



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 64

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			82
Poder Executivo.....	1	56	
Casa Civil.....		58	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	58	82
Secretaria de Estado de Fazenda.....		59	82
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		59	83
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	64	84
Secretaria de Estado de Educação.....	5	70	87
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	74	87
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		76	89
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	20	76	89
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	21	76	89
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	21	78	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	21	78	89
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	78	91
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	24		92
Secretaria de Estado de Comunicação.....			92
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	24	79	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	25	79	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25		92
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		80	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	26	80	95
Secretaria de Estado de Turismo.....			96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	26	80	96
Controladoria Geral.....		81	96
Defensoria Pública.....	26	81	98
Procuradoria-Geral.....	26		98
Tribunal de Contas.....	27	81	99
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	55		
Ineditorial.....			99

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.391, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o dia 06 de abril de 2023 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana e à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.
Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.392, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência para a autorização do afastamento de servidores para a participação na Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para a autorização do afastamento de servidores para a participação Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), estabelecida pelo Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017.
Art. 2º A designação de servidores para a referida Força-Tarefa deverá recair sobre os Policiais Penais pertencentes aos quadros da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, observando-se os seguintes requisitos:
I - ser servidor estável;
II - não responder processo de sindicância e/ou disciplinar; e
III - ter autorização para uso e porte de arma de fogo.
Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal a definição de critérios técnicos para o recrutamento e seleção de servidores aptos à mobilização junto à FTIP.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.393, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 31.733, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 31.733, de 27 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º ...
I - ...
...
m) Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.
II - ...
...
t) Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal – Sindeventos/DF;
u) Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal - ABCMI/DF."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a alínea "i", do inciso II, do art. 2º do Decreto nº 31.733, de 2010.
Brasília, 31 de março de 2023
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.394, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre cooperação para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída cooperação técnica, operacional, patrimonial e de pessoal, com vistas à realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, entre as Secretarias de Estado com atuação e competência nas seguintes áreas:

I - desenvolvimento de políticas públicas para as crianças e a qual se vinculam os Conselhos Tutelares;

II - coordenação e articulação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

III - planejamento, gestão e modernização administrativa do Distrito Federal;

IV - desenvolvimento da política de educação básica e superior no Distrito Federal;

V - desenvolvimento da política de ações de segurança pública e gestão das forças de segurança do Distrito Federal;

VI - publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público da administração direta do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. A cooperação compreende a articulação e a promoção das providências necessárias ao efetivo suporte à eleição dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal, a ser conduzida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/ DF e coordenada pela Secretaria de Estado responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas para as crianças e a qual se vinculam os Conselhos Tutelares.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas para as crianças e a qual se vinculam os conselhos tutelares:

I - promover as gestões necessárias junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal para o início e término do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal;

II - garantir suporte técnico, operacional, patrimonial e de pessoal necessário à coordenação do escritório das eleições mantido pelo CDCA/DF.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado responsável pela coordenação e articulação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, realizar a coordenação e a articulação político-governamental, visando a eficiência dos procedimentos relacionados ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado responsável pelo planejamento, gestão e modernização administrativa do Distrito Federal, auxiliar na busca de soluções de tecnologia da informação e comunicação relacionadas ao processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado responsável pelo desenvolvimento da política de educação básica e superior no Distrito Federal, disponibilizar:

I - espaço para afixação de material de divulgação do processo de escolha;

II - espaço físico para o escritório da eleição do processo de escolha;

III - escolas nas regiões administrativas para que sirvam como locais de votação no período eleitoral e acesso aos locais nos dias que antecedem a realização da eleição;

IV - escolas com espaços organizados, limpos e em condições de funcionamento, inclusive com sistema de energia revisados;

V - servidores responsáveis pelas escolas no dia da eleição.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado responsável pelo desenvolvimento da política ações de segurança pública e gestão das forças de segurança do Distrito Federal:

I - garantir a segurança e urbanidade em todos os locais de votação do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal;

II - garantir a segurança no transporte dos coletores de votos para os respectivos locais de votação e apuração;

III - articular as equipes de polícia que atuam junto à comunidade no sentido de orientar a população sobre o processo de escolha.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado responsável por executar a publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público da administração direta do Governo do Distrito Federal, assegurar a realização da campanha de esclarecimento e chamamento dos eleitores para participação no processo de escolha.

Art. 8º As Secretarias indicadas nos incisos II a VI, do art. 1º, deste Decreto, deverão indicar à Secretaria de Estado responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas para as crianças e a qual se vinculam os conselhos tutelares, um representante para acompanhamento e execução das ações previstas neste Decreto, até o dia 10 de abril do ano de eleição.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 39.866, de 31 de maio de 2019.

Brasília, 31 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.395, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Estabelece regime de urgência, prevalência e prioridade na tramitação de todos os processos relacionados à elaboração e execução do plano de intervenção para o encerramento da operação da atual Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de urgência, prevalência e prioridade na tramitação de todos os processos relacionados à elaboração e execução do plano de intervenção para o encerramento da operação da atual Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, para o início do funcionamento das novas Unidades de Recebimento de Entulhos e para o gerenciamento e recuperação da área desativada.

Parágrafo único. O regime de urgência, prevalência e prioridade dos processos visa ao atendimento imediato das demandas relacionadas ao plano de intervenção, devendo o órgão responsável pela demanda efetivar seu atendimento no menor prazo possível, sobrestando, inclusive, outros processos administrativos que possam postergar a tramitação dos processos relacionados à URE.

Art. 2º A coordenação das ações para fins de elaboração e execução do plano de intervenção será do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, que deverá contar com a participação efetiva dos órgãos do Distrito Federal abaixo relacionados, sem prejuízo do disposto no art. 4º deste Decreto, de acordo com a providência a ser adotada, devendo cada órgão indicar um servidor titular e um suplente para acompanhamento e atendimento das demandas:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA-DF;

II - Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE-DF;

III - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF;

IV - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA-DF;

V - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL;

VI - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH-DF.

Art. 3º Os órgãos do Distrito Federal mencionados no art. 2º indicarão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, os nomes de seus representantes ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 4º Outros Órgãos e Entidades poderão ser demandados a colaborar com as ações necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos neste Decreto, devendo, para tanto, se sujeitarem ao regime de urgência, prevalência e prioridade na tramitação de processos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.396, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020, que institui o Programa Clube de Desconto do Servidor, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e o Decreto nº 42.203, de 16 de junho de 2021, que institui o Programa de Atenção Materno-Infantil para as servidoras da Administração Pública Direta do Distrito Federal - PROAMIS/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

“Art. 1º
.....
§ 2º São beneficiários do Programa Clube de Desconto do Servidor os servidores ativos e inativos da administração direta do Distrito Federal, os empregados da administração indireta do Distrito Federal, os servidores do Poder Legislativo do Distrito Federal, os servidores e magistrados no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF e os servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.
.....
§ 5º O Programa de que trata este Decreto será conduzido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
§ 6º Para usufruir dos benefícios a que se refere o Programa informado no art.1º deste Decreto, o TCDF deverá firmar ajuste específico com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.” (NR)
“Art. 2º
I - SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
.....” (NR)
“Art. 3º Caberá à SEFAZ:
.....
III - manter completa e atualizada a lista oficial das pessoas jurídicas, com indicação dos respectivos descontos e benefícios, bem como o prazo de validade da oferta, em "link" específico no site oficial da SEFAZ;
.....
Parágrafo único. O Secretário de Estado de Fazenda constituirá Comissão Técnica, composta por, pelo menos, 03 (três) servidores, incumbida de:
.....” (NR)
“Art. 4º As empresas interessadas em participar do Programa Clube de Descontos do Servidor deverão preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Adesão conforme modelo disponibilizado pela SEFAZ e, ainda, atender aos seguintes requisitos:
.....
IV - manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à SEFAZ;
§ 8º Caberá à SEFAZ avaliar a conveniência e oportunidade de firmar parcerias para oferta de descontos ou vantagens não abrangidos no inciso VIII deste artigo.” (NR)
.....
“Art. 6º A relação das empresas parceiras será disponibilizada no site da SEFAZ, <http://www.sefaz.df.gov.br> e em outros sítios eletrônicos do Governo do Distrito Federal.” (NR)
“Art. 7º A SEFAZ poderá cadastrar novos parceiros que formalizarem adesão ao Programa, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação às empresas participantes, durante a vigência deste Decreto.
.....” (NR)
Art. 8º Qualquer peça publicitária relacionada ao Programa, criada pela empresa parceira, que envolva marca ou o nome do Distrito Federal somente poderá ser veiculada após prévia aprovação pela Comissão Técnica da SEFAZ.
.....
§ 2º A empresa divulgará sua parceria com o Clube de Desconto do Servidor em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos, mediante material (digital) unificado disponibilizado pelo setor de comunicação da SEFAZ.” (NR)
.....
“Art. 10. Para fins de avaliação dos resultados do Programa, as empresas parceiras deverão apresentar, sempre que solicitado pela SEFAZ, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do Clube de Desconto do Servidor.” (NR)
.....
“Art. 14. A gestão do Programa ora instituído compete à SEFAZ, que disponibilizará sistema apropriado para sua execução.” (NR)
Art. 2º O Decreto nº 42.203, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 1º Fica instituído o Programa de Atenção Materno Infantil para as servidoras da Administração Pública Direta do Distrito Federal – PROAMIS/DF, e para as servidoras do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.
Parágrafo único. Para usufruir dos benefícios a que se refere o programa disposto no caput, o TCDF deverá firmar ajuste específico com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal- SEFAZ.” (NR)
.....
“Art. 3º As atividades do PROAMIS/DF serão desenvolvidas pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da SEFAZ, por meio dos seguintes eixos:
.....” (NR)
“Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, fica autorizada a instalação de Berçário Institucional, com espaço para amamentação, em local a ser definido pela SEFAZ.
§ 3º O número de vagas será definido pela SEFAZ considerando a capacidade física do local destinado à instalação do Berçário Institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 4º Compete à SEFAZ definir a forma de gestão do Berçário Institucional.” (NR)
“Art. 8º A SEFAZ poderá editar normas complementares, necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.” (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 31 de março de 2023
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.397, DE 31 DE MARÇO DE 2023						
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.329.278,00 (onze milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.						
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00038153/2018-79, 00053-00032367/2023-26, 00080-00051712/2018-36, 00080-00028318/2018-02, 00053-00035456/2023-24 e 00080-00035884/2018-62, DECRETA:						
Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.329.278,00 (onze milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.						
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332 - Convênios com Outros Órgãos – Exercícios Anteriores, 377 - Transferência do FNDE no Âmbito do SIMEC e 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro.						
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.						
Brasília, 31 de março de 2023						
134ª da República e 63ª de Brasília						
IBANEIS ROCHA						
ANEXO I		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				1.488.190
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL				
		99	44.90.52	0	2700.321	161.678
		99	44.90.52	0	2569.377	92.579
						254.257
12.363.6221.2391		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref. 001992	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL				
		99	44.90.52	0	2700.321	299.291
		99	44.90.52	0	2569.377	842.808
						1.142.099
12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR				
Ref. 021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.93	0	2700.321	91.834
						91.834
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				9.841.088
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ref. 013957	9510	(**) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.93	0	2700.321	69
		99	33.90.93	0	2700.332	111
		99	33.90.93	0	2899.390	444
		99	44.90.51	0	2700.321	486.945
		99	44.90.51	0	2700.332	9.276.676
		99	44.90.51	4	2899.390	76.843
						9.841.088
2023AC00116						TOTAL
						11.329.278

DECRETO Nº 44.398, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 109.759.293,00 (cento e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e nove mil e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 04033-00002235/2023-22, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 109.759.293,00 (cento e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e nove mil e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da Fonte 335 - Operações de Créditos Internas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					109.759.293
04.691.0001.9003		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 022116	0005	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL					
			99	45.90.65	0	2754.335	109.759.293
							109.759.293
2023AC00117						TOTAL	109.759.293

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, a Permissão de Uso Provisória nº72/2012, constante no Processo Administrativo nº 0364-007174/2009, em nome de MARIA DA GUIA ALVES, CPF nº 291.***.***-72, referente ao Quiosque nº 04, localizado no SIA Trecho 2/3, na Região Administrativa do SIA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 18 da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, pela permuta, a Autorização de Uso nº 310/2021, constante no Processo Administrativo nº 00394-00001897/2017-78, em nome de MARCLEIDE ALEXANDRA CONRADO RODRIGUES, CPF nº 807.***.***-00, referente ao mobiliário urbano do tipo Box nº C-227, localizado na Feira Modelo, Região Administrativa de Sobradinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art.1º Revogar, em razão de falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 430/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-004398/2010, em nome de EDEILDO DE HOLANDA CAVALCANTI CPF nº 118.***.***-59, referente a área pública ocupada por QUIOSQUE, localizada EQNM 36/38 BLOCO D - em frente o Supermercado Martinez, na Região Administrativa de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de permuta, a Autorização de Uso nº 154/2020, constante no Processo Administrativo nº 00394-00001545/2017-12, em nome de FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 989.***.***-15, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº C-276, localizado na Feira Modelo, Região Administrativa de Sobradinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 1º, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar de 30/03/2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 15/04/2020, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2020, pág. 21, prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 08/2023, de 17/01/2023, publicada do DODF nº 17, de 24/01/2023, pág. 4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Ouvidoria, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, atendendo o disposto no art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito desta Administração Regional, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimento necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades subordinadas aos órgãos ou à entidade, no que se refere ao cumprimento do disposto nessa Lei e em seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00138-00001007/2023-70, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Praça da Bíblia, localizado na QNP 19 - Ceilândia, no dia 25 de março de 2023, de 08h às 15h, para realização do evento Record TV nas Cidades - Ceilândia, realizado pelo Rádio e Televisão Capital Ltda, CNPJ 02.579.308/0001-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais; considerando o Decreto nº 37.096/2017 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; considerando a Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 – TCDF, Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF , e, considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao Processo em questão ser inferior à alçada estabelecida no inciso I, do art. 24, da IN nº 03/2021 - TCDF, não tendo sido a Tomada de Contas Especial - TCE em apreço, instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00002350/2020-99.

Art. 2º Ficam convalidados os atos até então praticados.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais; considerando o Decreto nº 37.096/2017 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; considerando a Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF, Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, e, considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao Processo em questão ser inferior à alçada estabelecida no inciso I, do art. 24, da IN nº 03/2021 - TCDF, não tendo sido a Tomada de Contas Especial - TCE em apreço, instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00006129/2018-95.

Art. 2º Ficam convalidados os atos até então praticados.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais; considerando o Decreto nº 37.096/2017 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências; considerando a Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF, Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, e, considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao Processo em questão ser inferior à alçada estabelecida no inciso I, do art. 24, da IN nº 03/2021 - TCDF, não tendo sido a Tomada de Contas Especial - TCE em apreço, instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00004985/2018-14.

Art. 2º Ficam convalidados os atos até então praticados.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, com a finalidade de desenvolver ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores: o titular da Coordenação de Administração Geral (COAG), na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente; o titular do Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP), na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e eventual substituto do Presidente; o titular da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção (COLOM), na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico dessa Administração Regional - RA-XIII.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 285/2021, processo SEI nº 00060-00378424/2020-15, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 109263660, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 186/2022, processo SEI nº 00060-00137746/2021-97, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 109319163, com fulcro no §4º, art. 48, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 56/2013 - SEDE: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Ali Aparecida Ferreira Campos Pereira, 6874, 64; Amanda Rodrigues do Nascimento Silvestre, 6875, 65; Carla Geane Galvão Rodrigues, 6876, 65; Daiane de Jesus Santos, 6877, 65; Douglas Barbosa Martins de Nascimento, 6878, 66; Elias Moreira Santos Júnior, 6879, 66; Leda Caroline Nascimento Dias, 6880, 66; Leiliane Rodrigues da Silva, 6881, 67; Lídia Cardoso da Silva Souto Reis, 6882, 67; Lorena Bahia Melo, 6883, 67; Luana Pereira dos Santos, 6884, 68; Raiane Teixeira da Silva, 6885, 68; Samara Reis da Silva, 6886, 68; Sandracy de Oliveira Alves da Cruz, 6887, 69; Tatiane Rodrigues Teodoro, 6888, 69; Valéria Barbosa Soares, 6889, 69; Zanilde dos Santos Rocha, 6890, 70; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 338/2017 - SEDE: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL - EAD, Livro 12, Alan Santos de Sá, 6891, 70; Aldemar Passos dos Santos, 6892, 70; Antonia Rodrigues de Carvalho, 6893, 71; Breno Barboza da Silva, 6894, 71; Caroline Araujo Freitas, 6895, 71; Cássia Hellen dos Santos Pereira, 6896, 72; Cristiane Marciano Barbosa, 6897, 72; Davydson Felipe Silva Pereira de Melo, 6898, 72; Diêgo Fernandes de Melo, 6899, 73; Diogo Lino Lira, 6900, 73; Elizângela Gomes de Souza, 6901, 73; Fernanda Maria Lago da Costa, 6902, 74; Flaviane Idelfonso Teixeira, 6903,

74; Ilda Rodrigues da Silva, 6904, 74; Jair Carlos Costa e Silva, 6905, 75; Jiussara Teodora Guedes, 6906, 75; Jônatas da Silva de Sena, 6907, 75; Jorge de Sousa Santos, 6908, 76; Kedson Deivid Borges de Jesus, 6909, 76; Kelbia Vieira Pereira, 6910, 76; Kesia Mayara Miranda Almeida, 6911, 77; Leonara Cirqueira Martins Almeida, 6912, 77; Leonardo Antonio de Oliveira, 6913, 77; Lindomar Pereira dos Santos, 6914, 78; Luis Eduardo de Moura Flores, 6915, 78; Patricia de Fatima Pereira das Almas, 6916, 78; Patricia Zastoni Przytiesny Chu, 6917, 79; Regina Ferreira Marques, 6918, 79; Sandra Castro de Oliveira, 6919, 79; Saskya Lilia Maciel Santos Torres, 6920, 80; Selma Rodrigues de Faria, 6921, 80; Yago Lucas da Silva, 6922, 80; Yorrane Tavares Lima, 6923, 81; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 328/2001 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 12, Adria Ferreira Aguiar, 6924, 81; Albelisangela Oliveira de França, 6925, 81; Alessandro Feitosa Maciel Ribeiro, 6926, 82; Aline Cristina Silva, 6927, 82; Amanda de Oliveira Ramos, 6928, 82; Ana Carolina Dias dos Santos, 6929, 83; Ana Paula Teixeira Araujo, 6930, 83; Anderson da Silva Ferreira, 6931, 83; Ângela Lopes Feitosa Miranda, 6932, 84; Anna Júlia Lara Santos, 6933, 84; Beatriz Cordeiro de Oliveira, 6934, 84; Brenda Monteiro Damas, 6935, 85; Daniele Marinho do Nascimento, 6936, 85; Delvanir dos Santos Fonseca, 6937, 85; Douglas Marques de Oliveira, 6938, 86; Dulcileia Soares da Silva, 6939, 86; Elizângela Germano da Costa, 6940, 86; Erivânia Silva da Costa, 6941, 87; Gabriela Alves de Souza Silva, 6942, 87; Glaucy Veras Ferreira, 6943, 87; Ilda Rodrigues da Silva, 6944, 88; Janes Andreia Rodrigues Nascimento, 6945, 88; Jhenifer Santana Ferreira dos Anjos, 6946, 88; Jhonatan Alves da Silva, 6947, 89; Júlia Gomes Batista, 6948, 89; Kácio da Rocha Silva, 6949, 89; Letícia Rodrigues da Silva Trindade, 6950, 90; Lorrane Ingrid Fernandes Nunes, 6951, 90; Lucas de Oliveira Pereira, 6952, 90; Ludmilla Luísa Barbosa Rodrigues, 6953, 91; Marcela do Carmo Canavieira Nonato, 6954, 91; Marciel da Silva Pereira, 6955, 91; Maria José Gomes Sobrinho, 6956, 92; Mariana Aparecida Borges Barbosa, 6957, 92; Mariele Rodrigues dos Santos, 6958, 92; Marinalda de Almeida Nunes, 6959, 93; Marinete Francisco das Neves Nunes, 6960, 93; Marleide Vieira das Neves, 6961, 93; Melke Rodrigues da Silva, 6962, 94; Natalli Sabrine Magalhães Melo, 6963, 94; Nattan Martins dos Santos, 6964, 94; Patrícia Maria Capitulino de Santana, 6965, 95; Paulo Giovanni Pereira dos Santos, 6966, 95; Paulo Henrique de Sousa Pereira, 6967, 95; Rafael Alves Batista, 6968, 96; Ronara Maria Pacheco dos Santos Batista, 6969, 96; Ronny Kácia Maria Pachêco Mattos, 6970, 96; Rosiane Santos de Moraes, 6971, 97; Samara Cristina Tertuliano da Silva Rodrigues, 6972, 97; Suzana do Vale Abreu, 6973, 97; Tatiane Santos de Souza, 6974, 98; Thainara Araújo Pires da Silva, 6975, 98; Tiago Castro de Sousa, 6976, 98; Valéria Rodrigues de Oliveira, 6977, 99; Vanessa Gomes Ribeiro, 6978, 99; Vinicius Marinho do Nascimento, 6979, 99; Vitória de Melo Gomes, 6980, 100; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 248/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EAD, Livro 12, Aldemar Passos dos Santos, 6981, 100; Alexandre José Ferreira dos Santos, 6982, 100; Ana Paula Alves dos Santos, 6983, 101; Andrea Procopio dos Santos, 6984, 101; Antonio Carlos de Arruda Junior, 6985, 101; Antônio Pires Teixeira, 6986, 102; Bruna Nicolay Santana Silva, 6987, 102; Cleverson de Oliveira Domingos, 6988, 102; Daniel de Castro Farias Arruda, 6989, 103; Elizângela Galvão e Cavalcante, 6990, 103; Erivelton Rodrigues de Jesus, 6991, 103; Fabiano Souza da Silva, 6992, 104; Juliana Maria da Silva Nascimento, 6993, 104; Kássio Medeiros Alves, 6994, 104; Kerolaine de Jesus Tavares, 6995, 105; Kimberly Amanda dos Santos Sousa, 6996, 105; Luana Varela Alves, 6997, 105; Luiz Carlos de Souza Gonçalves, 6998, 106; Maisa Borges Silva, 6999, 106; Marcia Maria Floriano de Sousa, 7000, 106; Rafael das Chagas Silva, 7001, 107; Vanessa dos Santos Silva, 7002, 107; Vanessa Dourado da Silva, 7003, 107; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 38/2002 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 12, Amanda Ferreira de Melo, 7004, 108; Camilla Karen de Souza Chaves, 7005, 108; Cindy Oliveira Persch, 7006, 108; Daurice Flávio Barbosa, 7007, 109; Girlene Cardoso Lima, 7008, 109; Giuliana Cohen Ferrari de Azevedo, 7009, 109; Hiarlly Kennya Marcolino de Moraes, 7010, 110; Juliana Venancio Lima, 7011, 110; Maria de Fátima Araújo Cordeiro, 7012, 110; Sérgio Rodrigues Costa, 7013, 111; Vitória Ferreira Bernardes da Silva, 7014, 111; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE - EAD, Livro 12, Adriano de Matos Sousa, 7015, 111; Benjamira da Silva Sousa Duarte, 7016, 112; Bianca Avelina Silva de Andrade, 7017, 112; Crislayne Sablene Oliveira de Souza, 7018, 112; Debora Lorrane de Moura Chaves, 7019, 113; Diane Mara Mota da Nóbrega, 7020, 113; Evandro Silva Leite, 7021, 113; Evicleide Santos de Moraes, 7022, 114; Flavia Nunes Stacciarini, 7023, 114; Gabriela

Jessica Pedrosa Batista, 7024, 114; Iranilde de Sousa Melo Vasconcelos, 7025, 115; Keila Silva Viana, 7026, 115; Kelly de Sousa Regis, 7027, 115; Ketlyn Pereira Gonçalves, 7028, 116; Luiza Karla Neres Barros Ventura, 7029, 116; Luzimária Ferreira de Souza, 7030, 116; Marizangela de Souza, 7031, 117; Nayara Gabriela Rodrigues Pereira, 7032, 117; Nivia Maria de Araújo, 7033, 117; Raelly Valéria de Melo Silva, 7034, 118; Samara de Souza Barros, 7035, 118; Suelen Lima Gomes de Moraes, 7036, 118; Thiago Santos Rodrigues da Silva, 7037, 119; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 107/2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 12, Brenda Lorrany de Sousa Santos, 7038, 119; Fernanda Alves Martins, 7039, 119; Kelly Cristina Guimaraes Ferreira, 7040, 120; Lívia Alves Barbosa, 7041, 120; Norma Ferreira da Silva, 7042, 120; Suzana de Sousa Oliveira, 7043, 121; Taysa Karine Teixeira dos Santos Pereira, 7044, 121; Thayse Vieira da Silva, 7045, 121; Giselle da Silva Gomes, 7046, 122; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 12, Alana Lima de Souza, 7047, 122; Alex Guedes de Mendonça, 7048, 122; Alex Sousa da Silva, 7049, 123; Aline Dantas Alarcão, 7050, 123; Antônio Rodrigues de Carvalho, 7051, 123; Bárbara Medeiros Soares, 7052, 124; Cristina Roberta da Costa Gomes Silva, 7053, 124; Daise Oliveira Araújo, 7054, 124; Débora Ferreira Mendes, 7055, 125; Elizandro Pereira da Silva, 7056, 125; Fernanda Costa de Sousa, 7057, 125; Francisca Zélia Sousa Pitombeira, 7058, 126; Francisco Thiago Martins dos Santos, 7059, 126; Giselle Soares Pereira, 7060, 126; Héctor Henrique Ribeiro de Oliveira, 7061, 127; Ingrid Gabriela da Conceição Ribeiro, 7062, 127; Isabela Dalva Gonçalves Rabelo, 7063, 127; Ivanice Alves Woiciechowski, 7064, 128; Izaltina Lopes dos Santos Neta, 7065, 128; Jaqueline da Costa Magalhães, 7066, 128; João Benigno de Sousa Netto, 7067, 129; Júlio César Marques Silva, 7068, 129; Liliane Ferreira de Sousa Rodrigues, 7069, 129; Luan de Amorim Lima, 7070, 130; Luciana Lima Miranda Caldeira, 7071, 130; Maiara Borges Silva, 7072, 130; Maria Luíza de Moura Gomes, 7073, 131; Maria Rosa Porfírio de Matos Santos, 7074, 131; Maria Sueli Araújo Sousa, 7075, 131; Marina Rodrigues de Brito, 7076, 132; Priscila de Souza Caldas, 7077, 132; Priscila dos Santos Gomes Ribeiro, 7078, 132; Rafaela Soares da Silva, 7079, 133; Raimundo Rodrigues de Lima, 7080, 133; Regina Célia Teodoro Gomes Candido, 7081, 133; Rogério Mendonça de Azevedo, 7082, 134; Silas Oliveira Ribeiro, 7083, 134; Silvia Cristina Pontes Franco, 7084, 134; Suely Soares da Silva, 7085, 135; Tereza Cristina de Lima Oliveira, 7086, 135; Vanderlice Ferreira Pires, 7087, 135; Wistery Pereira da Rocha, 7088, 136; Luciana Santos de Oliveira Costa, 7089, 136; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 114/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, Livro 12, Cleivania Reis da Silva, 7090, 136; Lucinéia Siqueira de Melo, 7091, 137; Ruth Helida Melo Santos, 7092, 137; Stéfany Marcelly Andrade da Silva Macêdo, 7093, 137; Vinicius Uchoa de Oliveira Santos, 7094, 138; Samuel Lucas da Silva, 7095, 138; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TEATRO, Livro 12, Rian Gustavo Alves de Araujo, 7096, 138; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 56/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Pietro Levi Carvalho dos Santos, 7097, 139; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO, credenciado pela Portaria n.º 245, de 21/05/2021 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 150/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 01, Bruna Soares de Oliveira, 28, 10; Carla Fabiane Marques da Silva Fernandes, 29, 10; Cleverson Alex Souza Gaspar, 30, 10; Daiana Pereira da Silva, 31, 11; Eduardo de Oliveira Silva, 32, 11; Eliane Jose da Rocha, 33, 11; Érik de Souza Pereira, 34, 12; Gabriel da Silva Fontinele, 35, 12; Guilherme Klinger de Araujo Siqueira, 36, 12; Guilherme Nunes de Alcântara, 37, 13; Hiago dos Reis Leite, 38, 13; Ismael Tavares de Sousa, 39, 13; Luan Alexandre Gonçalves Pessoa, 40, 14; Lucas Matheus da Silva Peres, 41, 14; Marcos Dantas dos Santos Macêdo, 42, 14; Mateus Alencar de Queiroz, 43, 15; Matheus Gonçalves de Oliveira, 44, 15; Rodrigo Lima Florentino, 45, 15; Rudney Taylos Queiroz Perez, 46, 16; Tayline Vitória Siqueira da

Silva, 47, 16; Thayna Emanoela Ribeiro dos Santos, 48, 16; Thayson Soares Silva, 49, 17; Yuri de Sousa Araújo, 50, 17; Diretora Alessandra Alves de Matos, DODF nº 180, de 22/09/2020; Chefe de Secretaria Cláudia da Silva Andrade, Reg. nº 1102 - DIE.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - SOBRADINHO, recredenciado pela Portaria nº 736, de 29/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO COM ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, Livro 01, Ada Geovana de Oliveira Sousa, 292, 98; Allycia Maria Oliveira Ribeiro, 293, 98; Amanda Alexandre da Silva, 294, 99; Ana Beatriz Pacheco de Carvalho, 295, 99; Anna Clara Luiz Cavalcante, 296, 99; Arthur Aguiar Sant'ana, 297, 100; Bruna Emanuelle de Souza Brasil, 298, 100; Caio Emmanuel de Araujo Cabral, 299, 100; Déborah Maria Santos de Souza, 300, 101; Enrique Ferreira Calza Mota, 301, 101; Ester Montenegro Silva, 302, 101; Fernanda Uzêda Calderon, 303, 102; Fernando Daniel Melo Martins, 304, 102; Gabriel Hernani Santos de Sousa Guimarães Vilela, 305, 102; Geovana de Araújo Rêgo, 306, 103; Geovana Oliveira Silva, 307, 103; Guilherme Adriano Araújo de Melo, 308, 103; Igor Lima Santana, 309, 104; Isabella Thalysa de Freitas Coutinho, 310, 104; João Felipe Ribeiro Xavier, 311, 104; João Henrique Leão Souto, 312, 105; João Pedro Dimitroulia de Souza, 313, 105; Joyce Martins Santos, 314, 105; Júlia Gabrielly Neiva da Roza, 315, 106; Karen Letícia Alves do Nascimento, 316, 106; Kauã Victor Barbosa Rodrigues, 317, 106; Kayky Rocha Cruz, 318, 107; Lareza Ferreira Martins, 319, 107; Laura Eduarda Pereira Dias, 320, 107; Luís Filipe Neiva Barboza, 321, 108; Marcos Paulo da Silva Soares, 322, 108; Maria Eduarda Santana de Oliveira, 323, 108; Maria Fernanda Sousa Delgado, 324, 109; Nicolas Sabido Medeiros, 325, 109; Richard Gabriel Oliveira Sampaio, 326, 109; Sarah Fernanda Oliveira de Freitas, 327, 110; Sarah Lobão Ramos da Silva, 328, 110; Victor Yuri Carvalhães Batista Alves, 329, 110; Victória Mariane da Silva, 330, 111; Vinícius Aristeles Gonçalves de Almeida, 331, 111; Vinícius Humberto Vale Ramos, 332, 111; Vitória Caroline de Paula Santos, 333, 112; Cauã Felipe dos Santos Silva, 334, 112; Crislanny Vitoria Rodrigues da Silva Augusto, 335, 112; Estéfanny Braga da Costa, 336, 113; Fernando Victor Nunes Azevêdo, 337, 113; Gabriel Meira Barboza, 338, 113; Giovanna Chaves Bernardi de Araujo, 339, 114; Jesus Davi Pereira da Silva, 340, 114; João Felipe Regis Almeida Silva Santos, 341, 114; João Vitor Campos Pires, 342, 115; Leonardo Meira Lustosa, 343, 115; Maria Clara Balbino da Costa, 344, 115; Olívia Neves Holanda, 345, 116; Diretora Elisângela Machado da Silva Gomes, Reg. nº 01-0042-11R - Faculdade Mauá; Secretário Escolar Francisco Izaia dos Santos Júnior, Reg. nº 114/2014 - IFB.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - SOBRADINHO, recredenciado pela Portaria nº 736, de 29/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO TÉCNICA EM ELETROTÉCNICA, Livro 01, Andrew Raphael Aguiar Servolo, 346, 116; Arthur Ferreira Liberal, 347, 116; Gabriel da Costa Marreiros, 348, 117; Guilherme Augusto Araújo de Sousa, 349, 117; Jeanclerverton Carvalho Oliveira, 350, 117; João Humberto Tenorio Batista, 351, 118; João Victor Eduardo dos Santos, 352, 118; Júlia Alves Gomes, 353, 118; Kaique Persch Ferreira Pinto, 354, 119; Karine da Silva Santos, 355, 119; Lucas Eduardo Dantas Felipe, 356, 119; Luiz Eduardo de Souza Marques, 357, 120; Murilo Augusto Sousa Reis, 358, 120; Otávio Jordi Azevedo Marques, 359, 120; Pedro Emanuel Martins Silva, 360, 121; Pedro Henrique de Moura Pereira, 361, 121; Pedro Henrique Gonzaga Carvalho e Silva, 362, 121; Pedro Henrique Sales Rocha, 363, 122; Pedro Victor Vitorino de Azevedo, 364, 122; Victor Julio de Souza Freire, 365, 122; Vitor Ferreira Sobral, 366, 123; Yohana Lourenço de Souza Vieira, 367, 123; Diretora Elisângela Machado da Silva Gomes, Reg. nº 01-0042-11R - Faculdade Mauá; Secretário Escolar Francisco Izaia dos Santos Júnior, Reg. nº 114/2014 - IFB.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 201/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 02, Adeilson Moreira de Queiroz, 1062, 154; Ana Júlia Ferreira Rodrigues, 1063, 155; Ana Lurdes Correia, 1064, 155; Clara Beatriz Ribeiro Queiroz, 1065, 155; Cleiton Nascimento Costa, 1066, 156; Davi de Almeida Moreira, 1067, 156; Deyvid Henrique Lopes, 1068, 156; Edvânia Pereira da Silva, 1069, 157; Felipe Martins de Sousa Ultra, 1070, 157; Flávia Alessandra de Sousa Lima, 1071, 157; Genesis Valentina Ledzma Mota, 1072, 158; Jayane Rodrigues de Sousa, 1073, 158; Jhonny Mark Sousa Berrios, 1074, 158; Jonathan Araujo Ribeiro, 1075, 159; Kristiane Ribeiro de Miranda, 1076, 159; Kenedy Vinicius Lima dos Santos, 1077, 159; Kelyn Kauanne Souza Costa, 1078, 160; Letícia Regina Rodrigues Fernandes, 1079, 160; Lucas Eduardo Nascimento Carvalho, 1080, 160; Luíz Cauã Oliveira Novaes, 1081, 161; Maria de Lourdes Souza de Melo, 1082, 161; Maria Aparecida Gonzaga de Souza, 1083, 161; Maria Eduarda Novais da Silva, 1084, 162; Maria Luíza Pereira de Souza, 1085, 162; Mislene Marques Barbosa Rocha, 1086, 162; Nanci da Silva Santos, 1087, 163; Pedro Felipe Lacerda de Almeida, 1088, 163; Raphael Henrique de Castro Ferreira, 1089, 163; Walace Nascimento da Silva Júnior, 1090, 164; Diretora Cássia Milene Coelho, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Gilrosse Brito de Matos, Reg. nº 659 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 201/2016 - SEEDF, Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 02, Andréia Goveia da Costa, 1091, 164; Antonia Patricia Alves de Sousa, 1092, 164; Anderson Silva Soares, 1093, 165; Camila Miquielli França Alves Lemos, 1094, 165; Douglas Tavares de Andrade, 1095, 165; Eduardo Pereira Carvalho, 1096, 166; Gabriel Érick de Castro Ferreira, 1097, 166; Gabriel Vieira dos Santos, 1098, 166; Kauã Campos Monteiro, 1099, 167; Luana Alves Pinheiro, 1100, 167; Marcela Maria Souza da Rocha, 1101, 167; Maria Mikaela da Costa Braga, 1102, 168; Thalya Rafaelle Pereira da Silva, 1103, 168; Thiago Alves da Silva, 1104, 168; Pedro

Camilo de Sousa Guedes, 1105, 169; Yure Ismael Cardoso de Alcantara, 1106, 169; Diretora Cássia Milene Coelho, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Gilrosse Brito de Matos, Reg. nº 659 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF e Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Gilmar Mendes, 2252, 51; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. nº 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF e Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, André Oliveira Linhares, 2253, 52; Edilson Marques dos Santos Junior, 2254, 52; Jenilson Rodrigues Cordeiro, 2255, 52; Natália da Silva Nunes, 2256, 53; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. nº 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF e Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Aline da Silva Coelho, 2257, 53; Cristiane Pereira de Brito, 2258, 53; Fernanda Lima da Silva, 2259, 54; Gabriel Vinícius Fonseca, 2260, 54; Shirley Fernandes Pereira, 2261, 54; Taís Campos de Lima, 2262, 54; Vitória Ferreira dos Santos, 2263, 54; Diretora Graziela Maria Alexandre DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. nº 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF e Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Ana Flavia Silva Cabral, 2264, 55; Bruno Alves Santos, 2265, 56; Cesar da Silva Sobrinho Gomes, 2266, 56; Danúbio Rodrigues de Lima, 2267, 56; Deany Cristina Ferreira Souza, 2268, 57; Douglas Aurelio de Oliveira, 2269, 57; Eduardo Cardoso Santos, 2270, 57; Fernanda dos Santos Sousa, 2271, 58; Herisson Ytalo Oliveira Carvalho, 2272, 58; Ítalo dos Santos Barros, 2273, 58; Jennifer Passos da Silva, 2274, 59; Josevaldo da Conceição Pereira, 2275, 59; João Pedro de Souza, 2276, 59; Júlio César da Silva Alves, 2270, 60; Michelle Freire de Oliveira, 2278, 60; Renata Nunes de Araujo, 2279, 60; Thais Soares dos Santos, 2280, 61; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. nº 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF, Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Adson Alves Muniz, 2281, 61; Adriana Alvaro de Oliveira, 2282, 61; Alessandro de Sousa Junior, 2283, 62; Alessandro Gomes da Silva, 2284, 62; Alexandre de Souza Araujo, 2285, 62; Alex Alves Neiva de Sousa, 2286, 63; Alex Milhomens de Oliveira, 2287, 63; Aline Rodrigues Constantino dos Santos, 2288, 63; Amanda Fontinele Alves, 2289, 64; Amanda Rodrigues Lisboa, 2290, 64; Ana Carolina Soares Nunes, 2291, 64; Ana Christina Alves da Silva, 2292, 65; Ashley Beatriz Coelho dos Santos, 2293, 65; Bruno Benvenuto da Silva, 2294, 65; Carolina de Jesus Figueredo, 2295, 66; Clark Kállito Alves dos Anjos, 2296, 66; Claudia da Silva Carvalho, 2297, 66; Daniel Soares de Sousa, 2298, 67; David Barbosa de Oliveira, 2299, 67; Davi Santana Gomes, 2300, 67; Edilson Rodrigues dos Santos, 2301, 68; Elaine Cristina de Lima Dias, 2302, 68; Eliene Braz da Silva, 2303, 68; Emily Mendes Oliveira, 2304, 69; Emanuele Ataíde Pereira, 2305, 69; Eric Pereira de Souza, 2306, 69; Érico Flávio Alves da Conceição, 2307, 70; Fabiôla Antunes de Melo, 2308, 70; Fernando Batista Pereira Dias, 2309, 70; Fernando Santos Brito, 2310, 71; Flávio Marques da Silva, 2311, 71; Francisco Anderson Luis do Nascimento Santos, 2312, 71; Gabriel de Sousa Silva, 2313, 72; Gabriel de Sousa dos Santos Barbosa, 2314, 72; Gabriel Nunes dos Santos, 2315, 72; Guilherme Feitosa da Silva, 2316, 73; Helaine Cristina Alves de Alencar, 2317, 73; Inês Maria da Silva de Campos, 2318, 73; Inês Milena de Araujo da Silva, 2319, 74; Iury Douglas Alvis Siqueira, 2320, 74; Isac Miranda de Brito, 2321, 74; Jefferson de Oliveira Machado, 2322, 75; João Pedro dos Santos Neri, 2323, 75; João Victor Freitas, 2324, 75; Jonas de Souza Cardozo, 2325, 76; Jonas Gonzaga Santos Neto, 2326, 76; Jordan Yure de Sousa, 2327, 76; Josiane dos Santos Ludovico, 2328, 77; Juan Pablo Silva Solano, 2329, 77; Larissa Lopes de Araújo, 2330, 77; Lailson Ferreira Lima, 2331, 78; Lyndara Miquele Gomes Ramos, 2332, 78; Leonardo dos Santos Pontes de Souza, 2333, 78; Lucas Rodrigues Menezes dos Santos, 2334, 79; Lucas Soares de Oliveira, 2335, 79; Lucas Tavares Fonseca, 2336, 79; Ludimária da Silva Neres, 2337, 80; Luiz Ricardo da Silva, 2338, 80; Maicon Gleison Gomes de Jesus, 2339, 80; Maíke Ferreira Santos Torres, 2340, 81; Marcio Ferreira Rodrigues, 2341, 81; Marcos Henrique Abreu de Paula, 2342, 81; Maria Alaíde Alves de Oliveira, 2343, 82; Maria de Jesus dos Santos Mattos, 2344, 82; Maria Zélia Pereira Falcão, 2345, 82; Maritza Potter Pedro, 2346, 83; Matheus Monteiro Santana de Barros, 2347, 83; Natanael Leonardo dos Santos, 2348, 83; Nauany Francisca Costa dos Santos, 2349, 84; Neldiane Santos Rocha, 2350, 84; Neurizete Cardoso Sampaio, 2351, 84; Pablo Eric Neves Ferreira, 2352, 85; Paulo Victor Pereira Barbosa, 2353, 85; Pedro da Silva Oliveira, 2354, 85; Pedro Henrique Alves Rodrigues, 2355, 86; Pedro Lucas de Sousa Lima, 2356, 86; Priscéle Letícia Freire e Souza, 2357, 86; Raniel Laurindo da Silva, 2358, 87; Rayane Cristine da Silva Barros Rodrigues, 2359, 87; Rayara Rodrigues Lima, 2360, 87; Regiane Maria Araujo do Nascimento, 2361, 88; Roberto Jefferson Castro da Silva, 2362, 88; Samuel dos Santos Néri, 2363, 88; Sinclair Moraes de Souza, 2364, 89; Talisson Alves Matos, 2365, 89; Tainara Couto Silva, 2366, 89; Tamires Railane Oliveira dos Anjos, 2367, 90; Thalís Fernandes Rodrigues Lemos, 2368, 90; Vanessa Lima de Souza, 2369, 90; Thainá Freire Ribeiro, 2370, 91; Valéria de

Souza Mendonça, 2371, 91; Vinícius Gomes da Silva Roque, 2372, 91; Vinícius Rodrigues de Oliveira, 2373, 92; Yohanann Nobre Barbosa, 2374, 92; Wallan Wilson Oliveira Santos, 2375, 92; Wanderson Ferreira Chagas, 2376, 93; Yan Guimaraes Rodrigues, 2377, 93; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. nº 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 11, de 05/02/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Edilamar Felix de Souza, 2378, 93; Francislene Cardoso de Sousa, 2379, 94; Agustava Francisca da Mota Souza, 2380, 94; Alessandro dos Santos Barbosa, 2381, 94; Alexandro Guimaraes dos Santos, 2382, 95; Alexandre Ribeiro de Castro Pereira, 2383, 95; Ana Gabriela Magalhães de Jesus Santos, 2384, 95; Andréia Chaves de Oliveira, 2385, 96; Antonio Gomes dos Santos, 2386, 96; Arlene de Jesus Gomes da Silva, 2387, 96; Bruna Pereira Lopes, 2388, 97; Edilson Gomes Lopes, 2389, 97; Edson Ribeiro de Castro, 2390, 97; Eliette Maísa Pacheco, 2391, 98; Emily Silva Franca, 2392, 98; Fabiana Sousa da Silva de Oliveira, 2393, 98; Graziela dos Santos Silva, 2394, 99; Hugo Silva Lopes, 2395, 99; Iasmin da Silva Rabelo, 2396, 99; Ítalo Lopes de Souza, 2397, 100; Jefson Eduardo de Sousa, 2398, 100; José Filomeno Cardoso dos Santos, 2399, 100; Livro 08, Josivana Bispo dos Santos Lopes, 2400, 01; Josué Pereira Amador da Silva, 2401, 01; Juliana Soares Rodrigues, 2402, 01; Kaio Santos Torres, 2403, 02; Luana Vitória Gomes Andrade, 2404, 02; Luiz Henrique Rodrigues Condes, 2405, 02; Marcos Vinicius da Silva Carlos, 2406, 03; Maria Lucia Ferreira Leite de Lacerda, 2407, 03; Mayane de Araujo Ribeiro, 2408, 03; Mayra Alessandra Gomes Evangelista, 2409, 04; Mikaelle Pinheiro dos Santos, 2410, 04; Mirian de Oliveira Silva, 2411, 04; Mirla Correia Guimarães Lopes, 2412, 05; Pedro Henrique Farias da Silva, 2413, 05; Santana Maria Rosa Muniz Martins, 2414, 05; Silva Caroline Silva Pinheiro, 2415, 06; Tamara Lorrane de Oliveira Santos, 2416, 06; Tatiane de Sousa da Cruz, 2417, 06; Thais Pereira Lopes, 2418, 07; Thamires Cristina Rodrigues Macedo, 2419, 07; Thiago Pereira Rodrigues, 2420, 07; Vilma Pereira dos Santos, 2421, 08; Vitor Hugo da Costa Ferreira, 2422, 08; Vitória Francisca Sabino de Almeida, 2423, 08; Zélia Barbosa de Oliveira, 2424, 09; Diretora Graziela Maria Alexandre, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Nivaldo Alves de Rezende, Reg. nº 944 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 166, de 14/05/2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 1034/2022 e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 34, Alex Rosa da Silva Santos, 20100, 109; Agda Geovanna Vieira de Sousa, 20101, 109; Aline Pimentel de Melo Souza, 20102, 110; Abnaelma Jesus da Silva, 20103, 110; Aerton Caio dos Reis da Silva, 20104, 110; Ana Beatriz Ribeiro de Souza, 20105, 111; Analuh Ferreira Cavalcante, 20106, 111; Acácio Ferreira Dourado, 20107, 111; Arlinda Santos de Castro, 20108, 112; Bárbara Hana de Souza Chalub, 20109, 112; Bruna Ferreira Gomes, 20110, 112; Bruno Pereira Ribeiro Santos, 20111, 113; Cláudio Alves da Silva Santos, 20112, 113; Claudenice de Lima, 20113, 113; Carla Cristine da Silva Oliveira, 20114, 114; Darlene Monteiro de Andrade, 20115, 114; Dayane Stephane Belém de Brito, 20116, 114; Diane Mara Mota da Nóbrega, 20117, 115; Erik Macedo Santos, 20118, 115; Emerson Rufino da Silva, 20119, 115; Elielma Ferreira Dias, 20120, 116; Eliete Alves de Oliveira, 20121, 116; Edilsa Saraiva Teixeira, 20122, 116; Fernanda Thailiny de Araújo Oliveira, 20123, 117; Flávio Souza da Costa, 20124, 117; Francisco Reginaldo Lopes de Almeida, 20125, 117; Gabriel Nunes dos Anjos, 20126, 118; Girlene Souza Corrêa, 20127, 118; Gregory Marley da Silva Cesar, 20128, 118; Guilherme Henrique Chagas da Silva, 20129, 119; Igor Alves de Oliveira, 20130, 119; Igor Rodrigues Vieira, 20131, 119; Igor Guilherme Campos Lopes, 20132, 120; Isabela Moreira Cavalcante, 20133, 120; Jarden Emoriam Pereira de Paula, 20134, 120; Jefferson Justino Dias, 20135, 121; Jéssica de Oliveira Gonçalves, 20136, 121; Jean Carlos Rodrigues da Costa, 20137, 121; Jefferson Alves, 20138, 122; João Paulo dos Santos Lima, 20139, 122; Josefran Judson Pimentel de Sousa, 20140, 122; João Vitor Lopes Souza Alves, 20141, 123; Jhonatan de Andrade Mota, 20142, 123; Juliana Soares Rodrigues, 20143, 123; Káthia Mikaela Sousa Alves, 20144, 124; Kaio Vinícius Fernandes Schreiber, 20145, 124; Keetruyn Keylla Ferreira da Silva, 20146, 124; Klévvy Santos Barbosa, 20147, 125; Luana Cristina Xavier de Oliveira, 20148, 125; Laura Daphny Soares Rodrigues, 20149, 125; Luiz Alencar Barbosa de Souza, 20150, 126; Marcelo Barbosa Rodrigues, 20151, 126; Mateus Bona Rocha Freitas, 20152, 126; Marcelino Caetano Lima, 20153, 127; Mariana Cristina Miguel Ribeiro da Cruz, 20154, 127; Marcus Vinícius Rodrigues dos Santos, 20155, 127; Narcizo Mateus Evangelista Silva, 20156, 128; Naiara Rodrigues dos Santos Alves, 20157, 128; Nádia Gisele Pereira de Oliveira, 20158, 128; Priscila de Souza Rocha, 20159, 129; Roney de Lima Aguiar, 20160, 129; Roberta Dias Condé, 20161, 129; Simone de Souza Andrade, 20162, 130; Teyllor de Almeida Santos, 20163, 130; Thiago de Oliveira Rocha, 20164, 130; Thatiara Siqueira de Freitas, 20165, 131; Vanessa Santos da Silva, 20166, 131; Vinícius Costa da Silva, 20167, 131; Brenda Polyana Silva Barros, 20168, 132; Lucas Henrique Vieira da Silva, 20169, 132; Erasmo Pereira de Sousa Filho, 20170, 132; Beatriz Teles do Lago, 20171, 133; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Helio Cardoso de Matos, Reg. nº 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 159, de 11/05/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, André Kenedy Lima Santana, 8293, 01; Adriana Rebeca Rodrigues de Souza, 8294, 01; Adrielly Fernandes de Andrade, 8295, 01; Ailla Kalyne Souza Alves, 8296, 02; Alan Ferreira da Silva, 8297, 02; Alan Lucas Alves da Cunha, 8298, 02; Alanna Victoria Martins Barbosa, 8299, 03; Aleff Cristian de Sousa Cunha, 8300, 03; Aline de França Paz, 8301, 03; Aline Lopes Vieira, 8302, 04; Aline Rodrigues de Matos, 8303, 04; Allana Gabriela Magalhães Rocha, 8304, 04; Amanda Neves Ribeiro, 8305, 05; Amanda Ramos Freitas, 8306, 05; Amin Gabriel

Carneiro de Melo, 8307, 05; Ana Beatriz Moraes de Carvalho, 8308, 06; Ana Beatriz Nascimento Sousa, 8309, 06; Ana Carolina Ferreira de Lima, 8310, 06; Ana Carolina Ferreira dos Santos, 8311, 07; Ana Carolina Rodrigues de Souza, 8312, 07; Ana Cecília Vieira Assunção, 8313, 07; Ana Clara Esmeria Martins, 8314, 08; Ana Clara Oliveira Arruda, 8315, 08; Ana Clara Santos Teixeira, 8316, 08; Ana Ellen Guimarães Nunes, 8317, 09; Ana Gisele Ferreira de Oliveira, 8318, 09; Ana Luiza Oliveira Alves, 8319, 09; Ana Vitória Araújo Ribeiro, 8320, 10; André Lopes Martins, 8321, 10; André Luiz Magalhães de França, 8322, 10; Anna Clara Leal Melo, 8323, 11; Anna Júlia Nunes Cardoso, 8324, 11; Anna Jullia Boaventura Mendonça, 8325, 11; Ariele Maielle Sousa Miranda, 8326, 12; Arthur da Silva Pereira Bispo, 8327, 12; Arthur Miguel Oliveira Almeida Aros, 8328, 12; Arthur Sampaio Rodrigues, 8329, 13; Augusto Cesar Guedes Nunes, 8330, 13; Ayla Duarte Chagas, 8331, 13; Bianca Salviano Venâncio, 8332, 14; Blenner Carneiro de Oliveira, 8333, 14; Brenda Amorim de Sousa, 8334, 14; Brenda Eduarda Ribeiro Silva, 8335, 15; Brenda Gnisci Garret Lima, 8336, 15; Breno Vinicius Sousa Santiago, 8337, 15; Bruna Costa Lima, 8338, 16; Bruno Barreto de Almeida, 8339, 16; Bruno Ribeiro Fernandes, 8340, 16; Caio Feliipe Alves da Silva Ribeiro, 8341, 17; Caio Oliveira de Assis, 8342, 17; Camila Vitoria Lima Mesquita, 8343, 17; Camilly Barreira Lustosa Wchôa, 8344, 18; Camilly Vitória Silva dos Reis, 8345, 18; Carlos Eduardo Brandão Rodrigues, 8346, 18; Carlos Eduardo Nascimento Silva, 8347, 19; Caroline Costa, 8348, 19; Cauã Daniel Fernandes Silva, 8349, 19; Celestrina dos Santos Barauna, 8350, 20; Charles André Santos Brito Lisboa, 8351, 20; Cirlene Queiroz dos Santos Barbosa, 8352, 20; Daniel Martiliano Domingos, 8353, 21; Daniel Mendes Pinho, 8354, 21; Daniele Albuquerque Veras, 8355, 21; Davi Benjamin Sales Guimarães, 8356, 22; Davi da Silva Araújo, 8357, 22; Davi Silva de Brito, 8358, 22; Débora Eduarda Cavalcante Martins, 8359, 23; Débora Sthefany Gonçalves da Silva, 8360, 23; Dhenyfer Yasmin Neves dos Santos, 8361, 23; Dhenyffer Chayenne da Silva dos Santos, 8362, 24; Dhiego Lobato Carrijo, 8363, 24; Diogo Meira do Nascimento Silva, 8364, 24; Domingos Martins de Souza, 8365, 25; Dyelle Yasmin Costa Silva, 8366, 25; Edgar Bonifácio dos Santos, 8367, 25; Eduarda Cristina Vieira de Lira, 8368, 26; Eduarda Passos de Oliveira, 8369, 26; Eilane da Costa Leal, 8370, 26; Eliane Marques de Lima de Castro, 8371, 27; Elio Vieira Dias Neto, 8372, 27; Emanuel Alves de Campos Andrade, 8373, 27; Emilly Tiburcio Marcelino, 8374, 28; Emily Costa Rodrigues, 8375, 28; Emilly Freire Rocha, 8376, 28; Eric Castro Moura Vilas Boas, 8377, 29; Estêr Pereira da Silva, 8378, 29; Fabiano Oliveira Borges, 8379, 29; Fábio Henrique Ladislau da Silva, 8380, 30; Fabiolla Rosa da Silva, 8381, 30; Felipe Ferreira de Souza, 8382, 30; Felipe Rodrigues Alvim, 8383, 31; Feliipe Basilio de Carvalho, 8384, 31; Feliipe Silva de Souza, 8385, 31; Filipe Freitas de Oliveira, 8386, 32; Flaviany Reis Pereira, 8387, 32; Francisca Karyna da Silva Neves, 8388, 32; Gabriel Araújo Mousinho, 8389, 33; Gabriel Carvalho Andrade, 8390, 33; Gabriel Donato Lourenço, 8391, 33; Gabriel Farias Pereira Costa, 8392, 34; Gabriel José da Silva, 8393, 34; Gabriel Marques de Lima, 8394, 34; Gabriel Pereira Carvalho, 8395, 35; Gabriel Ronaldo Rosa da Silva, 8396, 35; Gabrieli Henrique Torres, 8397, 35; Gabrielle Marques de Sousa, 8398, 36; Gabrielly Moreira de Oliveira, 8399, 36; Geovana Batista dos Santos, 8400, 36; Geovana Gabriele Costa da Silva, 8401, 37; Geovana Rodrigues das Dôres, 8402, 37; Geovanna da Silva Sousa, 8403, 37; Giovana Mirian Silva Souza, 8404, 38; Gledson de Sousa Pinto, 8405, 38; Gleydson Santiago Duarte, 8406, 38; Guedlen Mikaela Farias de Sousa, 8407, 39; Guilbert Ryan Farias de Sousa, 8408, 39; Guilherme Albuquerque Aragão, 8409, 39; Guilherme Araújo Mousinho, 8410, 40; Guilherme Bento Nogueira, 8411, 40; Guilherme Menezes Carmelino dos Santos, 8412, 40; Guilherme Michael Medeiros Rodrigues, 8413, 41; Guilherme Moreira de Borba, 8414, 41; Guilherme Pereira Krüger, 8415, 41; Gustavo Araújo Mousinho, 8416, 42; Gustavo Henrique de Lima Oliveira, 8417, 42; Gustavo Henrique Lima Martins, 8418, 42; Gustavo Kaleb Nascimento dos Santos, 8419, 43; Gustavo Lopes de Melo, 8420, 43; Gustavo Moura Barbosa, 8421, 43; Hallanda da Silva Gomes, 8422, 44; Helder Gabryell Costa e Silva Ferreira, 8423, 44; Hemilly Giovanna Viana dos Santos, 8424, 44; Henrique de Souza Ramos, 8425, 45; Hiago Alves da Silva, 8426, 45; Hiasmim Alves dos Santos Moraes, 8427, 45; Igor Vieira de Aguiar, 8428, 46; Hugo Fernandes Sobreira, 8429, 46; Hyan Nicolas Santos Portella, 8430, 46; Idalia Souza Pereira, 8431, 47; Isaac Matias de Souza, 8432, 47; Isabela Mendes Andrade, 8433, 47; Isabelle Trindade Diniz, 8434, 48; Isabelle Vitória de Carvalho de Mesquita, 8435, 48; Ísis Fernandes de Brito, 8436, 48; Istephane Myllena Santana Ferreira, 8437, 49; Italo Gabriel Vieira Santos, 8438, 49; Ítalo Henrique Oliveira Borges, 8439, 49; Izadora Nobre de Lima, 8440, 50; Jheisson Daniel Vitoria Ramirez, 8441, 50; Jhonatan Brito Teixeira, 8442, 50; João Adriel Souza Pereira, 8443, 51; João Gabriel Mendes da Silva, 8444, 51; João Henrique Mariano Peters, 8445, 51; João Matheus Menezes Bicalho, 8446, 52; João Matheus Tavares Peixoto, 8447, 52; João Pedro de Sousa Silva, 8448, 52; João Pedro Oliveira Ventura, 8449, 53; João Pedro Silva Baldez, 8450, 53; João Victor de Assis Andrade, 8451, 53; Joao Victor Mendes de Moraes, 8452, 54; João Vítor do Nascimento Dias, 8453, 54; João Vítor Rodrigues Santos, 8454, 54; John Faber Rodrigues de Lima, 8455, 55; Joice Barros dos Santos, 8456, 55; Jonathas dos Reis Passos, 8457, 55; Josafa Gomes da Silva, 8458, 56; José Aglair Soares dos Santos, 8459, 56; José Cláuber Braga Freitas, 8460, 56; José Marcos Bezerra da Silva, 8461, 57; Joyce Franco Santana de Almeida, 8462, 57; Júlia Borges Santos, 8463, 57; Júlia Cristina Pereira Gomes, 8464, 58; Julia Fernandes Ferreira, 8465, 58; Júlia Lourenço Santos, 8466, 58; Julia Ribeiro Fagundes, 8467, 59; Juliana Batista Silva, 8468, 59; Júnio César Albernaz Schuenquer, 8469, 59; Kaian Vargas dos Santos, 8470, 60; Kaio dos Santos Barbosa, 8471, 60; Kaio Gabriel Araújo Reis, 8472, 60; Kamille Loyane de Oliveira, 8473, 61; Kamilly Oliveira Coutinho, 8474, 61; Karolinnny Rodrigues de Oliveira, 8475, 61; Kauã Sales de Lima, 8476, 62; Kauan de Oliveira Carvalho, 8477, 62; Kelly Heloisa Vivaldo dos Santos, 8478, 62; Kevin Ferreira Nunes de Sousa, 8479, 63; Laisson Fernandes Barbosa, 8480, 63; Lara Manhães Nabor,

8481, 63; Larissa de Oliveira Nunes, 8482, 64; Larissa Gomes dos Santos Alcântara, 8483, 64; Laryssa de Assis Macedo, 8484, 64; Laura Gonçalves Mendis, 8485, 65; Lavinia de Moraes Rodrigues, 8486, 65; Layla Magalhães Tavares, 8487, 65; Laynna Jannuzzi Garcias, 8488, 66; Leandro de Oliveira Gomes, 8489, 66; Leonel Gomes de Carvalho, 8490, 66; Letícia Ferreira de Castro dos Santos, 8491, 67; Letícia Guimarães de Sousa, 8492, 67; Livia Velasco Orany Camargo, 8493, 67; Lorena Chrystie Alves Rocha, 8494, 68; Luana Vieira da Costa Freitas, 8495, 68; Lucas da Rocha Lopes Silveira, 8496, 68; Lucas Daniel Barbosa Fong, 8497, 69; Lucas Pereira Gomes, 8498, 69; Luciane Batista Vianna, 8499, 69; Lucielle Dias Claro, 8500, 70; Luís Augusto da Silva Santos, 8501, 70; Luís Felipe Oliveira Santos, 8502, 70; Luiz Felipe Nolada dos Santos, 8503, 71; Luiz Gustavo Chaves Pestana Ramos, 8504, 71; Luiz Gustavo Leite da Silva, 8505, 71; Manuela de Sousa Nogueira, 8506, 72; Marcelo Augusto Araújo dos Reis, 8507, 72; Marcio Henrique Carvalho de Sousa, 8508, 72; Marcio Vinícius Lima de Oliveira, 8509, 73; Marcos Vinícius Dias de Araújo, 8510, 73; Maria Clara de Albuquerque Curvelo, 8511, 73; Maria Clara Fonseca Fernandes, 8512, 74; Maria Clara Gomes dos Santos Thédiga, 8513, 74; Maria Eduarda Cruz Soares, 8514, 74; Maria Eduarda da Silva Rubervan, 8515, 75; Maria Eduarda de Sousa Alves, 8516, 75; Maria Eduarda Lima Nunes, 8517, 75; Maria Eduarda Pereira da Silva, 8518, 76; Maria Eduarda Rodrigues Moreira, 8519, 76; Maria Eduarda Souza Brito, 8520, 76; Maria Eduarda Vieira Sabino, 8521, 77; Maria Fernanda Marinho Silva, 8522, 77; Maria Fernanda Ramiro Cardoso, 8523, 77; Mario Sergio Mesquita da Silva Filho, 8524, 78; Matheus Brasileiro de Castro, 8525, 78; Matheus da Silva Araujo, 8526, 78; Matheus Felix da Rocha, 8527, 79; Matheus Martins Siqueira, 8528, 79; Matheus Neiva Soares, 8529, 79; Mikael Freire da Silva Moura, 8530, 80; Milena Ramos Nina, 8531, 80; Millena de Sousa Santos, 8532, 80; Mirian Cerqueira Monteiro, 8533, 81; Nara Gabrielle Oliveira da Silva, 8534, 81; Natália Munis Martins, 8535, 81; Natane Camilo Silva, 8536, 82; Nathalia Alves Queiroz, 8537, 82; Nicolas Augusto Alves de Carvalho, 8538, 82; Pablynne Éveling Cunha de Oliveira, 8539, 83; Paula Cristina Maciel de Oliveira, 8540, 83; Pedro Henrique da Veiga Oliveira, 8541, 83; Pedro Henrique Fernandes Rodrigues, 8542, 84; Pedro Henrique Marques Araujo, 8543, 84; Pedro Henrique Monteiro da Silva, 8544, 84; Pedro Henrique Palhano Paulino, 8545, 85; Pedro Henrique Oliveira de Assis, 8546, 85; Pedro Lucas de Oliveira Jacques de Souza, 8547, 85; Pedro Mamedes de Melo Souza, 8548, 86; Pedro Paulo Freire Alves da Silva, 8549, 86; Pedro Soares Bezerra, 8550, 86; Pedro Vítor Rodrigues Guimarães, 8551, 87; Pedro Vitor Vilela Marques, 8552, 87; Pierre Santos Oliveira, 8553, 87; Priscilla Macedo Vieira de Sá, 8554, 88; Rafael Viana Ferreira, 8555, 88; Raquel Ferraz Ribeiro, 8556, 88; Rayssa Guedes de Lima, 8557, 89; Rebeca Stefany Cordeiro da Silva, 8558, 89; Richard Álex Gonçalves de Jesus, 8559, 89; Rodrigo de Carvalho Carrilho, 8560, 90; Ryan Alves Silva, 8561, 90; Sabrinna Evangelista Sol de Sousa, 8562, 90; Samara da Conceição Gomes, 8563, 91; Samila Rafaela Vieira de Sousa, 8564, 91; Samuel Cristiano Miranda Carvalho, 8565, 91; Samuel Oliveira da Silva, 8566, 92; Soelane Ramos dos Santos, 8567, 92; Sophia Eduarda Rodrigues Ferreira, 8568, 92; Stéphanie Letícia Juliano da Silva, 8569, 93; Stella Mendes do Amaral, 8570, 93; Tássya Kellen Vogado Araujo, 8571, 93; Thalia Silva Lima, 8572, 94; Thalyson Teixeira Oliveira, 8573, 94; Thaylla Evelyn de Sousa, 8574, 94; Thiago Pereira dos Santos Sena, 8575, 95; Thiago Rodovalho Gomes, 8576, 95; Thomas Jefferson Tagliaferro Ferreira Silva, 8577, 95; Vanessa Maria dos Santos Abade, 8578, 96; Victor Bruno Rocha Meneses, 8579, 96; Victor Henrique Silva de Sousa, 8580, 96; Victor Nascimento de Carvalho, 8581, 97; Victor Oliveira Silva, 8582, 97; Vinícius da Silva Nobre, 8583, 97; Vinícius Gabriel Alves de Melo, 8584, 98; Vinícius Henrique Barbosa Silverio de Castro, 8585, 98; Vinícius Ribeiro Vidal, 8586, 98; Vitor Hugo Sena dos Reis, 8587, 99; Vitória de Menezes dos Anjos, 8588, 99; Vitoria Fernandes de Brito, 8589, 99; Vitória Giovana Souza Medeiros, 8590, 100; Waleska Esteve de Jesus, 8591, 100; Wesley Eduardo Ferreira Carvalho, 8592, 100; William Fagner Lopes Oliveira de Paula, 8593, 101; Yago Alves Vieira, 8594, 101; Yago Leonardo Castro Fernandes, 8595, 101; Yasmin Linhares Alves Costa, 8596, 102; Yasmin Lira de Amorim, 8597, 102; Yasmin Pereira Dias, 8598, 102; Yuri Henrique Alves de Freitas, 8599, 103; Robson Leite Farias, 8600, 103; Diretora Ilma Maria Filizola Salmato, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Leonardo Orsano e Silva, Reg. nº 1241 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 28, Cristina Miti Hutmema, 4840, 14; Eliene Maria Rodrigues da Silva, 4841, 14; Eunice Ribeiro, 4842, 14; Josenilson Vidal de Sousa, 4843, 15; Raimunda Ferreira de Souza, 4844, 15; Rogério Pereira da Silva, 4845, 15; Terezinha de Jesus Oliveira, 4846, 16; Adevaldo dos Santos, 4847, 16; ENSINO MÉDIO - HABILITAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Ana Rosa Dias de Souza, 4848, 16; Margarida Silva de Jesus, 4849, 17; ENSINO MÉDIO - HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Marcos Túlio Gomes Cordeiro, 4850, 17; Diretor Lindomar Ramos de Brito, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elaine José Alves, Reg. nº 2384 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), por serem concluintes dos anos letivos de 1983, 1984, 1986, 1990, 1990, 1989, 1990, 1986, 1985, 1990 e 1986, respectivamente. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 28, Vânia Gomes Liberal, 4851, 17; Hiago Robson Alves dos Santos, 4852, 18; Geovanna Guedes da Silva, 4853, 18; Kelita Angélica de Sousa, 4854, 18; Laura Francisca Varelo Lopes, 4855, 19; Lethicya Larah Oliveira Soares, 4856, 19; Pablo Carvalho Silva, 4857, 19; Márcio Alves do Carmo Nogueira Filho, 4858, 20; Maria Luiza Gomes de Sá Alves, 4859, 20; Mateus Batista da Silva, 4860, 20; Priscilla Nadine Gonçalves Moreira, 4861, 21; Vitoria Alves Feitosa, 4862, 21; Ana Clara Alves Santos, 4863, 21; Daniele Araujo Siqueira, 4864, 22; Luiz

Felipe Lopes Lourenço, 4865, 22; Júlia Quintino Nicolau de Melo, 4866, 22; Amanda Luiza Rocha Silva Sousa, 4867, 23; Ana Laura de Souza Soares, 4868, 23; Carla Marcela Oliveira Nogueira, 4869, 23; Danilo Donato Frazao Araujo, 4870, 24; Davi de Lima Rebouças Peixoto, 4871, 24; Diego Rodrigues Florencio, 4872, 24; Fernanda Cristinne Gomes da Silva, 4873, 25; Gabriel Gonçalves da Silva, 4874, 25; Gleiciane Santos Teixeira, 4875, 25; Gustavo Henrique Mendes Nascimento Pereira, 4876, 26; Igor Borges de Oliveira, 4877, 26; Isadora Oliveira de Sousa, 4878, 26; João Gabriel da Rocha Mota, 4879, 27; Jose Luan de Sousa Santos, 4880, 27; Kamila Rabelo Soares, 4881, 27; Katyelle Viana de Oliveira, 4882, 28; Kevin Kennedy Silva Vieira, 4883, 28; Kauã Carvalho Maia, 4884, 28; Lara Mel Santana dos Santos, 4885, 29; Leandra Carislandia Costa Silva, 4886, 29; Letícia Samara do Nascimento Carmo, 4887, 29; Lucas Daniel de Sousa Lisboa, 4888, 30; Lunnah Beatriz Martins da Silva, 4889, 30; Maria Clara Araujo Gomes, 4890, 30; Maria Clara Marques da Silva, 4891, 31; Maria Eduarda de Sousa Alkimim, 4892, 31; Maria Vitória Katellen Alves dos Santos, 4893, 31; Maysa Letícia de Sousa Santos, 4894, 32; Nicole Kamilly de Oliveira Viana, 4895, 32; Rafaely Januário de Castro, 4896, 32; Samarah Souza Soares, 4897, 33; Vitória de Jesus Lopes de Sousa, 4898, 33; Letícia Fernandes Carvalho dos Santos, 4899, 33; Hélida Duarte dos Santos, 4900, 34; Maria Eduarda Soares Pedrosa, 4901, 34; Gabrielly Rocha da Costa, 4902, 34; Hellen Cristina de Sousa Nunes, 4903, 35; Amanda Alencar de Almeida, 4904, 35; Ana Caroline Fonseca de Sousa, 4905, 35; Andressa Nascimento Tavares, 4906, 36; Beatriz de Araujo Silva, 4907, 36; Bruna Virginia do Nascimento Braga, 4908, 36; Bruno Alves de Lima, 4909, 37; Cauã Almeida Santos, 4910, 37; Daniel Henrique Negreiros da Silva, 4911, 37; Eduardo Maciel dos Santos, 4912, 38; Emmili Clementino da Silva Gomes, 4913, 38; Felipe Pereira dos Reis, 4914, 38; Flávio Oliveira Fernandes, 4915, 39; Gabriel Antônio Olimpio da Conceição, 4916, 39; Gabriel Santos de Souza, 4917, 39; Giovanna Assis Mendes, 4918, 40; Jeanne Kaine Borges de Carvalho, 4919, 40; João Pedro Pereira Amorim, 4920, 40; Kayanny Guimarães dos Santos, 4921, 41; Lauanny Victória Oliveira dos Santos, 4922, 41; Lucas Christian Pereira Oliveira, 4923, 41; Lucas Juan Menezes da Silva, 4924, 42; Lucas Reis dos Santos, 4925, 42; Luiz Eduardo de Sousa Lima, 4926, 42; Maria Eduarda Welles da Silva, 4927, 43; Maria Stephanny Teles Santos, 4928, 43; Pedro Ryan Almeida de Souza, 4929, 43; Rayssa Gomes Rocha, 4930, 44; Roberta Tavares de Brito, 4931, 44; Ryan Victor Marcon de Oliveira, 4932, 44; Tainá de Sousa Teixeira, 4933, 45; Vinícius da Costa Lima, 4934, 45; Vítor de Farias Maroneze, 4935, 45; Vitoria Francisca Almeida, 4936, 46; Yasmim Gabrielly Moreira Gomes, 4937, 46; Emanuel Alves de Sousa, 4938, 46; Marcos Vinicius Gomes da Silva, 4939, 47; Anabela Naquis Nogueira, 4940, 47; Ana Luiza Bezerra da Silva, 4941, 47; Aryadene Santos Batista, 4942, 48; Bianca Ramalho do Nascimento, 4943, 48; Bruno Gabrielly de Sousa Rodrigues, 4944, 48; Carla Cristina Santos Mendes, 4945, 49; Deivian Alves Santana, 4946, 49; Gabriella Oliveira Soares de Almeida, 4947, 49; Gabriel Samir Távora Jacques Resende, 4948, 50; Gabrielly Siqueira da Silva, 4949, 50; Géris Araújo Vasconcelos, 4950, 50; Hellen Cristine Tavares de Almeida, 4951, 51; Hellen dos Santos Carneiro, 4952, 51; Henrique Machado Lima, 4953, 51; Hugo Sousa de Oliveira, 4954, 52; Jamilly da Penha de Souza, 4955, 52; Jonathan Alves de Souza Lima, 4956, 52; Júlia Pêgo de Meneses, 4957, 53; Julielly da Penha de Souza, 4958, 53; Karoliny Eduarda Sousa dos Santos, 4959, 53; Layane França da Silva, 4960, 54; Luísa Riedel da Lucena, 4961, 54; Luiz Felipe Santos Souza, 4962, 54; Luiz Fellype de Oliveira Moura, 4963, 55; Luiz Otavio de Oliveira Alves, 4964, 55; Marcela Geovanna da Silva Gomes, 4965, 55; Maria Jovina Gomes Oliveira, 4966, 56; Mariana Nunes de Andrade, 4967, 56; Matheus Serpa de Novais, 4968, 56; Matheus Soares da Costa, 4969, 57; Raiane Pereira de Souza, 4970, 57; Raphaela da Silva Brito, 4971, 57; Raphael Wanderson Santos de Souza, 4972, 58; Sofia Nunes de Andrade, 4973, 58; Thiago Marques Eufraído, 4974, 58; Victor Hiago de Sousa Arantes, 4975, 59; Victor Luiz Viana Boccucci, 4976, 59; Sara Alexandra Costa, 4977, 59; Luiz Filipe de Souza Tavares, 4978, 60; Rafael Diogenes França Faria e Souza Marques, 4979, 60; Aline Brandão de Barros, 4980, 60; Ana Júlia de Jesus Vitorino, 4981, 61; Anna Luiza Abreu Nogueira, 4982, 61; Bruna Costa de Sousa, 4983, 61; Camilla Aparecida Rodrigues Duarte, 4984, 62; Caroline Alves de Almeida, 4985, 62; Danielle Gomes Mendonça, 4986, 62; Dimitri Miranda Silva, 4987, 63; Eduarda Vitória Moreira da Silva, 4988, 63; Eduard Carvalho Gomes da Silva, 4989, 63; Érica Moreira da Silva, 4990, 64; Felipe Moraes da Silva, 4991, 64; Gabriella Alves de Oliveira, 4992, 64; Géris Araujo Vasconcelos, 4993, 65; Ludmyla Soares Fernandes, 4994, 65; Ítalo Gabriel da Silva Bezerra, 4995, 65; João Gabriel Cardoso da Costa, 4996, 66; Joao Pedro Oliveira de Sousa, 4997, 66; Julia Ferreira Teixeira, 4998, 66; Kayky Gabriel Rodrigues Siqueira, 4999, 67; Kayo Marçal Siqueira, 5000, 67; Luana Alves dos Santos, 5001, 67; Luana Rodrigues Carvalho, 5002, 68; Maria Eduarda Freire da Silva, 5003, 68; Monalisa Vidal Almeida Pamplona, 5004, 68; Naiara Alves Silva, 5005, 69; Nelisse Alves da Gama, 5006, 69; Pedro Lucas dos Santos Ramalho, 5007, 69; Rhaynara Cristina de Aquino Costa, 5008, 70; Samuel Lucas Santos da Silva, 5009, 70; Walison Douglas de Moraes Moreira, 5010, 70; Yasmin Andrade Porto, 5011, 71; Damily Rodrigues Melo, 5012, 71; Gabriel Amaral de Carvalho, 5013, 71; Denise da Silva Nunes, 5014, 72; Kelly Freitas Borge, 5015, 72; Adryelly Lemes Silva, 5016, 72; Amanda Cristina de Sousa Silva, 5017, 73; Ana Beatriz Franca Barros, 5018, 73; Caasli Emanuele Pereira Cardoso da Silva, 5019, 73; Caua Vicente de Lucena, 5020, 74; Diego Queiroz Santos, 5021, 74; Elyssa Hiorrana Arruda dos Santos, 5022, 74; Ítalo Orlando Alves Fontenele, 5023, 75; Jhenie Yasmin Pereira de Carvalho, 5024, 75; Jhenifer Suelen dos Santos Esteves, 5025, 75; Johnata Ferreira da Silva, 5026, 76; Kamila Miranda Batista, 5027, 76; Kayo Davi Braga Araujo de Souza, 5028, 76; Laila Abreu Santos, 5029, 77; Letycia dos Santos Lima, 5030, 77; Livia Maria Lima, 5031, 77; Maria Caroline Rabelo Oliveira, 5032, 78; Maria Eduarda Marques Ferreira, 5033, 78; Maria Eduarda Pereira de Sousa, 5034, 78; Maria Eduarda Saturnino Sales, 5035, 79; Nathália de Sousa Pinheiro Lima, 5036, 79; Nicolly

de Souza Negri, 5037, 79; Pâmela Cristine Rocha Machado, 5038, 80; Pedro Henrique de Oliveira Matias, 5039, 80; Rafael Araújo da Silva, 5040, 80; Roger Conrado Lopes, 5041, 81; Stela de Sousa do Nascimento, 5042, 81; Suzane Sperandio Cundari, 5043, 81; Thyago Rafael de Carvalho, 5044, 82; Victor Silva Soares, 5045, 82; Vinicius da Silva Martins, 5046, 82; Vitória Viana dos Santos, 5047, 83; Yasmim Rebeca da Silva Souza, 5048, 83; João Victor Alves da Silva, 5049, 83; Pedro Henrique da Costa Marques, 5050, 84; Maria Eduarda Veras Queiroz, 5051, 84; Dayane Lorraine de Sousa, 5052, 84; Ariane Cristina Viana Alves, 5053, 85; Beatriz Carvalho, 5054, 85; Bruna de Sousa Aguiar, 5055, 85; Emerson Dias Rosa, 5056, 86; Emily Sousa Carvalho Nascimento, 5057, 86; Geovanna Pereira de Sá Oliveira, 5058, 86; Lucas Carvalho Feitosa, 5059, 87; Ludmyla Vitória Rodrigues dos Santos, 5060, 87; Máira Mendes Moreira, 5061, 87; Marcos Henrique Medeiros Santana, 5062, 88; Maria Eduarda da Luz Silva, 5063, 88; Maria Tereza Alves Ribeiro, 5064, 88; Matheus Henrique Alves Ribeiro, 5065, 89; Paulo Pereira de Sales, 5066, 89; Rayssa Batista Gomes, 5067, 89; Leonardo Mourão Gomes, 5068, 90; Jhenyfer Silva Costa, 5069, 90; Hellen Rodrigues Martins Santos, 5070, 90; Pedro Henrique Gonçalves de Aguiar, 5071, 91; João Marcelo Poloniato Sales Saldanha, 5072, 91; Caio Machado Teixeira, 5073, 91; Cauan de Luca Farias dos Santos, 5074, 92; Davi Felipe de Souza Silva, 5075, 92; Eduarda Queiroz de Oliveira, 5076, 92; Eduardo Rodrigues Mota Alves, 5077, 93; Esli Kauan Albuquerque Maciel, 5078, 93; Evenilson Arrais Silva, 5079, 93; Gabriel Renzo Silva Sousa, 5080, 94; James Wallace de Jesus Gonçalves, 5081, 94; Joabe Henry Britto Marinho, 5082, 94; João Marcos de Sousa Cruz, 5083, 95; Juan Silva de Lima Liberal, 5084, 95; Ketlyn Fidelis da Costa, 5085, 95; Letícia da Silva Cruz, 5086, 96; Mikaelly Rodrigues de Oliveira, 5087, 96; Milenna Nunes Rocha, 5088, 96; Nilcéa Gabriela Melo Oliveira da Conceição, 5089, 97; Pedro Lucas de Almeida, 5090, 97; Stéphaney Ferreira Ferraz, 5091, 97; Gustavo Gomes da Silva, 5092, 98; Larissa Vieira Brasil, 5093, 98; Gabriella Lourenço dos Santos, 5094, 98; Andryel Cavalcante de Souza Matos, 5095, 99; Beatriz de Almeida Rizzon, 5096, 99; Daslane Ramos dos Santos Queiroz, 5097, 99; Gabriela Viana da Silva, 5098, 100; Hemily Gabrielle Gomes Costa Borges, 5099, 100; Larissa de Sá Gonçalves, 5100, 100; Larissa de Souza Paz, 5101, 101; Letícia Vitória Soares Sales, 5102, 101; Maria Eduarda da Silva, 5103, 101; Mariane da Silva Andrade, 5104, 102; Marly da Silva Costa, 5105, 102; Pedro Vinicius Pereira de Queiroz, 5106, 102; Samuel Davies Macedo Monteiro, 5107, 103; Sarah Santos Oliveira, 5108, 103; Victor Gabriel Oliveira Rocha, 5109, 103; Washington Santos Ferreira, 5110, 104; Wesley Lima dos Santos, 5111, 104; Beatriz Santana de Jesus, 5112, 104; Cailany Ferreira de Sena, 5113, 105; Guilherme Morais do Nascimento, 5114, 105; Maria Clara Oliveira da Mota, 5115, 105; Nathann Henrique Costa Medeiros, 5116, 106; Anny Carolyne de Jesus Lopes, 5117, 106; Pedro Henrique Barbosa Magalhães, 5118, 106; Carolina Gomes Araujo, 5119, 107; Kauan Dias de Asdis, 5120, 107; Aline Martins Leal Franco, 5121, 107; André Luis Abreu de Melo, 5122, 108; Beatriz Moreira Torres, 5123, 108; Eduarda Maciel da Silva, 5124, 108; Emanuel Oliveira Diniz, 5125, 109; Gabriel Carvalho dos Santos, 5126, 109; Itamar Ribeiro Bertoldo, 5127, 109; Joshua Yan Rodrigues de Oliveira, 5128, 110; Letícia Sousa Silva, 5129, 110; Paola Muniz Barros, 5130, 110; Renan da Fonseca Dantas, 5131, 111; Renan Victor Carvalho da Silva, 5132, 111; Valeska de Sousa Monteiro dos Santos, 5133, 111; Vitória Nunes Leite, 5134, 112; Letícia Ferreira da Silva, 5135, 112; Timoteo Wesley Alves Borges, 5136, 112; Maria Alice Martins Silva, 5137, 113; Vitor Alexandre de Oliveira Ribeiro, 5138, 113; Raony Rosário dos Santos de Jesus, 5139, 113; Gabriela do Nascimento Nogueira, 5140, 114; Ana Beatriz Nogueira Santos, 5141, 114; Erick Rayr Lima Lopes, 5142, 114; Fernando Vitor Patrício de Jesus, 5143, 115; Gabriel Araújo Silva, 5144, 115; Gustavo Henriques dos Santos, 5145, 115; Isabel Gislane Carvalho de Sousa, 5146, 116; Jéssica Horraira da Silva Xavier, 5147, 116; João Miguel Jerônimo Santana, 5148, 116; Leandro Martinho Florencio Rodrigues, 5149, 117; Leandro Espíndola Rodrigues, 5150, 117; Letícia Eduarda Ferreira Medeiros, 5151, 117; Lucas Santiago Ribeiro, 5152, 118; Maria Cecília de Oliveira Araújo, 5153, 118; Maria Eduarda Ferreira Lino, 5154, 118; Nicole Soares Silva, 5155, 119; Paulo Victor Silva de Oliveira, 5156, 119; Gabriel Martins Teixeira da Silva, 5157, 119; Larissa Lorrane Araujo Nonato, 5158, 120; Izadora Dias de Lima, 5159, 120; Stéfany Xavier Ribeiro, 5160, 120; Lauana Vitória Alves dos Santos, 5161, 121; Luana Cristiny de Souza Gomes, 5162, 121; Alannis Diovana Ferreira Caetano Prates, 5163, 121; Ana Karen Lima dos Santos, 5164, 122; Andre Gomes da Cruz, 5165, 122; Asafe Costar Ramos, 5166, 122; Carla Amonique da Silva Alves, 5167, 123; Caû Jhonnata Oliveira Queiroz, 5168, 123; Érica Barros Martins, 5169, 123; Erik Luiz Prado Batista Santos, 5170, 124; Fábio de Jesus Marques, 5171, 124; Felipe Neres da Cruz, 5172, 124; Gabriel da Silva Costa, 5173, 125; Guilherme Henrique Conceição de Castro, 5174, 125; Gustavo Gonçalves Bernardes, 5175, 125; João Pedro de Lima Mendes, 5176, 126; Júlia Torquato Moreira Santos, 5177, 126; Maria Stefani Santos Freire, 5178, 126; Naâma Correia Honorato, 5179, 127; Renan Alexandre Vieira da Silva, 5180, 127; Ronan Mateus Lima e Silva, 5181, 127; Sophia Soares do Nascimento, 5182, 128; Paulo Henrique Pereira Borges, 5183, 128; Ana Carolina do Nascimento Silva, 5184, 128; Jose Kawan Felix da Silva, 5185, 129; Allana Teixeira Santos, 5186, 129; Anna Flávia Lacerda Ferreira, 5187, 129; Bárbara Beatriz Gama Borges, 5188, 130; César Augusto Rodrigues Santos, 5189, 130; Darlan Ghazi Ibrahim, 5190, 130; Flavia Beatriz Oliveira de Souza, 5191, 131; Guilherme Alves de Abreu, 5192, 131; Guilherme Barreto dos Santos, 5193, 131; Isabel Silva Gonçalves, 5194, 132; Jéssica Hellen da Cruz Santos, 5195, 132; Lavinia Gonçalves de Lima, 5196, 132; Letícia Gomes de Araujo, 5197, 133; Letícia Torres dos Santos, 5198, 133; Lucas Tiago de Azevedo Angelo, 5199, 133; Luciana Cristina Monteiro de Jesus, 5200, 134; Maria de Lourdes Santos da Costa, 5201, 134; Maria Eduarda Silva Sales, 5202, 134; Rhuann Pablo Ferreira Magalhães, 5203, 135; Stefanny Ribeiro da Cruz, 5204, 135; Tamires Luísa do Vale Silva, 5205, 135; Thomas Aguiar de Sousa e Silva, 5206, 136; Allyson da Conceição Silva, 5207, 136; Ana Clara

Nascimento Araujo, 5208, 136; Carlos Eduardo de Sousa Silva, 5209, 137; Eduardo Felype Liberal Santos, 5210, 137; Elisa Laís Nunes Santos, 5211, 137; Estefane Alves Guedes da Silva, 5212, 138; Evelyn Raniely de Souza Santos, 5213, 138; Gabriel Costa Godinho, 5214, 138; Gabriel Ribeiro de Brito, 5215, 139; Geovanna Eduarda Gonçalves do Nascimento, 5216, 139; Gustavo Barbosa da Silva, 5217, 139; Jamilly Evans Souza Nunes, 5218, 140; Jamilly Nascimento Viana, 5219, 140; Josiane Alves Gomes, 5220, 140; Maria Eduarda Monteiro de Oliveira, 5221, 141; Matheus Gabriel Rodrigues, 5222, 141; Matheus Luiz Teles de França, 5223, 141; Natasha Lorrany Oliveira de Andrade, 5224, 142; Pâmella Maria Medeiros Braga, 5225, 142; Pedro Gabriel Lourenço Fontenele, 5226, 142; Rafaella Silva da Costa, 5227, 143; Raquel Thainá do Nascimento Oliveira, 5228, 143; Sarah Ketlyn Queiroz Souza, 5229, 143; Wesley Rodrigues Alves da Silva, 5230, 144; Diego de Souza Mendes, 5231, 144; André dos Santos Souza, 5232, 144; Arthur Soares Parente, 5233, 145; Dandara Ketley Rodrigues Alves, 5234, 145; Guilherme Kissinger Macêdo Soares, 5235, 145; Jhonnata Sammel Reis Lago, 5236, 146; João Emanuel Batista de Oliveira Silva, 5237, 146; Karina Aparecida Neta da Silva, 5238, 146; Lucas Soares, 5239, 147; Maria Fernanda Santos Xavier, 5240, 147; Mariana Lavôr Lopes, 5241, 147; Mariana Vieira Abreu, 5242, 148; Matheus Pereira dos Santos, 5243, 148; Nathaly Chrystiny Soares da Silva, 5244, 148; Rangel Rodrigues Oliveira, 5245, 149; Rhanna Cristhyanna de Oliveira Melo, 5246, 149; Victor Rodrigues Silva, 5247, 149; Vitória Cristiny Felix Cardoso Silva, 5248, 150; Arthur Rennan Chaves dos Santos Silva, 5249, 150; Ana Luiza da Silva Leite, 5250, 150; Andressa Cristina de Souza Pinto, 5251, 151; Ane Karollyne Gomes Curado, 5252, 151; Carla Caroline Farias Conceição, 5253, 151; Cicera Helen dos Santos Bizzerra, 5254, 152; Cláudio Henrique dos Santos Nunes Alexandre, 5255, 152; Dennis Carvalho Magalhães, 5256, 152; Eduarda Andrade Rodrigues, 5257, 153; Gustavo Gomes Nogueira, 5258, 153; Isabel Christina Lessa de Souza Silva, 5259, 153; Mariana Júlia Lauton Teixeira, 5260, 154; Mewly Alencar do Nascimento, 5261, 154; Nathally Farias Silva, 5262, 154; Nathanael Bruno Silva dos Santos, 5263, 155; Renata Graciete Pereira de Sa, 5264, 155; Tamiris Soares Pereira da Silva, 5265, 155; Tamires da Silva Ribeiro, 5266, 156; Tiago Vinicius Silva Guimarães, 5267, 156; Vanessa do Nascimento Pôrto, 5268, 156; Vinicius Oliveira Santos, 5269, 157; Vitória Andrade Silva, 5270, 157; Vitoria Martins Soares, 5271, 157; Wagner Vinicius Zagato Alquimim, 5272, 158; Wallison Augusto Lopes de Ambrosio, 5273, 158; Wallison Gabriel Alves Barboza, 5274, 158; Wendy Rodrigues dos Santos, 5275, 159; William Sergio Alves Fiusa, 5276, 159; Willian Jefferson Batista de Sena, 5277, 159; Camila Rocha Fries, 5278, 160; Caico Lima Gonçalves Fonseca, 5279, 160; Emanuele dos Santos Barros Coelho, 5280, 160; Gabryell Lustosa Ferreira, 5281, 161; Guilherme Rocha dos Santos, 5282, 161; Isac Martins Silva de Santana, 5283, 161; Kauany Lima Ferreira, 5284, 162; Lázaro Passos Cavalcante, 5285, 162; Lucas Henrique Souza da Conceição, 5286, 162; Pedro Henrick Santos de Almeida, 5287, 163; Warley Christian Faustino das Chagas, 5288, 163; Emily Correa de Sousa, 5289, 163; Pablo Kaylan Silva, 5290, 164; Maria Sara Ferreira de Jesus, 5291, 164; Flávia Rayane Nascimento Costa, 5292, 164; João Maurício Sousa Santana, 5293, 165; Douglas Colins Nunes, 5294, 165; Daniel Batista de Moura Tavares, 5295, 165; Gabriel Venancio Pereira, 5296, 166; Guilherme Canedo Santos, 5297, 166; Henrique Rodrigues Coelho, 5298, 166; Jamilly Borges Mendes, 5299, 167; Julia Neves Ferreira, 5300, 167; Letícia Eduardo da Silva, 5301, 167; Luiz Felype Barboza de Jesus, 5302, 168; Mirian Gomes Pereira, 5303, 168; Paula Dias dos Santos Rodrigues, 5304, 168; Sara Hayanah dos Santos, 5305, 169; Sarah Gonçalves Mendanha, 5306, 169; Vitória Isabela dos Santos Pereira, 5307, 169; Rebeca Ricardo Reis da Silva, 5308, 170; Marcelo Kaio Ferreira de Sousa, 5309, 170; Victor Hugo Siqueira Veras, 5310, 170; Luiz Filipi Rodrigues da Silva, 5311, 171; Asafe Costa Santos, 5312, 171; Daniel Augusto Mariani Paiva, 5313, 171; Diretor Lindomar Ramos de Brito, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elaine José Alves, Reg. nº 2384 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria n.º 268, de 26/06/2001 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Ágatha Belém da Silva Carvalho, 10413, 72; Ágda Jayana Avelino de Menezes, 10414, 72; Alexandre Araujo Ferreira, 10415, 73; Alisson de Lacerda Santos Ribeiro, 10416, 73; Álisson Ryan Dias Silva, 10417, 73; Amanda Nathaly Souto de Lima, 10418, 74; Amanda Victoria Rocha da Silva, 10419, 74; Ana Beatriz Pinheiro, 10420, 74; Ana Beatriz Rocha Nunes, 10421, 75; Ana Carolina Dias de Oliveira Monteiro, 10422, 75; Ana Carolina Ribeiro Caetano, 10423, 75; Ana Cassia Alves do Nascimento, 10424, 76; Ana Clara Alves de Souza, 10425, 76; Ana Clara Carvalho Costa, 10426, 76; Ana Clara Silva Batista de Lima, 10427, 77; Ana Gabriele Ferreira dos Santos, 10428, 77; Ana Letícia Pereira da Silva, 10429, 77; Andressa Gomes de Sousa, 10430, 78; Anna Luiza de Oliveira da Silva, 10431, 78; Ana Luiza Gonçalves Coelho Alcebiades, 10432, 78; Ana Paula Alves Barros, 10433, 79; Ana Vitória Lopes de Sá, 10434, 79; Arthur Braz de Souza, 10435, 79; Arthur Moura Melo, 10436, 80; Átila Henrique Vieira, 10437, 80; Beatriz Pereira Gomes, 10438, 80; Brenda Barbosa dos Santos, 10439, 81; Brenda dos Reis Modesto, 10440, 81; Breno Ribeiro de Brito, 10441, 81; Bianca Gomes da Silva, 10442, 82; Bianca Julia Rodrigues de Amorim, 10443, 82; Bruna Lorrane dos Santos de Oliveira, 10444, 82; Bruno Martins da Silva, 10445, 83; Bruna Rodrigues de Castro, 10446, 83; Bruna Vitoria Silva Santos, 10447, 83; Cailany Samilly dos Santos Moraes, 10448, 84; Carlos Eduardo Campelo Silva, 10449, 84; Carolina Ferreira Souza, 10450, 84; Carlos Eduardo Mendes de Sousa, 10451, 85; Cíntia Nathiele Conceição de Oliveira, 10452, 85; Carlos Vinicius Vaz Pinho, 10453, 85; Caroliny Ferreira Lemos, 10454, 86; Daniel Cledson Lemos Soares, 10455, 86; Davi de Jesus Neves da Silva, 10456, 86; David Willyan Pereira de Andrade, 10457, 87; Danielle Natane Pereira Sanfelici, 10458, 87; Daniel Salazar da Costa, 10459, 87; Danielly Vitoria da Silva, 10460, 88; Dayele Andressa Silva Araujo, 10461, 88; Debora Leite dos Santos, 10462, 88; Debora dos Santos Coutinho, 10463, 89; Débora Pereira

Gomes, 10464, 89; Diego Arlessom da Silva, 10465, 89; Diogenes Rodrigues da Cruz, 10466, 90; Davi da Costa Machado, 10467, 90; Douglas Nikolas Alves Tierte, 10468, 90; Dyeimison Ferreira Lima, 10469, 91; Eduardo Damasceno Ferreira, 10470, 91; Eduardo Pereira da Silva, 10471, 91; Emanuel Davi da Silva Soares, 10472, 92; Emily Cursino Santos, 10473, 92; Emily Ketlen Barros do Nascimento, 10474, 92; Estela Maria dos Santos Araujo, 10475, 93; Franck Henrique de Souza Carvalho, 10476, 93; Fábio Oliveira Costa, 10477, 93; Felipe Ribeiro Oliveira de Souza, 10478, 94; Francine Cristine Pereira da Silva, 10479, 94; Gabriela de Sousa de Oliveira, 10480, 94; Gabryel Aaron Goncalves Verde, 10481, 95; Grazielle Sousa Gatinho, 10482, 95; Gabriel Gomes da Cruz, 10483, 95; Gabriel Matos do Nascimento, 10484, 96; Gabriel Pinheiro de Sousa, 10485, 96; Gabriel Rahone dos Santos Machado, 10486, 96; Gabriel Victor Vieira Tavares, 10487, 97; Gabrielly Aparecida da Costa Lopes, 10488, 97; Geovana Alves Filgueira, 10489, 97; Gessiana Aparecida da Silva Nascimento, 10490, 98; Giovanna Torres Alves, 10491, 98; Gisele dos Santos Soares, 10492, 98; Guilherme Alves Silva, 10493, 99; Guilherme da Silva Rocha, 10494, 99; Guilherme Gomes Siqueira, 10495, 99; Guilherme Henrique Nunes de Carvalho Alves, 10496, 100; Guilherme Hendrix Silva Braga, 10497, 100; Guilherme Henrique Bandeira Santos, 10498, 100; Gustavo de Sousa Carvalho, 10499, 101; Gustavo Henrique da Silva Alves, 10500, 101; Guilherme Marques Nascimento, 10501, 101; Gustavo Areias de Souza, 10502, 102; Gustavo Marques Nascimento, 10503, 102; Héctor Rodrigues de Lima, 10504, 102; Hedvigés Gonçalves da Silva, 10505, 103; Hellen Lins Passos, 10506, 103; Iran de Jesus Neres Lira, 10507, 103; Irlan Cristine da Silva Teixeira, 10508, 104; Iury Rafael Souza dos Santos, 10509, 104; Islene Isabelli Vieira Lopes, 10510, 104; Jeferson Goncalves de Jesus, 10511, 105; Jhenyfer Karolyne Rodrigues Veloso, 10512, 105; Jhennifer Shayane Souza dos Santos, 10513, 105; Jéssica Nascimento da Silva, 10514, 106; Jhêssyca Paslandim Silva, 10515, 106; João Lucas Alves Misquita, 10516, 106; Joao Paulo Rodrigues Feitoza, 10517, 107; Joao Pedro Alexandrino de Souza, 10518, 107; Joao Vitor Batista Cardoso, 10519, 107; João Henrique Santos Barbosa Matos, 10520, 108; Joao Víctor de Lima Bonfim, 10521, 108; João Victor Rodrigues de Oliveira, 10522, 108; Jonathan Vinicius Botelho Silva, 10523, 109; Joyce Ferreira da Silva, 10524, 109; Júlia Alves Ferreira, 10525, 109; Júlia Luiza Vieira Teixeira, 10526, 110; Julia Rodrigues Neves, 10527, 110; Juliana Pereira Rios, 10528, 110; Juliana Samara Oliveira da Silva, 10529, 111; Kaina Jorge Silva Freitas, 10530, 111; Kaio Araujo de Almeida, 10531, 111; Kamila Mendes Santiago, 10532, 112; Kauan Braga Barbosa, 10533, 112; Ketley Geovanna Pereira da Silva, 10534, 112; Kevyn Silva Albuquerque, 10535, 113; Laiane Santos do Nascimento, 10536, 113; Larissa Pinto Borges, 10537, 113; Larissa da Silva Ribeiro, 10538, 114; Larissa Soares Silva, 10539, 114; Loryanne Nascimento da Silva, 10540, 114; Laysa dos Santos Moura, 10541, 115; Laysa da Costa Cardoso, 10542, 115; Lavila Monick de Jesus Rego, 10543, 115; Letícia de Souza Cordeiro, 10544, 116; Lucas dos Santos Lopes, 10545, 116; Lucas Nunes Chaves, 10546, 116; Luciana Gomes de Araújo, 10547, 117; Luís Carlos Silva de Farias, 10548, 117; Luis Gustavo da Costa Reis, 10549, 117; Luiz Gustavo Mendes de Oliveira, 10550, 118; Marcelo Moraes de Sousa Matias, 10551, 118; Marcos Vinicius Ferreira Vieira, 10552, 118; Marcos Vinicius Sousa Pachêco, 10553, 119; Marcos Antônio Alves de Oliveira, 10554, 119; Marcus Vinicius Sousa dos Santos, 10555, 119; Marcos Vinicius Lima de Oliveira, 10556, 120; Maria Clara de Sousa Braga, 10557, 120; Maria Clara Pereira da Silva, 10558, 120; Maria Eduarda da Silva, 10559, 121; Maria Luiza Amaro de Ataides, 10560, 121; Mateus da Silva de Sá, 10561, 121; Matheus Pereira Silva, 10562, 122; Maycon Henrique Nogueira Evangelista da Silva, 10563, 122; Maykon Neres Silva, 10564, 122; Mayla Santos da Costa, 10565, 123; Moisés Ricardo Gomes Alves, 10566, 123; Michelly Martins Lemes Lima, 10567, 123; Miguel Asquenaz Pereira de Castro, 10568, 124; Mikael Arthur Farias do Nascimento, 10569, 124; Moisés Renato de Melo Araujo, 10570, 124; Maya Pereira Torres, 10571, 125; Nataly Dias da Silva, 10572, 125; Noemy de Souza Silva, 10573, 125; Pâmela Souza Chaves, 10574, 126; Paula Eduarda Alves Prado, 10575, 126; Paulo Henrique da Silva Reis, 10576, 126; Paulo Victor Carvalho Araujo, 10577, 127; Pedro Caetano Bernardo, 10578, 127; Pedro Henrique Alves Ribeiro, 10579, 127; Pedro Henrick Araujo da Silva, 10580, 128; Pedro Ivo de Lima Felix, 10581, 128; Pedro Mesquita Silva, 10582, 128; Rafael Lucas Alves dos Santos, 10583, 129; Raphaela Dias Neiva, 10584, 129; Rafaela Sampaio Soares, 10585, 129; Rayara Vitória Lima do Nascimento, 10586, 130; Rayssa Gomes Lima, 10587, 130; Rebeca de Oliveira Silva, 10588, 130; Robert de Souza Teodoro, 10589, 131; Rodrigo de Carvalho Araujo, 10590, 131; Rhuan Guilherme Santos Silva, 10591, 131; Ruan Pereira de Abreu, 10592, 132; Ryan Eduardo Antunes Gomes, 10593, 132; Ryan William Nascimento Silva, 10594, 132; Sabrina Raquel Lima Fialho, 10595, 133; Samara Carvalho Oliveira de Souza, 10596, 133; Samuel Wendel Silva Miranda, 10597, 133; Sara Oliveira de Araujo, 10598, 134; Sarah Moura de Souza, 10599, 134; Suelen Rodrigues da Silva, 10600, 134; Thalia Mariana da Silva Rodrigues, 10601, 135; Tamires Rosa da Silva de Sousa, 10602, 135; Taylan Jordan Silva Santos, 10603, 135; Thaynara Bandeira Alves, 10604, 136; Thaysa Araújo da Silva, 10605, 136; Thiago Brito de Almeida, 10606, 136; Thiago Gonçalves dos Anjos, 10607, 137; Thiago Marcos dos Santos Ribeiro, 10608, 137; Thiago Rodrigues Amorim da Silva, 10609, 137; Vanessa Kelly dos Anjos Costa, 10610, 138; Victor Hugo da Silva Reis, 10611, 138; Vinicius Xavier Lucena, 10612, 138; Víctor Vieira Batista Ferreira, 10613, 139; Vitória Verônica Roberto de Sousa, 10614, 139; Fernanda Barbosa da Silva, 10615, 139; Wareston Rodrigues da Silva, 10616, 140; Wendell de Jesus Lima, 10617, 140; Wellington Natham Lima da Silva, 10618, 140; Wesilley Pinho de Maria, 10619, 141; Yasmin Alves Duarte, 10620, 141; Yasmim da Silva Lopes, 10621, 141; Yasmim Neris Vieira, 10622, 142; Yuri Laurentino Ferreira, 10623, 142; Yan Alves Duarte, 10624, 142; Alanna Castro Luiz, 10625, 143; Ester Glória Sousa Silva, 10626, 143; Gustavo Ribeiro Lima, 10627, 143; Hellen Lopes de Sousa, 10628, 144; Iara Maria Rodrigues Cardoso de Oliveira, 10629, 144; Ísis Aparecida Sousa

Cruz, 10630, 144; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Ângela Mayara da Silva Borges, 10631, 145; Ana Cleia Lima Ribeiro, 10632, 145; Andressa Kathleen Soares Mesquita, 10633, 145; Adriele Lourenço de Oliveira, 10634, 146; Alcildina Maria dos Anjos, 10635, 146; Ana Júlia Trindade de Albuquerque, 10636, 146; Carolynne Cristine Matos Alencar, 10637, 147; Daniel Patrick Pereira de Oliveira, 10638, 147; Elisangela Santos Dias, 10639, 147; Emily dos Anjos Trindade, 10640, 148; Erik Costa de Santana, 10641, 148; Erisvânia Oliveira Silva, 10642, 148; Francisca das Chagas Carvalho Silva Santos, 10643, 149; Francisco Diego Rodrigues do Nascimento, 10644, 149; Gabrielly Lirian Araujo dos Santos, 10645, 149; Giovanna Serafim Spindola, 10646, 150; Gleuce Cristina Sousa Santos, 10647, 150; Igor Lopes Francisco, 10648, 150; Ingrid Gabriele da Silva Gomes, 10649, 151; Jackson Junio Oliveira da Rocha, 10650, 151; Jenifer Oliveira dos Santos, 10651, 151; João Vitor Sousa Guimarães, 10652, 152; José Carlos da Silva Chaves, 10653, 152; Josiene Veras de Abreu, 10654, 152; Júlio Victor dos Santos Mendes, 10655, 153; Juan Pablo Dantas de Oliveira, 10656, 153; Karoline de Jesus da Silva, 10657, 153; Kailene Emanuele Costa Lima, 10658, 154; Leonice Tavares de Jesus, 10659, 154; Leonardo Alves de Barros Santos, 10660, 154; Liliane Virginio do Nascimento Silva, 10661, 155; Lorrane de Moraes Sousa, 10662, 155; Luã Lopes Lima, 10663, 155; Luana Beatriz da Cruz Oliveira, 10664, 156; Lucia de Fátima Pereira Veras, 10665, 156; Luiz Claudio Santos Silva, 10666, 156; Luís Filipe de Oliveira da Silva, 10667, 157; Maria Marilene da Costa Pereira, 10668, 157; Mateus Gabriel Silva de Almeida, 10669, 157; Michely Nunes Silva, 10670, 158; Osieni Peres Bezerra, 10671, 158; Maykon da Silva Dias, 10672, 158; Pedro Henrique Felix dos Santos, 10673, 159; Pedro Henrique da Silva Oliveira, 10674, 159; Pedro Henrique Rodrigues Figueiredo, 10675, 159; Raniele Rodrigues Farias, 10676, 160; Rhuan Reginaldo Feitosa de Souza, 10677, 160; Sofia Tiara Souza Torres, 10678, 160; Tawanne de Souza Reis, 10679, 161; Thiago Severo dos Santos, 10680, 161; Thávilas Fernandes da Silva Sousa, 10681, 161; Heidiany Rodrigues de Souza Brito, 10682, 162; Luiz da Mota, 10683, 162; Edinaldo Reis de França, 10684, 162; Lucas Lima de Souza, 10685, 163; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDE, e conforme Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Mateus da Silva Rodrigues, 10686, 163; Mônica Gecilda Alves, 10687, 163; Pedro Rodrigues Neto, 10688, 164; João Victor Martins de Oliveira, 10689, 164; Rafael Lima Nascimento, 10690, 164; Deujamir Almeida de Sousa, 10691, 165; Regiany de Souza Santos, 10692, 165; Monick Tavares Xavier, 10693, 165; Guilherme Freires Ramalho Salviano, 10694, 166; Jessica Sousa de Araujo, 10695, 166; Wiglen Antonio do Nascimento, 10696, 166; Jennifer Kelly do Carmo Nobre, 10697, 167; Kelly Cristina Almeida Santos, 10698, 167; Luciano do Nascimento Santos, 10699, 167; Higor Santana de Melo, 10700, 168; Hadyja Santos Cunha, 10701, 168; André Álan Oliveira Santos, 10702, 168; Gabrielly Rodrigues de Lima Araújo, 10703, 169; Tálison Alves da Silva, 10704, 169; Ariane Gomes Matias dos Santos, 10705, 169; Márcio de Souza Silva, 10706, 170; Jordana Carvalho Silva Santos, 10707, 170; Matheus Vinicius da Silva Ferreira, 10708, 170; Thalita Leite Nunes, 10709, 171; Eduardo Rodrigues de Oliveira, 10710, 171; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDE, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Emily Cristina Carvalho Rodrigues Brito, 10711, 171; Talita de Souza Barros, 10712, 172; Denis William Silva Penha, 10713, 172; Zilene Ribeiro de Souza, 10714, 172; Marcos Vinicius Braga do Nascimento, 10715, 173; Wanderlei do Nascimento Souza, 10716, 173; Rone Júnior Cardoso de Oliveira, 10717, 173; Gabriel Henrique de Andrade Araujo, 10718, 174; Maria Soliene Souza do Nascimento, 10719, 174; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDE, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Juliana Abraão e Silva, 10720, 174; Raimunda Maria de Souza, 10721, 175; Lidia Almeida de Araujo da Silva, 10722, 175; Temício Ribeiro Soares Junior, 10723, 175; João Vitor Sousa dos Santos, 10724, 176; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDE, e conforme Portaria 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Perla Marques Portugal, 10725, 176; Andressa Caroline Brito, 10726, 176; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDE, e conforme Portaria 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Douglas Leonardo Pereira dos Santos, 10727, 177; Maurício Gomes da Silva, 10728, 177; Diretor Laécio Alves Franco, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Miguel Feliciano Filho, Reg. nº 1810 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 57, de 24/03/2010 - SEDE: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS - EJA, Livro 06, Allef Yuri Costa Cavalcante, 3282, 112; Beatriz Gomes Santos, 3283, 112; Cauã Vítor de Sousa Ferreira, 3284, 112; Emily Ferreira de Oliveira, 3285, 113; Erondina de Sousa Pires, 3286, 113; Estephanny Karollyne Queiroz Pires, 3287, 113; Ester Barbosa de Araújo, 3288, 114; Felipe Marques de Souza, 3289, 114; Francisca Gonsaga da Silva, 3290, 114; Francisco de Assis de Sousa Ferreira, 3291, 115; Fred Augusto da Silva Lemos, 3292, 115; Helena Maria do Nascimento Macena, 3293, 115; Hellen Alves da Silva, 3294, 116; Izabella de Moraes Silva, 3295, 116; João Paulo Barbosa Oliveira, 3296, 116; João Vítor de Sousa Pereira, 3297, 117; Leandro Felipe Gomes Rodrigues, 3298, 117; Leticia Thayná da Silva, 3299, 117; Luís Felipe Mendes de Sousa, 3300, 118; Luiz Fillipe Souza da Silva, 3301, 118; Luzia do Socorro dos Santos Cunha Costa, 3302, 118; Marcos Eduardo Cardoso de Oliveira, 3303, 119; Maria Beatriz da Silva Neta, 3304, 119; Michele Corrêa dos Santos Matos, 3305, 119; Sebastião Gonçalves Sobrinho, 3306, 120; Valdeci Dias dos Santos, 3307, 120; Diretor Ronaldo Victor dos Santos, DODF nº 01, de 01/02/2020; Chefe de Secretaria Carloman Lucio dos Santos, Reg. nº 1621 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 57, de 24/03/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Hênio Lucas Silva Monteiro, 3308, 120; Diretor Ronaldo Victor dos Santos, DODF nº 01, de 01/02/2020; Chefe de Secretaria Carloman Lucio dos Santos, Reg. nº 1621 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 57, de 24/03/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Lucas Moreira de Menezes, 3309, 121; Marcilene Faria Lima, 3310, 121; Diretor Ronaldo Victor dos Santos, DODF nº 01, de 01/02/2020; Chefe de Secretaria Carloman Lucio dos Santos, Reg. nº 1621 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 57, de 24/03/2010 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Aline de Jesus da Silva, 3311, 121; Gabriel Henrique Pinheiro de Paula, 3312, 122; Jéssica de Jesus da Silva, 3313, 122; Ramon Silva Lisboa, 3314, 122; Raul Costa Oliveira, 3315, 123; Diretor Ronaldo Victor dos Santos, DODF nº 01, de 01/02/2020; Chefe de Secretaria Carloman Lucio dos Santos, Reg. nº 1621 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 84, de 16/05/2012 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Alex Kennedy Silva Gois, 3028, 104; Bruno Oliveira Aires Paes Landim, 3029, 104; Cleidivane Goncalves Bragança, 3030, 105; Gabriel Moraes Silva, 3031, 105; Iara de Almeida Oliveira, 3032, 105; Italo Vasconcelos de Almeida, 3033, 106; Jonas de Nóbrega, 3034, 106; Karem Maria Elias de Menezes, 3035, 106; Karolyna Gabriela Feliciano Barbosa, 3036, 107; Lucas Henrique dos Santos Almeida, 3037, 107; Luciano Barbosa das Chaves, 3038, 107; Matheus Macedo Ribeiro, 3039, 108; Milton Gabriel Castro Pires, 3040, 108; Pedro Henrique Caldeira da Silva, 3041, 108; Willian Wallace Duarte Verneque, 3042, 109; Gabriel da Silva Marques, 3043, 109; Diretora Alice Macera, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 22/2016 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Marcelo Pereira da Fonseca, 457, 153; Emerson da Silva Lelis, 458, 153; Juary de Santana Pinto de Cerqueira, 459, 153; Valdineia Gomes de Souza, 460, 154; Leonete Rocha da Silva, 461, 154; Ana Caroline Alves de Lima, 462, 154; Leonardo Nogueira Peixoto Gomes, 463, 155; Yuri César Nascimento Marques, 464, 155; Antonio Jair Portela de Sousa, 465, 155; Yan Wiktor Villa Real, 466, 156; Gláucia Ribeiro Galindo dos Santos, 467, 156; Camila Steckelberg Dias, 468, 156; Julia Reis Falcão, 469, 157; Marcelo da Silva Sousa, 470, 157; Marcos Pereira da Silva Junior, 471, 157; Antonio Ricardo Rodrigues Arruda, 472, 158; Marly Teixeira Borba, 473, 158; Elisabeth Pinto de Souza, 474, 158; Jose Maria de Jesus Filho, 475, 159; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. nº 243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 70/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 01, Thamires Ferreira Melo, 476, 159; Julio Cesar Oliveira, 477, 159; Leidilaura Pimentel Soares, 478, 160; Rafaela Barata Mussa Dib, 479, 160; Davi Santana de Sousa, 480, 160; Bruna Almeida Peixoto, 481, 161; Dalriane Mendes Ferreira, 482, 161; Felipe de Oliveira Silva, 483, 161; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. nº 243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 495, de 28/12/2020 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 19, Leandro Neves de Oliveira Bando, 4222, 57; Vitoria Luna Araujo Vinhas, 4223, 58; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Laura Cristina da Silveira Graffiti, 4224, 58; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Bernardo Teixeira Policarpo, 3393, 132; Camila Maria Teixeira,

3394, 132; Edinalva Graciano de Souza, 3395, 133; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria José Hamílcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Amanda de Sousa Pereira, 3396, 133; Ana Cristina Lopes Guimarães, 3397, 133; Arthur Cardoso de Siqueira, 3398, 134; Arthur Euclides Moreira Lopes, 3399, 134; Jorge Marcos de Oliveira, 3400, 134; Mainardu Bispo de Jesus, 3401, 135; Vanios Mafissoni, 3402, 135; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria José Hamílcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria nº 751, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alana Karoline Andrade Alves, 2293, 65; Aléxis Kendall dos Santos, 2294, 65; Aline Cristina Carvalho Miranda, 2295, 65; Aline Cristine de Moraes, 2296, 66; Ana Beatriz Lacerda Alves, 2297, 66; Ana Clara Domingues Mazetti, 2298, 66; André Filipe Vieira de Almeida, 2299, 67; Anna Carolina Borges Farias, 2300, 67; Anna Clara Faria Gomes, 2301, 67; Anna Giulia Ulhoa Alves, 2302, 68; Anna Júlia Buzzulini Paro Paiva, 2303, 68; Arthur Ferreira Bosi Barbosa, 2304, 68; Arthur Moreira Paiva, 2305, 69; Arthur Oliveira Guimarães, 2306, 69; Arthur Savio Gonçalves Soares, 2307, 69; Azenate Cristina Alencar Rabelo, 2308, 70; Beatriz Christinne Campos Caetano, 2309, 70; Bernardo Pereira França, 2310, 70; Brenda Lins Veras, 2311, 71; Bruna Aquino Carvalho, 2312, 71; Bryan Barros Araújo, 2313, 71; Bryan José Vaz Oliveira, 2314, 72; Caio Corrêa Silva Camargo, 2315, 72; Caio Honório Pereira Jacobina, 2316, 72; Camila Galvão Carvalho, 2317, 73; Camilla Juliano de Sousa, 2318, 73; Camilly Vitória Rodrigues Vieira, 2319, 73; Carlos Cauã Rocha da Silva, 2320, 74; Cauã Gonçalves Xavier Mrad, 2321, 74; Cecília Mendes Couto, 2322, 74; Daisy Nicolle Rodrigues Amorim, 2323, 75; Daniel França do Nascimento, 2324, 75; Danielle Bastos de Freitas, 2325, 75; Danilo Feitosa de Resende, 2326, 76; Davi Braga Soares, 2327, 76; Davi Eduardo Costa Miranda, 2328, 76; Eduardo Frois Drumond, 2329, 77; Elias Dylan Viana Santos Silva, 2330, 77; Ellen Cristina Ximenes Guedes, 2331, 77; Elwelen Freitas de Souza, 2332, 78; Enzo Lima de Moraes, 2333, 78; Eric Sena dos Santos, 2334, 78; Fabrício Corrado de Sousa, 2335, 79; Felipe Jorge Correia Fernandes, 2336, 79; Fernando Medeiros Farias, 2337, 79; Gabriel de Oliveira Siqueira, 2338, 80; Gabriel Ricardo Cavalheiro Lima, 2339, 80; Giovana Andreassa Leite Alves, 2340, 80; Giovana Kethelen Vilarinho Silva, 2341, 81; Giovanna Araújo Ribeiro, 2342, 81; Giovanna Letícia de Jesus Meireles, 2343, 81; Giovanna Oliveira Lima, 2344, 82; Giulia Santiago Afonso da Silva, 2345, 82; Guilherme Minoda de Freitas, 2346, 82; Helenna Sales Teixeira Alves, 2347, 83; Isabella Cristina Nicacio Guedes, 2348, 83; Isabella Emmily Galvão da Silva, 2349, 83; Isabelle Aparecida Gonçalves Cruvinel, 2350, 84; Isadora Gonçalves de Sousa, 2351, 84; Isadora Vitória Garcia de Assis, 2352, 84; João Emanuel Santana Roldão, 2353, 85; João Gabriel Albuquerque Pereira Assunção, 2354, 85; João Guilherme Fernandes Carvalho, 2355, 85; João Lucas Alencar Alves, 2356, 86; João Victor de Sousa Andrade, 2357, 86; João Vítor Athayde Coelho de Lima, 2358, 86; Jônatas Davi Oliveira Farias, 2359, 87; Jonathan Aires Oliveira, 2360, 87; Júlia Alcântara Oliveira, 2361, 87; Kaíke Augusto Nunes Dalto, 2362, 88; Karine Cordeiro Aragão, 2363, 88; Kathleen Kaila da Silva Matos, 2364, 88; Laila Rufino Belezia, 2365, 89; Lara Fernandes de Sales, 2366, 89; Laura Barbalho Reino de Lima, 2367, 89; Letícia Barbosa de Souza, 2368, 90; Letícia Caetano Amorim, 2369, 90; Letícia Hellen Meireles Brito, 2370, 90; Letícia Mariane Costa de Andrade, 2371, 91; Letícia Sousa Amaro, 2372, 91; Lívia Maria Silva de Rezende, 2373, 91; Lizandra Rocha Marinho, 2374, 92; Lucas de Lucena Moreira, 2375, 92; Lucas dos Santos Costa, 2376, 92; Luís Felipe Cardoso de Sousa, 2377, 93; Luísa Helena Rodrigues de Matos Félix, 2378, 93; Marcela Borges Corrêa, 2379, 93; Maria Carolina de Oliveira, 2380, 94; Maria Celina Bastos Monteiro, 2381, 94; Maria Clara da Costa Lima, 2382, 94; Maria Eduarda Ribeiro Coutinho, 2383, 95; Maria Eduarda Vieira dos Santos, 2384, 95; Maria Luiza de Almeida Silva, 2385, 95; Maria Victória Neres Oliveira, 2386, 96; Matheus Araujo Cordeiro Gonçalves, 2387, 96; Matheus D'Aça dos Santos Gonçalves, 2388, 96; Matheus Maciel de Campos Borges Miranda, 2389, 97; Melissa Viana Chempe, 2390, 97; Miguel Lima Silva, 2391, 97; Murilo Farias de Moura, 2392, 98; Natália Lisbela Alexandria Noronha, 2393, 98; Nicholas Ferreira Martins da Silva, 2394, 98; Nicole Cardoso Dias, 2395, 99; Nicole Cécile Alves Aboumoukouna, 2396, 99; Nikolas Silva de Sousa, 2397, 99; Pedro Borges Alves, 2398, 100; Pedro Emanuel Brito Couto de Oliveira, 2399, 100; Pedro Henrique Duarte Fernandes, 2400, 100; Pedro Henrique Sant'anna de Sousa, 2401, 101; Rafaela de Sousa Oliveira, 2402, 101; Rafaela Gonçalves de Melo, 2403, 101; Rafaelle Muniz de Oliveira Batista, 2404, 102; Ruan Missias de Oliveira Gomes, 2405, 102; Rubens Corrado de Sousa, 2406, 102; Sabrina de Paula Oliveira, 2407, 103; Samuel da Mota Mendonça, 2408, 103; Samuel Torres de Souza, 2409, 103; Smylla de Freitas Lima, 2410, 104; Sofia Pauline Alves Oliveira, 2411, 104; Sophia Moraes Mota Boechat, 2412, 104; Thainná Oliveira Lemos Gonçalves, 2413, 105; Thiago Pereira de Carvalho, 2414, 105; Tibor Hodos Neto, 2415, 105; Victor Ferreira Sandes, 2416, 106; Vinícius Dantas Aguiar, 2417, 106; Vinícius Gutenberg Soares Mendes, 2418, 106; Vítor da Silva Lopes, 2419, 107; Yuri Raphael Rodrigues de Lima, 2420, 107; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. nº 027 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Maria Beatriz Pereira, Reg. nº 1097 - DIE-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria nº 751, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO DE 2º GRAU, VIA ENSINO SUPLETIVO FASE IV - AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Livro 10, Cleverton Coimbra de Souza, 3703, 85; Paulo Machado Rocha, 3704, 85; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. nº 027 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Maria Beatriz Pereira, Reg. nº 1097 - DIE-SEDF, por serem concluintes de 1998.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, reconhecido pela Portaria nº 563, de 29/12/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 28, Adriana de Faria Fernandes, 13500, 01; Alice Alvarenga Nascimento, 13501, 01; Alice Sousa Han, 13502, 01; Alice Vargas Garcia Mendes, 13503, 02; Alice Vieira Matos, 13504, 02; Ana Cecília de Castro de Barros Lima, 13505, 02; Ana Júlia Mendes de Almeida, 13506, 03; Ana Luiza Barbosa dos Santos Araújo, 13507, 03; Arthur Augusto Medeiros Fonseca Cardoso, 13508, 03; Arthur Mesquita de Carvalho Nogueira da Gama, 13509, 04; Artur Inácio Domingues de Paula, 13510, 04; Artur Kohara Guerra, 13511, 04; Beatriz Correa Pereira, 13512, 05; Bernardo Gontijo Campello, 13513, 05; Bernardo Machado Gasparoni de Lemos, 13514, 05; Bernardo Süffert Monteiro, 13515, 06; Bernardo Torres Melhado, 13516, 06; Betina Schmitt de Castro, 13517, 06; Bianca Bernardo Reis Rosa, 13518, 07; Bianca Carvalho Clark, 13519, 07; Caio Antonine Pereira Gomes, 13520, 07; Caio Henrique Magalhães Lourenço, 13521, 08; Caio Merçon Pereira Carvalho, 13522, 08; Camila Andrade Soares, 13523, 08; Caroline Costa Lessa, 13524, 09; Cayo André Alves Zickler, 13525, 09; Cecília Medeiros dos Santos, 13526, 09; Celine Assami Kano, 13527, 10; Clara Lyra de Castro, 13528, 10; Clara Torres Melhado, 13529, 10; Clarissa Elena França Rêgo, 13530, 11; Daniel Alonso de Almeida, 13531, 11; Daniel Marocollo de Aquino, 13532, 11; Daniel Nogueira Noletto Vasconcelos, 13533, 12; Daniel Vianna Correia, 13534, 12; Davi Carvalho Aguiar Morais, 13535, 12; Edison Dias de Almeida Neto, 13536, 13; Eduardo Costa da Silva, 13537, 13; Emanuelle Marques Cavalcante, 13538, 13; Felipe Calliari Alves, 13539, 14; Felipe Faria Damasceno, 13540, 14; Felipe Gonçalves Bajo de Melo, 13541, 14; Felipe Hamú Alves, 13542, 15; Felipe Leonardo Pereira de Freitas, 13543, 15; Gabriel Bernardon Kaawi Siqueira, 13544, 15; Gabriel Brito dos Santos, 13545, 16; Gabriel Gomides Jorge dos Santos, 13546, 16; Gabriel Lueneberg, 13547, 16; Gabriel Melão Siqueira, 13548, 17; Gabriel Nasser Soares de Oliveira, 13549, 17; Gabriel Queiroz Schuh, 13550, 17; Gabriel Valadares Porto e Albuquerque, 13551, 18; Gabriela Cordeiro Torres, 13552, 18; Giovanna de Moraes Nunes Costa Paiva, 13553, 18; Giovanni Daldegan, 13554, 19; Gisele Santos Oliveira, 13555, 19; Guilherme Augusto Goveia Moreno, 13556, 19; Guilherme Costa Pimenta, 13557, 20; Guilherme Oliveira de Alarcão, 13558, 20; Gustavo Damasceno Cardoso, 13559, 20; Gustavo Pires Lacerda, 13560, 21; Helena Basambeth Calegari, 13561, 21; Helena Ximenes Cunha Pereira, 13562, 21; Henrique Morais Torres, 13563, 22; Henrique Morcelles Salum, 13564, 22; Henrique Schneider Fernandes da Rosa, 13565, 22; Humberto Meneses Marquez de Amorim, 13566, 23; Ian de Aquino Lemos, 13567, 23; Isabela Costa Mascarenhas, 13568, 23; Isabella Maryan Mendonça Viana, 13569, 24; Isadora Aguiar Borges Carrareto, 13570, 24; João Antônio Potiguara Azevedo Teixeira, 13571, 24; João Fontana Henriques Maimoni, 13572, 25; João Gabriel Vasconcelos Carrano Nolasco de Oliveira, 13573, 25; João Guilherme Schwab Rodrigues, 13574, 25; João Lucas Pereira Lima, 13575, 26; João Maurício Pilla Nascimento, 13576, 26; João Pedro Oliveira Medeiros, 13577, 26; João Torres Melhado, 13578, 27; João Victor Albuquerque Guimarães D'Oliveira, 13579, 27; João Vítor Lacerda Miranda, 13580, 27; Jordana de Melo Alves Santos, 13581, 28; José Adriano Pauli Leitão, 13582, 28; José Eduardo Ferreira de Souza, 13583, 28; Julia Fabri Pessanha Fonseca, 13584, 29; Júlia Maria Oliveira Gomes, 13585, 29; Júlia Mendes Leão Ribeiro, 13586, 29; Juliana de Araújo Ferreira, 13587, 30; Juliana Silva Valadares, 13588, 30; Julie Ribeiro, 13589, 30; Karen Araújo Morais, 13590, 31; Karina Losekann Lavoyer, 13591, 31; Kayron Maikiel Silva Santos Dias, 13592, 31; Laura Habib Vieira Garcia, 13593, 32; Laura Mocellin Costa, 13594, 32; Letícia Pestana Greenhalgh, 13595, 32; Lorenzo Cavalcante Marques Jardim, 13596, 33; Luca Maracci Cruvinel, 13597, 33; Lucas Sanches Dominic, 13598, 33; Lucas Alonso de Almeida, 13599, 34; Lucas Pereira Cardoso, 13600, 34; Lucas Sampaio Gomes, 13601, 34; Lucas Vasconcelos Pirani Carneiro, 13602, 35; Lucas Vieira Porto, 13603, 35; Lucca Montezuma Firmino Magalhães, 13604, 35; Luís Fernando Campos Nakahara, 13605, 36; Luís Filipe Ferreira Braga da Costa Lima, 13606, 36; Luísa Mendes de Andrade Ferreira, 13607, 36; Luísa Paz Duarte, 13608, 37; Luísa Sallas Grijó, 13609, 37; Luísa Zabulon Meireles, 13610, 37; Luiz Guilherme Dantas de Passos, 13611, 38; Luiza Carloni Cypriano, 13612, 38; Manuela Botelho Carpozvic Moita, 13613, 38; Maria Clara Faustino Gonçalves, 13614, 39; Maria Clara Nobre Formiga Chaves, 13615, 39; Maria Clara Rêgo Brito, 13616, 39; Maria Eduarda Figueirêdo Duarte, 13617, 40; Maria Eduarda Lima Matos Casagrande, 13618, 40; Maria Eduarda Moreno Oliani, 13619, 40; Maria Eduarda Rodrigues de Lira, 13620, 41; Maria Eduarda Sousa Monteiro, 13621, 41; Maria Fernanda Carvalho Araújo, 13622, 41; Maria Laura Regis Cabral Dias, 13623, 42; Marina dos Santos Dias, 13624, 42; Marjorie Marum Burlamaqui, 13625, 42; Matheus Lima Dornelles, 13626, 43; Matheus Rodrigues Bittencourt, 13627, 43; Michele Gomes de Moraes, 13628, 43; Miguel Siqueira Figueirêdo, 13629, 44; Murilo de Almeida Santos, 13630, 44; Nicolas Proença e Silva, 13631, 44; Nicole Magalhães Soares, 13632, 45; Nicole Pessoa Salazar, 13633, 45; Nicolly Cândida Santa Cruz, 13634, 45; Paola Lazarotto Braga, 13635, 46; Pedro Augusto de Oliveira Sudério Medeiros, 13636, 46; Pedro de Souza Naves, 13637, 46; Pedro Felipe de Araújo Altounian, 13638, 47; Pedro Freitas França, 13639, 47; Pedro Henrique da Silva Néto Vartuli, 13640, 47; Pedro Henrique Lins Palmeira Borges, 13641, 48; Pedro Henrique Nobre de Araújo, 13642, 48; Pedro Paulo Oliveira Salomão, 13643, 48; Pedro Vieira Antunes, 13644, 49; Pietra Bangoin Vaz de Melo, 13645, 49; Rafael Diniz Oliveira, 13646, 49; Rafael José Veitas e Silva, 13647, 50; Rafael Silva Vidal, 13648, 50; Rafaela Araújo Ramos, 13649, 50; Rafaela Spartani Dias Passos Galote, 13650, 51; Rafaela Zago Nascimento, 13651, 51; Raissa de Almeida dos Santos, 13652, 51; Renato Borges Ferreira, 13653, 52; Renato Villar Raposo, 13654, 52; Rodrigo Barbosa de Araújo, 13655, 52; Sabrina Santana Severo, 13656, 53; Samara Cavalcanti Cipriano, 13657, 53; Sofia Gurjão da Costa Furlan Ferreira, 13658, 53; Sophia Araújo de Carvalho, 13659, 54; Sophia Cavalcante Correia dos Santos, 13660, 54; Tiago Monteiro de Paiva, 13661, 54; Tiago Rapôso Oliveira de Souza, 13662, 55; Tomás de Araújo Monteiro, 13663, 55;

Victor Yan Martinez de Ávila, 13664, 55; Vinícius Alves Passos, 13665, 56; Yasmin Araújo dos Santos, 13666, 56; Lucas Calliari Alves, 13667, 56; Livia Giottini Bruzadelli Macedo, 13668, 57; Diretor Sylvio Olavio Conti Junior, Reg. nº 008/2003 - MEC/UFFE; Secretário Escolar Lucas Mendes de Sousa, Reg. nº 41979 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, reconhecido pela Portaria nº 191, de 12 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Arthur Guimarães Madruga Sinott Lopes, 977, 01; André Silva Simões, 978, 01; Anna Luiza Labonde Moreira Ribeiro dos Santos, 979, 01; Ana Clara Oliveira Pessoa, 980, 02; André Ricardo Meyer de Melo, 981, 02; Ana Beatriz Silva Borges, 982, 02; Ana Clara de Figueiredo Miana, 983, 03; Aline Candido de Moura, 984, 03; Ana Júlia Amorim Ribeiro, 985, 03; Ana Clara Rocha Nogueira, 986, 04; Arieli Vitória Lopes Lima, 987, 04; Ana Beatriz de Souza Vieira, 988, 04; Barbara Reis do Amaral, 989, 05; Bruno Gordijo Domenech, 990, 05; Bruna Alves Vilas Boas, 991, 05; Bruna Ribeiro Aragão Fagundes, 992, 06; Breno Lourenço de Figueiredo, 993, 06; Cauã Barteli Rosa, 994, 06; Caio Matos Alves Branco Pedrosa, 995, 07; Cecília Correia Martinez Santana, 996, 07; Catarina de Matos Bessa, 997, 07; Caio Rangel Mandarino, 998, 08; Clara Saigg Prates, 999, 08; Davi Lopes de Paula, 1000, 08; Davi Muniz Cúrcio, 1001, 09; Danielle Kamers, 1002, 09; Dílan Martiniano de Freitas, 1003, 09; Eduardo Henrique Esteves da Silva, 1004, 10; Ester Rezende Maggioni, 1005, 10; Eduardo Silva Waski, 1006, 10; Edson Pereira Roldão Filho, 1007, 11; Fernanda Navarrete Brisolar da Silva, 1008, 11; Flora Mathias Mendonça Meirelles, 1009, 11; Giovanna Martins dos Anjos, 1010, 12; Guilherme Andrade Mendes, 1011, 12; Gustavo Choueiri, 1012, 12; Guilherme Carvalho Barbieri, 1013, 13; Giovanna Figueiredo Francisco, 1014, 13; Henrique Bartolomeu Staffa Pineli Alves, 1015, 13; Heiner Henrique Moura Ferreira, 1016, 14; Isabela Saraiva Faria, 1017, 14; João Pedro Eidi Kimura Rezende, 1018, 14; Júlia Érica de Jesus Thuler, 1019, 15; João Pedro Ribeiro Marques, 1020, 15; João Henrique Jácomo Lemes, 1021, 15; Júlia Moraes de Brito Cavalcanti de Souza, 1022, 16; Júlia Mendes Melo, 1023, 16; João Ricardo Terahata Torres Prada e Silva, 1024, 16; Júlia Hariel Teixeira Sousa, 1025, 17; Karine Patrasso da Fonseca, 1026, 17; Luma Catarine Machado da Silva, 1027, 17; Luan Novais Santos de Azevedo, 1028, 18; Lucas Cordeiro Nunes da Matta, 1029, 18; Luiza Gusmão de Almeida, 1030, 18; Lorrany de Souza Assunção, 1031, 19; Lara Monteiro Rodrigues, 1032, 19; Larissa Souza dos Santos, 1033, 19; Letícia Fernandes Magalhães, 1034, 20; Matheus Barbosa Guimarães, 1035, 20; Murilo Felício Nascimento dos Santos, 1036, 20; Maria Eduarda de Amorim Galdino, 1037, 21; Maria Eduarda Silva Nazaré, 1038, 21; Marcelo Henrique de Oliveira Borges, 1039, 21; Marcus Vinícius Araújo de Andrade, 1040, 22; Maria Eduarda da Silva Roumillac, 1041, 22; Pedro Henrique de Castro Lemos, 1042, 22; Pedro Serra de Paiva Brito, 1043, 23; Pedro Richetti Russo, 1044, 23; Pedro Henrique Rocha de Paula, 1045, 23; Ronan Cunha Freitas, 1046, 24; Rafael Torido Morbeck, 1047, 24; Rodrigo Duran Fonseca Mirante, 1048, 24; Rafael de Magalhães Ferreira Farias, 1049, 25; Susanna Andrade Fernandes Bezerra, 1050, 25; Sofia Moura Melo, 1051, 25; Sofia Laginestra de Macedo, 1052, 26; Sofia Regino Carvalho, 1053, 26; Thaísa Nunes Franciscon, 1054, 26; Thiago Ferreira Bragança, 1055, 27; Thomás Souza Gódienski, 1056, 27; Victor Rizzi Wagner, 1057, 27; Vinícius Gondim Silva Cardoso, 1058, 28; Valentine Clemente França, 1059, 28; Giovana Sobreira Pereira, 1060, 28; Enzo Santiago Rodrigues Moura, 1061, 29; Isabela Mundim Santiago, 1062, 29; João Henrique Escobar Costa, 1063, 29; Henrique Firmino Daroz, 1064, 30; Mariana Neves Furtado, 1065, 30; João Victor Mello da Costa Bruno, 1066, 30; Laura Barbeitos Leal, 1067, 31; Gustavo Preard Andrade Maciel, 1068, 31; Matheus Saraiva Camargo, 1069, 31; Diretora Caroline Aun Bonfim, Reg. nº 170174-1079417/UNY-22 - Faculdade Unyleya; Secretária Escolar Nivia Maria de Souza Yamaguchi, Reg. nº 296 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO CONCEITO JK - GAMA, credenciado pela Portaria nº 507, de 27/12/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Arthur Alves Macedo, 157, 53; Adriano Henrique Gurgel Batalha, 158, 53; Beatriz Casagrande Dantas Teixeira, 159, 54; Beatriz Rodrigues Santana, 160, 54; Carla Lopes Jovito, 161, 54; Dafne Ingrid Lopes Nunes, 162, 55; Davi Israel da Costa Vilas-Bôas, 163, 55; Eduardo Lopes Magalhães, 164, 55; Emiliano de Souza Silva Pinto, 165, 56; Gabriel Alves Rodrigues, 166, 56; Gabriel Cordeiro Lacerda, 167, 56; Gabriel Machado dos Santos, 168, 57; Iasmim Moreira da Silva, 169, 57; Isabele Duarte de Almeida, 170, 57; João Carlos Ribeiro Gonzaga, 171, 58; João Carlos Pereira Lima de Sena, 172, 58; Luiz Gustavo Silva dos Anjos, 173, 58; Maria Helena Santos de Oliveira, 174, 59; Maria Vitória de Araújo Almeida, 175, 59; Melissa Mendes Fernandes, 176, 59; Nathalia Albuquerque Braga, 177, 60; Paulo Victor Biserra da Silva, 178, 60; Suzanne Magalhães Gutemberg Santos, 179, 60; Pedro Paulo Bezerra Travassos, 180, 61; Yuri Arruda Andrade da Silva, 181, 61; Wanessa Aguiar Rodrigues da Silva, 182, 61; Caio Luiz da Silva Barbosa, 183, 62; Diretor César Alexandre Carvalho, Reg. nº 950 - UNB; Secretária Escolar Eliete dos Anjos Chaves, Reg. nº 33303 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO ELITE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 07, de 02/01/2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Cecília Soares Gomes Braga, 14, 05; Ana Clara Cavalcante Reis, 15, 05; Ana Júlia Martins de Souza, 16, 06; Ana Paula Lima Pinheiro, 17, 06; Anna Clara Weber de Sousa, 18, 06; Artur Marques Flores, 19, 07; Caio Moraes de Amorim, 20, 07; Camila Dias Ribeiro, 21, 07; Davi Sousa de Farias, 22, 08; Ellen Kauanny de Sousa Sampaio, 23, 08; Enzo Enrique Pereira de Souza, 24, 08; Gabriel Marcunilo de Melo, 25, 09; Geovanna Sousa Santos, 26, 09; Geovanna Vitória Chaves de Oliveira, 27, 09; Giovanna Araújo Pinheiro, 28, 10; Gisele Maria de Carvalho Silva, 29, 10; Guilherme Bispo Rafael, 30, 10; Guilherme Carvalho Araújo, 31, 11; Gustavo Max Alves Abreu, 32, 11; Hellen Franco Ramos Gonçalves, 33, 11; Henrique Ribeiro Leonardo, 34, 12; João Gabriel Marques Basilio, 35, 12; Keven Matheus Alves

Montenegro, 36, 12; Levi Rodrigues Ferreira, 37, 13; Lucas Godois Prado, 38, 13; Maria Clara Pessoa da Silva, 39, 13; Maria Clara Silva de Lima, 40, 14; Maria Eduarda de Souza Pereira, 41, 14; Maria Eduarda Trindade da Silva de Lima, 42, 14; Mariana Fernandes de Jesus, 43, 15; Matheus Soares da Silva, 44, 15; Paloma Jhulia Nunes da Silva, 45, 15; Paulo Gabriel Miranda Baratella, 46, 16; Pedro Augusto Leandro Pereira de Andrade, 47, 16; Pedro Rodrigues de Aquino Lima, 48, 16; Rafael Correia de Sá, 49, 17; Thiago Cardoso Silva, 50, 17; Victor Hugo da Costa Lourenço, 51, 17; Yann Kevin Lima Torres, 52, 18; Yuri Gonçalves Silva, 53, 18; Diretora Vanessa Cavalheiro Garcia, Reg. nº 33394 - UNOPAR; Secretária Escolar Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro, Reg. nº 1985 - Centro Integrado Polivalente.

COLÉGIO OBJETIVO ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 63, de 27/02/0019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda de Faria Costa de Azevedo, 166, 56; Ana Beatriz Cattermol Cavalcante, 167, 56; Ana Clara Carraio de Oliveira, 168, 56; Ana Luíza Gomes Brito de Souza, 169, 57; Áron Oliveira Nobre Bessa, 170, 57; Arthur Bartheman Pinheiro Serrano, 171, 57; Beatriz Ramos Von Borries, 172, 58; Beatriz Sousa Nascimento, 173, 58; Beatriz Souza Freitas, 174, 58; Bianca Albuquerque Carvalho Medeiros de Moura, 175, 59; Bruna de Melo Bezerra, 176, 59; Camile Xavier Medina, 177, 59; Carlos Víctor Lelis, 178, 60; Caroline Cardoso de Aquino Nogueira, 179, 60; Clara Torracca Coimbra, 180, 60; Dênis Augusto de Faria Macêdo Filho, 181, 61; Érica Sant'Anna de Matos, 182, 61; Fernando Pessoa Teixeira, 183, 61; Gabriel Gomes Almeida, 184, 62; Giovana Mendes Martins Costa, 185, 62; Guilherme Henrique Lima Rocha, 186, 62; Hélio de Almeida Vargas Neto, 187, 63; Isis Messias e Silva Mendes, 188, 63; João Castro Freire, 189, 63; João Miguel de Araujo Morita, 190, 64; Júlia Marliere de Oliveira, 191, 64; Julia Sanches Belchior Busanello da Cunha, 192, 64; Larissa Bonilha Klein, 193, 65; Laura Barbosa Matos Botelho de Souza, 194, 65; Leonardo Mendes Monteiro, 195, 65; Letícia Costa Maia, 196, 66; Luana Carneiro Jacobi, 197, 66; Luana de Melo Moreno Peres, 198, 66; Lucas da Silva Moura, 199, 67; Lucas de Araújo Barbosa, 200, 67; Lucas Mynsem Campos Riccio, 201, 67; Luiza Hartmann Monteiro de Castro, 202, 68; Luiza Miceli Blanco, 203, 68; Luiza Torres Camargo, 204, 68; Manuela Magno Chaves Dias, 205, 69; Manuela Mendonça de Mello, 206, 69; Marcela Grangeiro de Arruda, 207, 69; Maria Eduarda Cardoso de Sousa, 208, 70; Maria Eduarda Sebba Amaral, 209, 70; Maria Eduarda Xavier Mauricio Bastos, 210, 70; Maria Luíza Oliveira Fernandes Alves de Sá, 211, 71; Mariana Fernandes Carvalho, 212, 71; Mariana Mendonça de Mello, 213, 71; Mateus Gomes de Moraes, 214, 72; Matheus Pereira França, 215, 72; Murilo Normândio de Souza, 216, 72; Myrian Zócoli Barcellar, 217, 73; Nicole Reiser de Melo Vieira Pinheiro Caldas, 218, 73; Pedro Barbosa Moniz, 219, 73; Pedro Cumari Cardoso, 220, 74; Pedro Henrique Andrade Magalhães, 221, 74; Rafael Marliere de Oliveira, 222, 74; Rebecca Crecci Nunes, 223, 75; Sofia Seabra Crispi Siqueira, 224, 75; Tiago de Aguiar Albano e Souza, 225, 75; Victor Rodrigues Gomes, 226, 76; Wendy Santos Martins, 227, 76; Yan Kenzo Rignon Miyazaki, 228, 76; Maria Cecília Oliveira Fernandes Alves de Sá, 229, 77; Alessandra Pompeo de Campos Porfírio, 230, 77; Geovanna Guimarães Abadio, 231, 77; Karla Vitória de Souza Correia, 232, 78; Katherine Pires Perdigão, 233, 78; Letícia Dutra Paranhos, 234, 78; Wallace Sousa Caetano, 235, 79; Gabriela Fonseca Flores, 236, 79; Lucas Cardoso Pereira, 237, 79; Diretor Ricardo Basílio da Silva Neto, Reg. nº 12446 - FACIBRA; Secretária Escolar Luana de Aguiar Vasconcelos, Reg. nº 7704 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE II, credenciado pela Portaria nº 228, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Isabella Ribeiro da Silva, 457, 53; Luana Santos Mazoni, 458, 53; Gustavo de Ávila Tinoco, 459, 53; Diretora Sara Franco Pinto Brasil, Reg. nº 269 - FSM; Secretária Escolar Janice Lacerda Chagas Vasques, Reg. nº 1358 - DIE/SEDF.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21/2021 - SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 14, Fabiane Leandro Sa, 6379, 27; Francisca Antonia Araújo Magalhães, 6380, 27; Miquéias Wallisom Rodrigues Melo, 6381, 27; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. nº 1983 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO SANTA MARIA, recredenciado pela Portaria nº 81, de 23/03/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Júlia Faria Alencar, 425, 142; Ana Júlia Ferreira dos Santos, 426, 143; Armando dos Santos Rocha Neto, 427, 143; Brenno Lucas Lopes Rodrigues, 428, 143; Cecília Costa Rabelo Cunha, 429, 144; Cesar Augusto Rodrigues de Carvalho, 430, 144; Eduardo de Freitas Crispim Vergine, 431, 144; Fernanda Moreira Dias da Silva, 432, 145; Gabriela Trajano do Nascimento, 433, 145; Giovanna Lavigne Mariano dos Santos, 434, 145; Gleysson Luis Braz Gomes, 435, 146; Guilherme Avelino Ramos, 436, 146; Guilherme Moraes de Souza, 437, 146; João Victor dos Santos Mazutti, 438, 147; Jonathan Alves de Menezes, 439, 147; Júlia Mirella Gonçalves Costa, 440, 147; Júlia Oliveira de Carvalho, 441, 148; Khalil Benjamin Soares Silva, 442, 148; Leandra Pires da Silva, 443, 148; Letícia Ramos Pinheiro, 444, 149; Maria Eduarda Alves Rodrigues, 445, 149; Maria Eduarda Mota dos Santos Melo, 446, 149; Maria Luíza Mendes de Andrade, 447, 150; Maryna de Lima Siqueira, 448, 150; Matheus Victor Lima Corrente, 449, 150; Mylena de Lima Siqueira, 450, 151; Nicolas Augusto Moreira Barbosa, 451, 151; Varlei Nélio Gonçalves Cardeal, 452, 151; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Italo Gabriel Ramos de Almeida, 453, 152; Maria Clara Cunha Leonel, 454, 152; Nycoly Wytórya Pereira Cunha, 455, 152; Renata Silva Ribeiro, 456, 153; Diretora Ilma Barbosa dos Santos, Reg. nº 962 - AEUDE; Secretária Escolar Maria José de Sá Borges, Reg. nº 1015 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 26/09/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Janaina Silva Nunes Batista, 48, 17; Lizandra Vitoria Cardoso Monteiro, 49, 17; Letícia Nunes Braga, 50, 17; Elenilde Ferreira dos Santos, 51, 18; Maria Eduarda Gonçalves Gomes, 52, 18; Adrieli da Silva Miranda, 53, 18; Mirelle Sobrinho Manço, 54, 19; Douglas Paulino Gomes, 55, 19; Arthur Badr Diniz Mandrari, 56, 19; Amanda Vitória de Sena Cardozo Silva, 57, 20; Thaís Rezende Santana, 58, 20; Marcilene da Luz Moreira, 59, 20; Arthur Davys Barbosa, 60, 21; Ester Braga Jorge, 61, 21; Tainá Gomes Rodrigues, 62, 21; Paulo Renan Rodrigues da Silva, 63, 22; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Lilian Fradique Guiotti, Reg. nº 2720 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 26/09/2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Lilian Simone Anselmo Vieira, 64, 22; Naira Ziele Batista Medeiros Santos, 65, 22; Valéria Koppe dos Santos Farias, 66, 23; Adenilton Pereira de Souza, 67, 23; Luana de Araújo Costa, 68, 23; Katia do Carmo Santos, 69, 24; Daniele Silvestre dos Santos, 70, 24; Kathleen Rodrigues dos Santos, 71, 24; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Lilian Fradique Guiotti, Reg. nº 2720 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO credenciada pela Portaria nº 35, de 25/03/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Claudio Renato de Souza França, 375, 126; Edineide Gomes de Souza Inês, 376, 126; Gilberto Franco, 377, 126; Marli Elizângela da Silva, 378, 127; Ozana dos Santos Brandão, 379, 127; Paula Karine da Silva, 380, 127; Valter Alexandre da Silva, 381, 128; Diretora Tamara Aparecida de Souza, Reg. nº 10/2016 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. nº 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

MÉRITO EDUCACIONAL, credenciado pela Portaria nº 100, de 26/03/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ÓPTICA - EAD, Livro 01, Antonia de Castro Gomes 54, 18; Evânia Trajano dos Santos, 55, 19; Francisca Veras da Silva 56, 19; Lucielto Coelho Vieira 57, 19; Maria do Livramento da Silva Nascimento, 58, 20; Diretora Adriana Côrtes de Souza, Reg. nº 67495/2005 - UNIP; Secretária Escolar Elma Lima Fonseca, Reg. nº 1723 - DIE.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Priscilla Carvalho dos Santos, constante da Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, publicado no DODF nº 128, página 06, de 11/07/2022, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Giovanna Zerbini Brandão, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO SÉRIOS, publicado no DODF nº 41, página 11, de 03/03/2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 30 de março de 2023, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2023, página 42, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, designados pela Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 20 de abril de 2017...", LEIA-SE: "...Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, designados pela Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 20 de abril de 2017..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando ainda a Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras e diretrizes básicas do Programa de Desenvolvimento dos Servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - PDVS - DETRAN- DF.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento dos Servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - PDVS - DETRAN- DF tem por objetivo implantar a Política de Capacitação e Desenvolvimento, estabelecendo diretrizes para ações de treinamento, desenvolvimento, capacitação e atenção ao servidor, por meio do fomento de políticas voltadas às relações socioprofissionais de trabalho e qualidade de vida, visando à

excelência e à melhoria da qualidade da prestação de serviços do DETRAN-DF, oportunizando o desenvolvimento das pessoas de forma eficaz, tendo por referência os objetivos estratégicos da autarquia e considerando as competências de cada área e das carreiras.

I - As ações objeto deste instrumento, fundamentam-se no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal; no Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018 – que regulamentou a Política de Capacitação e Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e visam adequar as competências transversais/ gerais, específicas, gerenciais/ lideranças, alinhadas às necessidades de formação internas, buscando o desenvolvimento continuado dos agentes públicos.

II - O principal pilar do PDVS- DETRAN-DF é estabelecer na autarquia uma cultura de planejamento de ações de treinamento, desenvolvimento e capacitação, com base no alinhamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores e ações de valorização, com o objetivo institucional do órgão, prezando pela transparência de informações, eficiência e eficácia nas entregas.

III - O PDVS - DETRAN- DF para o biênio 2023-2024, prevê diretrizes para o desenvolvimento dos colaboradores do DETRAN-DF, através da apresentação de Projetos que apresentarão e executarão ao longo desse período, ações que visam à formação pessoal e profissional do servidor da autarquia.

IV - Entende-se por Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhorias descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências, lacunas essas identificadas por meio do Levantamento de Necessidade de Capacitação.

Art. 3º Os objetivos do PDVS- DETRAN- DF serão alcançados por meio das ações executadas pelas propostas da área de gestão de pessoas da autarquia, apresentadas por Programas ou eventos direcionados, em especial, das atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoas.

I - Diretrizes

- a. ofertar a todos os servidores o acesso aos eventos de capacitação;
- b. promover o desenvolvimento profissional pautado por critérios transparentes, alinhados à missão institucional;
- c. possibilitar o equilíbrio entre a efetividade organizacional e o bem-estar no trabalho;
- d. promover ações que incentivem o crescimento ocupacional e pessoal dos servidores.

II - O objetivo geral é promover ações de desenvolvimento e capacitação aos servidores do DETRAN-DF, visando o desenvolvimento das competências gerais e específicas, aprimorando a capacidade individual e coletiva dos servidores da autarquia.

III - Os objetivos em relação a formação continuada

- a. Realizar o Levantamento de Necessidade de capacitação para o planejamento das ações;
- b. Planejar, propor, executar e avaliar as ações de treinamento, desenvolvimento e capacitação;
- c. Elaborar relatório anual de capacitação.

IV - PÚBLICO-ALVO

a. Servidores públicos, efetivos e comissionados do DETRAN-DF.

Art. 4º As ações, projetos e programas devem ser formulados de acordo com os seguintes eixos temáticos:

I - Treinamento, desenvolvimento e capacitação;

- a. Desenvolvimento Gerencial;
- b. Formação continuada;
- c. Formação de novos servidores e aperfeiçoamento das carreiras;
- d. Ambientação Institucional;
- e. Incentivo à Pós-graduação;
- f. endomarketing (comunicação interna).

Art. 5º É relevante e indispensável a participação e colaboração das chefias e servidores nos processos de formação e nos eventos de qualidade de vida.

I - Cabe às chefias:

- a. Participar quando convocados das pesquisas e diagnósticos propostos pelas áreas vinculadas ao PDVS- DETRAN- DF;
- b. Incentivar e indicar quando solicitado a participação dos servidores sob sua subordinação nos eventos de treinamento, desenvolvimento e capacitação;
- c. Avaliar, quando solicitado, o impacto da ação de treinamento, desenvolvimento e capacitação;
- d. Participar das ações direcionadas às chefias/lideranças quando comunicados.

II - Cabe aos servidores:

- a. atender às convocações e se inscrever nos eventos realizados pelo DETRAN-DF, pela Escola de Governo ou por outro órgão indicado e observar as normas e o conteúdo descritos nos termos de compromisso;
- b. participar dos cursos ou eventos de qualidade de vida quando indicados pelo chefe imediato, atendendo dispositivo do art. 190, VII da Lei complementar 840/2011;
- c. solicitar autorização prévia da chefia imediata para efetivação das inscrições em cursos;
- d. conciliar, com o chefe imediato, o horário da capacitação ou evento de qualidade de vida com o horário que desenvolve as suas atividades;
- e. compartilhar os conhecimentos adquiridos na capacitação no seu local de trabalho;
- f. seguir as determinações do Programa de desenvolvimento e capacitação e demais normas relativas.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

INSTITUIR o Plano de Desenvolvimento e Capacitação dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN DF;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As ações de capacitação e de desenvolvimento dos servidores do DETRAN/DF observarão as diretrizes e normas estabelecidas neste instrumento e no Programa de Desenvolvimento e Valorização de Servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - PDVS - DETRAN- DF, sem prejuízo de outros procedimentos definidos na legislação.

Art. 2º Para fins da aplicação do disposto nesta Instrução, entende-se como:

I - Ações de Capacitação e Desenvolvimento: aquelas destinadas à aprendizagem contínua, ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, contribuindo para o alcance de metas, bem como para a melhoria das relações interpessoais e do comprometimento profissional;

II - Aperfeiçoamento: o processo baseado em experiência ou em ações de ensino-aprendizagem por meio dos quais o servidor aprofunda, completa ou conduz sua formação profissional inicial, atualiza seus conhecimentos e se torna apto a lidar com as inovações conceituais, metodológicas ou tecnológicas relacionadas diretamente às atividades que exerce;

III - Avaliação de Aprendizagem: processo pelo qual é avaliado o grau de aquisição de conhecimentos e/ou habilidades profissionais pelo participante, levando-se em conta os objetivos propostos;

IV - Avaliação de Impacto: o procedimento que busca aferir o resultado das capacitações realizadas em relação à melhoria do nível de desempenho do servidor e consecução dos objetivos do DETRAN/DF;

V - Avaliação de Reação: o procedimento que tem por objetivo avaliar o grau de satisfação dos participantes quanto ao conteúdo desenvolvido, aos métodos e técnicas empregadas na transmissão do conhecimento, a atuação do instrutor, dentre outros, em determinado evento de capacitação;

VI - Capacitação: processo permanente e estruturado de aprendizagem que utiliza ações de formação e de aperfeiçoamento com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências individuais e institucionais;

VII - Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das atribuições individuais do servidor para o alcance dos objetivos institucionais;

VIII - Desenvolvimento: o crescimento do servidor enquanto sujeito no processo de trabalho e na carreira, através da participação no planejamento, na avaliação e desempenho institucional e na capacitação, necessários ao cumprimento dos objetivos organizacionais;

IX - Gestor: titular de unidade administrativa dos órgãos abrangidos por esta Instrução, a quem compete as atividades de direção, chefia ou supervisão, ao qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente;

X - Graduação: ação educacional de longa duração, presencial, semipresencial ou à distância, oferecida por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação para formação profissional;

XI - Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC): a metodologia empregada para aferir necessidades de novos conhecimentos, priorizar e atualizar cursos e Trilhas de Aprendizagem que integram o Plano de Desenvolvimento e Capacitação - PDC;

XII - Plano de Desenvolvimento e Capacitação - PDC: instrumento formal que contempla as ações de treinamento, desenvolvimento e capacitação a serem implementadas de acordo com o levantamento de necessidades de capacitação, objetivando a aquisição e o aprimoramento de competências individuais, transversais e gerenciais, essenciais ao cumprimento da missão institucional;

XIII - Pós-graduação: capacitação profissional ou qualificação acadêmica de longa duração e de formação avançada, presencial, semipresencial ou à distância, oferecido por instituições reconhecidas pelo MEC quando realizado no País, ou por cursos e instituições reconhecidos junto a organismos científicos internacionais oficiais quando realizado no exterior, nas modalidades pós-graduação lato sensu - cursos de aperfeiçoamento, especialização ou equivalentes, com carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; pós-graduação stricto sensu - programa de mestrado e doutorado; e, pós-doutorado;

XIV - Programa de Capacitação: ações direcionadas de aprendizagem, estabelecidas pela organização, com objetivo de suprir os Gaps (lacunas) identificados por meio do LNC, através do desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências organizacionais, técnicas ou comportamentais dos servidores, orientadas ao alcance dos objetivos institucionais; e

XV - Qualificação: o processo baseado na experiência ou em ações de ensino-aprendizagem, incluindo educação formal, por meio do qual o servidor, tendo em vista o planejamento institucional e o seu desenvolvimento na carreira, adquire conhecimentos e habilidades que excedem às requeridas para as atividades em que está exercendo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Plano de Desenvolvimento e Capacitação - PDC dos servidores de que trata esta Instrução reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - capacitação, como processo contínuo, orientado por avaliações a cada dois anos que atendam o mapa de competências, identificado por meio do Levantamento de Necessidade de Capacitação - LNC;

II - valorização, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências dos servidores;

III - vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias do DETRAN;

IV - corresponsabilidade da chefia com o processo de desenvolvimento do servidor e da equipe; e

V - avaliação de ações educacionais, com base na reação, na aprendizagem, na mudança de comportamento dos participantes e no impacto produzido nos resultados do DETRAN.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Plano de Desenvolvimento e Capacitação - PDC dos servidores do DETRAN tem como objetivos:

I - desenvolver competências, habilidades e atitudes individuais e institucionais, visando à eficiência e à eficácia dos serviços prestados pelo DETRAN;

II - buscar a melhoria contínua e inovação de processos e procedimentos dos trabalhos desenvolvidos no DETRAN;

III - ampliar e garantir a prontidão dos servidores e áreas para atendimento dos objetivos estratégicos do DETRAN-DF;

IV - incentivar ações de educação com base na aprendizagem e na mudança de comportamento dos participantes e no impacto produzido por essas ações nos resultados do DETRAN;

V - estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores, na busca de uma maior integração e de melhores resultados no cumprimento das atividades de cada unidade, bem como da missão institucional do DETRAN;

VI - preparar e capacitar servidores para o desempenho de funções gerenciais e de liderança;

VII - nortear o desenvolvimento dos servidores com o objetivo de proporcionar condições para o aperfeiçoamento das competências individuais e institucionais, de forma a dotá-los de conhecimentos multidisciplinares necessários à sua atuação; (gestão por competências);

VIII - criar oportunidades para a melhoria dos processos de trabalho e de desempenho profissional, com foco em resultados;

IX - contribuir para a racionalização e a efetividade na aplicação dos recursos públicos; e

X - realizar a comunicação interna, com temas e assuntos de interesse dos servidores, de modo a proporcionar com isonomia oportunidade a todos os servidores do DETRAN-DF.

Art. 5º O Plano de Desenvolvimento e Capacitação - PDC deverá:

I - alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento; e

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos.

§ 1º A elaboração do PDC será precedida, obrigatoriamente, pelo mapeamento de competências, podendo ser substituído pelo Levantamento de Necessidade de Capacitação - LNC.

§ 2º Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se mapeamento de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função.

Art. 6º O Plano de Desenvolvimento e Capacitação - PDC conterá, no mínimo:

I - a descrição das necessidades de desenvolvimento que serão contempladas no exercício, incluídas o desenvolvimento das competências relativas aos cargos de direção, chefia, coordenação e supervisão;

II - o público-alvo de cada ação de desenvolvimento;

III - as ações de desenvolvimento que se prolonguem para o exercício seguinte, com a respectiva carga horária estimada; e

IV - a origem do recurso destinado para as ações deverá ser apresentada;

CAPÍTULO IV

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 7º O PDC é um instrumento que sistematiza e formaliza o planejamento das ações de Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação (T,D &C), abrangendo os seguintes Programas:

I - Programa Formação Inicial e Continuada: destinado ao desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e ao aprimoramento e à atualização do servidor, relacionados diretamente às atividades que exerce e a temas relevantes;

II - Programa de Desenvolvimento Gerencial: voltado à formação de servidores para o exercício de funções gerenciais e tem por finalidade desenvolver a capacitação necessária para liderar pessoas e equipes de trabalho, bem como definir metas organizacionais orientadas para o resultado;

III - Programa de Ambientação Institucional: tem como objetivo promover a ambientação de novos servidores e promover a harmonia no ambiente de trabalho; e

IV - Programa de Incentivo à Pós-graduação: tem como objetivo estimular a formação acadêmica e a produção de conhecimento em níveis avançados, nas áreas de interesse do DETRAN.

Parágrafo único. Outros programas de capacitação poderão ser criados, de acordo com a necessidade identificada e devidamente justificada pela unidade solicitante.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 8º As ações de capacitação serão realizadas nas modalidades presencial e/ou à distância, compreendendo:

I - ações promovidas pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV);

II - ações realizadas por profissionais ou instituições especializadas, mediante contratação;

III - ações realizadas por outros órgãos públicos ou instituições de ensino, mediante celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação;

IV - ações promovidas pelo DETRAN, por meio de instrutoria interna, conforme as normas vigentes; e

V - ações promovidas pelo DETRAN, certificadas pela área de Gestão de Pessoas, conforme as normas vigentes.

§ 1º Considera-se afastamento para participação em ações de desenvolvimento, a participação em programa de treinamento regularmente instituído e a participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País.

§ 2º As ações de desenvolvimento que não necessitem de afastamento e que ocorrerem durante o horário de jornada de trabalho do servidor também deverão ser registradas nos relatórios anuais de execução para fins de gestão das competências dos servidores em exercício nos órgãos e nas entidades.

§ 3º Serão priorizadas as ações oferecidas pela EGOV, conforme determina o § 5º, do art. 5º, do Decreto nº 39.468/2018.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 9º São requisitos para a participação dos servidores nas Ações de Capacitação e Desenvolvimento:

I - estar lotado e em efetivo exercício no DETRAN/DF/DF;

II - atender aos requisitos exigidos na programação do evento e preencher a documentação necessária para a oficialização da participação (inscrição, matrícula, etc);

III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por desídia, abandono de cargo e ou malversação de recursos públicos, nem estar cumprindo sanção disciplinar;

IV - não estar usufruindo de nenhuma das licenças previstas nos incisos I a VI do artigo 130 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e

V - haver pertinência do tema objeto do evento com as competências do cargo do servidor, com as atividades desenvolvidas pelo servidor ou com as metas e/ou objetivos institucionais.

Parágrafo único. A participação de servidores em eventos de capacitação ocorrerá, preferencialmente, no Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE T,D &C

Art. 10. O afastamento do servidor para participação em ações de capacitação poderá ocorrer:

I - com ônus total, no interesse exclusivo da Administração, quando implicar pagamento da inscrição e direito à remuneração do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão, acrescido de passagens e diárias, conforme o caso;

II - com ônus limitado, quando implicar direito apenas à remuneração do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão.

Parágrafo único: O processo relativo a afastamento de servidor para participação em eventos de T,D &C, promovidos por outra esfera federativa e/ou no exterior, necessitam de autorização de dispensa de ponto, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), requerendo, portanto, de prévia apresentação de requerimento por parte do servidor ou da área de Gestão de Pessoas.

Art. 11. A autorização de afastamento de servidores do DETRAN/DF para participação em ações de C&D observará as regras contidas no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESISTÊNCIA

Art. 12. O servidor perderá o direito de participar de ação de T,D &C, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término do último evento de que tenha participado ou do evento que deixou de realizar ou concluir, nos casos de:

I - desistência injustificada, após o início da ação;

II - inassiduidade injustificada no evento; e

III - desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, no caso em que o servidor demonstrar comportamento inadequado.

§ 1º A ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III implicará ressarcimento dos valores correspondentes ao custo de sua participação no total das despesas suportadas, na forma do artigo 119 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 2º O servidor estará isento da restrição prevista no caput do ressarcimento previsto no § 1º deste artigo, caso o seu desligamento da ação de T,C&D ocorra:

I - por motivo de licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011;

II - no interesse da Administração, devidamente justificado pela chefia imediata;

III - por motivo de aposentadoria compulsória ou por invalidez; e

IV - na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

§ 3º A assistência do servidor, depois de efetuada a sua inscrição, deverá ser comunicada ao Núcleo de Desenvolvimento e capacitação - NUDEC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início do evento.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC:

I - contribuir para o desenvolvimento individual dos servidores, incentivando e promovendo ações de autodesenvolvimento;

II - elaborar, com a colaboração dos gestores, o levantamento de necessidade de capacitação;

III - gerenciar o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores do DETRAN;

IV - identificar os eventos de riscos;

V - avaliar os riscos;

VI - definir as respostas aos riscos;

VII - implementar medidas de controle; e

VIII - promover a comunicação dos eventos e ações de T,D &C.

Art. 14. Compete aos Gestores no âmbito de cada Unidade:

I - incentivar, apoiar, valorizar e zelar pelo desenvolvimento dos servidores;

II - justificar a indicação de servidor em evento de capacitação, observada a pertinência com as necessidades de serviço e/ou as demandas de capacitação identificadas no PCD;

III - participar do planejamento das atividades de capacitação e estabelecer as prioridades para a demanda interna, indicando os servidores que participarão dos eventos programados;

IV - aprovar o afastamento compatibilizando o horário de trabalho do servidor com o horário do evento, de forma a não prejudicar as atividades do setor;

V - realizar a Avaliação de Impacto das ações de T,D &C, quando solicitada; e

VI - instruir no que for de sua responsabilidade os processos de capacitação demandados pela Unidade.

Art. 15. Compete aos servidores:

I - estabelecer metas para sua vida funcional, facilitando a decisão quanto à escolha dos eventos dos quais pretende participar;

II - conciliar as atividades de trabalho com o evento do qual pretende participar, em articulação com a respectiva chefia imediata, de modo a não prejudicar as atividades da unidade de lotação;

III - ter frequência regular nos eventos de Treinamento e Capacitação;

IV - indicar, no instrumento de frequência, a participação em curso no(s) dia(s) do(s) afastamento(s) de suas atividades, bem como, anexar cópia do certificado de participação no evento;

V - comprovar a sua participação, até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação de cópia do Certificado ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC, via processo SEI específico;

VI - realizar a Avaliação de Impacto, quando solicitada;

VII - divulgar os conhecimentos adquiridos e contribuir na elaboração de manuais e cartilhas, bem como com apresentação de palestras e atuação como instrutor de eventos, quando solicitado; e

VIII - encaminhar ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC, no caso de evento fora do país ou do Distrito Federal, Relatório Circunstanciado das atividades exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento.

CAPÍTULO X

DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO

Art. 16. O Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC) será realizado pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUDEC, junto às unidades do DETRAN, no segundo semestre do ano, considerando o período de 2 (dois) anos, observado o seguinte:

I - o LNC deverá ser alinhado às competências das unidades administrativas, às metas e aos objetivos estratégicos;

II - os novos conteúdos e/ou conteúdos atualizados, resultantes do LNC, serão submetidos à homologação do Diretor de Administração Geral do Departamento de Trânsito do DF para aplicação;

III - a execução das ações de capacitação dependerá do grau de prioridade recebido e de disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte;

IV - caberá a Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC apresentar relatório consolidado das demandas do DETRAN, fundamentando o PDC, quanto aos prazos e prioridades; e

V - cabe a Gerência de Gestão de Pessoas, por meio do Núcleo de Atenção ao Servidor, apresentar os programas e ações relativas ao plano de qualidade de vida no trabalho, bem como o mapeamento de clima e da cultura organizacional em conformidade ao Programa de Desenvolvimento e Valorização de Servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - PDVS - DETRAN- DF.

Parágrafo único. A participação em palestras e seminários poderá ser solicitada a qualquer tempo, observada a antecedência necessária à instrução processual e o alinhamento da programação do evento com os Programas de que trata o art. 8º desta Instrução, mediante justificativa apresentada pela chefia imediata do servidor interessado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A participação em ações de Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados não implicará pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas ou dedução das horas de estudo da jornada de trabalho.

Art. 24. As regras referentes ao Programa de Incentivo a Pós-Graduação serão tratadas em instrumento próprio

Art. 25. Deve ser observada a permanência mínima necessária de servidores nos Setores, a fim de que não seja prejudicado o andamento das atividades essenciais.

Art. 26. O Diretor de Administração Geral poderá propor a edição de normas e de atos complementares desta Instrução.

Art. 27. Aplica-se o disposto nesta Instrução aos servidores dos órgãos cuja gestão orçamentária e financeira esteja sob a responsabilidade deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN DF.

Art. 28. Exclusivamente para o primeiro ano de confecção do Levantamento de que trata o art. 17 desta Instrução, as ações de capacitação anteriores ao período de consolidação deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC para emissão de relatório de pertinência e encaminhamento de autorização excepcional da Direção-Geral.

Art. 29. As contratações de capacitações externas deverão ser realizadas conforme as disposições legais e as orientações jurídicas sobre a matéria.

Art. 30. Os casos omissos ou supervenientes serão deliberados pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 31. Revoga a Instrução nº 203, de 04 de março de 2016, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2016, pág. 21.

Art. 32. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, destinado aos servidores em exercício, provisório ou cedidos ao Detran - DF, o qual fica disciplinado por esta instrução.

Art. 2º O objetivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu é proporcionar aos servidores da Departamento de Trânsito do Distrito Federal a formação em pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu para o aprofundamento de conhecimentos técnicos e científicos que contribuam para desenvolver competências individuais e de equipes, visando à eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo Detran - DF.

Art. 3º Para os efeitos desta instrução normativa, consideram-se:

I - Pós-graduação Lato Sensu: capacitação profissional ou qualificação acadêmica de longa duração e de formação avançada presencial, semipresencial ou à distância, oferecidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC quando realizado no País, ou por cursos e instituições reconhecidos junto a organismos científicos internacionais oficiais quando realizados no exterior, nas modalidades Pós-graduação Lato Sensu - cursos de aperfeiçoamento, especialização ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - Pós-graduação Stricto Sensu: programa de mestrado e de doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu combinados com preparatórios para concursos públicos não são elegíveis para a participação no programa de incentivo à pós-graduação.

§ 2º Serão aceitos cursos de especialização presenciais ou a distância, observada a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade.

§ 3º Fica vedada a participação no programa de servidor matriculado em curso de pós-graduação que não preveja a entrega de trabalho de conclusão de curso.

Art. 4º A aprovação dos cursos de pós-graduação observará as áreas de interesse do Detran-DF, em conjunto com as atribuições do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão e função de confiança do servidor.

Parágrafo único. O quantitativo de servidores participantes do programa de incentivo à pós-graduação será definido, anualmente, pelo Diretor de Administração Geral do Detran-DF, com base em recursos provenientes de fontes próprias, de fundos ou por outras fontes de recurso.

Art. 5º O servidor participante poderá iniciar o curso de pós-graduação até o semestre subsequente ao da convocação para apresentação dos documentos previstos no artigo 19.

Art. 6º Os recursos destinados à aplicação desta instrução obedecem à dotação orçamentária anual do Detran - DF.

§ 1º Observada a disponibilidade orçamentária, o Diretor-geral do Detran-DF, anualmente, decidirá sobre a continuidade dos incentivos aos cursos de pós-graduação já concedidos.

§ 2º Ocorrendo suspensão do programa de incentivo à pós-graduação por falta de recursos orçamentários, o Detran - DF desobriga-se a reembolsar o servidor participante.

§ 3º Havendo recursos oriundos de desistências durante o processo seletivo, poderão ser realizadas novas convocações, observada a lista de classificação geral.

DOS REQUISITOS

Art. 7º São requisitos para o candidato ao programa de incentivo à pós-graduação lato sensu e stricto sensu:

I – Ser servidor estável ocupante de cargo efetivo pertencente à estrutura da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;

II – Estar no efetivo exercício de suas funções do Detran - DF há, no mínimo, 1 (um) ano e não estar em estágio probatório;

III – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, no período de inscrição;

IV – Não estar usufruindo de nenhuma das licenças abaixo, até o último dia de inscrição do processo seletivo:

a) para atividade política;

b) para tratar de interesses particulares;

c) para desempenho de mandato classista.

V – Não estar afastado para exercício de mandato eletivo, até o último dia de inscrição do processo seletivo

VI – Não estar sujeito à aposentadoria compulsória até o término do curso previsto no cronograma da instituição de ensino.

VII – Não ter recebido incentivo de mesma natureza para curso do mesmo nível;

VIII – A área do curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu deve ter correlação com a área de atuação do cargo em comissão ou da função comissionada, bem como atender às necessidades de conhecimentos especializados.

Art. 8º Fica vedada a participação no programa de incentivo à pós-graduação de servidor que esteja em usufruto de quaisquer bolsas de estudo oferecidas pelo Detran-DF.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º A participação no programa de incentivo à pós-graduação será precedida de processo seletivo na forma de edital, coordenado pelo Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC e obedecidos os critérios estabelecidos nesta Instrução.

§ 1º A participação de servidores em cursos de pós-graduação custeados pelo Detran-DF poderá ocorrer em:

I – Turmas fechadas: promovidas e organizadas pelo Detran-DF, mediante contrato ou convênio estabelecido com a instituição de ensino;

II – Turmas abertas; promovidas e organizadas por qualquer instituição de ensino cuja inscrição seja franqueada ao público.

§ 2º Os servidores poderão participar do processo seletivo escolhendo apenas uma opção de modalidade, lato sensu ou stricto sensu.

Art. 10. O servidor que já foi contemplado com o incentivo de que trata esta instrução deverá aguardar 2 (dois) processos seletivos de pós-graduação para se candidatar a outro incentivo de pós-graduação.

§ 1º O interstício previsto no caput será contado a partir do dia posterior à data de encerramento do curso ou do cancelamento do incentivo.

§ 2º Não incide na proibição estabelecida no caput o servidor que venha a participar do processo seletivo em nível de escolaridade superior ao contemplado anteriormente.

Art. 11. O servidor que tiver interesse em participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu deverá inscrever-se por meio de formulário de inscrição indicado no edital, devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único. No edital constará, além do formulário de inscrição, a documentação necessária à inscrição no Programa de Incentivo à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

Art. 12. A classificação dos servidores inscritos no processo seletivo será obtida mediante o somatório da pontuação dos critérios constantes no respectivo edital.

Parágrafo único. A classificação do servidor será válida somente para o processo seletivo pleiteado e não gera direito ao incentivo à pós-graduação.

Art. 13. Ocorrendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Não ter sido beneficiado com incentivo à pós-graduação em processos seletivos anteriores;

II – Ter mais tempo de serviço no Detran-DF;

III – Ter mais idade.

Art. 14. Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em Boletim Interno e Intranet do Detran-DF.

Art. 15. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso, ao titular da Diretoria de Administração Geral e a Gerência de Gestão de Pessoas - GERPES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua divulgação em Boletim Interno e Intranet do Detran-DF.

Art. 16. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor Administração Geral – DIRAG e Gerência de Gestão de Pessoas-GERPES.

Art. 17. A desistência, durante o processo seletivo ou anteriormente ao início do curso, deverá ser comunicada à GERPES pelo servidor por escrito.

Art. 18. Atendidos os requisitos e condições previstos nesta Instrução e no Edital correspondente ao exercício, o incentivo será concedido obedecendo à ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

DOS DEVERES DO SERVIDOR PARTICIPANTE DO PROGRAMA

Art. 19. O servidor contemplado com o incentivo à pós-graduação será convocado para formalizá-lo, em processo próprio, mediante a apresentação de:

I – Formulário de identificação do curso, conforme edital, acompanhado da documentação comprobatória dos dados nele preenchidos;

II – Declaração de compatibilidade ou de compensação de horário, conforme apresentado no edital/Instrução

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também nas hipóteses de incentivo à pós-graduação a ser iniciado no semestre subsequente ao da convocação.

§ 2º Os servidores que não entregarem a documentação prevista nos incisos I e II no prazo estabelecido no Edital/Instrução serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

A vaga decorrente será disponibilizada para outro candidato, conforme ordem de classificação final.

§ 3º A DIRAG analisará, no prazo estabelecido no edital, a documentação mencionada neste artigo e a pertinência do curso escolhido com as áreas de interesse da Detran-DF e com as atribuições do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão ou função de confiança em que o servidor estiver investido.

§ 4º Havendo inconsistência na documentação ou cancelamento do curso durante o processo seletivo, o servidor será notificado para sanar as irregularidades identificadas ou escolher outro curso e apresentar nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

Art. 20. Confirmada a pertinência do curso e a regularidade dos documentos mencionados no art. 19, a GERPES, por meio do NUDEC, notificará o servidor para apresentar os seguintes documentos no prazo definido no edital, sob pena de perda do direito ao incentivo à pós-graduação:

I – Termo de compromisso que integra o edital;

II – Cópia do instrumento de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor e pela instituição de ensino, em conformidade com os dados constantes do formulário de identificação do curso;

III – Cópia do comprovante de pagamento da matrícula.

§ 1º A DIRAG, por meio do NUDEC, analisará a documentação mencionada neste artigo.

§ 2º Havendo qualquer irregularidade na documentação, o servidor será notificado para sanar as irregularidades identificadas ou escolher outro curso ou instituição de ensino e apresentar nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

§ 3º Confirmada a regularidade da documentação, será celebrado o termo de concessão do incentivo à pós-graduação.

Art. 21. Caso o curso escolhido seja cancelado pela instituição promotora após o processo seletivo, o servidor deverá apresentar a comprovação do cancelamento à DIRAG.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o servidor poderá solicitar à DIRAG a mudança de instituição de ensino ou de curso, apresentando nova documentação, conforme o caso, que será submetida a nova análise de preenchimento dos requisitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 22. O servidor participante do programa deverá:

I – Prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e de seu aproveitamento em cada período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pelo Detran-DF;

II – Entregar ao NUDEC, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) Cópia, em meio eletrônico e formato PDF, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino;

b) Autorização para o uso institucional pelo Detran-DF do trabalho de conclusão de curso apresentado (dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativo ao curso) para obtenção do certificado ou do diploma;

c) Cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação;

d) O servidor deverá informar ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando da documentação comprobatória, em até 60 (sessenta) dias, a contar da referida alteração;

e) A alteração da data de conclusão do curso, a pedido do servidor, não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

III – Permanecer a serviço do Órgão (sem exoneração a pedido), sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período igual ao utilizado para a sua conclusão, incluindo eventual período de afastamento, sob pena de assumir o ônus de ressarcimento da despesa havida;

IV – Atuar como instrutor interno, em caso de interesse do Detran - DF, pelo período previsto no inciso III, inclusive sem a percepção de gratificação por encargo de curso.

Parágrafo único. Caso ocorra adiamento da data de conclusão do curso informada no contrato ou instrumento similar, o servidor participante do programa deverá apresentar declaração expedida pela instituição de ensino especificando a nova data, a qual será considerada para contagem do prazo estabelecido no inciso II.

Art. 23. O tema do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou da tese deverá abordar pesquisas, sistemas ou práticas que contribuam para a melhoria das atividades e prestação de serviços do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DO REEMBOLSO DE VALORES

Art. 24. Os percentuais de reembolso e valores limites para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu serão definidos no edital do processo seletivo, conforme dotação orçamentária.

Art. 25. Serão reembolsados apenas os valores pagos a título de taxa de matrícula, mensalidade, anuidade, parcela ou prestação relacionados à participação no curso.

Art. 26. Não serão reembolsados:

I – Os valores que excederem o montante autorizado para custeio do incentivo à pós-graduação;

II – Os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo servidor;

III – Os valores de multas, juros ou encargos decorrentes de atraso no pagamento à instituição de ensino;

IV – Os valores referentes a diárias, passagens e outros custos relacionados, no caso de necessidade de deslocamento do interessado, o que deve ser objeto de processo específico.

V – Disciplinas cursadas por motivo de reprovação;

VI – Outras despesas que venham a ocorrer julgadas pelo Detran-DF como de exclusiva responsabilidade do servidor bolsista.

Parágrafo único. Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente à data de inscrição do servidor no processo seletivo no qual lhe foi concedido o incentivo à pós-graduação não serão passíveis de reembolso.

Art. 27. O servidor participante do programa deverá apresentar à DIRAG no prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento, o documento de cobrança acompanhado do comprovante de quitação de cada parcela ou outro valor pago.

§ 1º O servidor perde o direito ao respectivo reembolso se não entregar o comprovante de quitação em até 30 (trinta) dias após o vencimento do documento de cobrança.

§ 2º O valor do reembolso será efetivado ao participante do programa no mês subsequente ao da entrega do comprovante de quitação

§ 3º O documento de cobrança de que trata o caput deve conter:

I - Nome e CNPJ da instituição de ensino;

II - Nome e CPF do servidor participante do programa;

III - Valor pago;

IV - Período a que se refere o pagamento;

V - Data de vencimento da matrícula ou da parcela.

§ 4º Ao servidor participante do programa que optar por pagar de forma antecipada o curso de pós-graduação, o reembolso ocorrerá de forma parcelada e proporcional ao período de duração do curso ou do contrato, escolhendo-se o maior prazo entre ambos.

Art. 28. Compete à DIRAG, por meio do NUDEC, conferir os comprovantes de pagamento, conforme critérios estabelecidos no art. 27, e solicitar o reembolso.

DO TRANCAMENTO DO INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 29. O servidor participante do programa poderá solicitar o trancamento do incentivo à pós-graduação, de modo a resguardar o direito pelo período que resta para completar o curso, nos seguintes casos:

I- Por motivo de licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

II- No interesse da Administração, devidamente justificado pela chefia imediata;

III- Licença médica que comprometa a continuidade do curso;

IV- Licença gestante ou à adotante;

V- Cancelamento de curso de pós-graduação.

§ 1º Nos casos não previstos neste artigo, o servidor participante do programa que necessitar o trancamento do incentivo deverá solicitar por escrito prévia autorização à DIRAG, apresentando justificativa.

§ 2º O trancamento poderá ser realizado uma só vez, por prazo máximo de um ano, sob pena de cancelamento do incentivo à pós-graduação.

§ 3º O período relativo ao trancamento será contado da autorização da DIRAG até a data de manifestação do servidor participante do programa para reativar o incentivo.

DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 30. Será cancelado o incentivo à pós-graduação nos seguintes casos:

I- Sem ressarcimento ao Detran - DF dos valores já reembolsados, quando o servidor:

a) Aposentar-se por invalidez;

b) For licenciado para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família com duração que exceda o número de faltas permitidas pela instituição de ensino, devendo apresentar os documentos comprobatórios da licença;

c) Tomar posse em emprego público ou cargo público não acumulável;

d) Desistir do curso por motivo superveniente, devidamente justificado e comprovado, mediante autorização do Diretor da DIRAG;

e) For exonerado do cargo efetivo sem motivo de penalidade.

II – Com ressarcimento ao Detran-DF dos valores já reembolsados, quando o servidor:

a) descumprir as disposições desta Instrução;

b) for reprovado no curso por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

c) desistência do curso sem justificativa e comprovação;

d) for exonerado do cargo efetivo devido a Processo Administrativo Disciplinar ou a pedido;

e) estiver com o incentivo à pós-graduação trancado nas hipóteses desta Instrução e não solicitar o destrancamento no prazo de um ano previsto no art. 29 § 2º;

f) for licenciado para atividade política, para tratar de interesses particulares e para mandato classista ou afastado para exercício de mandato eletivo;

g) não cumprir o disposto no art. 22, inciso II;

h) não solicitar reembolso por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, salvo nos casos previstos no art. 29 ou com justificativa prévia e aceita pela DIRAG;

i) for constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou irregulares na documentação apresentada para obtenção do incentivo à pós-graduação.

§ 1º Em caso de cancelamento do incentivo à pós-graduação, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 (quatro) processos seletivos de concessão dos incentivos, sem prejuízo do ressarcimento previsto neste artigo.

§ 2º O ressarcimento dos valores será realizado na forma do artigo 119 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, podendo haver o parcelamento.

§ 3º Em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, o servidor deverá efetuar o ressarcimento do total das despesas havidas, de acordo com o disposto no artigo 119 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução do incentivo à pós-graduação será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

Art. 32. O custeio dos cursos de pós-graduação não dá o direito ao contemplado ao afastamento previsto no artigo 161 da Lei Complementar nº 840/11.

Art. 33. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 34. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 532, de 21/07/2020, Instrução nº 731/2012, Instrução nº 259/2023 e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00014976/2023-47, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada SAMDEL - MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA, inscrição no CNPJ nº 03.992.709/0001-09, localizada na SCS QD 08, Bloco B60, Sala 145, 10º Andar, Venâncio Shopping, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 532, de 21/07/2020, Instrução nº 731/2012 e Instrução nº 259/2023, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00023257/2023-17, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada MEDTRANS - CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO LTDA inscrição no CNPJ nº 18 123 130/0001 87, localizada na QUADRA SEP 504, BLOCO C Nº 31, SALAS 108,110 e 112 - BAIRRO ASA NORTE, CEP: 70730-523, Brasília-DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, da Instrução nº 259/2023 e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00104720/2022-40, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB KAMONGA BANDEIRANTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.587.408/0001-30, situada na quadra QR 217, CJ A, LT 55 S/N, Loja 01, Bairro Santa Maria, CEP: 72547-501 - Brasília-DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 265, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022, Instrução nº 587/2022, Instrução nº 259/2023, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00038489/2021-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicula, pelo período de 12 (doze) meses, e alteração societária com a saída do sócio EDILSON LIMA ALMEIDA, da empresa PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA CEILÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.939.756/0001-88, localizada na Q QNN 3, CONJUNTO I, LOTE Nº 02, CEILÂNDIA NORTE, CEP: 72.225-039 - Brasília-DF.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a sétima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de março de dois mil e três, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes e Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005985/2018-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00008729/2018-36, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003475/2018-60, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001063/2018-95, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002021/2018-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002148/2018-91, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002339/2018-52, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002695/2018-76, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003124/2018-59, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006946/2018-91, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001947/2018-40, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003505/2018-38, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00004382/2018-52, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003645/2018-14, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001014/2018-52, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003519/2018-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014264/2018-52, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014263/2018-16, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003646/2018-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013320/2018-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013473/2018-89, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014262/2018-63, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003849/2018-47, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003518/2018-15. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia doze do mês de abril de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002932/2018-07, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002930/2018-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002928/2018-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002847/2018-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003300/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003347/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-004179/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-004181/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003971/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-003849/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-004098/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010719/2018-61, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005773/2018-94, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011049/2018-08, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017250/2018-91, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007223/2018-18, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017251/2018-35, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017125/2018-81, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006101/2018-04, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006053/2018-46, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-000644/2017, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-002026/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-002686/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003367/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho; Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, Alixandre Abel Alvarenga.

ATA
PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Amanda Sanches Lima e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015403/2018-65, VIAÇÃO

PIRACICABANA 00090-00014611/2017-66, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020013/2017-26, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015105/2018-75, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016015/2017-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014612/2017-19, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000818/2018-34, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000815/2018-09, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000811/2018-12, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000792/2018-24, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000790/2018-35, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006279/2018-47, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006163/2018-16. Os processos a seguir listados tiveram sua análise e julgamento transferidos para a sessão do dia doze do mês de abril de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015400/2018-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005978/2018-70, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005977/2018-25, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006071/2018-28, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006068/2018-12, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006065/2018-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006064/2018-26, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006175/2018-32, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005894/2018-36, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006704/2018-06. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia doze do mês de abril de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002786/2018-10, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002782/2018-23, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005776/2018-28, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010347/2018-72, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010330/2018-15, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010329/2018-91, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010436/2018-19, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010432/2018-31, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003199/2018-30, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003198/2018-95, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002944/2018-23, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002936/2018-87, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002933/2018-43. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho; Membros: Bruno Galeano Mourão, Amanda Sanches Lima.

ATA
SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jevaux, Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00003516/2018-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010582/2018-44, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006454/2018-04, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002019/2018-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002020/2018-27, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006843/2018-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006936/2018-56, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006938/2018-45, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00006939/2018-90, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011062/2018-59, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011240/2018-41, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011822/2018-28, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00012844/2018-13, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015106/2018-10, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015107/2018-64, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002318/2018-37, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002328/2018-72, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002342/2018-76, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002499/2018-00, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002503/2018-21, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002654/2018-80, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00015408/2018-98. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia doze do mês de abril de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005745/2018-77, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005897/2018-70, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00011050/2018-24, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016653/2018-12, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016652/2018-78, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016650/2018-89, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00010434/2018-20, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013560/2018-36, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001024/2018-98, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013942/2018-60, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013474/2018-23, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001088/2018-99, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001920/2018-57, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00005587/2018-55, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013943/2018-12, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013946/2018-48, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013944/2018-59, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013945/2018-01, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014289/2018-56, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014271/2018-54, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014260/2018-74, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014259/2018-40, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014256/2018-14. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho; Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jevaux, Eduardo Rocha de Souza.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 106, incisos XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para o período de 2023 a 2025, nos termos aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do DER/DF, conforme processo SEI 00113-00011677/2022-29, e em conformidade com o disposto no Decreto 40.015, de 14 de agosto de 2019;

Parágrafo Único. Revisões regulares ocorrerão a cada ano ou sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade;

Art. 2º Dar ampla publicidade mediante a disponibilização do inteiro teor do PDTI 2023 a 2025 no endereço eletrônico: <http://www.der.df.gov.br>;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00053570/2021-50, reconduzida por meio da Portaria nº 17 de 1.º de março de 2023, publicada no DODF nº 43 de 03 de março de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054473/2021-84, reconduzida por meio da Portaria nº 20 de 1.º de março de 2023, publicada no DODF nº 43 de 03 de março de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00026125/2021-17, reconduzida por meio da Portaria nº 18 de 1.º de março de 2023, publicada no DODF nº 43 de 03 de março de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 55, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o prazo para cumprimento da Campanha de Mapeamento, Educação e Orientação de que trata a Portaria nº 64, de 10 de agosto de 2022, alterada pela Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso V, do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para cumprimento da Campanha de Mapeamento, Educação e Orientação, em 30 (trinta) dias, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 56, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, página 27.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso V, do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

Art. 2º O acesso ao Regimento Interno se encontra disponibilizado no link <http://www.dflegal.df.gov.br/regimento-interno-do-dflegal/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, com fundamento no inciso III do artigo 258 da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final constante no processo SEI 04017-00000692/2023-44, proferido pela Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 105, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022 e reconduzida por meio da PORTARIA nº 34, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 33, de 13 de fevereiro de 2023, objetivando a apuração dos fatos, referente ao processo SEI 00021560/2022-75.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (*)

SESSÃO 4.688ª, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023

Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 37 da Lei nº 4.320/64, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.688ª, realizada em 30 de março de 2023 (109364879), acatando o Relato do Diretor Financeiro, RECONHECEU DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 9.098.545,14 (nove milhões, noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em favor dos credores COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA, CNPJ 26.469.494/0001-41, FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 01.796.430/0001-24, e RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 03.342.856/0001-33, conforme instruções contidas no Processo 00112-00030132/2022-40, bem como determina e autoriza a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento das notas fiscais relacionadas aos contratos elencados a seguir:

COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM				
Contrato	Período	Nota Fiscal	Valor	Proc. de Pagamento
189/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	13 (105513862)	R\$ 489.948,73	00112-00003574/2023-02
190/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	14 (105528584)	R\$ 703.974,20	00112-00003584/2023-30
191/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	15 (105535038)	R\$ 629.301,60	00112-00003596/2023-64
192/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	16 (105540424)	R\$ 918.342,50	00112-00003602/2023-83
193/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	17 (105546509)	R\$ 1.312.523,55	00112-00003603/2023-28
086/2022-DJ/NOVACAP	jun/22	08 (103828380)	R\$ 2.232,00	00112-00018623/2022-12
FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA				
105/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	44 (105557203)	R\$ 3.610.503,66	00112-00003606/2023-61
106/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	42 (105559253)	R\$ 836.169,59	00112-00003611/2023-74
107/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	45 (105574170)	R\$ 258.824,97	00112-00003636/2023-78
108/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	46 (105583177)	R\$ 98.070,74	00112-00003653/2023-13
RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA				
179/2022-DJ/NOVACAP	dez/22	10 (104400779) 11 (104400786)	R\$ 238.653,60	00112-00002137/2023-63

A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza de Despesa 339092, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilidade Orçamentária 116 (108323431). FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Diretor Presidente, RENATO SOUSA SANTANNA, Diretor Financeiro.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 31 de março de 2023, páginas 23 e 24.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cooperação técnico-operacional entre a Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal (DIPOVA), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e o Laboratório Central de Saúde Pública da SVS/SES-DF, por meio da Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Ambientes (GCQPA), da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências definidas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL entre a Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal (DIPOVA) da SEAGRI-DF e o Laboratório Central de Saúde Pública da SVS/SES-DF, por meio da Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Ambientes (GCQPA), de forma a regulamentar as ações e atividades a serem desenvolvidas no âmbito da execução das análises físico-químicas e microbiológicas dos alimentos e da água provenientes das coletas fiscais ou coletas de orientação técnica realizadas pelos servidores da DIPOVA nos estabelecimentos registrados, dos alimentos e da água provenientes dos programas de controle de qualidade dos estabelecimentos registrados na DIPOVA, e de demais amostras recebidas pela DIPOVA provenientes de produtores familiares e associações atendidas pela Empresa de Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, conforme pactuação estabelecida no Plano de Trabalho disposto no ANEXO I.

DA EXECUÇÃO

Art. 2º Caberá à SEAGRI-DF a execução da coleta, acondicionamento e o transporte de amostras de água e alimentos de origem animal até o LACEN-DF, a aquisição de todos os insumos, reagentes e acessórios, além do processamento das amostras e liberação do laudo de análises pelo sistema Harpya, de alimentos de origem animal, os quais serão submetidos às análises físico-químicas e microbiológicas pelas equipes de analistas da DIPOVA.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Art. 3º Os signatários do presente Termo de Cooperação obrigam-se a:

§ 1º Ao LACEN - DF compete:

I. Coordenar e auxiliar a execução das atividades de monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal enviadas pela SEAGRI-DF.

II. Aprovar e/ou modificar o cronograma de coleta de amostras elaborado pela SEAGRI-DF, conforme pactuação.

III. Receber e conferir as amostras coletadas pela SEAGRI-DF, esta encaminhará para os laboratórios onde serão realizadas as análises físico-químicas e microbiológicas, de acordo com a legislação vigente para cada tipo de produto, pelas equipes da DIPOVA, obedecendo os critérios e processos do Núcleo de recepção do NURE/GESL/LACEN-DF.

IV. Disponibilizar a estrutura laboratorial para execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como a supervisão técnica das atividades.

V. Elaborar e encaminhar à SEAGRI-DF a lista de insumos (meios de cultura microbiológica e reagentes químicos) com respectivos quantitativos necessários para a realização das análises laboratoriais pactuadas neste Termo de Cooperação, compatíveis às atas de registro de preços vigentes, como contrapartida da SEAGRI.

VI. Apoiar, quando necessário, a análise das informações produzidas na ação de monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal, com vistas ao planejamento, à avaliação das ações e à correção das possíveis não conformidades.

VII. Citar, obrigatoriamente, o nome dos Servidores da SEAGRI/DF e a própria SEAGRI/DF em todas as publicações (publicações científicas, jornais, congressos e demais eventos) que envolvam os resultados obtidos nas análises dos produtos enviados ao LACEN-DF por meio deste Termo de Cooperação.

VIII. Comprometer-se a zelar pelos equipamentos disponibilizados pela SEAGRI-DF para uso no LACEN-DF ou em uso durante as atividades de fiscalização, durante a vigência do presente Termo de Cooperação.

IX. Disponibilizar a estrutura laboratorial para execução do objeto deste Termo de Cooperação.

§ 2º À SEAGRI-DF compete:

I. Coordenar e executar as atividades de monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e alimentos de origem animal, pactuadas em reunião com 30 dias de antecedência do início dos semestres.

II. Viabilizar e realizar a coleta, cadastro, acondicionamento e transporte de amostras de água e de alimentos de origem animal até o LACEN-DF.

III. Efetuar, por meio dos analistas da DIPOVA, as análises microbiológicas e físico-químicas elencadas na legislação sanitária vigente para avaliação de qualidade de água e alimentos de origem animal coletados durante operações de fiscalização, de acordo com os procedimentos operacionais da legislação e protocolos internos do LACEN-DF.

IV. Orientar os seus servidores sobre a coleta e transporte de amostras até os laboratórios e recebimento dos laudos de análises de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo LACEN-DF.

V. Disponibilizar materiais de coleta e transporte de amostras, assim como fornecer insumos necessários (meios de cultura microbiológica e reagentes químicos) à execução de ensaios analíticos, para amostras da SEAGRI e LACEN como contrapartida.

VI. Disponibilizar ao LACEN-DF, durante a vigência deste Termo de Cooperação, a título de contrapartida, mão-de-obra especializada necessária à realização das análises, a fim de que não haja prejuízo para o programa acordado, conforme especificado no Plano de Trabalho do ANEXO I.

VII. Definir um cronograma de coleta de amostras respeitando os limites diários estabelecidos pelo LACEN-DF, conforme pactuação.

VIII. Entregar, juntamente com a (s) amostra (s), o Termo de Coleta com todas as informações necessárias para a identificação das mesmas.

IX. Elaborar e emitir laudos de análises das amostras encaminhadas pela SEAGRI-DF em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da amostra e encaminhá-los aos cuidados da autoridade fiscal no âmbito da DIPOVA.

X. Zelar pelo cumprimento efetivo do cronograma de coleta, seguindo o limite de horário para entrega de amostras e informar ao LACEN-DF com antecedência, sempre que não for possível o cumprimento da meta do dia, semana ou mês, a fim de que haja o uso consciente e racional dos insumos e reagentes.

XI. Analisar as informações produzidas na ação de monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal, com vistas ao planejamento, à avaliação das ações e à correção de possíveis não conformidades.

XII. Citar, obrigatoriamente, o nome dos Servidores do LACEN-DF e o próprio LACEN-DF em todas as publicações (publicações científicas, jornais, congressos e demais eventos) que envolvam os resultados obtidos nas análises dos produtos enviados ao LACEN-DF por meio deste Termo de Cooperação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º As despesas decorrentes das ações pactuadas na presente Portaria Conjunta serão de responsabilidade da SEAGRI, não envolvendo transferência direta de recursos.

Parágrafo Único: As transferências entre os órgãos envolvidos limitar-se-ão aos insumos (reagentes químicos e meios microbiológicos) e equipamentos necessários à execução dos ensaios analíticos e integrantes de atas de registro de preços vigentes, adquiridos pela SEAGRI e posteriormente entregues ao LACEN/SES.

DA VIGÊNCIA

Art. 5º A presente Portaria Conjunta terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal/DODF, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único: Eventual(ais) prorrogação(ões) deverão ocorrer mediante a elaboração do(s) competente(s) termo(s) aditivo (s) a ser(em) publicado(s) no Diário Oficial do Distrito Federal/DODF.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Art. 6º A presente Portaria poderá ser denunciada ou rescindida a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE OS PARTÍCIPES

Art. 7º Proceder-se-ão as partes, em casos de conflitos de conduta ou contestação recíproca pelo mesmo direito, competência ou atribuição, sob as diretrizes:

§ 1º Qualquer notificação entre os partícipes deverá ser feita por escrito, enviado pelo SEI ou por e-mail.

§ 2º Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

§ 3º Para dirimir divergência da execução deste contrato, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação de Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 8º Os materiais e equipamentos permanecem incorporados ao patrimônio de cada um dos partícipes, e em caso de rescisão do presente Termo de Cooperação, retornam aos cuidados e guarda da respectiva instituição a quem pertence.

DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 9º Os programas, planos e projetos deverão ser elaborados e aprovados conjuntamente pelas partes interessadas, que integrarão o presente Termo de Cooperação.

Parágrafo único: Os programas, planos e projetos resultantes do presente Termo de Cooperação serão avaliados periodicamente para verificação do cumprimento dos objetivos da cooperação.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 10. Os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações serão colocados à disposição pela DIPOVA durante a vigência do presente Termo de Cooperação de acordo com a programação estabelecida no plano de trabalho. Os recursos humanos devem conter servidores de nível superior e médio para atingir os objetivos nas áreas laboratoriais do LACEN-DF.

DA ALTERAÇÃO

Art. 11. As condições estabelecidas na presente Portaria podem ser alteradas por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda executar as alterações, dentro da vigência do instrumento de comum acordo entre os partícipes, estando vedada a alteração do objeto. Problemas com funcionamento de equipamentos e fornecimento de insumos podem ser motivos de alterações de programação.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 12. As publicações e informações derivadas do presente Termo de Cooperação deverão mencionar a colaboração dos Servidores dos órgãos partícipes, e poderão ser colocadas à disposição da sociedade por intermédio dos meios que venham a ser ajustados em conjunto.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 13. A publicação do extrato da presente Portaria deve ser providenciada pelo Governo do Distrito Federal no Diário Oficial do Distrito Federal, como condição indispensável de sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A presente Portaria não exime as partes de suas competências próprias em lei e nem transfere competência alheia às funções institucionais de cada partícipe.

Art. 15. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL E O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

1. OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI-DF e SECRETARIA DE SAÚDE DO DF POR MEIO DA SVS/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – LACEN-DF, visando a mútua cooperação técnica para a execução das atividades de monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal enviadas pela SEAGRI-DF.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1 Ministração de treinamentos acerca de protocolos de coleta, acondicionamento e transporte de amostras destinadas às análises;

2.2 Realização de análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de água e de alimentos de origem animal enviadas pela SEAGRI-DF;

2.3 Emissão de Laudos de Análises das amostras coletadas pela SEAGRI-DF e analisadas no LACEN-DF;

2.4 Compilação e análise dos resultados obtidos das análises laboratoriais para o monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal enviadas pela SEAGRI-DF, com vistas ao planejamento, à avaliação das ações e à correção de possíveis não conformidades;

2.5 Divulgação de dados do monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal enviadas pela SEAGRI-DF, excetuando-se as informações protegidas pelo dever de sigilo imposto por lei e as consideradas pelos partícipes de caráter confidencial;

2.6 Publicação de artigos científicos que versem sobre temas relacionados ao monitoramento da qualidade da água e de alimentos.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal/DODF.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

4.1 Executar-se-ão, pelas equipes de servidores envolvidas nas análises laboratoriais de que tratam o presente Termo, as seguintes metas, em conformidade com a programação a seguir:

METAS / ETAPAS		DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
1	Realização de análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de água e de alimentos de origem animal enviadas pela SEAGRI-DF.	Disponibilizar servidores da SEAGRI-DF, durante a vigência do Termo de Cooperação, ao LACEN-DF, para a realização das análises laboratoriais.	DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2023 à DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2024
	Realizar análises microbiológicas em amostras de água e produtos de origem animal, oriundos de atividades de fiscalização da SEAGRI-DF.	DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2023 à DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2024	
	Realizar análises físico-químicas em amostras de água e produtos de origem animal oriundos de atividades de fiscalização da SEAGRI-DF.	DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2023 à DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2024	
2	Emissão de Laudos de Análises das amostras coletadas pela SEAGRI-DF e analisadas no LACEN-DF.	Coleta dos resultados das análises das amostras junto ao LACEN-DF e emissão de Laudos de Análise.	Semanalmente de DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2023 à DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2024
	Implantação e disponibilização dos Laudos de Análise no ambiente virtual SEI-GDF.	Semanalmente de DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2023 à DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2024	
3	Compilação e análise dos resultados obtidos das análises laboratoriais em Relatório Técnico para o monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal enviadas pela SEAGRI-DF.	Levantar dados e realizar ensaios estatísticos acerca do quantitativo e conformidade sanitária das amostras coletadas pela SEAGRI-DF e analisadas.	Semestralmente de DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2023 à DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2024
	Levantar dados e realizar ensaios estatísticos acerca do quantitativo de análises específicas e conformidade sanitária destas para as amostras coletadas pela DIPOVA e analisadas.	Semestralmente de DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2023 à DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA / 2024	

5. CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS

5.1 Serão coletadas e entregues diariamente ao LACEN, de segunda a quarta-feira, 3 amostras de água e 5 amostras de produtos de origem animal, pelas equipes de fiscalização da DIPOVA, em conformidade com o cronograma a seguir:

ANO	MESES	Dias de coleta de amostras pela SEAGRI-DF e entrega ao LACEN-DF*													
2023	A partir da data de publicação da Portaria	01	06	07	08	13	14	15	20	21	22	27	28	29	-
Abril	03	04	10	11	12	17	18	24	25	26	-	-	-	-	
Mai	02	03	08	09	10	15	16	17	22	23	24	29	30	31	
Junho	05	12	13	14	19	20	21	26	27	28	-	-	-	-	
Julho	03	04	05	10	11	12	17	18	19	24	25	26	31	-	
Agosto	01	02	07	08	09	14	15	16	21	22	23	28	29	30	
Setembro	04	11	12	13	18	19	20	25	26	27	-	-	-	-	
Outubro	02	03	04	09	16	17	18	23	24	25	30	31	-	-	
Novembro	06	07	08	20	21	22	27	28	29	-	-	-	-	-	
Dezembro	04	05	06	11	12	13	18	19	20	-	-	-	-	-	
2024	Janeiro	08	09	10	15	16	17	22	23	24	29	30	31	-	-
Fevereiro	05	06	07	19	20	21	26	27	28	-	-	-	-	-	
12 meses após a data de publicação da Portaria	04	05	06	11	12	13	18	19	20	25	26	-	-	-	

*Em casos excepcionais de risco iminente à Saúde Pública, poderão ser acordados dias alternativos para recebimento de amostras, entre às autoridades fiscais da DIPOVA e o LACEN – DF.

O presente Plano de Trabalho não envolve transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e não implica assunção de encargos financeiros, inclusive o de indenizar caso as atividades previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias a sua execução, que correrão por conta das dotações próprias dos envolvidos.

DECISÃO Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 0070-001194/2017 - Interessada: LÉA DE CARVALHO QUEIRÓZ - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. PARCELAMENTO IRREGULAR DA ÁREA. LEI DISTRITAL Nº 5.803/2017. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica N.º 167/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 0070-001194/2017, posto que preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO,haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir os requisitos da Lei nº 5.803/2017 e DETERMINO a manutenção do indeferimento. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF para as providências necessárias.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado
Substituto

DECISÃO Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Processo nº 00070-00005998/2019-04 - Interessada: ELIZEU DE FIGUEIREDO SENA - Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5505-D/2019. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. INTEMPESTIVIDADE. OPINATIVO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica N.º 162/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00001242/2023-64, haja vista a sua intempestividade, com fulcro no art. 119, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, combinado com o art. 63, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Defesa Agropecuária para as providências necessárias.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado
Substituto

DECISÃO Nº 18, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Processo nº 00070-00001922/2019-00 - Interessada: CID MARQUES FARIA - Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2942-D/2019. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. INTEMPESTIVIDADE. OPINATIVO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica N.º 174/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00000774/2023-84, haja vista a sua intempestividade, com fulcro no art. 119, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, combinado com o art. 63, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Defesa Agropecuária para as providências necessárias.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Diretor-Presidente MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo Secretário GUSTAVO CARVALHO AMARAL, no uso das atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.171/2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 40.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
UG: 150.201 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
PARA: UO: 40.101– Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
UG: 650.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

I – OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização do evento "Edição da Campus Party Brasília 2023-CPBSB5".

II – VIGÊNCIA: data de início: 05/04/2023 término: 31/12/2023.

III- PT: 19.573.6207.9118.0001 - Transferência de Recursos para Difusão Científica e Tecnológica - Distrito Federal
Natureza da Despesa 33.50.41
Fonte: 100.
Valor: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões quinhentos mil reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

GUSTAVO AMARAL
Secretário de Estado Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 22, de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, página 46, ONDE SE LÊ: “...constituída, constituída por meio da Instrução nº 20, de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02, de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38...”, LEIA-SE: “...constituída por meio da Portaria nº 55, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 42...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto VIA SACRA AO VIVO EM PLANALTINA, conforme Ofício Eletrônico nº 6446/2023 - Sisconepe, Deputado Daniel Donizet.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 29/03/2023; Término: 29/09/2023.

III - PT: 13.392.6219.9075.0292 – Transferência de Recursos para projetos culturais DF.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão da decisão de cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 88, da Resolução nº 79/2010 - CAS/DF, que determina que caberá a esta promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CAS/DF. CONSIDERANDO, o art. 20 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 72, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, que Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, e conforme deliberado pela 328ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Suspender a decisão de cancelamento da inscrição n. 021/2012 concedida a entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, CNPJ nº 05921570/0001- 38, com sede localizada na SEPS 705/905 Ed. Santa Cruz sala: 411 Brasília-DF, que tramita no Processo nº 0380-000887/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para ELEIÇÃO de Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF para recompor a bancada do triênio 2021/2024 e institui a Comissão Eleitoral.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79/2010, e conforme deliberado na 328ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2023, resolve:

Art.1º Convocar a XIII Assembleia Geral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, para recomposição da Gestão 2021/2024, no Conselho de Assistência do Distrito Federal – CAS/DF, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral para elaboração de procedimentos e critérios do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, para recomposição da Gestão 2021/2024, formada por 03 (três) Conselheiros (as) Titulares, representantes da Sociedade Civil, considerando os segmentos de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS:

LEIDJANE DA SILVA ALMEIDA, do segmento de representantes ou organizações de usuários;

KAREN MARCELA LIMA DE SIQUEIRA FREITAS, do segmento das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

AMANDA MOTA MEIRELES, do segmento de representantes de Entidades de Assistência Social;

Art. 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo de eleição desde a habilitação de eleitores (as) e/ou candidatas (as) até a instalação da Assembleia Eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral elegerá, entre representantes da Sociedade Civil, um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (*)

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 021/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 021/2021, referente à criação de via, calçadas, parque infantil, parque para cães e estacionamento em área pública na EQ 12/16, Setor Oeste – Gama – RA II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, os arts. 1º e 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI n.º 00131-00000991/2019-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 021/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 021/2021, referente à criação de via, calçadas, parque infantil, parque para cães e estacionamento em área pública na EQ 12/16, Setor Oeste – Gama – RA II.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota na Planta Registrada CSG – PR 4/1 e nos Projetos de Urbanismo Registrados URB 003/1984 e URB 110/1989: “Este Projeto foi alterado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 021/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 021/2021, referente à criação de via, calçadas, parque infantil, parque para cães e estacionamento em área pública na EQ 12/16, Setor Oeste – Gama – RA II”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdub.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2023, página 34 e republicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Aprova a reversão de remembramento dos lotes 01, 02 e 03 do Setor de Mansões do Lago - ML, Trecho 3, localizados na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI n.º 00390-00005900/2022-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento dos lotes 01, 02 e 03 do Setor de Mansões do Lago - ML, Trecho 3, localizados na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

I - Lote nº 01 do Setor de Mansões do Lago (ML), Trecho 3;

II - Lote nº 02 do Setor de Mansões do Lago (ML), Trecho 3; e

III - Lote nº 03 do Setor de Mansões do Lago (ML), Trecho 3.

Art. 3º Os lotes indicados nos incisos I, II e III do art. 2º desta Portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Os parâmetros aplicáveis aos lotes indicados nos incisos I, II e III do art. 2º desta Portaria são aqueles dispostos pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 083/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 083/2021, referente à alteração de via com novo traçado para a Travessa Sibipiruna, criação de estacionamento e urbanização em área pública na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo

único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, os arts. 1º e 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00000019/2022-68, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 083/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 083/2021, referente à alteração de via com novo traçado para a Travessa Sibipiruna, criação de estacionamento e urbanização em área pública na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota nos Projetos de Urbanismo – URB 54/1993 e URB 220/1992: “Este Projeto foi alterado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 083/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 083/2021, referente à alteração de via com novo traçado para a Travessa Sibipiruna, criação de estacionamento e urbanização em área pública na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 11/2023 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. RÔNEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00009725/2021-11, decide:

1. Tornar sem efeito o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 4/2023 - IBRAM/PRESI, considerando que o procedimento para tal modalidade estar sendo revisado internamente, nos termos do art. 20, inciso IV do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018.

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

RÔNEY NEMER
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a composição e as competências do Comitê Interno de Governança Pública - CIG da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF, instituída por meio da Portaria Nº 26, de 23 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 DO Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Incluir no caput do artigo 1º da Portaria Nº 26, de 23 de março de 2023, item: VIII- chefe de gabinete.

Art. 2º Dar nova redação ao parágrafo 9 do artigo 1º da Portaria Nº 26, de 23 de março de 2023:

ONDE SE LÊ: "...§ 9º De forma a dinamizar o processo, em razão da semestralidade das reuniões do CIG – Jucis-DF, a autarquia realizará mensalmente reunião de alinhamento diretivo com as presenças do Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e os Diretores da entidade, contando como ouvinte e sem direito a voto os Chefes da Unidade de Auditoria e da Assessoria Jurídico-Legislativa...”.

LEIA-SE: "...§ 9º De forma a dinamizar o processo, em razão da semestralidade das reuniões do CIG – Jucis-DF, a autarquia realizará mensalmente reunião de alinhamento diretivo com as presenças do Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e os Diretores da entidade, contando como ouvinte e sem direito a voto os Chefes da Unidade de Auditoria, Assessoria Jurídico-Legislativa e Chefe de Gabinete...”.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e de Vicente Pires, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes nas Portarias nº 374, de 12 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 173, de 14/09/2022, página 19, Portaria nº 388, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 178, de 21/09/2022, página 23, Portaria nº 402, de 29 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 186, de 03/10/2022, página 22, Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 05, de 06/01/2023, página 6 e da Portaria nº 120, de 22 de março de 2023, publicada no DODF nº 57, de 23/03/2023, página 23.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) GERENTE, DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE, DA DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, DA UNIDADE LOGÍSTICA, para atuar como Executor do Contrato nº 10/2023, celebrado entre esta Defensoria Pública e a empresa INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de organização de eventos abrangendo transporte de pessoas, conforme consta do processo nº 00401-00006454/2023-85.

Art. 2º O(a) titular do cargo e seu substituto legal designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao titular do cargo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Homologa nota técnica elaborada pela comissão especial constituída pela Portaria Conjunta nº 04, de 25 de fevereiro de 2021, com o objetivo de instruir procedimento para aquisição de obra de arte.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe a Lei Distrital nº 2.365, de 04 de maio de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 27.328, de 19 de outubro de 2006, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 00020-00041427/2020-45 e o Processo Judicial nº 0072596-95.2009.8.07.0001, resolvem:

HOMOLOGAR a Nota Técnica Nº 1/2021 - PGDF/GAB/PROGEI/CE-OBRA_ARTE (60243988) elaborada pela Comissão Especial instituída pela Portaria Conjunta PGDF/SECEC nº 04, de 25 de fevereiro de 2021 (56703265), considerando que o Processo nº 0072596-95.2009.8.07.0001 transitou em julgado em 04/10/2022.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5333

Aos 22 dias de março de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5333, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e ao Conselheiro PAULO TADEU, que reassumiram as suas funções na Corte, após afastamento legal. Os insígnies Conselheiros agradeceram as manifestações de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5332, Administrativa nº 1150 e Reservada nº 1447, todas de 15.03.23.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular 13/23, do gabinete da Presidência, comunicando que o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO exercerá, cumulativamente, as funções de seu Gabinete e as do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, no período de 15 a 20.03.23.

- Ofício nº 11/2023, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete do período 10 a 19/04 para os dias 10 a 14/04, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

- Ofício nº 13/2023, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, informando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 27.03 a 05.04.23.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 91/2023, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 92/2023, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 96/2023, Representação: PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Singular Nº 95/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003741/2021-15-e - Despacho Singular Nº 97/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009143/2022-22-e - Despacho Singular Nº 99/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Singular Nº 107/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000378/2021-78-e - Despacho Singular Nº 111/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002116/2023-18-e - Despacho Singular Nº 110/2023, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00011746/2021-11-e - Despacho Singular Nº 108/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33891/2018-e - Despacho Singular Nº 113/2023, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00009126/2022-95-e - Despacho Singular Nº 116/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000009/2020-02-e - Despacho Singular Nº 119/2023, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00004618/2020-22-e - Despacho Singular Nº 117/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007112/2022-37-e - Despacho Singular Nº 120/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000565/2022-32-e - Despacho Singular Nº 115/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005405/2021-07-e - Despacho Singular Nº 114/2023, Acompanhamento de aplicação de recursos: PROCESSO Nº 00600-00008576/2022-61-e - Despacho Singular Nº 121/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012255/2022-61-e - Despacho Singular Nº 123/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00008957/2020-88-e - Despacho Singular Nº 126/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30478/2016-e - Despacho Singular Nº 127/2023, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00000370/2023-73-e - Despacho Singular Nº 128/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010055/2020-10-e - Despacho Singular Nº 131/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007520/2020-27-e - Despacho Singular Nº 133/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004257/2021-03-e - Despacho Singular Nº 132/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24650/2017-e - Despacho Singular Nº 135/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Estudos Especiais: PROCESSO Nº 39607/2017-e - Despacho Singular Nº 76/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Despacho Singular Nº 80/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000297/2022-59-e - Despacho Singular Nº 81/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 8608/2016-e - Despacho Singular Nº 151/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003032/2023-93-e - Despacho Singular Nº 152/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003035/2023-27-e - Despacho Singular Nº 153/2023, Representação: PROCESSO Nº 9570/2019-e - Despacho Singular Nº 154/2023, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Singular Nº 155/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013466/2021-30-e - Despacho Singular Nº 157/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002076/2023-04-e - Despacho Singular Nº 160/2023, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1669/2019-e - Despacho Singular Nº 162/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00005208/2022-61-e - Despacho Singular Nº 163/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002631/2020-47-e - Despacho Singular Nº 158/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001211/2022-13-e - Despacho Singular Nº 161/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00004036/2020-46-e - Despacho Singular Nº 164/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010357/2021-61-e - Despacho Singular Nº 169/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003113/2023-93-e - Despacho Singular Nº 47/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007794/2021-05-e - Despacho Singular Nº 23/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31880/2018-e - Despacho Singular Nº 24/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Despacho Singular Nº 25/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 19535/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional da Ceilândia - RA IX, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 1208/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 194/2022 - SECONT/3ª DICONTE; b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar: a) REGULARES, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. EDSON LUÍS PENHA FILHO, da Sra. SONIA MARIA RODRIGUES e do Sr. WEBERSON DE BARROS FRANCO; b) REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas anuais: i) do Sr. DJACIR JONAS DA SILVA, diante das impropriedades verificadas nos subitens 3.1 (Inadequação na planilha BDI), 3.2 (Descumprimento da Decisão TCDF nº 4.895/2010), 3.3 (Ineficiência na gestão dos procedimentos licitatórios), 3.4 (Ausência de anotação de responsabilidade técnica do orçamentista), 3.6 (Ausência do cadastramento de obras no sistema SISOBRA do TCDF), 3.7 (Ausência de esclarecimentos nos critérios de desconto aplicados a itens da adesão à ata), 3.8 (Melhoria na fiscalização interna dos contratos relativos à contratação de bandas em eventos apoiados pela Administração Regional da Ceilândia), 3.9 (Ineficiência no relatório de acompanhamento de obras), 3.11 (Inexistência do termo de recebimento definitivo de obras) e 3.12 (Pendência da regularização das contas contábeis relativas às obras em andamento (Código 91) e imóveis a regularizar (Código 90), do Relatório de Auditoria nº 04/2015 - DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF; ii) do Sr. GILVAN DE FREITAS BONFIM, diante das impropriedades verificadas nos subitens 3.13 (Considerações constantes no relatório sobre o inventário físico patrimonial de bens imóveis - exercício de 2012), 3.14 (Considerações constantes no relatório sobre o inventário físico patrimonial de bens móveis - exercício de 2012) e 3.15 (Considerações sobre relatório conclusivo sobre o inventário dos materiais existentes no almoxarifado - exercício de 2012), do Relatório de Auditoria nº 04/2015 - DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF; c) IRREGULARES, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar nº 1/94, as contas anuais do Sr. ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA, tendo em vista a repercussão da sanção pecuniária imposta no âmbito do Processo nº 13.201/2011 (Acórdão nº 122/2019); III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos nos itens II.a e II.b em relação ao objeto da TCA em exame; IV - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00005263/2020-99-e - Representação nº 56/2020 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possível descumprimento, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de princípios inerentes à Administração Pública no procedimento de doação de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs à Prefeitura Municipal de Corrente - Piauí. DECISÃO Nº 1210/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que reanalisar o caso, à luz do que consta no bojo da sentença exarada no âmbito da Ação Popular nº. 0706052-47.2020.8.07.0018, em curso na 6ª Vara de Fazenda Pública, inclusive, acerca da indigitada simulação, evitando-se a ocorrência de prescrição, na esfera disciplinar; II - determinar o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007628/2020-10-e - Representação nº 78/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre pagamento de indenização, sem cobertura contratual, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF à empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., em decorrência de despesas com serviços de vigilância realizadas no período de janeiro de 2016 a outubro de 2017, em dissonância com decisões desta Corte, e em valor distinto do inicialmente informado pela contratada. DECISÃO Nº 1082/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 9010/2020-e - Representação nº 1/2020-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, no que diz respeito aos elevados custos despendidos na realização dos projetos "Réveillon Brasília 2020" e Réveillon da Prainha 2020". DECISÃO Nº 1085/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00009053/2020-70-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo por objeto verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal. DECISÃO Nº 1211/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº. 12011349/2023 - DIFIPE1, bem como do Ofício nº 1078/2022 - NOVACAP/PRES, e demais peças de nº 45 a 76; II - considerar atendido o item IV da Decisão 688/2022 e, em parte, o item III do mesmo decurso; III - determinar à CGDF que acompanhe o desenlace das medidas adotadas pela NOVACAP para as recomendações R.4 e R.43 do Relatório de Auditoria nº 01/2020 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram às jurisdições mencionadas no item III, anterior; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000568/2021-95-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos Contratos nºs 18, 19 e 24/2019, no que se refere à prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e varrição manual de vias e logradouros públicos e aos procedimentos adotados para a respectiva fiscalização contratual. DECISÃO Nº 1095/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento integral da Decisão nº 5191/2022, formulado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU (Peça nº 143, e-DOC E0453D39); II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que o prazo fixado pela Decisão nº 5191/2022 para cumprimento da decisão mencionada no item anterior findará apenas em 14/04/2023, em face da incidência do art. 170 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008271/2021-78-e - Representações apresentadas pelo Deputado Distrital Chico Vigilante contra decisão do Conselho de Transporte Público do Distrito Federal e do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, consubstanciada na prorrogação da vida útil dos veículos utilizados nos contratos de concessão do serviço de transporte público coletivo, as quais venceriam em 31/12/2020. DECISÃO Nº 1212/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 3/2023 - DIGEM3 (Peça nº 96) e do Parecer nº 97/2023-G1P/DA (Peça nº 99); b) do Ofício nº 2612/2022 - SEMOB/GAB e anexos (Peças nºs 78 a 95); II - considerar não atendido o item III da Decisão nº 3995/2022; III - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as planilhas eletrônicas em arquivo editável das revisões tarifárias das empresas Auto Viação Marechal, Expresso São José e Urbi Mobilidade Urbana de 2019 a 2022, bem como links de acesso aos respectivos processos administrativos, disponibilizados ao e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; IV - alertar a jurisdição para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inc. VII, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, inc. VIII, do RI/TCDF, em caso de reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal; V - autorizar: a) a ciência da Informação, do Parecer, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF; b) se necessário, a realização de inspeção para complementação das informações solicitadas no item III supra; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Mediall Brasil S.A., questionando a realização de glosas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no âmbito do Contrato nº 043380/2021-SES/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ANTONIO RODRIGO MACHADO - OAB/DF 34.921, Procurador da empresa Mediall Brasil S.A. DECISÃO Nº 1094/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00000682/2022-04-e - Inspeção Programada realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, autorizada pela Decisão nº

58/2021, que aprovou a programação de fiscalizações para 2022. DECISÃO Nº 1213/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) dos resultados da Inspeção Programada realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, autorizada pela Decisão nº 58/2021 (Processo nº 00600-00010523/2021-29), que aprovou a programação de fiscalizações para 2022; b) do Ofício nº 164/2022 - SLU/PRES/DIRAD e anexos, de peças 5 a 15, encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, e do documento consubstanciado à peça 16; c) do Relatório de Inspeção nº. 05/2022 - DIFIPE3, lançada em face da posterior edição das Leis distritais nos 7.088, de 31 de março de 2022, e 7.095, de 2 de abril de 2022, conforme determinado pelo Despacho Singular nº 300/2022-GCRR; II - autorizar o encaminhamento desta decisão, do relatório/voto do Relator, bem como do Relatório de Inspeção nº. 01/2022 - DIFIPE3 e Relatório de Inspeção nº. 05/2022 - DIFIPE3 ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para adoção das providências que entender pertinentes; III - solicitar ao MPDFT informações sobre a existência de outra ação questionando a constitucionalidade da Lei nº. 7088/2022; IV - autorizar: a) o encaminhamento desta decisão, do relatório/voto do Relator, bem como do Relatório de Inspeção nº. 05/2022 - DIFIPE3 ao SLU para conhecimento; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004003/2022-68-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o objetivo de examinar a execução, os pagamentos e as repactuações dos contratos de serviços de vigilância e de cocção de alimentos, vigentes nos exercícios de 2016 e 2017. DECISÃO Nº 1100/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 101/2022 - DIASP2 (Peça nº 20); b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. João Pedro Ferraz dos Passos (Peça nº 6) encaminhada ao TCDF em atendimento à Decisão nº 2883/2022; II - considerar: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. João Pedro Ferraz dos Passos; b) revel o Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva; III - em decorrência do item II.b supra, aplicar ao Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, com fundamento no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, multa no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), notificando-lhe a recolher a penalidade no prazo de 30 (trinta) dias; VI - autorizar: a) a remessa de cópia da informação, relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007444/2022-11-e - Revisão de pensão civil instituída por JOSÉ PEREIRA BORGES - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1214/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar a Decisão nº 2998/2022, determinando ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda a novas tentativas de contactar a beneficiária da pensão, Sra. Luzinete Teixeira dos Santos, ainda que para isso tenha que suspender o pagamento do benefício, de modo a possibilitar a ela anexar outros documentos que comprovem a união estável como entidade familiar, a exemplo dos documentos relacionados no art. 22 do Decreto nº 3.048/99, ou apresentar defesa, uma vez que a ausência de novos elementos probantes poderá acarretar a ilegalidade da concessão; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Requerimento formulado por candidato ao cargo de Agente de Polícia, na categoria de pessoa com deficiência, incluindo os efeitos da cautelar solicitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDF, em face de possível irregularidade cometida na condução desse concurso, consistente na eliminação do referido candidato, por não ter sido considerado pessoa com deficiência. DECISÃO Nº 1086/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00001756/2023-01-e - Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional nº 24/2023, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, tendo por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de 02 (duas) aeronaves de asa fixa (aviões), turboélice, monomotor, homologadas para voos diurnos e noturnos (IFR). DECISÃO Nº 1088/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Pregão Eletrônico Internacional nº 24/2023 (Peça nº 02, e-DOC 639BCECO-e), lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; do e-mail contendo o link de acesso ao Processo SEI nº 00053-00023382/2021-11 (Peça nº 05, e-DOC OC612AFF-e) e da cópia do referido processo associado aos autos mediante Termo - DIFLI (Peça nº 06, e-DOC 0348C59E-e); II - determinar ao CBMDF, com fundamento no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo à continuidade do certame, que compatibilize no edital e no termo de referência a informação sobre a possibilidade de subcontratação de oficinas homologadas para os serviços de manutenção referentes à garantia e assistência técnica das aeronaves e seus equipamentos, dando conhecimento da medida corretiva adotada aos interessados previamente à data de abertura da licitação, encaminhando cópia comprobatória a este Tribunal; III - autorizar: a) o envio ao CBMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 75/2023-DIFLI, para subsidiar o cumprimento da diligência estabelecida no item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, após verificação do cumprimento do item II.

PROCESSO Nº 00600-00001951/2023-22-e - Reforma de LUIZ ARTHUR GOMES – PMDF. DECISÃO Nº 1215/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001963/2023-57-e - Pensão militar instituída por JOSÉ RODRIGUES ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 1216/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001993/2023-63-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa AVANT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., em decorrência de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Detran/DF, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. DECISÃO Nº 1101/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1547/2023 – DETRAN/DG/PROJUR e seus anexos (Peça nº 27); b) dos esclarecimentos prestados pela empresa LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. (Peça nº 26); c) da manifestação da empresa AVANT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (Peça nº 29); II – considerar precedente a representação objeto dos autos em exame, bem como cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 802/2023; III – determinar ao DETRAN/DF que desqualifique a proposta apresentada pela empresa LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. pelo não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2023; IV – considerar prejudicado o pedido de medida cautelar em razão do exame de mérito da representação; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 26/2023-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DETRAN/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame para auxílio no cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002506/2023-80-e - Representação apresentada pela empresa Alelo Instituição de Pagamento S.A. em face do Aviso de Credenciamento nº 01/2022-Metrô-DF, conduzido pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio-alimentação e refeição, mediante cartão magnético e/ou cartão eletrônico, destinados aos empregados da Companhia. DECISÃO Nº 1093/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 28/2023 – Segem/Digem2, constante na Peça nº 08 e-Doc 9BA75BC0; b) da Representação ofertada pela empresa Alelo Instituição de Pagamento S.A. (Peça nº 2, e-Doc E03AA80B), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô-DF), com esteio no art. 230, §§ 7º e 9º do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre o teor da Representação em tela; III – facultar às empresas Ticket Serviços S.A., Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. e Tripair BSB Administradora de Cartões Ltda. que, no mesmo prazo, caso queiram, apresentem as contrarrazões que entenderem pertinentes em face da Representação; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação, da Informação nº 28/2023 – Segem/Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô-DF) e às empresas mencionadas no item III, em subsídio às suas manifestações; b) a ciência desta decisão à Representante, nas pessoas de seus advogados, conforme procuração nos autos, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail; V – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002531/2023-63-e - Aposentadoria de VANIA CRISTINE CAVALCANTE ANCHIETA – PCDF. DECISÃO Nº 1217/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002533/2023-52-e - Aposentadoria de SILVANA PEREIRA DA SILVA ANDRIANI - PCDF. DECISÃO Nº 1218/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00002544/2023-32-e - Reforma de ALTOMIRO ARAÚJO PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1219/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3678/1997-e - Contrato de concessão de direito real de uso firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e o Consórcio Wet'n Wild Brasília, formado pelas sociedades empresárias Novadata Sistemas e

Computadores S.A.; Pro-Piso Engenharia, Comércio e Indústria Ltda; e Anif Comércio, Empreendimentos e Negócios Ltda., visando à construção, implantação e exploração de Parque Aquático na Região Administrativa do Guará. DECISÃO Nº 1220/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 176/2022 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER de 31.05.2022 (peça 70) e documentos anexos (peças 50 a 69 e 71); b) da Informação 88/2022-DIGEM3 (peça 72); c) do Parecer nº 1112/2022- G1P/DA do Ministério Público junto a esta Corte de Contas (peça 78); II - considerar atendida a diligência veiculada no item III da Decisão nº 1536/2022 (peça 46); III - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento, disso dando ciência a TERRACAP.

PROCESSO Nº 25629/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1221/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do comprovante de pagamento bancário juntado pelo Sr. ANTÔNIO CEZAR DE OLIVEIRA (CPF nº ***.651.431-**), comprovando o pagamento do valor total da multa individual a ele aplicada pelo item V.b da Decisão nº 233/2021 e pelo Acórdão nº 13/2021, efetuado em 23/04/2022 (e-Doc 15FD9091-e), no valor de R\$ 4.000,00, expedindo o devido acórdão de quitação para o responsável; b) do Ofício nº 181/2021 – SECONT e do Ofício nº 716/2022-MPC/PG (peças 161 e 162); II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 233/2021 e do Acórdão nº 13/2021 à Assessoria Técnica de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/2018-TCDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010237/2020-82-e - Representação formulada pela Federação Nacional dos Servidores Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE, visando obter determinação dirigida ao Governo do Distrito Federal para que efetive, como se concursados fossem, empregados admitidos na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, bem como no âmbito de todo o Distrito Federal, no período de 01.01.1988 a 31.12.1994, acrescido dos seis anos de transição aplicados aos servidores públicos, ou seja, de 23.04.1993 a 31.12.1999, mediante aplicação de tratamento isonômico dispendido aos empregados em comissão da Administração Direta e Indireta, nos moldes do que foi conferido a beneficiários de decisões e acordos judiciais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e decisão desta Corte de Contas. DECISÃO Nº 1081/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos acréscimos contidos no voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.541/2021; II - diante da carência de prova documental que ateste o efetivo exercício de atribuições típicas de empregado público efetivo por parte dos representados, considerar, no mérito, improcedentes as representações em exame; III - informar aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo distritais que: a) para aplicação do precedente consubstanciado na Decisão nº 4.316/2018 no âmbito distrital, é necessário restar cabalmente comprovado que o empregado comissionado de empresa estatal exerceu atribuições típicas de empregado público efetivo no período de 1983 a 1989 ou até 23.04.1993 (data de publicação do acórdão prolatado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do MS nº 21.322), cabendo à Administração distrital examinar a viabilidade jurídica do pleito, observados o interesse e a necessidade administrativa, bem como o devido respaldo orçamentário e financeiro; b) o disposto no item acima aplica-se aos ex-empregados efetivos desligados, exigindo-se, além dos requisitos indicados no item precedente, que o desligamento não tenha sido motivado por justa causa; IV - dar ciência desta decisão à Federação Nacional dos Servidores Públicos Estaduais e do Distrito Federal – FENASEPE, a seus patronos e ao Ministério Público junto à Corte; V - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009765/2021-70-e - Auditoria realizada na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a cargo da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, cujo relatório foi remetido à Corte de Contas em cumprimento ao art. 257, parágrafo único, do RITCDF. DECISÃO Nº 1224/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução, bem como do Ofício nº 170/2022 – PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCESP (e-Doc 9A875947, Peça nº 17) e Peças nºs 16 e 18; II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 1.411/2022 (e-Doc D18B8794, Peça nº 9); III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e à Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000584/2022-69-e - Auditoria de Conformidade realizada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF, consoante programação de fiscalizações de controle externo, aprovada para o exercício de 2022. DECISÃO Nº 1226/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução, bem como do Ofício nº 723/2022- IPREV/PRESI e dos demais documentos encaminhados ao Tribunal (Peças nºs 74/86); II – considerar cumprido o item II, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 5.216/2022; III – autorizar: a) seja verificada, em futura fiscalização, a conclusão do ressarcimento determinado no item II.b da Decisão nº 5.216/2022, atinente aos valores percebidos indevidamente a título de Gratificação por Habilitação

em Políticas Públicas - GHPP pelo servidor EDUARDO HENRIQUE FREIRE, Matrícula nº 104.880-5; b) a remessa de cópia desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008108/2022-96-e - Acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e análise da respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA sancionada para o exercício financeiro de 2022 — PLOA/2022 e LOA/2022, objetivando contribuir para a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo referentes ao mesmo ano. DECISÃO Nº 1227/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Projeto e da Lei Orçamentária Anual – PLOA e LOA, para o exercício de 2022, Peça 1; b) da Informação nº 4/22 – DICO, contendo o exame relativo ao encaminhamento, tramitação e publicação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 – PLOA/2022 e respectiva lei aprovada, Peça 2; II – alertar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF acerca do significativo número de projetos, atividades e operações especiais previstos no PPA 2020/2023 não contemplado na LOA/22, para adoção de medidas com vistas ao aprimoramento da correspondência entre as ações orçamentárias estabelecidas nos dois instrumentos; III – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008324/2022-31-e - Aposentadoria de VENILTON FRANCISCO DE MELO SÁ – PCDF. DECISÃO Nº 1228/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) procedentes as alegações de defesa juntadas às peças 16 a 30; b) parcialmente cumprida a Decisão nº 3.436/2022 pela PCDF, podendo a Corte relevar os pontos não atendidos; II – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010914/2022-24-e - Edital do Concurso Público nº 1/2022 – PPGG, para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 1091/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 328/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 13) e anexos (Peças nºs 14/20), da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, considerando, parcialmente cumprido o item II do Despacho Singular nº 522/2022 – GCRR (Peça nº 9), referendado pela Decisão nº 33/2023 (Peça nº 22); b) do Ofício nº 14/2023 – G1P (Peça nº 26) e anexos (Peças nºs 23/25), contendo documentação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, bem como da documentação referente aos e-DOCs 007504F6-e, B23882EC-e e 2848834B-e, oriunda da mesma Ouvidoria, determinando à SEPLAD/DF e ao IADES que prestem circunstanciados esclarecimentos acerca das citadas denúncias; c) do EDITAL Nº 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - RETIFICAÇÃO (Peça nº 27), publicado na Edição Extra do DODF de 18.11.2022; e do EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 – PPGG – RETIFICAÇÃO, publicado no DODF de 13.01.2023 (Peça nº 28); II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – PPGG, publicado no DODF de 09.09.2022 (retificado pelos Editais Nº 02 (DODF de 15.09.2022), Nº 03 (DODF de 04.10.2022), Nº 04 (Edição Extra do DODF de 18.11.2022) e Nº 05 (DODF de 13.01.2023): a) nos subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2, observe o que determina a Lei-DF nº 6741/2020, no que tange à reserva de vagas para hipossuficientes, notadamente quanto aos números fracionados, nas áreas de Economia, Jornalismo e Psicologia, fazendo os consequentes ajustes nas tabelas de subitens 17.5.1 e 17.5.4, tendo em vista que o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 – PPGG – RETIFICAÇÃO ainda possui incorreções; b) nas tabelas constantes dos subitens 17.5.1 e 17.5.4, atente-se para o fato de que, mesmo para as áreas de atuação que não tenham vagas previstas para hipossuficientes, deverá haver a convocação de candidatos para terem as provas discursivas corrigidas e de candidatos para o curso de formação/avaliação de títulos, dessa categoria de concorrência, tendo em vista que, no decorrer do prazo de validade do concurso, poderá haver o chamamento de candidatos além do número de vagas ofertadas (de provimento imediato + cadastro de reserva); III – dar ciência desta decisão à signatária do documento de Peça nº 24 e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 9/2023 - DIFIPE3, do relatório/voto apresentado pelo Relator e desta decisão à SEPLAD/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012943/2022-21-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SEJUS/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, destinado ao registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, de bens, servidores e licenciamento destinados ao referido sistema, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte

técnico, gestão de imagens e central de controle. DECISÃO Nº 1090/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos apresentados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF (peças 26/30); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 121/2023 (peça 21); III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SEJUS; b) a ciência da jurisdição e do pregoeiro; c) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00001343/2023-18-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1229/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g” da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CÂMARA, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 21/06/2013, e tomar conhecimento do desligamento do cargo do referido ex-servidor, uma vez que o ato ingressou no TCDF em 29/6/2015, tendo o prazo decadencial expirado em 29/6/2020 e o desligamento ocorrido em 3/1/2022; III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 21/06/2013: Escrivão de Polícia do Distrito Federal: André Felipe de Almeida Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); André Luiz Mendes das Chagas, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s); Eduardo Lemos Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Gleidson Oliveira Castro, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Henrique Pires de Farias, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Izabela Fernanda Ferreira Moura de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Suíá Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Thaís Ariele Teixeira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 11/12/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); Thiago Campos Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); William Oliveira de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 1 dia(s); IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002116/2023-18-e - Edital da Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para a contratação de empresas de engenharia para implantação da Elevatória de Água Tratada Lago Norte 04. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 110/2023-GCRR, emitido no dia 16.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1092/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento da Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB (Peça nº. 02, e-Doc 9228FF47-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00092-00062592/2022-51 (Peça nº 05, e-Doc 25929FF0-e), da cópia do referido Processo juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico sob as designações “Arquivo do link de acesso direto – CAESB”, “Anexo 1 - Link de acesso direto” e “Anexo 2 - Link de acesso direto” e da “Planilha de Referência - Excel”; II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI do TCDF, ad cautelam suspenda a Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) junte aos autos administrativos documento indicando de forma inequívoca a utilização da minuta padrão de edital na presente licitação, fazendo constar nele, dentre outros, informações que entender necessárias, a indicação do termo pelo qual a Procuradoria Jurídica da CAESB fez a aprovação da respectiva minuta utilizada, consoante a alínea “m” do art. 9º do RILC – CAESB; b) faça constar no Projeto Básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços/insumos que compõem a planilha orçamentária, nos termos do inciso III do art. 12 do Decreto nº 36.520/2015; c) encaminhe o ato formal de designação do pregoeiro e equipe de apoio responsáveis pela condução e julgamento da presente licitação, nos termos do art. 36 do RILC – Caesb; d) em relação ao orçamento estimativo: 1. corrija o preço do item (1513903048046) “TUBO CILÍNDRICO SOLDADO PN10, CONFORME NORMA NBR 7675. DN 500 MM. AÇO CARBONO ESPESSURA = 6,35 MM COMPRIMENTO = 6,00 M ASTM A-1018 SS- G36 TIPO 2, REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE TINTA EPÓXI CONFORME NORMA AWWA C 210 (INTERNO 410 E EXTERNO 1000 MICRONS)” de R\$ 29.456,20/un para R\$ 19.200,00/un, conforme dados do “Banco Geral de Custos Unitários da Caesb”; 2. substitua na planilha orçamentária o serviço “(8002008099S195875) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020” pelo serviço do SINAPI (95876) “TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020”, em atenção ao princípio da economicidade; 3. indique na planilha de custo quais referências foram adotadas para compor o preço de cada item de serviço/equipamento

(Banco Geral de Custos CAESB, cotações de mercado, outras referências etc.); 4. faça constar, como anexo do Edital as composições de custos unitários de todos os serviços contemplados na planilha orçamentária, bem como exija dos licitantes a apresentação de seus custos unitários em suas propostas, nos termos da Súmula nº 258 do TCU e Decisão TCDF nº 4.427/2013; III – orientar a CAESB, para adoção das seguintes sistemáticas quando adotar pesquisas de preço: a) apriorize a pesquisa de modo a contemplar os parâmetros indicados no art. 4º do Decreto Distrital nº 39.453/2018; b) faça a devida depuração dos preços obtidos, excluindo os exorbitantes e inexequíveis, segundo metodologia definida pela Portaria nº 514/2018 – SEPLAG; c) em casos excepcionais em que se utilize exclusivamente parâmetros obtidos junto a fornecedores para compor preço de referência de um insumo ou serviço, observe a regimento disciplinado no art. 10 do Decreto nº 39.453/2018, que possibilita a adoção do menor valor obtido na pesquisa de preços válidos, nos termos da Decisão TCDF nº 17/2023; IV – autorizar: e) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 72/2023 – DIFLI (peça 9) à Caesb e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; f) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00002127/2023-90-e - Representação nº 01/2023 – G2P – MPC/DF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando que dos 12 (doze) aparelhos de colonoscopia existentes no Hospital de Base do Distrito Federal, apenas 02 (dois) estariam em funcionamento, o que afeta significativamente o atendimento à população. DECISÃO Nº 1206/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 07/2023 – DIASP3/SEASP (peça 6), II – conhecer da Representação nº 01/2023 – G2P (peça 3), elaborada pelo Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal – MPC/TCDF, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDF, sem adoção de medidas complementares, porquanto o objeto da exordial encontra-se contemplado pela auditoria realizada nos autos do Processo nº 00600-00005327/2022-13 (em fase de Relatório Prévio); III – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante do Ministério Público junto à Corte, subscritora da representação; b) o envio de cópia da Representação nº 01/2023 – G2P (peça 3), da Informação nº 07/2023-DIASP3/SEASP (peça 6), do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, a fim de subsidiar, no que couber, futuras análises a serem realizadas no âmbito do referido Processo nº 00600-00005327/2022-13; c) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002303/2023-93-e - Comunicação do Ministério Público do Trabalho – MPT, por meio do Ofício nº 18741.2023-PRT10 – MPT, noticiando fatos relatados mediante denúncia anônima encaminhada pelo MPJTCDF ao órgão ministerial federal, versando sobre possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes do inadimplemento de valores relativos ao vale-alimentação e ao vale-transporte a empregados terceirizados que prestam serviços na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1087/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 38379/2011-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para avaliar o Contrato nº 522/12, celebrado entre a jurisdicionada e o Consórcio ENTAP/PROTENDE/BIRDAIR, para o fornecimento e instalação da cobertura do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 1231/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3018/2022 - NOVACAP/PRES (Peça nº 259) e do Ofício nº 359/2020 – SESPE (Peça nº 260); II – reiterar à Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil – Novacap os termos do item III da Decisão nº 4.781/22, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; III – autorizar: a) o encaminhamento à Novacap de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora, com vistas a auxiliar o cumprimento do item II acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 24936/2017-e - Primeiro monitoramento decorrentes da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Processo 24.936/2017, cujo objetivo foi verificar a execução de contratos, os Termos de Cessão de Uso, a arrecadação de receitas próprias e a gestão do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. DECISÃO Nº 1232/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 7/2022 – FJZB/GAB (Peças nºs 118 e 100/117); 20/2022-FJZB (Peças nºs 128 e 129/130); 382/2022 - FJZB/GAB (Peças nºs 142 e 132/141) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília; b) do Relatório de Inspeção nº 3/2022-24936/2017- SEGEM/DIGEM2; II – considerar não atendidos os itens II-a e II-b-i da Decisão nº 3.354/18; III – reiterar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília os itens “II-a” e “III-b-i” da Decisão nº 3.354/18, devendo informar, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas e os resultados obtidos com vistas ao seu efetivo cumprimento; IV – determinar, ainda, à Fundação Jardim Zoológico de Brasília que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) encaminhe ao Tribunal, informações acerca das medidas adotadas com vistas a afastar as fragilidades enumeradas a seguir: i) inexistência de câmeras na bilheteria que possam coibir possíveis desvios; ii) possibilidade de utilização de um mesmo bilhete para ingresso de mais de um visitante durante o mesmo dia; iii) insegurança na sistemática de armazenamento e transporte de valores arrecadados com a comercialização de ingressos de visitantes ao zoológico, para posterior depósito em banco; b) informe as conclusões do Procedimento Investigativo Preliminar (Processo nº 00196-00000513/2022-01); V –

alertar a gestora da FJZB de que o descumprimento de decisão desta Corte poderá acarretar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, inciso VII, do RI/TCDF; VI – autorizar: a) o encaminhamento do documento de Peça nº 122, e-DOC 816CC287, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para promoção das ações que entender pertinentes; b) o envio de cópia do Relatório de Inspeção, do relatório/voto do Relator, e desta decisão à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em subsídio às medidas a serem adotadas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1154/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar possível prejuízo ao erário decorrente do emprego de recursos públicos na formação de militar no Curso de Habilitação para Oficiais da Saúde – CHOS, com licenciamento voluntário logo após sua formação, deixando de cumprir o quinquênio de prestação de serviços, em desacordo com o art. 104, II, da Lei nº 7.289/84 – Estatuto da PMDF. DECISÃO Nº 1209/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 047/2023 – NUREC; II – conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Saulo Queiroz Borges, em face dos itens II e III da Decisão nº 4.953/22, conferindo efeito suspensivo aos itens recorridos, na forma do art. 285, caput, do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005601/2020-92-e - Convênio nº 04/2020, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec, cujo objeto é a conjunção de esforços entre os participantes, por mútua cooperação técnica científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão, voltados para o desenvolvimento e incorporação de tecnologias digitais para o diagnóstico e tratamento da infecção causada pela COVID-19. DECISÃO Nº 1233/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 190/2021 – FAPDF/PRES (Peça nº 60, e-DOC AC9032D2); b) da Informação nº 56/2022 – DIASP2 (Peça nº 61, e-DOC 6FF571AB-e); c) das razões de justificativa apresentadas em atenção ao item V da Decisão nº 413/2022 (Peça nº 60, e-DOC AC9032D2), à luz dos princípios da economia processual e da instrumentalidade das formas; II – considerar: a) atendidas as determinações constantes da Decisão nº 5257/20, item II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, reiteradas pelas Decisões nºs 3.088/21 e 413/22, assim como a determinação constante do item IV da Decisão nº 413/22; b) parcialmente atendidas as determinações constantes da Decisão nº 5257/20, item II, alínea “d” e “f”, reiteradas pela Decisão nº 3.088/2021 e pela Decisão nº 413/22; c) parcialmente procedentes as justificativas apresentadas na Peça nº 60 pelo responsável indicado no § 70 da Informação nº 56/2022 – DIASP2; III – em decorrência do item acima, alertar quanto à possibilidade de aplicação de multa o responsável indicado no § 70 da Informação nº 56/2022 – DIASP2, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, caso permaneça a ocorrência de descumprimento de determinações exaradas pelo Tribunal na Decisão nº 5.257/20, reiterada pelas Decisões nºs 3.088/21 e 413/2022 e de novas determinações que venham a ocorrer; IV – alertar a FAPDF para que seja diligente quanto à adoção de medidas recomendadas pelo Controle Interno visando à redução dos riscos na execução de futuros ajustes firmados pela entidade, sobretudo na fase de planejamento; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 56/2022 – DIASP2 e desta decisão à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e ao justificante (responsável indicado no § 70); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011416/2021-18-e - Representação nº 75/2021-G2P, com pedido de cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em falhas no lançamento do processo seletivo para contratação de pessoal, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade. DECISÃO Nº 1225/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – negar provimento ao pedido de reexame, interposto em face dos itens III, alínea “b”, e V, da Decisão nº 3.775/22; II – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00012947/2021-28-e - Representação nº 21/2021-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, com pedido de medida cautelar, acerca de possível uso de propaganda institucional para promoção pessoal, ocorrida na Administração Regional do Varjão. DECISÃO Nº 1083/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00010533/2022-45-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – Leite em Pó Integral, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAEDF). DECISÃO Nº 1234/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.222/2022 –

SEE/SECEX (Peça nº 35, e-doc D68C0529-c), por intermédio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF noticiou ao Tribunal a revogação da fase externa do PE nº 039/2022; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013760/2022-22-e - Pregão Eletrônico nº 22/22, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para formação de registro de preços visando à aquisição futura e eventual de estações de trabalho, webcams e caixas de som. DECISÃO Nº 1105/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 17/23 – PMDF/DLF/SPL (peça 15) e do Edital do PE nº 05/23 - PMDF (peça 16); II – considerar atendida a Decisão nº 5.157/22 (peça 11); III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 22/22 - PMDF, renumerado para Pregão Eletrônico nº 05/23 - PMDF; b) o envio desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013908/2022-29-e - Representação formulada pela empresa Euroseg Vigilância e Segurança Ltda., com pedido de medida cautelar, em razão de suposta irregularidade praticada pela Central de Abastecimento do Distrito Federal S.A - Ceasa/DF no Pregão Eletrônico nº 15/2022, ao habilitar a empresa AC Segurança Eireli sem o preenchimento dos requisitos previstos no instrumento convocatório. DECISÃO Nº 1235/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a. das contrarrazões apresentadas pela empresa AC Segurança Eireli (e-DOC 1C04B355-e e respectivos anexos, e-DOCS C522F058-e, AB197251-e e AE49354F-e); b. da manifestação das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA (e-DOC 6DC65558-c e DADB945C-c, com anexos de Peças nºs 35/45); c. do Processo SEI 00071-00000789/2020-71; d. dos documentos da empresa Euroseg Vigilância e Segurança Ltda. (e-DOCS EFC3E16F-e, 36E5A262-e, 81F86366-e, 84A82478-e e 33B5E57C-e); e. da Informação nº 01/2023-Segem/Digem2; II - considerar: a. atendido o Despacho Singular nº 147/2022-GCAM, referendado pela Decisão nº 5.146/22; b. prejudicada a cautelar requerida; c. no mérito, improcedente a representação objeto dos autos; III – autorizar: a. a ciência da informação referenciada, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à autora da exordial, na pessoa de sua representante legal; b. o retorno dos autos Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014715/2022-95-e - Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF sobre a a possibilidade de ressarcimento de despesas com tratamentos oncológicos, pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL, diante da não previsão orçamentária e da ausência de respaldo legal, conforme art. 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 173/2020. DECISÃO Nº 1236/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – não conhecer da consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, e-DOC 4DE56A86-c, e dos documentos que a acompanham, e-DOCS 23DEE88F-c e 94C3298B-c, com fundamento no art. 265 do RI/TCDF, por versar sobre caso concreto; II – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 16/2023 - DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à consultante para conhecimento do motivo da inadmissibilidade; b) o retorno dos autos SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000314/2023-39-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa RHA Engenharia e Consultoria SS Ltda. sobre possíveis irregularidades na Licitação Fechada nº 22/2022, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia destinados a elaboração e revisão periódica de segurança da Barragem do Rio Descoberto, no âmbito do Plano de Segurança da Barragem. DECISÃO Nº 1237/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta nº 22/2023 – Caesb/PR (peça 23) e documentos anexos (peças 18/22); b) da Informação nº 18/2023-Segem/Digem2; II – considerar: a) atendido o item III da Decisão Liminar nº 13/2023-P/AT, referendada pela Decisão nº 27/23; b) a perda de objeto dos autos, em virtude de a licitação contestada na representação em exame ter restado deserta; III – autorizar a ciência desta decisão ao representante e à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb; IV – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001595/2023-47-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, cujo objeto é o fornecimento, instalação e eventual realocação e reposição de contêineres semienterrados, por Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital. DECISÃO Nº 1108/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 254/2023-SLU/PRESI/DIRAD e dos demais documentos atinentes à resposta do jurisdicionado (Peça nº 19); II – considerar, quanto ao Despacho Singular nº 58/2023 – GCAM, referendado pela Decisão nº 574/23: a) cumprido o disposto nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item II e suficientes os esclarecimentos em resposta ao item III; b) parcialmente cumprido o disposto na alínea “c” do item II; III – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com esteio no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que providencie as especificações do projeto de engenharia relativas ao item “Execução de passeio (Calçada) ou Piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm,

armado AF_08/2022”, fazendo-as constar no projeto básico, anexo ao edital do certame, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; IV – autorizar: a) a revogação da suspensão cautelar prolatada no Despacho Singular nº 58/2023 – GCAM, referendado pela Decisão nº 574/23, autorizando a continuidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SLU/DF, após o cumprimento da medida indicada no item III precedente; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 71/2022 - DIFLI ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e ao pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento do item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001890/2023-01-e - Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz contra atos praticados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, concernentes ao serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1106/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) da representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (e-doc 2C5CF0E2-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 18/2023-DIASP1 (peça 4, e-doc 3A0E7381); II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para, nos termos do art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresentar esclarecimentos pertinentes à representação em exame; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 18/2023-DIASP1, do Relatório/Voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002776/2023-91-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 78/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a solicitação de registro de preços para contratação de serviços especializados de lavanderia hospitalar por empresa especializada e de gestão de mão de obra qualificada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar para atender às necessidades em todos os níveis de atenção da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital. DECISÃO Nº 1107/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 073/2023 – DIFLI; b) do Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 78/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Peça nº 02, e-Doc 1914490C-e); c) do e-mail encaminhado com o acesso aos documentos do Processo nº 00060-00001054/2022-41 (Peça nº 04, e-Doc 22FC753E-e); d) da cópia do citado Processo como Documento Associado, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça nº 05, e-Doc E06FB22F-e); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão proferida e do relatório/voto da Relatora à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Pregoeira; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18894/2007-e - Prestação de contas anual - PCA referente ao Contrato de Gestão nº 01/2005, celebrado entre a então Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 1207/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das Informações n.ºs 135/2021 – NUREC e 193/2022 – NUREC (e-DOCS FBE92E50-e e C3C8F908-e); b) dos Pareceres n.ºs 650/2021-G4P/ML e 1.109/2022-G4P/ML (e-DOCS EDBEF2D4-e e 822A2C7E-e); II. no mérito: a) dar provimento ao Recurso de Revisão ofertado pelo Sr. Takane Kiyotsuka do Nascimento, por intermédio de representante legal, de modo a reformular o item II da Decisão n.º 3.786/2015, afastando-o do rol de responsáveis da PCA em exame, tornando sem efeito o Acórdão n.º 501/2015, na parte referente ao citado recorrente; b) negar provimento ao Recurso de Revisão apresentado pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, por meio de representante legal, contra os termos da Decisão n.º 3.786/2015 e Acórdão n.º 501/2015; III. aprovar, expedir e mandar publicar o novo acórdão apresentado pelo Relator, reformando parcialmente o Acórdão n.º 501/2015 em relação ao Sr. Takane Kiyotsuka do Nascimento, permanecendo as demais responsabilidades sem alterações; IV. autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos recorrentes, na pessoa de seus representantes legais; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para demais providências, em destaque as considerações constantes no parágrafo 28 da Informação n.º 193/2022 – NUREC. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30759/2008-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e dos agentes de material da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO/DF, referente ao exercício financeiro de 2007. DECISÃO Nº 1238/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 05/2023-SESPE (e-DOC 52C13EE5-e); b) do Parecer n.º 264/2023 – G2P (e-DOC 9A81F31D-e); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame, determinado por meio do item V da Decisão n.º 1.237/2003 e mantido por intermédio do item II da Decisão n.º 355/2022, tendo em vista o deslinde do Processo n.º 1.237/2003; III – considerar cumprida, pela Sespe/TCDF, a diligência interna contida no item III da Decisão n.º 355/2022; IV – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SO/DF, referente ao exercício financeiro de 2007, em: a) regulares, com

fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, para as contas dos Srs. Bernardo de Castro Soares (Chefe da Unidade de Administração Geral – substituto), Enriete Fortes de Almeida (Chefe do Núcleo de Serviços Gerais) e Alex Jones Simões Lima (Chefe do Núcleo de Documentos Administrativos e Serviços Gerais – substituto) e Srª Maria Perpétua de Almeida (Chefe do Núcleo de Documentos Administrativos e Serviços Gerais); b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, para as contas: I) dos Srs. Márcio Evandro Rocha Machado (Secretário de Estado), André Monteiro Forte (Chefe da Unidade de Administração Geral) e Paulo César Carvalho Olivieri (Chefe da Unidade de Administração Geral), em face das impropriedades contidas nos subitens 2.1.1 - Saldo contábil de direitos a receber inconsistentes, 2.1.3 - Saldo contábil de convênios inconsistentes, 2.1.4 - Valores provenientes de convênios registrados indevidamente na contabilidade, 2.2.3 - Ausência de inscrição de valores em restos a pagar processados e não processados e realização de despesas sem emissão prévia da nota de empenho, 2.2.4 - Dívidas não contabilizadas, 2.2.5 - Obrigações com servidores e pensionistas não contabilizadas, 2.2.6 (Despesas executadas em 2008 e inscritas em restos a pagar não processados em 2007), 5.1 - Ausência de atualização mensal da parcela paga no mês de débito de servidor, e 9.3 - Ausência de Regimento Interno, deficiência no quadro de engenheiros e arquitetos e falta de supervisão analítica dos valores e quantidades constantes nas planilhas orçamentárias elaboradas pela Novacap para licitação pública, do Relatório de Auditoria n.º 33/2009 – DIRAC/CONT; 2) do Sr. Sebastião Abdala (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio), em face das impropriedades contidas nos subitens 3.1 - Materiais de consumo com prazos de validade vencidos e 3.2 - Pedido interno de material sem constar a matrícula e/ou assinatura do requisitante e data de recebimento do material, do Relatório de Auditoria n.º 33/2009 – DIRAC/CONT; V – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis indicados no item IV retro quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; VI – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 1/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pela então Secretaria de Obras do Distrito Federal adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item IV.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8361/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente do fornecimento de patrocínio, pela Empresa Brasileira de Turismo - Brasiatur, ao Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília – Sindhobar, para a realização do evento “Roda de Boteco – Edição Brasília 2010”. DECISÃO Nº 1239/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 246/2022 – SECONT/2ºD/CONT (e-DOC EE376A09-e); b) do Parecer n.º 149/2023-G4P/DA (e-DOC 1D2946DF-e); II – reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do TCDF relativas aos fatos e responsabilidades apurados no âmbito da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 0480-000557/2016, ante o disposto na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 19.07.2010 a 05.07.2016 inexistia registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; III – dar ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e aos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item II da Decisão n.º 1.079/2020; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25273/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D, para apurar possíveis prejuízos decorrentes da edição da Resolução de Diretoria (RD) n.º 123/2013, que instituiu o Adicional Agregado de Remuneração de Diretor (AARD). DECISÃO Nº 1240/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao ajuste apresentado pelo Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas de forma conjunta pelos responsáveis chamados em audiência, nos termos do item III da Decisão n.º 2.108/2022 (e-DOC 1D3F0D91-e e anexos acostados às Peças n.ºs 83/105); b) da Informação n.º 79/2022-DIGEM2 (e-DOC A279F421-e); c) do Parecer n.º 1.108/2022-G4P (e-DOC B0EECEB4-e); II – considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativa indicadas no item I.a retro; III – em decorrência do item II precedente, com espeque no art. 57, inciso II, da LO/TCDF, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, aplicar multa no valor de: a) R\$ 6.956,51 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavo) aos Srs. Caubi Pereira de Santana (Diretor de Gestão), Edgard Ketelhut Minari (Diretor de Comercializações) e Manoel Clementino Barros Neto (Diretor de Operação), bem como à Sra. Eli Soares Jucá (Diretora Econômico-Financeira); b) R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao Sr. Mauro Martinelli Pereira (Diretor-Geral Substituto); IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V – dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no item III, por intermédio do patrono constituído; VI – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004550/2020-81-e - Representação formulada pela Associação dos Servidores e Empregados Públicos do Na Hora - ASSOSEHORA, em face de ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, que suspendeu o pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP e determinou o ressarcimento ao erário de valores percebidos por servidores,

referentes aos dias em que não houve o efetivo exercício de atendimento ao público, durante o período de fechamento das unidades do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, em virtude da pandemia do novo coronavírus. DECISÃO Nº 1242/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2359/2022 - SEJUS/GAB, Peça nº 78, e documentação anexa, encaminhado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF; b) da Informação n.º 63/2022-DIFIPE2, Peça nº 80; c) do Parecer n.º 177/2022-G3P, Peça nº 84; II. ter por atendida a Decisão TCDF n.º 787/2022, reiterada pela de n.º 3.167/2022; III. considerar improcedente, no mérito, a representação sob exame; IV. dar ciência desta deliberação à Associação dos Servidores e Empregados Públicos do NA HORA – ASSOSEHORA e à Sejus/DF; V. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007211/2020-57-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para apurar eventual prejuízo decorrente do emprego de recursos públicos no custeamento do Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde – CHOS/2015, tendo em vista o licenciamento do militar logo após sua formação, não completando o interstício quinquenal de prestação de serviços, de acordo com o que preceitua o art. 104, II, da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF). DECISÃO Nº 1223/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração de e-DOC 76325D89-e, interposto pelo Sr. Rodrigo Pastor da Silva Mendonça, por intermédio de representante legal, conferindo-lhe efeito suspensivo aos itens I, II e III da Decisão n.º 2.208/2022, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 01/94, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução n.º 183/2007-TCDF; b) da Informação n.º 50/2023 - NUREC (e-DOC 3917D241-e); II – dar ciência desta decisão ao recorrido, na pessoa de seu representante legal, do teor do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Brasfort Empresa de Segurança Ltda., versando sobre supostas irregularidades relativas a indeferimento de pleito para pagamento de valores concernentes a repactuações dos Contratos n.ºs 36/2010, 08/2011 e 09/2011, no período de 2010 a 2013, celebrados com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 1089/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e do voto de vista do 1º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00010509/2021-25-e - Edital de Licitação de Concorrência n.º 01/2021 – CEL/CODEPLAN/DF, lançado pela então Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, cujo objeto é a obtenção de propostas para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa. DECISÃO Nº 1103/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 312/2022 - CODEPLAN/PRESI/GAB e documentos anexos (e-DOC D20402BD-e); b) do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00121-00000518/2021-37, referente à Concorrência Pública n.º 01/2021 – CEL/CODEPLAN/DF (e-DOC F28555DE-e); c) da cópia do processo SEI n.º 00121-00000518/2021-37 (documento “associado”, intitulado “Arquivos do Link Acesso Direto – CODEPLAN”); d) da Informação n.º 231/2022 – DIFLI (e-DOC 1B9BFABF-e); e) do Parecer n.º 734/2022-G1P/DA (e-DOC EE8E4F16-e); f) do pedido de “disponibilização do processo para carga/vista” formulado pelo representante legal da empresa IN.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS, protocolado no dia 30.08.2022 (e-DOC 346FOAC0-c), deferindo-lhe o pleito; II – considerar: a) atendido o item II do Despacho Singular n.º 819/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 8/2022; b) parcialmente cumprido o item “II-a” da Decisão n.º 2.640/2022, ante a ausência de manifestação quanto a todos os questionamentos suscitados na exordial; III – determinar ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan/DF que mantenha a suspensão cautelar da homologação/adjudicação da Concorrência n.º 01/2021 – CEL/CODEPLAN/DF, até ulterior deliberação plenária, devendo apresentar esclarecimentos, acompanhados de documentação comprobatória, quanto aos seguintes apontamentos: a) detalhamento acerca da pontuação atribuída em cada quesito ou subquesito definido no certame, em consonância com os princípios da transparência, da isonomia e do julgamento objetivo, explicitando claramente a forma de aferição das notas, de modo a esclarecer os elementos e atributos exigidos para que o licitante alcance cada nível de pontuação; b) critérios e parâmetros avaliativos utilizados no quesito “Capacidade de Atendimento”, de forma a afastar possível superavaliação nas notas da empresa IN.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS (CNPJ n.º 26.428.219/0001-80), ou a subavaliação nas notas da empresa BR Mais Comunicação Ltda. (CNPJ n.º 05.359.094/0001-03); c) motivos que levaram à utilização, na avaliação das propostas, dos parâmetros “tradução em libras” e “legendas” que não estavam previamente definidos no Edital; IV – fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa IN.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS, caso tenha interesse, manifeste-se acerca das questões pendentes de análise, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – dar ciência desta decisão à Representante; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IPEDF Codeplan/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de

subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior, e à empresa IN.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS, para subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001842/2022-24-e - Auditoria integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo como objeto a avaliação do gerenciamento da educação infantil, referente aos anos de 2018 e 2019. DECISÃO Nº 1243/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento de e-DOC 3E97E365-e; b) das Matrizes de Planejamento (e-DOC 34376D59-e), de Monitoramento (e-DOC 832AAC5D-e) e de Responsabilização (e-DOC 3849A31E-e); c) do Parecer nº 173/2023-G1P (e-DOC 7537E7D3-e); d) da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, constantes das peças 7, 9 e 10; II. considerar: a) atendidos: i. os itens IV.a e IV.b.i da Decisão nº 3.801/2021; ii. os itens II.d, II.e, II.i, II.iii, II.n, III.f, III.g, III.i, IV.c e IV.g da Decisão nº 4.407/2020; b) parcialmente atendidos: i. os itens II.a, III.d, III.h, III.i, III.j e III.k da Decisão nº 4.407/2020, reiterando-os integralmente à SEE/DF; ii. os itens IV.b.ii da Decisão nº 3.801/2021 e os itens II.b, II.f, II.h II.i, II.m.ii e VI da Decisão nº 4.407/2020, deixando de reiterá-los em razão das deliberações objeto dos itens III e IV a seguir; c) não atendidos: i. os itens II.c, II.j, II.k, III.a, III.c, III.e, IV.a, IV.b.ii e IV.e da Decisão nº 4.407/2020, reiterando-os integralmente à SEE/DF; ii. os itens II.g, III.b, IV.b.i, IV.d e IV.f da Decisão nº 4.407/2020, deixando de reiterá-los em razão das deliberações objeto dos itens III, IV e V a seguir; III. determinar à SEE/DF que adote as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal das ações implementadas, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) em substituição ao disposto no item III.b da Decisão nº 4.407/2020, exija das Unidades Regionais de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação (Uniplats) a convocação dos responsáveis, bem como a emissão e a entrega do documento de “encaminhamento para efetivação de matrícula”, conforme previsto no item 3.4 do Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche, ou documento que o substitua; b) em substituição ao disposto no item II.b da Decisão nº 4.407/2020, ao realizar a revisão do Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche, aperfeiçoe os seguintes requisitos e procedimentos para aferição dos critérios de prioridade: i. em relação ao critério “Mãe Trabalhadora ou Responsável Legal Trabalhador”: 1) substituição do critério pela aferição da renda familiar; 2) consideração de rendas diversas (aposentadorias, bolsas, estágio, pensões, benefícios de prestação continuada, recebimento de aluguéis, outras) para aferição do critério; 3) revisão das faixas de pontuação do atual critério; ii. reavaliação das regras para pontuação no critério “Baixa Renda”, inclusive no que tange à concomitância de pontuação com o critério “Mãe Trabalhadora ou Responsável Legal Trabalhador” (ou o que venha a substituí-lo); iii. exigência obrigatória, na etapa de validação, de documentação comprobatória do quantitativo de filhos mencionados na inscrição, bem como definição da idade máxima dos filhos a ser considerada para fins de desempate; c) em substituição ao disposto no item VI da Decisão nº 4.407/2020, inclua no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche a obrigatoriedade de preenchimento, por parte dos responsáveis legais, da Declaração de Responsabilidade Legal, quando da inscrição das crianças no processo de oferta de vagas nas creches públicas do Distrito Federal, por meio da qual manifestem ciência de que se responsabilizam administrativa, civil e penalmente pela veracidade e eventuais inconsistências das informações prestadas; d) em substituição ao disposto nos itens II.g e IV.b.i da Decisão nº 4.407/2020, aprimore o processo de validação dos critérios de prioridade e respectiva atualização, de modo a evitar fraudes e erros na concessão das pontuações, a exemplo das seguintes ações: i. implementação de consultas automatizadas a bases de dados no sistema i-Educar ou a outro que vier a substituí-lo; ii. implantação de rotinas de revisão prévia da validação inicial registrada no i-Educar, atentando para o princípio da segregação de funções, podendo ser realizada por amostragem; iii. realização de procedimentos para certificação da autenticidade das informações apresentadas pelos responsáveis das crianças, em especial das relacionadas à renda, valendo-se, por exemplo, de consultas a sistemas e a bases de dados governamentais, tais como o Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, o Portal da Transparência e o Cadastro Único para Programas Sociais; iv. revisões periódicas das listas de espera de modo a revalidar o cumprimento dos critérios e atualizar a pontuação concedida; e) realize a publicação do Novo Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – creches; f) realize a revisão da validação da pontuação de crianças em fila de espera que possivelmente pontuaram a maior nos critérios a seguir destacados, procedendo à consequente reclassificação quando confirmada a irregularidade: i. “mãe trabalhadora ou responsável legal trabalhador”, conforme demonstrado e listado no PT_29, Anexos I e II; ii. “baixa renda”, conforme Anexo I do PT_36; g) considerando as apurações realizadas, bem como os casos concretos indicados no PT_29 e PT_36, adote as medidas cabíveis com vistas à responsabilização administrativa e/ou judicial dos responsáveis que omitiram informações ou apresentaram dados ou documentos falsos e/ou divergentes com vistas à classificação e seleção para vaga em instituição da educação infantil da Rede Pública do Distrito Federal, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, das ações implementadas; h) realize a revisão da validação da pontuação de crianças cujas mães não eram adolescentes no momento da inscrição e pontuaram como tal, conforme relacionado no Anexo I do PT_22, bem como proceda à atualização da pontuação de crianças cujas mães deixaram de ser adolescentes, mas continuam a pontuar como tal, conforme Anexo II do PT_22; i) apure a regularidade dos casos de crianças que tinham como responsáveis pessoas do sexo masculino e pontuaram no

critério “mãe adolescente” (Anexos VIII e IX do PT_22) realizando: i. a inclusão de informação no i-Educar que permita identificar a mãe da criança (incluindo CPF); ii. o ajuste na pontuação do referido critério nos casos de irregularidade; j) mantenha cadastro completo e fidedigno de todas as crianças que já passaram por validação da inscrição, revisando os cadastros indicados nos Anexos VI e VII do PT_22 e Anexos III e IV do PT_36; k) em substituição ao disposto no item II.f da Decisão nº 4.407/2020, cancele as inscrições duplicadas no i-Educar, tais como as indicadas nas páginas 05 a 09 do PT_43, mantendo apenas uma inscrição por criança; l) considerando o disposto no Quadro 13 do Relatório de Monitoramento, exclua da lista de espera crianças que já foram contempladas com matrículas e/ou em situações de fila de espera em que não existem ajustes vigentes para atendimento de pré-escola, de modo a refletir a real demanda por vagas em creches, indicando aos responsáveis eventuais opções disponíveis, se for o caso; m) proceda à exclusão no i-Educar de um dos registros das Instituições Educacionais Parceiras que constam de forma duplicada, a exemplo do Centro de Educação da Primeira Infância Jandaia (CRE Ceilândia) e do Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat (CRE São Sebastião), de modo que o sistema passe a apresentar a real oferta de vagas em creches; n) informe as medidas adotadas e/ou os ajustes celebrados com as parceiras (termos aditivos/apostilamento) com finalidade de ocupar ou reduzir as vagas ociosas existentes, a exemplo do apresentado nos Quadros 14 a 17 do Relatório de Monitoramento; o) em substituição ao disposto nos itens IV.b.ii da Decisão nº 3.801/2021 e II.m.ii da Decisão nº 4.407/2020, apresente a conclusão do procedimento administrativo objeto do Processo SEI nº 00080-00075855/2020-58, com vistas a apurar a responsabilidade da Creche Comunitária da QE 38, CNPJ 37.117.363/0001-11, em virtude do descumprimento das vedações previstas no item 17 do Edital de Chamamento Público SEE/DF nº 02/2017 e no item 18 do Edital SEE/DF nº 03/2017, encaminhando documentação comprobatória; p) em substituição ao disposto no item II.l.i da Decisão nº 4.407/2020, designe, no mínimo, dois membros para a composição das Comissões Gestoras responsáveis pelo acompanhamento das Instituições Parceiras Educacionais que atendem à educação infantil, em atendimento ao art. 50 da Portaria nº 168/2019-SEE/DF, complementando as comissões que atualmente estão compostas por apenas um membro, tal como ocorre nos Termos de Colaboração nºs 143/2017 e 162/2017; q) adote as medidas pertinentes com vistas a acompanhar e a promover a correção das falhas de execução do Termo de Colaboração nº 123/2017, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da SEE/DF também atuar efetivamente sobre as irregularidades apontadas pelos gestores de parceria dessa instituição; IV. recomendar à SEE/DF que adote as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal das ações implementadas, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) em substituição ao item IV.d da Decisão nº 4.407/2020, avalie a viabilidade de digitalizar integralmente o dossiê das crianças, de modo a facilitar a gestão documental e a revisão sistemática dos registros, em especial da pontuação atribuída; b) em substituição ao item IV.f da Decisão nº 4.407/2020, estabeleça a obrigatoriedade de os interlocutores das Coordenações Regionais de Ensino possuírem capacitação prévia à respectiva designação, bem como ofereça aos atuais interlocutores cursos sobre a temática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC; V. alertar a titular da SEE/DF de que a não adoção de providências efetivas e tempestivas para os itens reiterados, poderá ensejar a aplicação aos responsáveis da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994; VI. com fundamento nos arts. 164 e 269 do RI/TCDF, ordenar a audiência, objetivando exame em autos apartados, dos nominados na Matriz de Responsabilização de e-DOC 3849A31E-e, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades a eles atribuídas nos autos em exame, conforme descrito no item 2.1.5 do Relatório de Monitoramento e no Papel de Trabalho nº 58, ante a possibilidade de aplicação de multa prevista no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01/1994, bem como de conversão dos autos em tomada de contas especial, a teor do art. 46 da LO/TCDF; VII. autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento, dos Papéis de Trabalho nºs 22, 29, 36 e 43 (classificados como sigilosos), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF, devendo-se observar o disposto na Resolução TCDF nº 350/2021 em relação às informações com restrição de acesso; b) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento, do Papel de Trabalho nº 58 (classificado como sigiloso), da Matriz de Responsabilização, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis a serem chamados em audiência em decorrência do item VI retro, devendo-se observar o disposto na Resolução TCDF nº 350/2021 em relação às informações com restrição de acesso; c) a continuidade do monitoramento das ações realizadas pelo SEE/DF para o pleno atendimento das Decisões nºs 4.407/2020 e 3.801/2021, assim como desta decisão; d) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002030/2022-04-e - Processo autuado em desdobramento do Processo nº 00600-00011554/2021-05, para cuidar de representação (Ofício nº 66/2021-G1P) conhecida pelo Tribunal mediante a Decisão nº 4.709/2021, especificamente no que tange às supostas irregularidades relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, para a convocação de entidades (associações e cooperativas) interessadas em adquirir unidade imobiliária no projeto denominado ALTO MANGUEIRAL. DECISÃO Nº 1104/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 939/2022-CODHAB/PRESI/SECEX (e-DOC E9652546-c) e dos anexos correspondentes (Peças nºs 68/69), encaminhados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF; b) dos documentos acostados às Peças nºs 73/74, remetidos pela Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC; c) da Informação nº 106/2022-DIGEM3 (e-DOC 25DE1567-e); d) do Parecer nº 1.137/2022-G1P (e-DOC 15F38908-e); II – determinar à Codhab/DF que, no prazo de

15 (quinze) dias, manifeste-se sobre os seguintes pontos, em relação ao Edital de Chamamento Público n.º 02/2021: a) viabilidade jurídica e interesse público no desfazimento antecipado do Contrato de Concessão de Uso n.º 333/2002, tendo em vista o aparente desinteresse da empresa Ikena – Indústria de Cerâmica Nacional Ltda. na manutenção de suas atividades no imóvel; b) regularidade jurídica da criação de programa habitacional em imóvel de propriedade da Terracap, de posse de particular, mediante pagamentos à concessionária; c) desvirtuamento da natureza social do programa de moradia, com a transferência do ônus de indenização à empresa concessionária à população de baixa renda, considerando que, em caso de encerramento da concessão antes da vigência prevista, eventual ônus caberia, a princípio, à Terracap, concedente; d) ausência de procedimento de seleção da Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC; III – facultar à empresa Ikena – Indústria de Cerâmica Nacional Ltda. e à Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC a oportunidade de manifestarem-se sobre o disposto no item II retro, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 106/2022-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF, à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e às pessoas jurídicas nominadas no item III, por intermédio dos seus representantes legais; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005519/2022-20-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carcereiros e Demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindlurb/DF, na qual relata haver o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF firmado contrato para operação, controle e manutenção de Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru – UTMb com a empresa Valor Ambiental Ltda., sem incluir nos custos da licitação os valores de remuneração previstos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria profissional envolvida na execução dos serviços. DECISÃO Nº 1084/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007113/2022-81-e - Representação n.º 5/2022 – G3P, do Procurador Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Moraes dos Santos, versando sobre possíveis restrições indevidas de acesso a processos e documentos via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF). DECISÃO Nº 1244/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5046/2022 – SEEC/GAB (e-DOC AAE5D8C3-c) e documentos anexos (peças 18/23); b) da Informação n.º 128/2022 – Digem1 (e-DOC 1594492B-e); c) do Parecer n.º 196/2023 – G3P/CF (e-DOC F0E4F06F-e); II – considerar: a) cumprido o item II da Decisão n.º 2.941/2022; b) no mérito, procedente a Representação n.º 5/2022 – G3P; III – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: a) adote as medidas necessárias para assegurar a consulta pública ao teor dos documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso e sigilo, nos termos do art. 58 da Portaria n.º 3/2022 – SEEC/DF, em atenção à Lei Distrital n.º 4.990/2012 e aos princípios da publicidade e da transparência; b) implemente funcionalidade que permita o amplo acesso aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF das informações e dos documentos cadastrados no Sistema SEI-GDF, de modo a garantir a execução de forma adequada e autônoma de seus misteres, seja pelo próprio sistema ou por outra ferramenta, a exemplo do “Painel do SEI-GDF”, que se encontra em desenvolvimento, conforme noticiado na Nota Técnica n.º 3/2022 – SEEC/SEGEA/UGPEL; IV – dar ciência desta decisão ao representante; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplad/DF, a fim de auxiliar no cumprimento das diligências constantes do item III precedente; b) o acompanhamento do desenvolvimento e da implementação da funcionalidade mencionada no item “III-b” anterior pela Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex/TCDF e pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI/TCDF no Órgão gestor do SEI-GDF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009831/2022-92-e - Apartados constituídos para exame das razões de justificativa apresentadas por responsáveis chamados em audiência por força do item IX da Decisão n.º 3.316/2022, exarada no Processo n.º 1.583/2020-e, que tratou da auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Gestão n.º 1/2018-SES/DF, que teve por objeto a execução de atividades assistenciais, de gestão, de ensino e de pesquisa. DECISÃO Nº 1245/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Everaldo de Melo Santos, mediante representante legal, e pelo Sr. Paulo Ricardo Silva, em atenção ao item IX da Decisão n.º 3.316/2022 (Peças nºs 16/34 e nºs 51/126, respectivamente); b) da Informação n.º 26/2022 – SEASP (e-DOC 4754E68D-e); c) do Parecer n.º 1132/2022–G4P/ML (e-DOC E0D56123-e); d) do pedido de cópia integral dos autos formulado pela representante legal do Sr. Everaldo de Melo Santos (e-DOC 25DACE1D-e); II – autorizar: a) nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a comunicação de audiência por edital do Sr. Francisco Araújo Filho, em

relação ao determinado no item IX da Decisão n.º 3.316/2022; b) nos termos do art. 129, do RI/TCDF, o fornecimento de cópia integral dos autos à subscritora do peticionamento de e-DOC 25DACE1D-e; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010228/2022-53-e - Reforma de JOÃO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1246/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 4.433/2022; b) tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal – STF e conforme os parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012620/2022-37-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 05/2022-Seduh/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, para a formação de registro de preços visando à aquisição de solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI), com no mínimo 3 nós redundantes, incluindo todo o software e hardware necessário (com suas respectivas licenças), bem como o serviço de implantação, configuração, repasse de conhecimento e de operação, e suporte técnico "onsite" dentro da garantia de 60 meses, visando ao atendimento das necessidades de sustentação do Geoportal e processamento/armazenamento de imagens cartográficas da Seduh/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 146/2023-GCIM, emitido no dia 15.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1102/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5091/2022-SEDUH/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF (e-DOC E0627CE2-e); b) da Informação n.º 15/2023-DIFTI (e-DOC C6A8E119-e); c) do Parecer n.º 256/2023-G4P (e-DOC F1A39E4C-e); II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar à Seduh/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 05/2022-Seduh/DF, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, devendo a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, dar cumprimento às alíneas “a”, “b” e “c” do item II do Despacho Singular n.º 714/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 4.732/2022, encaminhando documentação comprobatória ao Tribunal; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 15/2023-DIFTI, do Parecer n.º 256/2023-G4P e desta decisão monocrática à Seduh/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do pregão em epígrafe; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF para a adoção das providências devidas."

PROCESSO Nº 00600-00000538/2023-41-e - Aposentadoria de PEDRO LUIZ RENNO - SLU/DF. DECISÃO Nº 1247/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) gestões na Secretaria de Educação do Estado de Goiás de modo a esclarecer: 1) as matrículas, cargos, data de admissão, carga horária e afastamentos legais e quais são as atividades exercidas pelo servidor; 2) eventual inativação no(s) cargo(s) exercido(s) naquela Secretaria, tendo em conta que o ato concessório que ora se examina cientificou o interessado de que “o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do art. 18, §8º, da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008”, adotando as providências cabíveis no caso; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificação do servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no subitem I.a.2; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe/TCDF, para providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000868/2023-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009. DECISÃO Nº 1248/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante entendimento deste Tribunal fixado na Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.06.2009, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Carlos Henrique de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 15.10.2012 - 10 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Claudio Bernardo Dias, Data de Ingresso no TCDF: 12.02.2012 - 10 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); Edriana Leite Alves Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 19.04.2013 - 9 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Euclides Floriano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 15.10.2012 - 10 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Jonas Nogueira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 15.10.2012 - 10 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Priscilla de Souza e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 15.10.2012 - 10 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Silvana Maria de Araujo Costa, Data de Ingresso no TCDF: 15.10.2012 - 10 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Waldiméa Corrêa Prado, Data de Ingresso no TCDF: 15.10.2012 - 10 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); III – tomar conhecimento, para fins de registro, da admissão da seguinte servidora, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.06.2009, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já

transitada em julgado, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Marjorie Gonçalves Andersen Trindade; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001530/2023-00-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018. DECISÃO Nº 1249/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/TCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27.11.2018, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras: Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Ana Cristina de Oliveira de Moraes Araújo e Heloyse Ferreira da Silva Melo; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27.11.2018: Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Amanda Ventura Peixoto, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Cristina Azevedo Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Daniel do Amaral E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Denise Barbosa Vasconcelos, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Emilly Gomes dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Fernanda Caroline Miranda Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Gabriel Barretto de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Jessé Dourado Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Jéssica Hellen Diniz Florentino, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Julianna Soraya Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Katiane Costa Nunes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Larissa Guimaraes de Oliveira Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Mariana Sanglard Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Marizete Santo, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Nara Priscila Gomes Nogueira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Nicholas Loureiro Braga, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Rafael dos Santos Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Ray Jocta Vieira Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Roberta Sampaio Franco Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Stéfany Nobre Fagundes, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Valéria do Sul Martins, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Vera Lúcia Barbosa Alves Negrão, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Vitor Junio de Souza Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10.10.2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003005/2023-11-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2023-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para eventual aquisição de gênero alimentício perecível destinado ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). DECISÃO Nº 1250/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2023-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC EE2B48E5-e); b) da Informação nº 77/2023-DIFLI (e-DOC 76C97C66-e); c) dos demais documentos juntados ao processo; II – dar ciência desta decisão à SEE/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em epígrafe; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 3489/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em cumprimento do item IV.a da Decisão nº 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa LOTAXI – Transportes Urbanos Ltda., decorrente da TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar possíveis prejuízos advindos de irregularidades identificadas nos achados nºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, realizada no âmbito da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 1241/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 004/2023 – NUREC (peça 28, e-doc 6654FF6E-e); II – não conhecer do recurso de reconsideração protocolado pela empresa Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. (peça 27, e-doc 39DEA6D0-e) contra os itens III e IV da Decisão nº 4052/2022, tendo em vista o não cumprimento do requisito de adequação, assim como o enquadramento da matéria em hipótese de não cabimento do recurso, com base no art. 280 e no art. 285 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011869/2022-25-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, mediante Ofício SEIGDF nº

1060/2022 - PMDF/GCG/SAD/CH, acerca da recepção do art. 54 da Lei nº 10.486/2002 pela Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em conta as disposições constantes do art. 24 da aludida emenda, bem como da possibilidade de acumulação de pensão militar com remuneração/vencimentos da ativa ou proventos da inatividade de militares. DECISÃO Nº 1096/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000356/2023-70-e - Solicitação de informações formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, tendo em conta relatório encaminhado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no qual são evidenciadas possíveis irregularidades em concessões outorgadas pela Corporação, em especial a acumulação de pensão militar com vencimentos ou outros benefícios previdenciários. DECISÃO Nº 1097/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002154/2023-62-e - Aposentadoria de EDILON SANTOS BOTELHO DE ANDRADE - DER/DF. DECISÃO Nº 1098/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 30998/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, atual Secretaria de Transportes - SETRANS, para apurar possível irregularidade existente na concessão de gratuidade da tarifa de transporte coletivo urbano para estudantes. DECISÃO Nº 1230/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, determinou o retorno dos autos à SECONT, para reinstrução, haja vista à necessária análise dos documentos apresentados pela Sra. Mirian Mitusuko Izawa Moraes (eDOC 81F76F4D-c – Peça 352). O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deixou de presidir o julgamento do processo em obediência ao art. 150 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9375/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Administração Regional do Gama – RA II, em cumprimento ao item II da Decisão nº 6205/16, para a apuração de possível prejuízo ao erário distrital, decorrente de suposto sobrepreço na locação de tendas, em virtude da adesão a Ata de Registro de Preço do Estado do Rio Grande do Sul. DECISÃO Nº 1222/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do recurso de reconsideração interposto pela empresa Impacto Organização de Eventos Ltda. EPP, em face dos incisos III e VI da Decisão nº 4.642/22, tendo em vista o que dispõe o art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; II – dar ciência do teor desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que, na fase adequada, após o julgamento das contas especiais, poderá interpor o Recurso de Reconsideração previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; III – enviar ao Núcleo de Recursos cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007438/2022-64-e - Revisão da pensão civil instituída pelo ex-servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA - CACI/DF. DECISÃO Nº 1109/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) torne sem efeito a retificação publicada do DODF de 24.04.2018 e retifique o ato publicado no DODF de 02.03.2018 para corrigir a classificação funcional do ex-servidor para “Auxiliar de Administração Pública, Primeira Classe, Padrão III”; b) no Módulo de Concessões do SIRAC: 1) inclua, na aba “Dados da Concessão”, a data de publicação do ato que vier a ser editado, em cumprimento à alínea “a”;; 2) corrija o padrão funcional do ex-servidor para “Auxiliar de Administração Pública, Primeira Classe, Padrão III”; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009529/2022-34-e - Proposta apresentada pela Secretaria-Geral de Controle Externo - Segeceex, tendo por objeto a revisão e a revogação de súmulas do TCDF relacionadas à temática de licitações e contratos administrativos, à vista da Lei nº 14.133/21 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. DECISÃO Nº 1099/2023 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011844/2022-21-e - Representação nº 9/2022-G3P, com pedido de cautelar, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DANILO MORAES DOS SANTOS, versando sobre suposta ilegalidade no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, decorrente de interpretação normativa que vedaria a nomeação de servidores da carreira de Apoio à Assistência Judiciária, em razão de pleito eleitoral no exercício de 2022. DECISÃO Nº 1251/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual anuiram, nesta

assentada, o 1º e o 2º Revisor, Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, respectivamente, decidiu: I – considerar prejudicada, por perda superveniente de objeto, a Representação em tela, uma vez que o cerne do pedido constante da exordial é reconhecer uma eventual inaplicabilidade “à Defensoria Pública do Distrito Federal, do art. 21, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000”, para a convocação dos candidatos aprovados no concurso, o que, com o início do exercício de 2023, não faz mais sentido, tendo em vista o fim do ano eleitoral; II – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003113/2023-93-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo advogado Alexandre Augusto Lanzoni, acerca de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n.º 7/23, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, visando à contratação de empresa especializada para a execução, em suas unidades, de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 47/2023-GCAC, emitido no dia 18.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1110/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. conhecer parcialmente da Representação e anexo (edoc D5318DD1-e e 622C4CD5-e), especificamente quanto à ausência de previsão do adicional de insalubridade no custeio dos serviços licitados mediante o Pregão Eletrônico n.º 7/23 - Detran/DF, em face da obrigação contratual relativa à limpeza de banheiros públicos (item 5.2.5 c/c item 5.8.5.1 do Termo de Referência), com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II. determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que: a) com fulcro nos arts. 123 e 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda cautelarmente a abertura do Pregão Eletrônico n.º 7/23 - Detran/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas; b) com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, no prazo de 5 (cinco) dias: 1) apresente esclarecimentos quanto ao fato especificado no inciso I da presente decisão singular; 2) remeta cópia, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br, ao Processo n.º 00055- 00027035/2022-92; III. autorizar: a) o encaminhamento, com a urgência requerida, da Representação (e-doc D5318DD1-e) e de seu anexo (e-doc 622C4CD5-e), da Informação n.º 26/2023 - Digem1 (e-doc C0E88248-e) e do presente Despacho Singular ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a fim de subsidiar o atendimento ao inciso II; b) a ciência do presente Despacho Singular ao Representante, com a informação de que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no TCDF Push – Acompanhamento por e-mail, disponível em www.tc.df.gov.br na aba Consultas e Serviços; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 7465/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF com a finalidade de apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato n.º 16/2007, celebrado entre o METRÔ/DF e o Consórcio METROMAN, cujo objeto tratou da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 1080/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 229/2022 – SECONT/DICONT2 (peça 194); b) do Parecer nº 267/2023 (peça 196); c) das Alegações de Defesa apresentadas pelos Senhores Marcos Paulo Batista de Oliveira (peça 140); Renato Maziero Pedrosa (peça 139, pp. 174-190); Cláudio Fernando Benício Araújo (peça 139, pp. 148-173); Antônio Nilton Orrico dos Santos (peça 139, pp. 92-117); Sandra Perez de Sá Pontes (peça 144); Divino Alves dos Santos (peça 144); Evanielida Gentil Evangelista (peça 139, pp. 26-55); Celso Renato Pitanguy (peça 177); Cairo Ramos (peça 139, pp. 72-91); e Nelson Branco Marchetti (peça 156), sobrestando suas análises até o saneamento dos autos, conforme item II; d) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar: a) a juntada de procuração nos autos que habilite a atuação dos advogados Airton Rocha Nóbrega (OAB/DF 5.369) e Alessandro de A. Nóbrega (OAB/DF 30.289) quanto às defesas apresentadas pelo Senhor Divino Alves dos Santos e pela Senhora Sandra Perez de Sá Pontes, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelos referidos advogados, com fulcro no artigo 118, §1º, do RI/TCDF; b) a citação das sociedades empresárias SERVING CIVILSAN S.A. e SIEMENS LTDA. com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem, solidariamente, a quantia indicada nos autos, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma legal, assim como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 e 57, inciso III, todos da mesma Lei Complementar, alertando-as de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; c) a citação por edital do Senhor Walter Carlos Alarcão Filho, em virtude de se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa ou recolher, solidariamente, a quantia indicada nos autos, sob pena de ter suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma legal, assim como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 e 57, inciso III, e a penalidade positivada no artigo 60, todos da mesma Lei Complementar, alertando-o de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III – autorizar, desde já, caso não encontrados os respectivos representantes legais das pessoas jurídicas, a

citação do item II.b seja realizada por meio de edital, com fundamento no artigo 165, inciso III, do RI/TCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22530/2016-e - Representação nº 14/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, versando sobre possíveis irregularidades referentes ao Contrato nº 98/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 137/2013, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1252/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Memorando nº 09/2022 – DIASP3 (Peça nº 45); da Nota nº 244/2022 – CJ (Peça nº 48); e dos demais documentos acostados aos autos; II – solicitar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF o fornecimento, a esta Corte de Contas, para fins de instrução deste processo de controle externo de: a) cópia dos autos, que tramita em segredo de justiça, do Processo Eletrônico nº 0026088-93.2016.8.07.0018; b) informações sobre o deslinde da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 2016.01.1.074110-5, convertida no processo eletrônico citado na alínea anterior; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na contratação, pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, de Shows e Eventos Culturais, ocorridos nos anos de 2011, 2012 e 2013, conforme Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 1253/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Petição à Peça nº 93 (e-DOC 390BC9DB-e) e respectivos anexos (e-DOC E02D8AD6, Peça nº 92; e e-DOC 8E1608DF, Peça nº 94), bem como da Petição à Peça nº 95 (e-DOC 246E540D) e demais documentos acostados aos autos; II – conceder, à Sra. Rayssa Pattená da Cunha, novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para a apresentação das alegações de defesa, nos termos do artigo 172, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal; III – considerar prejudicado o pedido, entabulado pelo Sr. Pedro Mauro Braga, de cópia dos autos, haja vista o atendimento do pleito pela Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal; IV – encaminhar os autos em exame à Secretaria das Sessões para comunicação à interessada e posteriormente, à Secretaria de Contas, para a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001851/2022-15-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar responsabilidade civil em decorrência do possível prejuízo causado ao erário na contratação e execução do Contrato nº 10/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF e a empresa Mercado Cultural Ltda., referente ao Programa A-Tenda Trabalhador. DECISÃO Nº 1111/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 14/2023 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC C486F0BB, Peça nº 15), referente à representação, da lavra da Secretaria de Contas, em decorrência de atraso no envio de documentos a este Tribunal; II – determinar à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, encaminhe os autos físicos dos Processos nº 0430-000020/2009 e nº 0480-000821/2012 a este Tribunal; III – alertar o Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal de que a sonegação de processo a esta Corte de Contas pode ensejar aplicação de penalidade, na forma do art. 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 1/94; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005146/2022-97-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia – RA XII, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1254/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – determinar, aos atuais dirigentes da Administração Regional de Samambaia – RA XII, que procedam ao imediato registro no Sistema e-CONTAS das TCEs a que se referem os Processos nºs 0142-000426/2016 e 00142-0000110/2019-48, caso não tenham sido concluídas até 31/12/2021, em consonância com o disposto no art. 87 da Instrução Normativa nº 3/2021, bem como o da TCE objeto do Processo nº 00142-00003465/2018-16, comunicando à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o cumprimento da determinação em comento; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009399/2022-30-e - Acompanhamento da quitação dos débitos oriundo de tomada de contas especial - TCE, imputados pela Decisão nº. 341/2014 e pelo Acórdão nº. 93/2014, proferida no Processo nº 9780/2011, no qual restou configurada irregularidade consistente no recebimento de indenização de transporte, na passagem para inatividade, de ex-militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1255/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 43/2022 – ATE e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 0010-001716/2006-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Magno de Almeida, parte em desconto em folha e parte mediante adesão feita ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – considerar o Sr. Magno de Almeida quite com os cofres públicos distritais, no que diz respeito ao débito que lhe fora imputado por meio da Decisão nº. 341/2014 e do Acórdão nº. 93/2014; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a devolução do Processo nº 0010-001716/2006-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012121/2022-40-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Geração S.A. - CEB Geração, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1256/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da PCA da CEB Geração S.A. - CEB Geração, referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (peças 19 a 40); c) da Informação nº 1/2023 – SECONT/3ºDICONTE (peça 46); d) do Parecer nº 61/2023 – G1P (peça 48); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2018 dos Senhores Paulo Afonso Teixeira Machado (CPF ***.165.741-**, Diretor-Geral, e José Henrique de Oliveira Vilela (CPF ***.911.166-**), Diretor; III – recomendar aos atuais gestores da CEB Geração S.A. - CEB Geração, com vistas à melhor gestão da coisa pública, que adotem medidas para aperfeiçoar os controles internos referentes à gestão patrimonial da unidade, visando à integridade e confiabilidade das demonstrações financeiras e informes contábeis, operacionais e financeiros a serem divulgados em atendimento à legislação; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da PCA em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013551/2022-89-e - Aposentadoria de MIRIAN VALERIO BANDEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1257/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em favor de MIRIAN VALERIO BANDEIRA (Ato nº 017578-7), Matrícula 481319, Papiloscopista Policial - Classe Especial, da Polícia Civil do Distrito Federal, com base no artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 186, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 - EC nº 70/12, de acordo com ato publicado no DODF de 02/12/2015, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013582/2022-30-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1258/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente de Polícia: André Moretzsohn Portella da Costa, Glauber Martins da Cruz, Paulo Felype do Nascimento Silva; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013: Agente de Polícia: Cinthia Versiani Pontes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Claiton Luciano dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Daniel Alves Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Eduardo Lins Batista, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Eduardo Dayrell de Andrade Goulart, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Elisângela Fetter, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Emmanuelle Gurgel Currlin Perpetuo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Fernanda Thially Bezerra Sabino Praça, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Harisson Júlio Câmara Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Herisson Antonio Cardoso Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Hugo Cabral Noronha, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Jéssica Maria Nascimento Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Jonatan Souza Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Jose Cremilson Ribeiro de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Juliana da Silva Gama Portela, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Lana Victoria Caledonia Ferreira Leite, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Luciano Carvalho de Campos Mello, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Luis Ricardo Brasilino, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Maísa Mendes Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Marcos Paulo Corrêa Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Patrícia Guimarães Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Raony Silveira Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Robson Fernandes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Rodrigo Teixeira Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Tatiane de

Góis Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Thiago Afonso Rocha da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Walter Aparecido Alves dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013634/2022-78-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1259/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões ao cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Felipe Blos Orsi, Gilvani Zardo, Marco Aurélio Rebes Morini e Vinicius Alves Henriques; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, Agente de Polícia: Bernardo Neves Cassaro, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Bruna Pereira de Medeiros Silva, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Bruno Pierami Severino, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Camila Vanessa Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Cristiano Pereira de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Daniel de Sena Marquine, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Danilo Costa Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Eduardo Melo Capibaribe Dias, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Erika Maria Gomes Leite, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Felipe Pinto Bruno, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Francis de Paula Maximo e Souza, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Francisco Silvone Couto Junior, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Giovanna Suely Neiva Soares, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Gustavo de Souza Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Hector Meirelles Borges Casamassa, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Julíandres Pereira de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Luzia Izadora de Paula Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Marcelo Coelho Lima, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Marcelo Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Marceley Carvalho Silva, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Mariane Cristina Pena de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Mayara Cundari de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Nally Emile dos Santos Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Rafael Péricles Ferreira Araújo de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Roberto Marques Bandeira, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Thiago Andrade Inácio, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013834/2022-21-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1260/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Agente de Polícia: Andressa Vidal Lopes Meira, Darson Machado de Sousa, Gabriel Stecca, Heitor Martins de Andrade, Rafael dos Santos Passos, Wenderson de Sousa Chagas; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, Agente de Polícia: Agenair Gabriel da Silva Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Alberto Ganzaroli Neto, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Artur Galdino Lima, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Daniele dos Santos de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Fernando Domingos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Glauber Rodrigo Jardim da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Israel Rodrigues Suhett, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Ítalo Bruno Veloso Pimentel, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Jeferson Albuquerque Silva Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); João Luiz Costa Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); José Rafael Vieira Furtado, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Leomar Jesus Leite, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Lygia Maria Araújo Santa Cruz Goyanna, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Nataly Bento

Arruda El Hafi, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Paula Márcia de Oliveira Dayrell, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Paulo Dias Costa, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Rafaela Avila Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Raphael Mayrinck Ferraz, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Raphael Nogueira de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Roberto Eleutério Holanda, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Roberto Marcio da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Santilheno Marcos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Susana Coelho Lamounier Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Viviane de Oliveira Heliodoro, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014027/2022-25-e - Aposentadoria de SANDRA REGINA CABRAL FERREIRA NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 1261/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em favor de SANDRA REGINA CABRAL FERREIRA NASCIMENTO (Ato nº 014330-9), matrícula 579076, Agente de Polícia - Classe Especial, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com base no artigo 40, §§3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, de acordo com ato publicado no DODF de 16/1/2015, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014057/2022-31-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 1262/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões ao cargo de Agente Socioeducativo, realizadas pela então SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26/08/2015, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Bruno de Assis Rodrigues, Carina Ingrid Sousa Cardial e Daniel Dias Simião; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26/08/2015, Agente Socioeducativo: Adrienne Kaori Amagasaki, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Aline Dias Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Amanda Lopes Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Ana Cleia Fonseca, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Angelica Maria Valadares Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Deborah Aline da Silva Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Eduardo de Souza Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Elen Ferreira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Fernanda Martins Ferreira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Filipe Carvalho Gusmano, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Harlem de Oliveira Aciole, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Isaac Pessoa Braga, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Janayne Louise Borges da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Jesse Francisco da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Joao Felipe Elias Batista, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Jordan Willy Pinho Correa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Jose de Ribamar Rodrigues de Oliveira Junior, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Joseane Araujo Feitosa Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Luis Guilherme Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Meire Concepcion Xavier Galdino, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Nadia Matos dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Pedro Augusto de Sousa Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Pedro Moreno Brito de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Pedro Paulo Costa Fonseca de Gouvea, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Priscilla Carvalho Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Publia de Melo Pires, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rosilene da Silva Leite, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Ruth Lidiane Fernandes Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Sabrina Rufino de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1

mês(es) e 24 dia(s); Selma Paula dos Santos Moniz Benvindo, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Soraya Lima Lustosa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Ulisses Sousa Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014065/2022-88-e - Aposentadoria de MARCOS DA CONCEIÇÃO LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 1263/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em favor de MARCOS DA CONCEIÇÃO LIMA (Ato nº 014536-5), Matrícula nº 483265, Agente de Polícia - Classe Especial, da Polícia Civil do Distrito Federal, com base no artigo 40, §§3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, de acordo com ato publicado no DODF de 18/02/2015, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014568/2022-53-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO TOMÉ GOMES - SLU/DF. DECISÃO Nº 1264/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório publicado no DODF de 06/03/2017, a fim de excluir do fundamento legal o artigo 18, parágrafo 1º, da Lei Complementar 769/2008; b) inclua, na aba "Dados da Concessão" do Sirac, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item I; c) corrija, na aba "Proventos" do Sirac, o campo "Proventos – Cálculo" para "Proporcionais 26/35"; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00014675/2022-81-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional de Planaltina (RA VI). DECISÃO Nº 1265/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0409817 - LUCIMAR DE OLIVEIRA VIANA NOGUEIRA - APOSENTADORIA - RA VI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0425973 - ALDEIZA DE SOUSA OLIVEIRA LIMA - APOSENTADORIA - RA VI - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); 0434521 - DALILA GONZAGA DE SOUSA - APOSENTADORIA - RA VI - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014692/2022-19-e - Aposentadoria concedidas pela Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. DECISÃO Nº 1266/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas (segundo estrutura de informações consistente em: Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal), ressalvando-se que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: 0233982 - ANTONIA FRANCINEIDE COSTA PEREIRA - APOSENTADORIA - FHB - Técnico de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); 0266803 - JOSE RIBAMAR DE ALBUQUERQUE RIPARDO - APOSENTADORIA - FHB - Agente de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0272269 - VILMA LOPES CORREIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - FHB - Agente de Atividades do Hemocentro - 1 ano(s), 6 mês(es) e 5 dia(s); 0365450 - EDNALDO FELICIO BARBOZA - APOSENTADORIA - FHB - Técnico de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); 0386635 - NADIR MARIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - FHB - Agente de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0431859 - ADEILTA PENINA PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - FHB - Agente de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0446445 - MARIA ANTONIA TERTULINO DE SOUSA - APOSENTADORIA - FHB - Agente de Atividades do Hemocentro - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014728/2022-64-e - Aposentadoria de ROSANA GUEDES BEZERRA DA SILVA - RA VIII. DECISÃO Nº 1267/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em favor de ROSANA GUEDES BEZERRA DA SILVA (Ato nº 025270-5), Matrícula 440337, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Classe Única - Padrão X, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA VIII), com base no artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e no artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com ato publicado no DODF de 01/02/2018, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014753/2022-48-e - Aposentadoria de JOSE RAIMUNDO MENDES CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 1268/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em favor de JOSE RAIMUNDO MENDES CARVALHO (Ato nº 014516-7), Matrícula nº 395927, Agente de Polícia - Classe Especial, da Polícia Civil do Distrito Federal, com base no artigo 40, §§3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, de acordo com ato publicado no DODF de 13/02/2015, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014765/2022-72-e - Reforma de FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1269/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de reforma em favor de FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA (ato nº 025017-0), matrícula 58564, Segundo-Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com base nos artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, c/c o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, de acordo com ato publicado no DODF de 28/02/2018, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000325/2023-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1270/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas (segundo estrutura de informações consistente em: ato – servidor/instituidor – tipo de ato – jurisdicionado – cargo – prazo no Tribunal), ressalvando-se que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007: 0366493 - ANTONIO BEZERRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0403260 - ANA MARIA COSTA MACEDO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0377205 - DANIEL MARCOS ANDRADE - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0387841 - ADRIANE LUIZA CASTRO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0408265 - CARMEM ZAMPIERI - APOSENTADORIA - SEDES - Especialista em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0408270 - ANA LUCIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0424663 - BENEDITO DE JESUS MARQUES CARDOSO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0434021 - AMAURI ALVES CARVALHO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0444429 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0446554 - ABADIA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0446569 - ANTONIO CARLOS XAVIER - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0446618 - CARLOS ANDRE DE MATTOS - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0450845 - ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0469408 - CELINA DA SILVA COSTA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0481448 - ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000330/2023-21-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1271/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando-se que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0369709 - LUCIA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0369714 - LENICE DIONIZIO COSTA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0376311 - GERVA NI FERRIRA DE MORAIS - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 2 dia(s); 0380013 - DAISY ROTÁVIO JANSEN WATANABE - APOSENTADORIA - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0400974 - CIBELE FRANCO MONTEIRO - APOSENTADORIA - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 10 dia(s); 0410372 - HELTA GOMES DE LIMA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0417977 - GERALDO ROSA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0427048 - JOÃO ALVES PEREIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0430856 -

HERLY CEZARIA DE TORRES - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0444449 - GEOVANE SOUZA GALENO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0444454 - JOANA BATISTA MESQUITA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0446678 - HOZANA SOUSA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0448798 - JOSE RIBEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0473724 - JOSE PEIXOTO MARIANO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0473739 - GERALDO VIEIRA DE ABREU - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 9/2023, publicado no DODF de 20.03.2023, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foi retirado da pauta da sessão o Processo nº 13120/2006, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

O Procurador do Ministério Público junto à Corte DANILO MORAIS DOS SANTOS representou o Parquet durante o julgamento do Processo nº 3678/1997, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, às 16h50, suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com base no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada na sequência.

Às 17h07, a Presidência procedeu a reabertura da sessão ordinária com a ausência, por motivo justificado, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que deixou de participar do julgamento dos processos de relato oral do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO (à exceção dos de nºs 18894/2007, 30759/2008, 8361/2019, 25273/2019, 00600-00004550/2020-81, 00600-00007211/2020-57 e 00600-00007713/2020-88) e de todos de relato oral dos Conselheiros PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE e do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO (exceto o de nº 7465/2014).

O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, conforme o parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 30998/2011, de responsabilidade do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão administrativa, realizada em seguida, na forma do art. 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40, o Presidente declarou encerrada a sessão.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 98 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1448

Aos 22 dias de março de 2023, às 16h51, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1448, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 66/2023, adotada no Processo nº 00600-00008859/2020-41-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 68/2023, adotada no Processo nº 00600-00001347/2023-04-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 70/2023, adotada no Processo nº 18116/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 71/2023, adotada no Processo nº 16398/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 72/2023, adotada no Processo nº 00600-00010893/2021-66-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 73/2023, adotada no Processo nº 00600-00002176/2023-22-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 74/2023, adotada no Processo nº 00600-00001331/2023-93-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00006652/2022-01-e - Denúncia apresentada por cidadã, mediante a Ouvidoria desta Corte de Contas, suscitando possíveis ilegalidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF e pelo Instituto Brasil de Educação – Ibrae, na condução do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social. DECISÃO Nº 67/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes consubstanciados nas Peças nºs 28 e 29, nas quais constam as manifestações da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF e do Instituto Brasil de Educação – IBRAE, conforme determinado pela Decisão Reservada nº 150/2022, reiterada pela Decisão Reservada nº 237/2022, bem como das Peças 31 a 33; II – considerar improcedente o pedido contido na denúncia objeto dos autos, tendo em vista a inexistência de prejuízo efetivo e de direito subjetivo de candidatas não convocados para a avaliação psicológica do concurso, apesar da não observância da literalidade da regra editalícia constante do subitem 10.8; III – dar conhecimento desta decisão à denunciante, à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF e ao Instituto Brasil de Educação – IBRAE; IV – levantar o sigilo atribuído aos autos, à vista do que dispõe o art. 229, § 4º, do RI/TCDF; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010702/2022-47-e - Denúncia formulada por cidadão, encaminhada à Ouvidoria deste Tribunal, acerca de possíveis irregularidades em obras de pavimentação e drenagem em Vicente Pires. DECISÃO Nº 69/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SO/DF), por meio do Ofício nº 2278/2022-SODF/GAB/ASSEP (Peça nº 14); b) da Informação nº 10/2023-Segem/Digem2; II – considerar improcedente a Denúncia em exame (Peças nºs 1 e 2); III – autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo do processo em apreço; b) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF e ao denunciante, via Ouvidoria deste Tribunal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade-SEGEM, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 9/2023, publicado no DODF de 20.03.2023, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 17 horas, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, após o relato dos processos de sua responsabilidade, ausentou-se da sessão, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos processos dos demais relatores.

Nada mais havendo a tratar, às 17h06, o Presidente declarou encerrada a sessão.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 9 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 50

Às 13 horas do dia 20 de março de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 50, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada da presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 49, realizada no período de 13 a 17.03.2023.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 22851/2019-e - Despacho Singular Nº 94/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00000597/2023-19-e - Aposentadoria de JOSE RONALDO DA MOTA – PCDF. DECISÃO Nº 1112/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000607/2023-16-e - Aposentadoria de ARISTEU PEREIRA DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 1113/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000616/2023-15-e - Aposentadoria de TANIA LUISA LOPES DE OLIVEIRA – PCDF. DECISÃO Nº 1114/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000686/2023-65-e - Pensão militar instituída por RENEY DE SOUZA RIBEIRO – PMDF. DECISÃO Nº 1115/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação publicado no DODF de 31/05/2019; b) tendo em vista a data de vigência da concessão, corrigir a data de desligamento na aba "Dados da Concessão" e a data final de exercício do cargo na aba "Tempos"; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001622/2023-81-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018. DECISÃO Nº 1116/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27/11/2018: Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Alexandre Pereira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Amanda Araújo Bomfim, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Caio Cesar de Resende, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Caio Pereira Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Celia Regina de Sousa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Cristovao da Silva Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Eduardo Mario Pereira de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Elton Santos Batista, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Francisco Stanley Hicardo de Oliveira Farias, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Gedson Alves de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Geovanna Missias Mota, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Gustavo de Andrade Dias, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Jessica Vieira dos Reis, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Jose Raimundo Nogueira Pimentel, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Juliana Alves Cardoso de Matos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Juliana Dias Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Lidiane Figueredo Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Luiz do Nascimento Henriques Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Marculino do Nascimento Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Mercia Mendes Bomfim, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Raissa Luana de Oliveira Melo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Sammya Kishimoto Silva Matias, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Sara Cristina Silva Ramalho Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Tulio Barros Gomes D'abadia, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Zirlei Gonçalves Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001838/2023-47-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL. DECISÃO Nº 1117/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0286867 - JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); 0294581 - MANOEL ARAUJO PINTO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); 0358635 - ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal - 1 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001928/2023-38-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS MENEZES - PCDF. DECISÃO Nº 1118/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001986/2023-61-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ DE SOUZA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1119/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão/reversão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que elabore título de pensão referente à revisão em exame, em substituição ao constante do Processo PMDF nº 054.075.536/1976, a fim de calcular os proventos pensionais com base em 16 (dezesseis) cotas do soldo de Soldado PM, haja vista que o tempo de serviço do ex-militar apurado na aba “Tempos” é de 16 anos, 2 meses e 19 dias, observando-se, previamente, a ampla defesa e o contraditório, bem como os reflexos dessa medida nos pagamentos atuais das pensionistas, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001997/2023-41-e - Reforma de RAYMUNDO JOSE CAETANO - PMDF. DECISÃO Nº 1120/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, em cumprimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002039/2023-98-e - Reforma de MAURO BARBOSA TEIXEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1121/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba “Anexos e Observações”: i) junte os laudos médicos comprobatórios do direito ao auxílio-invalidez; ii) esclarecer se o militar faz jus à Gratificação de Representação Militar prevista nas Leis nºs 186/91 e 213/91, juntando a documentação comprobatória quanto ao direito; b. caso o militar faça jus às mencionadas vantagens: i) retifique o ato concessório a fim de incluir a fundamentação legal referente à Gratificação de Representação Militar; ii) realize os devidos registros quanto às fundações na aba “Dados da Concessão” e indique, na aba “Proventos”, os locais e períodos de exercício dos cargos ou funções comissionadas que deram causa à incorporação da Gratificação de Representação Militar; II – autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00000673/2023-96-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ RIBAMAR BASTOS DE MELO - PMDF. DECISÃO Nº 1122/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000682/2023-87-e - Reforma de GERALDO DOS SANTOS FEITOSA - PMDF. DECISÃO Nº 1123/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000922/2023-43-e - Aposentadoria de NEUSA HELENA DA SILVA - SECEC/DF. DECISÃO Nº 1124/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a juntada à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a litude da acumulação em que incorreu a inativa (Analista de Atividades Culturais e Professor), com pronunciamento sobre a compatibilidade horária nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notificar a servidora para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000936/2023-67-e - Aposentadoria de MARLOW SANTOS - IBRAM. DECISÃO Nº 1125/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a remessa dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001489/2023-63-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1126/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar

legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0152957 - FRANCISCO CLARINDO DANTAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); 0396142 - GIRLENE DO NASCIMENTO DUTRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0414874 - GERALDA MARIA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 27 dia(s); 0450583 - GINAELIDE FATIMA LIMA GOMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0424183 - GISÉLIA LOPES SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0428303 - GILDA ELIANA LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 22 dia(s); 0452029 - GERMANA CERQUEIRA DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); 0457995 - GETULIO FERNANDES SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0453042 - GEISA ALBUQUERQUE VIDAL - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); 0451373 - GLAUCIA CUNHA COELHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0448847 - GILCELIA ANDRADE DA SILVA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0447557 - GLICIA NICÁCIO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0448812 - GENILDE COTRIM DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0426609 - GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0400647 - GERALDINA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001535/2023-24-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 1127/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27/11/2018, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: LÍLIAM DOS SANTOS BATISTA FERNANDES e STÉFANY SANTOS BELÉM; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27/11/2018, Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Adriana Cristina de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Alexandre Botin de Barros, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Amanda Vanessa do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Anny Gabriellen Cardoso de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Caio Lucas Moura da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Christiane Costa Pimentel, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Cristiane Sousa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Felipe Sena Vilanova, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Gedeon Pinto de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Isabella Silva Valadares, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Jessica Dias Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Josilene Custodio Jorge, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Larissa Juliano de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Luana Pompeu Ruiz da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Lucas de Sousa Dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Maria Joselene Jacome de Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Rodrigo Afonso Medeiros da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Samuel de Assunção Rego, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Shirley Nobre Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Sílvia Alves Pugas Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Suelen Lira de Souza Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Suellen Cristina da Costa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Veronica Silva de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001621/2023-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018. DECISÃO Nº 1128/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27/11/2018, e dos posteriores

desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Flavia Carolina Borges Lobo, Francisca de Oliveira Coelho e Gustavo Henrique Cunha de Oliveira; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27/11/2018, Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Álvaro Ribeiro Oliveira Filho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Amanda Ellen Sousa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Ana Paula Schwelm Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Bruna Vasconcelos Martins, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Camila das Neves Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Edvania Gomes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Gilvana de Oliveira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Guilherme Moreira Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Higor Santos Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Hosana Silva Neves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Joao Vitor Tavares de Souto, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Larissa Gonzaga Loliola, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Luana Maciel di Araújo Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Marcos Antônio dos Santos de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Maria Aparecida Francisca da Costa Santana, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Marllon Brenner de Oliveira Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Marluce Lucas, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Natalha de Faria Costa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Sabrina Lins Saigg, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Silvio Cesar Campos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Stenio Santos de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); Talita Ferreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001835/2023-11-e - Aposentadorias concedidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. DECISÃO Nº 1129/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0030174 - PAULO CESAR CHAGAS - APOSENTADORIA - DPDF - Procurador de Assistência Judiciária Especial - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0146566 - RUY CRUVINEL FILHO - APOSENTADORIA - DPDF - Defensor Público do Distrito Federal - Especial - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0181252 - CLESIA DE SOUZA PEREIRA LIMA - APOSENTADORIA - DPDF - Defensor Público do Distrito Federal - 2ª Categoria - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0228321 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - DPDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001903/2023-34-e - Reforma de ABÇAIL DAVI DE LIMA – CBMDF. DECISÃO Nº 1130/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001922/2023-61-e - Aposentadoria de ROGERIO AUGUSTO LISBOA - PCDF. DECISÃO Nº 1131/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução dos autos SEFIPE, para arquivamento

PROCESSO Nº 00600-00001923/2023-13-e - Aposentadoria de ABILIO CESAR GUIMARÃES - PCDF. DECISÃO Nº 1132/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001937/2023-29-e - Aposentadoria de KATIA REGINA MIRANDA DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 1133/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001945/2023-75-e - Pensão civil instituída por ABSALÃO DO NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 1134/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono

provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001955/2023-19-e - Pensão militar instituída por JOSÉ FEITOSA RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 1135/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001957/2023-08-e - Reforma de RUDEVIR RODRIGUES DE REZENDE - PMDF. DECISÃO Nº 1136/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001974/2023-37-e - Pensão militar instituída por MAVIAEL OLIVEIRA SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1137/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para onde se lê "37, inciso I", leia-se "37, caput"; b) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002024/2023-20-e - Aposentadoria de ADAILTON GONÇALVES DE MENDONÇA - PCDF. DECISÃO Nº 1138/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002025/2023-74-e - Aposentadoria de ADAILTON MARQUES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1139/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002032/2023-76-e - Aposentadoria de ELENIR BASÍLIO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 1140/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002038/2023-43-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ NUNES CARLOS - PMDF. DECISÃO Nº 1141/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002152/2023-73-e - Aposentadorias concedidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 1142/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0429148 - QUERUBIM DE CASTRO - APOSENTADORIA - CLDF - Técnico Legislativo - 1 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0434883 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - CLDF - Auxiliar Legislativo - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0434947 - JOVITA DELFINO ALEIXO - APOSENTADORIA - CLDF - Assistente Legislativo - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0435222 - MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA - APOSENTADORIA - CLDF - Auxiliar Legislativo - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0435475 - NIEDJA MARIA FREITAS DA SILVA - APOSENTADORIA - CLDF - Técnico Legislativo - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0435608 - EMILIA MARIA CAVALCANTE GUERRA - APOSENTADORIA - CLDF - Assistente Legislativo - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0435846 - MARLENE ROSA COELHO ALVES - APOSENTADORIA - CLDF - Técnico Legislativo - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00011647/2022-11-e - Revisão da aposentadoria de JOSÉ MARIA FERNANDES - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1144/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendida a Decisão nº 5.108/2022; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000447/2023-13-e - Aposentadoria de CÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARNEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1145/2023 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência, para que a jurisdicionada: I – proceda a juntada a` aba “Anexos e Observações” do Sirac: a) do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos 5 (cinco) anos anteriores a` aposentadoria em exame, nos termos da Decisão n.º 6.069/17; b) das folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – manifeste-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; III – em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, notifique, por todos os meios admitidos em lei, a servidora Célia de Fátima Rodrigues Carneiro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente as razões de justificativa, em face do disposto nos subitens anteriores; IV – efetue as seguintes alterações no Sirac: a) na aba “Tempos”, a origem para público DISTRITAL dos períodos prestados ao Governo do Distrito Federal laborados na Secretaria de Transportes do Distrito Federal (226 dias) e na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (122 dias), conforme certidão de fls. 37/41; b) na aba “Dados da Concessão”, campo “Requerimento”, a data para 09.05.2018; V – alerte a servidora do direito a considerar para fins de ATS os períodos mencionados no item IV.a (348 dias), desde que traga aos autos cópia autenticada da Certidão de Órgão Próprio relativa a esses tempos, em observância ao contido na Decisão n.º 3.062/2017; VI – caso seja apresentada a certidão citada no item V, corrija o percentual de ATS no SIGRH e no Sirac e elabore novo abono provisório; VII – encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nas alíneas anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente a` notificação do interessado no módulo Sirac, conforme preconiza a Decisão n.º 2.419/20; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000551/2023-08-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1146/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0331650 - Francisca Medeiros de Sousa - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0332920 - Maria das Neves Costa de Brito - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0353749 - Maria do Socorro Melo da Silva Batista - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0362035 - Denise da Costa Eleutério - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362104 - Filomena de Sousa Caldas - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362228 - Cilene Nunes Araújo - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362595 - Ana Lúcia Teixeira de Amorim - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362644 - Mirailde Teles de Faria - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0370640 - Margareth de Paula Ferreira Lima - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); 0373525 - Dagmar Oliveira Melo - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0382099 - Maria Neire Fernandes da Silva - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); 0382386 - Maria do Perpetuo Socorro Pereira Nepomuceno - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); 0438845 - Maria do Carmo do Nascimento - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0438934 - Márcia Catão Silva - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0501230 - Adailma França Braga Ramos - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000584/2023-40-e - Aposentadoria de JEFFERSON DUARTE BARROS DE MEDEIROS - PCDF. DECISÃO Nº 1147/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000600/2023-02-e - Aposentadoria de IUD JUAREZ GUEDES LOPES - PCDF. DECISÃO Nº 1148/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000821/2023-72-e - Aposentadoria de LEONARDO BARROS DE JESUS - PCDF. DECISÃO Nº 1149/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001081/2023-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 1150/2023 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 15.12.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Polícia Penal: Ana Carolina dos Santos Cardoso de Carvalho, Erick Augusto Fernandes Costa, Thiago Côrtes Dias; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 15.12.2014, Polícia Penal: Ananda Almeida Viana, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); André Luiz Teixeira Viana, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Cícero Diego Romualdo Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Cleisson Bueno da Conceição, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Débora Almeida Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Deborah Pereira de Assis, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Denise Andrea Fernandez Nunes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Douglaids Nunes Pessoa, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Eduardo Henrique Alves Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Eduardo Rodrigues Nakashima, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Emanuel Antonio Ulisses Galvão, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Felipe Maurer de Barros, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Filipe Furtado, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Gisele Maria Miranda Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Gustavo Henrique dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Heitor Daniel Paredes Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Igo Araújo de Oliveira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Keli Roberta Santos Silva Constantino, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Laryssa Emerly de Souza Borges, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Marcos André Carvalho Mascarenha Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Pedro Henrique de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Peterson de Sousa Melo, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Pollyanna de Carvalho Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Raquel Farias dos Santos Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Ricardo Luiz da Silva Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Rômulo Pereira Brandão Neto, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Silvania Malta da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); III. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001094/2023-61-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2010. DECISÃO Nº 1151/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2010, publicado no DODF de 06.12.2010, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental: Alan Cesar Ferreira, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Celia Maria Machado Ambrozio, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Daniela Marçal de Sousa, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Ellon Alexandre Amaral, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Juliana de Faria França, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Marcos Vinicius Felix, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Maria Graziella de Francesco Couto Alvarez, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Maria Lucieda de Souza, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Mayara Cecilia Gomes Silva, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Nader Lopes Abou Ibrahim, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Raquel Testolin, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Ursula Eva de Matos Rietz, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Vincent Daniel Cavalcante Lemos Gautier, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001132/2023-85-e - Aposentadoria de ANÍSIO RODRIGUES MONTEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 1152/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001138/2023-52-e - Aposentadoria de WILLIAN DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 1153/2023 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001148/2023-98-e - Reforma de EDSON GOMES DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1154/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3770/2021, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001334/2023-27-e - Admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013. DECISÃO Nº 1155/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 11.04.2013, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores, Defensor Público: Alexandre Ferreira das Neves de Brito, Alexandre Paulino Tavares, Armando Porpino Henriques Filho, Arthur Assed Estefan Mosso, Bruna Aragão Carvalho Fernandes; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 11.04.2013, Defensor Público: Francisco Junqueira Pimenta Barbosa Sandrin, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); Gabriel Morgado da Fonseca, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); Nilva Ribeiro Cruvinel, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); Patrícia dos Remédios de Carvalho Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 11.04.2013, Defensor Público: Ana Carolina Cansancao Palhares, Data de Ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); Annelisse Teodora Alves Correa, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Celso Murilo Veiga de Britto, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Dominique de Paula Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Fabia Fortaleza Rocha da Silva Bohnenberger, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Fabricio Rodrigues de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Guilherme Frederico de Souza Panzenhagen, Data de Ingresso no TCDF: 28.04.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); Karen Bezerra Rocha de Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Keity Satiko Figueiredo Miyagawa Freire, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Luiz Marcelo Dias Martins, Data de Ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); Rodrigo Duzinski, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Rodrigo Oliveira Carvalho Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Sergio Roberto da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Thiago Ribeiro Deianno, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Werner Abich Rech, Data de Ingresso no TCDF: 19.03.2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Willian Rayner Lima, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 21 dia(s); IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001459/2023-57-e - Admissões realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013. DECISÃO Nº 1156/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 12.12.2013, e dos posteriores desligamentos do ex-empregados, Operador de Transporte Metroferroviário, especialidade Operador Metroferroviário Júnior: Felipe da Silva Fonseca, Hudson Cirilo Cardoso, Joana da Silva e Sousa Pereira; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 12.12.2013, Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Eletricista: Tiago Lobo Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Wesley Ferreira de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Eletrônico: Pedro Jorge de Deus Peixoto, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Operador de Transporte Metroferroviário, especialidade Operador Metroferroviário Júnior: Alex Ferreira do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF:

28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Antonia Fabiana Dias de Oliveira Alcantara, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Bruno Silveira Lacerda Alves, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Jean Carlos de Jesus Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Karla Martins de Lima Alonso, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Katiana Kelly dos Santos Azevedo, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Natalia Paschoal Rosa, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Nathan Grego Silva, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Roges Sousa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Romulo Augusto Pires Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Sebastião Claudio Nunes Junior, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Virgilio Galisa de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Wesley Rodrigues Montalvão, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Profissional de Suporte Metroferroviário, especialidade Assistente Administrativo: Fernanda Silva Cravo, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Técnico Metroferroviário, especialidade Técnico em Contabilidade: Alfredo Augusto de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 28.12.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Técnico Metroferroviário, especialidade Técnico em Informática: Rogerio Maria da Aparecida, Data de Ingresso no TCDF: 04.04.2016 - 6 ano(s), 10 mês(es) e 6 dia(s); Técnico Metroferroviário, especialidade Técnico em Telecomunicações: Leonardo Ramos Varella, Data de Ingresso no TCDF: 27.11.2014 - 8 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001467/2023-01-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/2013. DECISÃO Nº 1157/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 02.08.2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente de Polícia: Daniel de Oliveira Ribeiro e Igor Silva Dacier Lobato Jinkings; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 02.08.2013: Agente de Polícia: Anderson de Almeida Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 13.04.2015 - 7 ano(s), 9 mês(es) e 28 dia(s); Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque Neto, Data de Ingresso no TCDF: 15.06.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Cicera Valéria Dias Passos, Data de Ingresso no TCDF: 15.06.2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Guilherme Martins Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 23.12.2014 - 8 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Igor Simplicio Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23.12.2014 - 8 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); e Renato Lopes Fagundes, Data de Ingresso no TCDF: 23.12.2014 - 8 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); III – tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 02.08.2013, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Agente de Polícia: Marcela Andrade Maluf e Sidartha Souza de Quevedo; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001491/2023-32-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1158/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0300755 - Gloria Celma Alves Freitas - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0418183 - Graziela Emidio Torres - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0450558 - Guiomar de Sousa Cardim - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0447859 - Ide Jose Ferreira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0458750 - Ildene Silva Dantas - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0453339 - Inacio Medeiros de Araujo - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0452232 - Graciema Barreto do Nascimento - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); 0453295 - Inacio Borges Junior - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0449048 - Hamilton de Oliveira Andrade - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0430683 - Glogean Maria Aquino Benigno - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); 0449053 - Iêda Lopes Gesteira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0363192 - Idelson Alan Santos - Aposentadoria - SES - Especialista em Saúde 0 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); 0366968 - Heleny Ribeiro Carvalho Barroso - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0408765 - Hailton Leles da Silva - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0415302 - Goianio Gomes de Moura - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001533/2023-35-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2018. DECISÃO Nº 1159/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2018, publicado no DODF de 27.11.2018, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Leonardo Carvalho de Medeiros e Sara Frota Portela; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2018, publicado no DODF de 27.11.2018, Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Carlyne Nobrega Martins, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Danilo do Rego Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Diego Neves de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Evellin Damiao da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Flavia Brandao de Assis Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Gabriella Lopes Torres, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Gustavo Bezerra de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Ivan Pricken de Bem, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Ivy Amanda Santis Freire, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Juan de Carvalho Costa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Leandro dos Santos de Abreu, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Maxsuel Queiroz dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Moana Duarte de Souza Sa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Naasson Domingos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Naiara dos Santos Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Olga Rodrigues de Lima Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Patricia Costa Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Patricia Suelia Xavier Barbosa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Paulo Henrique Moreira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Raiane Carolina Oliveira Albergaria, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Samuel Vaz Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Stelma Castro de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Thaise Americo Leone de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001832/2023-70-e - Complementação e revisão da pensão civil de MIGUEL MOREIRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1160/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0241839 - Miguel Moreira - Complementação de Pensão Civil - SEEC - Agente de Suporte - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); 0241859 - Miguel Moreira - Revisão de Complementação de Pensão Civil - SEEC - Agente de Suporte - 3 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001909/2023-10-e - Aposentadoria de ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO DÁCIO DE MELO - PCDF. DECISÃO Nº 1161/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001911/2023-81-e - Aposentadoria de GRIJALBO VIEIRA DE MELO - PCDF. DECISÃO Nº 1162/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001920/2023-71-e - Aposentadoria de PEDRO LOPES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1163/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001938/2023-73-e - Aposentadoria de LENY PRATES COELHO - PCDF. DECISÃO Nº 1164/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001944/2023-21-e - Aposentadoria de MAGELO DE PAULO SANTIAGO - PCDF. DECISÃO Nº 1165/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001948/2023-17-e - Aposentadoria de ROBERTO GONÇALVES ZAIDAN - PCDF. DECISÃO Nº 1166/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001956/2023-55-e - Pensão militar instituída por SIRO ALVES BATISTA - PMDF. DECISÃO Nº 1167/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001995/2023-52-e - Reforma de CARLOS SANSÃO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1168/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002153/2023-18-e - Aposentadorias concedidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. DECISÃO Nº 1169/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0504808 - Walter Azevedo da Silva - Aposentadoria - TCDF - Auditor de Controle Externo; 0512037 - Carlos Augusto de Almeida - Aposentadoria - TCDF - Técnico de Administração Pública; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22438/2015-e - Tomada de Contas Anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1170/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 234/2022–SECONT/1ªDICON (Peça nº 22); b) do Parecer nº 51/2023-G3P (Peça nº 27); II – levantar o sobrestamento do exame dos autos determinado, por meio do item III da Decisão nº 4.296/2020; III – com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, combinado com o art. 203 do RI/TCDF, julgar regulares as contas da Sra. Dinalva Marques dos Santos (Chefe do Almoxxarifado) e do Sr. Carlos Roberto Pinto (Chefe do Almoxxarifado); IV – com esteio no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, combinado com o art. 204 do RI/TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos seguintes responsáveis: a) Sr. Anderson Carlos de Castro Moura (Comandante-Geral) por conta das falhas encontradas nos subitens 1.1 – “Ausência de cobrança de multa por entrega de material com atraso e não comprovação de sanções contra empresas inadimplentes” e 1.2 – “Aquisição de material sem formalização de termo contratual e entrega de material com atraso e parcelada” do Relatório de Auditoria nº 09/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0807144B, p. 114/125); b) Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa (Chefe do Departamento de Logística e Finanças) em razão das impropriedades apontadas nos subitens 1.1 – “Ausência de cobrança de multa por entrega de material com atraso e não comprovação de sanções contra empresas inadimplentes” e 1.2 – “Aquisição de material sem formalização de termo contratual e entrega de material com atraso e parcelada” do Relatório de Auditoria nº 09/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0807144B, p. 114/125), e da multa que lhe foi aplicada no âmbito do Processo no 8.356/2014, nos termos da Decisão nº 4.095/2019 e do Acórdão nº 298/2019; V – determinar, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas no item IV retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos nos itens III e IV supramencionados em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento

PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e - Representação n.º 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando supostas irregularidades na construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei Nacional n.º 13.979/2020. DECISÃO Nº 1143/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 058/2023 – NUREC (peça 148, e-doc C29F2E26-e); b) do Pedido de Reexame interposto pela empresa Contarpp Engenharia Ltda., conferindo efeito suspensivo ao item II, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 5347/2022; II. autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013995/2022-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 1171/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Agente Socioeducativo: Janilton Hermeto Melo de Oliveira, Jaqueline Milhomem da Silva, Rafael Rafalovik Gomes Santana, Rodrigo de Oliveira Veiga; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015, Agente Socioeducativo: Adriana Barbosa Costa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Alexandre Bezerra de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Amanda Roberta Martins, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Andre Luiz Lourinho Campolina, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Daiana dos Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Daniela Rosa e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Edemo Gomes Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Elton Barreto Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Fabio Abrantes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Felipe Serpa Corado de Abreu, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Filipe Silva dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Francistalmo Rocha Dias, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Gabriel Henrique de Moraes Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Gabriela Nantua Evangelista Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Gislene Riese de Oliveira Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Icaro de Tarcio Job e Meira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Joao Carlos Rodrigues Campos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Kamila Nascimento Rangel, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Lidiane Teixeira Guimaraes, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Lippy Roberto da Rocha Capucho, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Marcelo Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Mariana Silva Hitaka, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Michelly Araujo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Monique Alquimim Abdala, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Renato Leao da Silva de Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Thais Tatiane Medeiros Lourenço, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014641/2022-97-e - Aposentadoria de ANTONIO PEREIRA DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1172/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 032909-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (sucessora da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF), que junte ao processo físico a certidão referente ao tempo prestado à FEDF, ora computado para fins de ATS, ou ofício ao servidor para que o faça, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014699/2022-31-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1173/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0361512 - DUERNO WANDERLEY DE MELLO JUNIOR - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s),

2 mês(es) e 15 dia(s); 0368513 - ELIETE MARIA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0420027 - DORIVAL ROSA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0405395 - CRISTINA KAPENY FROES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0413826 - CARMEN LUCY CARNEIRO SILVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0421748 - EDILENE FERREIRA BARBOZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); 0422350 - DACIA FERREIRA CORDEIRO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); 0423051 - EDUARDO MILLER NETO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0451808 - ELIETE CANTANHEDE DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); 0452272 - DADIEL ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014702/2022-16-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1174/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0360386 - FADIA MARIA AGUIAR AMARAL - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0366220 - EUGENIA MARIA CARVALHO CRUZ - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0400083 - EUGENIO JOSE SILVA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); 0389065 - ENEUSA DE FATIMA ALVES MORAES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0394611 - FRANCISCA ANDREIA SOUSA DA ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0407415 - FATIMA MANDARINO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0402316 - EVA MARIA DE MELO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0407866 - FLAVIA LOURENCO DA SILVA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0447166 - ESMERALDO JOAQUIM DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0450969 - FRANCISCA AGUIAR DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000457/2023-41-e - Revisão da aposentadoria de ODILON PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1175/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 030011-1), com ressalva de que a análise da regularidade da fixação dos proventos dar-se-á posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07); II – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que altere no SIGRH o registro de aposentadoria proporcional do interessado para aposentadoria integral, fato que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000612/2023-29-e - Aposentadoria de DAVID ROMEIRO CARDOSO FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 1176/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014773-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000697/2023-45-e - Monitoramento de decisão proferida por este Tribunal, acerca de multa, no âmbito do Processo nº 11.856/2009. DECISÃO Nº 1177/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 4/2023 - ATE; II – determinar à Administração Regional do Guarã - RA X a providenciar o desconto do valor residual de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), na folha de pagamento do Sr. Francisco Jorge dos Santos, bem como a enviar a este Tribunal a correspondente comprovação; III – autorizar o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para acompanhamento e providências posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00000743/2023-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 1178/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Polícia Penal: Filipe Lima de Arruda, Gabriel Costa Vilela, Pascale Gama Lima de Oliveira, Wallace Henrique Melo Bizerra; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014: Polícia Penal: Adriana Versiani Venancio Pires, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); André Felipe Tomassini, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3

ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Andréia do Amaral Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Bruno Teixeira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Dyego Vinicius Nascimento Godoi, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Evilazo Tonhá Costa, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Fabiola de Noronha Lima, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Gabriel Michael Borges Smith, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Gustavo Ribeiros Lima, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Helen Alves Durães, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Luís Fernando Nobre Martins, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Marcelo Mesquita Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Marcos Alexandre Torrês Lima, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Marcus Vinicius Oliveira de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Marcus Vinicius Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Pedro Henrique Salgueiro Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Rafael Fernandes Santos Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Ramon Amorim Martins, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Raquel Cruvinel Matos, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Raquel Neris de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Rayron Urcino Dias, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Roberta Vancini Lima Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Simone Lopes Felix, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Tallita Edvina Costa Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Victor Barreiro de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); Wilian Dias Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000881/2023-95-e - Aposentadoria de ALBENICE FERREIRA GRAMAGOL - SES/DF. DECISÃO Nº 1179/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de ALBENICE FERREIRA GRAMAGOL, no Cargo de Auxiliar de Saúde - Classe Única - Padrão XX (Ato/Sirac nº 040536-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001904/2023-89-e - Reforma de ABRAÃO LOPES DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 1180/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 036055-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001929/2023-82-e - Aposentadoria de ISRAEL FLORÊNCIO TAVARES - PCDF. DECISÃO Nº 1181/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 015554-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 00600-00002530/2023-19-e - Reforma de NATANAEL FRANCISCO SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1182/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 025699-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002549/2023-65-e - Pensão militar instituída por EDSON VERIDIANO DE JESUS - PMDF. DECISÃO Nº 1183/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 024791-1), ressalvando que a regularidade do valor do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002552/2023-89-e - Revisão da pensão militar instituída por ARTHUR LINO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1184/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017592-5), ressalvando que a regularidade da fixação do valor benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002554/2023-78-e - Revisão da pensão militar instituída por ARTHUR LINO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1185/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022379-7), ressalvando que a regularidade da fixação do valor do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002588/2023-62-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1186/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do

Ato/Sirac, nome do interessado, pelo cargo do servidor e pelo tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07: 0431691 - ELIANA APARECIDA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); 0431824 - CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 9 mês(es) e 17 dia(s); 0434165 - DULCINEIDE CRISTINA XAVIER DE LIZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); 0434170 - EDILEUZA DA SILVA FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); 0434214 - ELIANE DE CARVALHO MIRANDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0442938 - CASSIA CESAR VIANA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s); 0443040 - CLAUDECI SOARES COSTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); 0443055 - CLAUDIA LOPES DE MELO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); 0443164 - DANIELLE DO AMARAL GODINHO SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); 0447111 - EDVALDO LEANDRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); 0447502 - ELIANA DE PAULA CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); 0456823 - EDWIN ANTONIO SOLORZANO CASTILLO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0462294 - CLEOMAR DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); 0462303 - CLEUZOLITA RODRIGUES DE SOUZA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); 0468272 - EDSON ALEXANDRE BORGES REGO - APOSENTADORIA - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00006804/2020-04-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2011. DECISÃO Nº 1187/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 816/2022 - SES/GAB e anexos (e-doc BD5B7521-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprido o inciso IV da Decisão nº 4.847/20; b) da admissão de Laila Canuto Porto no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Radiologia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18, publicado no DODF de 10.05.2011, e do seu posterior desligamento; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Radiologia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18, publicado no DODF de 10.05.2011: Maria Aparecida Gomes de Sousa, Romerio da Trindade Silva; Salvador Abreu de Sá; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011531/2021-92-e - Aposentadoria de GILDA LÚCIA SANTANA DUARTE VIEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1188/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.086/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000633/2022-63-e - Aposentadoria de PORFIRIA TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1189/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 961/22; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001301/2022-04-e - Aposentadoria de LUIZA DE MARILLAC DA SILVA AGUIAR - SES/DF. DECISÃO Nº 1190/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.664/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002588/2022-81-e - Pensão civil instituída por JOÃO ALVES PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1191/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.144/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006287/2022-27-e - Pensão civil instituída por LODOVICO CASSIANO DIAS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1192/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.471/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame,

ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007209/2022-40-e - Aposentadoria de EUDERICO HOSANA BATISTA - SEEL/DF. DECISÃO Nº 1193/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEEL/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) juntada à aba “Anexos e Observações”: a.1) do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a litude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão n.º 6.069/17, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; a.2) da manifestação sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for do seu interesse, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que tiver, em face do disposto nos itens anteriores; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008367/2022-17-e - Aposentadoria de MARIA DA GLORIA DIAS DOS SANTOS - CLDF. DECISÃO Nº 1194/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 4.866/22; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008386/2022-43-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14. DECISÃO Nº 1195/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Anatomia Patológica: Nayara de Souza Araújo; Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Gabriela Tavares de Rezende; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Eronilde Pereira de Oliveira Beringuel; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, Especialidade Técnico Administrativo: Everson Fernandes Silva; Iohan Andrade Struck e Tamiris Espínola da Silva; Especialidade Técnico de Higiene Dental: Gláucia Pinheiro Silva; Especialidade Técnico em Enfermagem: Ana Paula Silva Pereira, Andréia Santos da Silva, Anne Oliveira Pereira, Camila Moreira Spindola da Costa, Daiana Bettanin de Melo Alexandrino, Deny Wendell de Jesus Veloso, Elayne Cristina Felix Rangel, Elma Rodrigues Carneiro, Fernando da Silva Oliveira, Francisca Maria Santos da Rocha, Gleison Luciano Rodrigues de Oliveira, Katiane Nobrega Varelo Guedes, Kelbiane Erica Ferreira dos Santos Viana, Luana Rodrigues da Silva, Raiane Esteves da Silva, Regiton Oliveira Rodrigues, Renata Cristina Barbosa da Silva Duarte, Renato Alves Pereira, Sônia Ruivo de Oliveira, Thiago Inacio Alvim de Paiva, Vanessa Pereira da Luz Farias, Especialidade Técnico em Radiologia: Erick Santos de Almeida e Junio César Nogueira de Albuquerque; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009455/2022-36-e - Revisão da pensão militar instituída por SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 1196/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 3.880/22; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009917/2022-15-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. DECISÃO Nº 1197/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor – Cargo): 014532-5 - LAURA LUCIA PEREIRA GOMES - Assistente de Trânsito; 014619-5 - TANIA LOBO PEREIRA - Assistente de Trânsito; 014754-9 - ANTONIO CESAR DE MELLO BARRIOLLI – Assistente de Trânsito; 015059-5 - MARIA JANETE SILVEIRA CORREA – Assistente de Trânsito; 015528-3 - ANTÔNIO DIAS DA SILVA FILHO – Agente de Trânsito; 016084-4 - MADSON FLAVIO SANTANA COSTA – Agente de Trânsito; 016085-9 - MARIA DA GUIA PEREIRA REIS - Assistente de Trânsito; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011441/2022-82-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso

público regulado pelo Edital n.º 01/14. DECISÃO Nº 1198/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Médico, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, e de seus posteriores desligamentos, Especialidade Anestesiologia: Alexandre de Mello Semione; Especialidade Clínica Médica: Bruno Marques Chaves; Especialidade Família e Comunidade: Marcelo Pellizzaro Dias Afonso; Especialidade Neonatologia: Naima Moura Hamidah; Especialidade Pediatria: Fábio Antônio de Andrade, Fernanda Jaccottet Lopes e Natália Spinola Costa da Cunha; Especialidade Terapia Intensiva Adulto: Hildo Chaves Ferreira de Paiva, Hugo Leonardo Simon, Rodrigo Santos Biondi e Vitor Ribeiro Azar; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões no cargo de Médico, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, Especialidade Cardiologia: Cláudia Regina Jácome Varela de Paiva; Especialidade Cirurgia Geral: Arnoldo Velloso da Costa Filho e Octávio Magalhães do Vabo Neto; Especialidade Neonatologia: Clóvis Roberto Putini, Danielle Costa Nardi, Kaliny Cristine Trevezani de Souza, Michelle Monteiro Mercante, Patrícia Pinheiro Colares e Renata Aarape de Almeida Carone; Especialidade Neurologia: José Moreira dos Santos; Especialidade Pediatria: Ana Luíza Melo dos Santos; Especialidade Terapia Intensiva Adulto: Marcelo Silva Belo e Rafael Guedes de Araújo Dias; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012349/2022-30-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1199/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor – Cargo): 013307-0 - DIVINO ARNALDO DE OLIVEIRA - Agente de Trânsito; 015197-4 - SELMIRA CORREA - Auditor Fiscal de Trânsito; 016722-1 - MASRA NEFRETEITE DE ABREU - Agente de Trânsito; 031224-8 - EDILURDES BOSE DE MOURA - Assistente de Trânsito; 035025-5 - GEORGE LUÍS DE BARROS - Assistente de Trânsito; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013539/2022-74-e - Reforma de JOSÉ SALUSTINO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1200/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013782/2022-92-e - Aposentadoria de MARIA VALERIA LEMOS VASCONCELOS - SDE/DF. DECISÃO Nº 1201/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junto à aba “Anexos e Observações” o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a litude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) manifeste sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for do seu interesse, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; d) providencie a autenticação com o carimbo de autenticação do SEI da certidão do INSS fl. 18007896; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00014638/2022-73-e - Aposentadoria de LUZIA SATIKO HISATSUGA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1202/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto no processo SEI e na aba “Anexos e Observações” cópia da seguinte documentação: Carteira de Identidade, CPF, requerimento da concessão, declaração de bens e, se à época, a servidora respondia a Processo Administrativo; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014662/2022-11-e - Pensões civis concedidas pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 1203/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor – Cargo): 017850-8 - DARCY VIEIRA CAMPOS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 025004-1 - JOSE ALTINO DE OLIVEIRA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014725/2022-21-e - Aposentadoria de ERIEL SINVAL CARDOSO - IBRAM. DECISÃO Nº 1204/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001159/2023-78-e - Aposentadoria de MARILZA DE LIMA PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1205/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 8/2023, publicado no DODF de 16.03.2023, página 31, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 24 de março de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 94 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 096/2023

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 341/2014 e do Acórdão nº 93/2014. Processo nº 9780/2011. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00009399/2022-30-e

Nome/Função: Cel QOBM R.Rm. Magno de Almeida (CPF nº ***.316.911-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 341/2014, do Acórdão nº 93/2014, no Processo nº 9780/2011, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis).

ATA da Sessão Ordinária nº 5333 de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 097/2023

Ementa: Análise das razões de justificativa apresentadas em razão do descumprimento do item II.a, da Decisão nº 5644/2017 (Processo nº 6040/2017-e, Decisão nº 1163/2022). Revelia. Imputação de multa.

Processo TCDF: 00600-00004003/2022-68-e

Nome/Função/Período: Leandro Cruz Fróes da Silva (CPF nº ***.766.507-**), Secretário de Estado de Educação, de 19.6.20 a 14.7.21.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Deixar de atender, no prazo fixado, sem causa justificada, diligência do Conselheiro Relator ou decisão do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – aplicar, com fundamento no art. 57, inciso IV, da LC nº 1/1994, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II – determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 1/1994, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;

III – autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5333 de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 098/2023

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 25629/2014-e

Nome: Antônio Cezar de Oliveira (CPF nº ***.651.431-**).

Órgão: Administração Regional de Taguatinga – RA III.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 233/2021, Acórdão nº 13/2021, no Processo nº 25629/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 5333 de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 099/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual (PCA). CEB Geração S/A. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00012121/2022-40-e

Nome/Função/Período: Paulo Afonso Teixeira Machado (CPF nº ***.165.741-**), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.18; e José Henrique de Oliveira Vilela (CPF nº ***.911.166-**), Diretor, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: CEB Geração S/A.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5333 de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 100/2023

Ementa: TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar possível prejuízo no pagamento de Adicional Agregado de Remuneração de Diretor em razão da Resolução de Diretoria nº 123/2013-CEB D. Encerramento da TCE e audiência dos signatários da Resolução de Diretoria nº 123/2013-CEB-D, para apresentação de razões de

justificativa, ante a possibilidade de aplicação de multa. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 25.273/2019-e

Responsável: Mauro Martinelli Pereira (CPF:***.295.301-**).

Órgão: CEB Distribuição S.A. (desestatizada em 2.3.21).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: aprovação da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D sem a observância dos regramentos previstos no estatuto social da CEB Distribuição S.A., em especial nos arts. 6º, 7º e 20, e em afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da motivação e do interesse público.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 101/2023

Ementa: TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar possível prejuízo no pagamento de Adicional Agregado de Remuneração de Diretor em razão da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB D. Encerramento da TCE e audiência dos signatários da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D, para apresentação de razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação de multa. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 25.273/2019-e

Responsável: Manoel Clementino Barros Neto (CPF: ***.977.721-**).

Órgão: CEB Distribuição S.A. (desestatizada em 2.3.21).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: aprovação da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D sem a observância dos regramentos previstos no estatuto social da CEB Distribuição S.A., em especial nos arts. 6º, 7º e 20, e em afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da motivação e do interesse público.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.956,51 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15

de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 102/2023

Ementa: TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar possível prejuízo no pagamento de Adicional Agregado de Remuneração de Diretor em razão da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB D. Encerramento da TCE e audiência dos signatários da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D, para apresentação de razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação de multa. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 25.273/2019-e

Responsável: Eli Soares Jucá (CPF: ***.932.501-**).

Órgão: CEB Distribuição S.A. (desestatizada em 2.3.21).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: aprovação da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D sem a observância dos regramentos previstos no estatuto social da CEB Distribuição S.A., em especial nos arts. 6º, 7º e 20, e em afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da motivação e do interesse público.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.956,51 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 103/2023

Ementa: TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar possível prejuízo no pagamento de Adicional Agregado de Remuneração de Diretor em razão da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB D. Encerramento da TCE e audiência dos signatários da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D, para apresentação de razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação de multa. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 25.273/2019-e

Responsável: Edgard Ketelhut Minari (CPF: ***.544.497-**).

Órgão: CEB Distribuição S.A. (desestatizada em 2.3.21).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: aprovação da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D sem a observância dos regramentos previstos no estatuto social da CEB Distribuição S.A., em especial nos arts. 6º, 7º e 20, e em afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da motivação e do interesse público.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.956,51 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações; ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 104/2023

Ementa: TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar possível prejuízo no pagamento de Adicional Agregado de Remuneração de Diretor em razão da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB D. Encerramento da TCE e audiência dos signatários da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D, para apresentação de razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação de multa. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 25.273/2019-e

Responsável: Caubi Pereira de Santana (CPF: ***.097.251-**).

Órgão: CEB Distribuição S.A. (desestatizada em 2.3.21).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: aprovação da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D sem a observância dos regramentos previstos no estatuto social da CEB Distribuição S.A., em especial nos arts. 6º, 7º e 20, e em afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da motivação e do interesse público.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.956,51 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de

encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 105/2023

Ementa: TCA. Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Exercício Financeiro de 2012. Julgamento regular.

Processo TCDF: 19535/2013-e

Nome/Função/Período: Weberson de Barros Franco (CPF: ***.227.801-**), Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/substituto, de 1º/2 a 1/3/12.

Órgão: Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço;

II - em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, em considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 106/2023

Ementa: TCA. Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Exercício Financeiro de 2012. Julgamento regular.

Processo TCDF: 19535/2013-e

Nome/Função/Período: Sonia Maria Rodrigues (CPF: ***.478.341-**), Diretora de Administração Geral/substituta, de 1º/1 a 25/1/12.

Órgão: Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço;

II - em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, em considerar quite com o erário distrital a responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 107/2023

Ementa: TCA. Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Exercício Financeiro de 2012. Julgamento regular.

Processo TCDF: 19535/2013-e

Nome/Função/Período: Edson Luís Penha Filho (CPF: ***.694.593-**), Administrador Regional/substituto, de 2/1 a 31/1/12.

Órgão: Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço;

II - em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, em considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 108/2023

Ementa: TCA. Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Exercício Financeiro de 2012. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 19535/2013-e

Nome/Função/Período: Gilvan de Freitas Bonfim (CPF: ***.080.411-**), Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º/1 a 31/12/12.

Órgão: Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 3.13 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Considerações constantes no relatório sobre o inventário físico patrimonial de bens imóveis – exercício de 2012), b) subitem 3.14 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Considerações constantes no relatório sobre o inventário físico patrimonial de bens móveis – exercício de 2012) c) subitem 3.15 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Considerações sobre relatório conclusivo sobre o inventário dos materiais existentes no almoxarifado – exercício de 2012).

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, que adotem as medidas necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento

nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 109/2023

Ementa: TCA. Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Exercício Financeiro de 2012. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 19535/2013-e

Nome/Função/Período: Djacir Jonas da Silva (CPF: ***.519.511-**), Diretor de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/12.

Órgão: Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 3.1 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Inadequação na planilha BDI); b) subitem 3.2 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Descumprimento da Decisão TCDF nº 4.895/2010); c) subitem 3.3 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ineficiência na gestão dos procedimentos licitatórios); d) subitem 3.4 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ausência de anotação de responsabilidade técnica do orçamentista); e) subitem 3.6 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ausência do cadastramento de obras no sistema SISOBRA do TCDF); f) subitem 3.7 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ausência de esclarecimentos nos critérios de desconto aplicados a itens da adesão à ata); g) subitem 3.8 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Melhoria na fiscalização interna dos contratos relativos à contratação de bandas em eventos apoiados pela Administração Regional da Ceilândia); h) subitem 3.9 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Ineficiência no relatório de acompanhamento de obras); i) subitem 3.11 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Inexistência do termo de recebimento definitivo de obras); j) subitem 3.12 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (Pendência da regularização das contas contábeis relativas às obras em andamento (Código 91) e imóveis a regularizar (Código 90)).

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, que adotem as medidas necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 110/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações de providências corretivas à jurisdicionada. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 30759/2008-e

Nome/Função/Período: Márcio Edvandro Rocha Machado (CPF: ***.093.296-**), Secretário de Estado, de 1.º a 31.12.07; André Monteiro Fortes (CPF: ***.944.701-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 15.1 a 8.5.07; Paulo César Carvalho Olivieri (CPF: ***.034.141-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 9.5 a 13.9.07, de 22.9 a 23.12.07 e de 29.12 a 31.12.07 e Sebastião Abdala (CPF: ***.822.701-**), Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 19.3 a 11.12.07.

Órgão: Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SO/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: em face dos fatos retratados nos subitens 2.1.1 - Saldo contábil de direitos a receber inconsistente, 2.1.3 - Saldo contábil de convênios inconsistente, 2.1.4 - Valores provenientes de convênios registrados indevidamente na contabilidade, 2.2.3 - Ausência de inscrição de valores em restos a pagar processados e não processados e realização de despesas sem emissão prévia da nota de empenho, 2.2.4 - Dívidas não contabilizadas, 2.2.5 - Obrigações com servidores e pensionistas não contabilizadas, 2.2.6 - Despesas executadas em 2008 e inscritas em restos a pagar não processados em 2007, 3.1 - Materiais de consumo com prazos de validade vencidos e 3.2 - Pedido interno de material sem constar a matrícula e/ou assinatura do requisitante e data de recebimento do material, 5.1 - Ausência de atualização mensal da parcela paga no mês de débito de servidor, e 9.3 - Ausência de Regimento Interno, deficiência no quadro de engenheiros e arquitetos e falta de supervisão analítica dos valores e quantidades constantes nas planilhas orçamentárias elaboradas pela Novacap para licitação pública, do Relatório de Auditoria n.º 33/2009 – DIRAC/CONT, sendo os subitens 3.1 e 3.2 aplicáveis apenas para o Sr. Sebastião Abdala.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais gestores e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SO/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II; 19 e 24 da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 111/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 30759/2008-e

Nome/Função/Período: Bernardo de Castro Soares (CPF: ***.500.771- **), Chefe da Unidade de Administração Geral substituído, de 15.9 a 21.9.07 e de 29.12 a 31.12.07; Enriete Fortes de Almeida (CPF: ***.821.691-**), Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, de 1.º a 13.3.07; Alex Jones Simões Lima (CPF: ***.387.171-**), Chefe do Núcleo de Documentos Administrativos e Serviços Gerais substituído, de 6.8 a 26.8.07 e de 1.º a 16.12.07 e Maria Perpétua de Almeida (CPF: ***.054.231-**), Chefe do Núcleo de Documentos Administrativos e Serviços Gerais, de 20.3 a 5.8.07, de 27.8 a 31.8.07 e de 17.12 a 31.12.07.

Órgão: Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SO/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 112/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual do Contrato de Gestão n.º 1/2005, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, referente ao exercício financeiro de 2005. Decisão n.º 3.786/2015: contas julgadas irregulares e imputação de débito. Recursos de Revisão. Procedência. Tornar parcialmente sem efeito o Acórdão n.º 501/2015, de forma a excluir o Sr. Takane Kiyotsuka do Nascimento do rol de responsáveis.

Processo TCDF: 30759/2008-e

Nome/Função/Período: Takane Kiyotsuka do Nascimento (CPF: ***.116.101-**), então responsável pela fiscalização contratual.

Órgão: Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ausência de comprovação, mediante documentação hábil, da efetiva e regular aplicação, pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS, de todos os recursos públicos a ele repassados à conta do Contrato de Gestão n.º 01/2005.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 198.043.725,17, atualizado em 24.04.2012.

Acórdão recorrido: 501/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal, em no mérito, dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Takane Kiyotsuka do Nascimento, por intermédio de seu representante legal, para reformar parcialmente a Decisão n.º 3.786/2015, de modo a excluir o citado recorrente das responsabilidades que lhes foram atribuídas por meio do Acórdão n.º 501/2015.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5333, de 22 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 113/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 22438/2015-e

Nome/Função: Dinalva Marques dos Santos (CPF ***.341.281-**), Chefe do Almoxarifado e Carlos Roberto Pinto (CPF ***.336.211-**), Chefe do Almoxarifado.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I. com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;

II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 50, de 20.3.23 até 24.3.23.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragozo.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 114/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 22438/2015-e

Nome/Função: Anderson Carlos de Castro Moura (CPF ***.712.691-**), Comandante-Geral e Alexandre Antônio de Oliveira Correa (CPF ***.805.177-**), Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Itens/Impropriedades identificadas: - Relatório de Auditoria nº 09/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0807144B, p. 114/125): SUBITEM DESCRIÇÃO 1.1 Ausência de cobrança de multa por entrega de material com atraso e não comprovação de sanções contra empresas inadimplentes 1.2 Aquisição de material sem formalização de termo contratual e entrega de material com atraso e parcelada. Multa aplicada no âmbito do Processo n.º 8.356/2014, nos termos da Decisão no 4.095/2019 e do Acórdão no 298/2019.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis a seguir indicados: a) Sr. Anderson Carlos de Castro Moura, pelas falhas indicadas subitens 1.1 e 1.2 do Relatório de Auditoria nº 09/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; b) Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa, pelas impropriedades apontadas nos subitens 1.1 e 1.2 do Relatório de Auditoria nº 09/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e da multa que lhe foi aplicada no âmbito do Processo no 8.356/2014, nos termos da Decisão nº 4.095/2019 e do Acórdão no 298/2019;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 50, de 20.3.23 até 24.3.23.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragozo.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****SECRETARIA DO CONSELHO
ESPECIAL E DA MAGISTRATURA**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0705557-57.2020 (070-57.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1660098; Relator: Des. JAMES EDUARDO OLIVEIRA; Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS - ABRASCE; Advogados: SERGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA (OAB/RJ 94239-A) e MARCOS ROLIM DA SILVA (OAB/SP 3626210-A); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSÉ WILSON PORTO (OAB/DF14763-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 6.236/2018. PREÇO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO. DIREITO CIVIL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA EXCLUSIVA DA UNIÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA E DA LIVRE CONCORRÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA.

I. Ao evocar a regência normativa da Constituição Federal, o artigo 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal incorpora ao seu conteúdo material, pela técnica remissiva, as normas da Constituição da República que dispõem sobre a distribuição da competência legislativa entre os entes federados, as quais, de resto, são de caráter nacional e de reprodução obrigatória, nos termos dos artigos 25, § 1º, e 32, § 1º, da Constituição Federal.

II. Dispondo sobre “tarifas nos estacionamentos privados de shoppings, centros comerciais ou estabelecimentos similares no Distrito Federal que tenham vagas exclusivas para motocicletas devem ser reduzidas em relação às tarifas cobradas para automóveis”, a Lei Distrital 6.236/2018 transpõe a competência legislativa exclusiva e concorrente que o artigo 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por força da remissão à disciplina da Constituição de 1988, reconhece ao Distrito Federal.

III. Preço de estacionamento privado traduz matéria de Direito Civil afeta à competência legislativa que o artigo 22, inciso I, da Constituição de 1988, confere privativamente à União.

IV. Ao estabelecer preço diferenciado para proprietários e usuários de motocicletas em estacionamento particular, a Lei Distrital 6.236/2018, além de usurpar a competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil, terminou por violar os primados da livre iniciativa e da livre concorrência consagrados nos artigos 2º, inciso IV, e 158, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

V. Salvo em situações excepcionais, interferência do Estado na fixação de preço eminentemente privado viola os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência que a Lei Orgânica do Distrito Federal, na esteira da Constituição de 1988, consagra como essenciais à ordem econômica.

VI. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital 6.236/2018 com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.

DECISÃO: Admitida. Julgado procedente o pedido para declarar formal e materialmente inconstitucional a Lei Distrital nº 6326/2018 com a alteração promovida pela Lei Distrital nº 6513/2020, com efeitos “ex tunc” e eficácia “erga omnes”. Unânime. Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 31 de Março de 2023

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

Diretor

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR CLEIDE DA COSTA BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001941, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JACKELINE BONTEMPO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001941, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, GISELLE ALVES WACHSMUTH, matrícula 1699936-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002283, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE BENEVIDES SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002283, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIANE BENEVIDES SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002285, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CASSIA BARROS GUIA PORTELA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002285, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KAREN SANTANA VICTORINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002519, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RAFAEL FERRÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002519, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIO BOERES JUVENCIO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 0186447-5, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00800277, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO ORLANDO CALAZANS MACHADO, Analista de Desenvolvimento Regional, matrícula 013269518, da Companhia Desenvolvimento do Vale São Francisco, para exercer o Cargo Público Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00800277, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR DORILENE DA LUZ VIEIRA DE FARIAS, matrícula 02775557, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500654, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO JUNIO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500654, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO, matrícula 02779196, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500603, de Gerente, da Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ENOCH PAULINO JUNIOR DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500603, de Gerente, da Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIO LIMA DE ALCANTARA, matrícula 02786931, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00800352, de Assessor, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLA OLIVEIRA CORRÊA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00800352, de Assessor, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA FERRAZ BARBOSA VIEIRA, matrícula 02823837, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05500579, de Assessor Especial, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELLYNE DE MELO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05500579, de Assessor Especial, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR AGNES TRINDADE RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 80000373, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA RENATA SANTOS GASPAROTTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 80000342, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA RENATA SANTOS GASPAROTTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 80000373, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR ARNALDO ALVES BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 80000342, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR VINICIUS QUINTANILHA NUNES, matrícula 0000085X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000148, de Gerente, da Gerência de Estudos de Políticas Públicas, da Coordenação de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 10 de março de 2023.

NOMEAR ALEXANDRE MAGNO DE ALMEIDA LEÃO SANCHES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000148, de Gerente, da Gerência de Estudos de Políticas Públicas, da Coordenação de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, LUCIANE RISSATO, Técnico Jurídico - Especialidade Apoio Administrativo, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula 223.889-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01900981, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2023.

NOMEAR LUCIANE RISSATO, Especialista em Saúde - Administradora, matrícula 17109183, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01900981, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE NETO, matrícula GDF 16695038, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001846, de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR o CAP QOPM MARIO VITOR BARBOSA MAGALHÃES, matrícula PMDF 73.103-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801661, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 3º SGT QBMG-1 ANDREIA MORAIS DANTAS, matrícula CBMDF 1921171, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000737, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cap. QOBM/Intd. CLEÔNIO DOURADO DE SOUZA, matrícula GDF 16696018, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Ajudante de Ordens, SGRH 00801979, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM FAGNER DE OLIVEIRA DIAS, matrícula PMDF 50.659-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Ajudante de Ordens, SGRH 00801507, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. CLEÔNIO DOURADO DE SOUZA, matrícula GDF 16696018, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00802030, da Gerência de Telefonia Móvel, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 AIRTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula CBMDF 1404291, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801763, da Assessoria Estratégica, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a 2º SGT QPPMC CÁSSIA DA SILVA BORGES, matrícula GDF 16935330, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801535, da Gerência de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 2º SGT QPPMC CÁSSIA DA SILVA BORGES, matrícula GDF 16935330, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801857, da Gerência de Desenvolvimento e Suporte, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC EDUARDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula PMDF 74.481-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801535, da Gerência de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR a 3º SGT QPPMC BRIGIDA DE ANDRADE LORDELO FERNANDES, matrícula GDF 16938747, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801790, da Gerência de Operações de Voo, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QBMG-1 JUAN CARLO MENDES DA ROCHA VERAS, matrícula GDF 17104599, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801642, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o ST QBMG-2 HEIDER MARCOS LARA DE SOUZA, matrícula CBMDF 1405186, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801642, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC RAFAEL DO NASCIMENTO PINTO, matrícula GDF 17035627, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801646, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR a 3º SGT QPPMC CINTIA ROBERTA BATISTA, matrícula GDF 16900642, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801731, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC DARLAN GONÇALVES DE AMORIM, matrícula GDF 16970683, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801781, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC ÁLVARO ALVES PERPÉTUA, matrícula GDF 16952839, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801784, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC WANDERSON COSTA MAGALHÃES, matrícula GDF 16952332, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801789, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da

Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC RODRIGO ROCHA DE SOUZA, matrícula GDF 16938739, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801796, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC HUDSON HELENO MOREIRA, matrícula GDF 16934482, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801800, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC PAULO BASTOS DA COSTA JUNIOR, matrícula GDF 16928733, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801803, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

NOMEAR o CB QPPMC WEYVISSON DE MESQUITA MATOS, matrícula PMDF 733.245-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801803, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC FRANCISCO SILVA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula GDF 16919084, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801804, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

NOMEAR a CB QPPMC GLAUCIA RODRIGUES LISBOA SOARES DA SILVA, matrícula PMDF 732.770-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801804, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC DHIAGO GOMES SANTOS DA SILVA, matrícula GDF 16927028, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801805, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC WELTON SOUZA COSTA, matrícula GDF 16900847, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801808, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de março de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVAM VAZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08400142, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR IVAM VAZ, Motorista, matrícula 1.677.525-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08400101, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTINA SEABRA MORAES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08400101, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023.

NOMEAR ZULEIDE PAZ RIBEIRO, Professora, matrícula 216.787-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08400142, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400141, de Gerente da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2023.

NOMEAR FRANCISCO EDIMAR BARBOSA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 08800088, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08800123, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE DINIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.699-5, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08800123, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2023, página 33, o ato que nomeou MARCIO REGES DE SOUZA CARNAUBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ANA ALVES DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR JOEL RAMOS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800103, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MAUDIA TEIXEIRA DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800103, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE GERALDO BRANDÃO JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700080, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MERIELE DE ANDRADE OURIQUES MELLO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700080, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de março de 2023, publicado no DODF nº 58, de 24 de março de 2023 página 22, o ato que exonou RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: “EXONERAR RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA...”; “...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA...”; “...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2023.”.

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR JOSE CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 1.712.322-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Emendas Parlamentares, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula 1.700.246-X, Secretário Executivo, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 30 e 31 de março de 2023, por motivo de afastamentos regulamentares do titular.

LAÍS BARUFI

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 28 de junho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04

de julho de 2018, alterada pela Ordem de Serviço nº 106, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02/12/2021, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito em conformidade com o previsto no Artigo 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Aferição de Mérito desta Administração Regional. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe/padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe/padrão proposta, data de vigência: matrícula 174.821-1, ANDRÉA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, Gestor em PPGG, 1º/V, 65.00; 40.00; 105.00, ESPECIAL/I, a contar de 06 de janeiro de 2023; matrícula 175.531-5, ANDRÉA CRISTINA SANTOS MARTINS, Gestor em PPGG, 1º/V, 66.00; 40.00; 106.00, ESPECIAL/I, a contar de 05 de fevereiro de 2023; matrícula 175.461-0, JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Gestor em PPGG, 1º/V, 67.00; 40.00; 107.00, ESPECIAL/I, a contar de 15 de fevereiro de 2023; matrícula 174.567-0, CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOZO MAZUTTI não apresentou currículo padrão em tempo hábil para fins de pontuação.

ANDREA CRISTINA SANTOS MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, inciso IX, da Ordem de Serviço 37, de 09 de março de 2023, publicada no DODF 51, de 15 de março de 2023, página 03, resolve:

CONCEDER o direito adquirido da Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo: SÔNIA CRISTINA EXPEDITA DO NASCIMENTO, matrícula 91.212-3, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 5º quinquênio - 04 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023; ADÉCIO HENRIQUE ALVES, matrícula 91.331-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio - 07 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2023; EDUARDO MOREIRA FERNANDES, matrícula 91.347-2, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 5º quinquênio - 12 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2023; TADEU BASTOS DA SILVA, matrícula 91.325-1, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 5º quinquênio - 11 de fevereiro de 2018 a 03 de março de 2023.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO PESSOA DE SOUZA, matrícula 1.691.959-1, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Diretoria de Licenciamento da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paraná do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições o servidor SIEGISBERT LEANDRO LOPES LARA, matrícula 1.692.663-3, Diretor de Ordenamento Territorial da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paraná do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 27 fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023, referente ao período de férias do titular.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2023, página 31.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do Art. 42º, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do Art. 4º da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, o Decreto nº 24.204, o Art. 5º § 1º do Decreto nº 24.205, ambos de 10 de novembro de 2003 e Portaria Conjunta nº 10, de 15 de março de 2016, CACI/DF - SEPLAG/DF, resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - VIVIAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 1.707.511-4, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, Presidente;

II - LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.669-6, Assessor(a) da Coordenação Executiva, Membro;

III - CRISTAYANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.711.536-1, Assessor(a) do Gabinete da Administração Regional, Membro;

IV - JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 91.318-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Membro;
Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora VIVIAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 1.707.511-4, e em seus impedimentos legais e eventuais, por LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.669-6.
Art. 4º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS, matrícula 14307650, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do período 02/06/2016 a 31/05/2021, referente ao 3º (terceiro) quinquênio; ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA, matrícula 91.538-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, período 28/02/2018 a 26/02/2023 referente ao 5º (quinto) quinquênio; ANTONIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE, matrícula 156.938-4, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura dos períodos 06/07/2006, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 31/01/2012 a 28/01/2017 referente ao 2º (segundo) quinquênio, 29/01/2017a 27/01/2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio; MAURICEIA BARBOSA MARQUES, matrícula 43.628-3, Analista Técnico Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental do período 13/11/2014 A 11/11/2019, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL, DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 172.855-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do período 12/11/2013 a 10/11/2018, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, DOUGLAS DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula 1.713.230-4, Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção como Executor Suplente, em substituição ao servidor MÁRCIO MACEDO LEÃO, matrícula 1.711.520-5, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento, dos serviços contratados através do Contrato nº003/2021, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, objeto do Processo nº 00307-00001480/2020-51.

Art. 2º Compete ao executor suplente as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como, de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme processo SEI 04034-00003611/2023-78, resolve:

EXONERAR a pedido, a servidora AMANDA DANIELE BARBOSA, matrícula nº 280.539-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe 2, Padrão II, da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal com lotação na Agência de Atendimento Remoto da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, dos servidores MATEUS TORRES CAMPOS, matrícula nº 280.446-8, JOSUÉ ANTUNES NEVES JÚNIOR, matrícula nº 280.458-1, ALAN JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 280.511-1, RICARDO TELLES KALUME, matrícula nº 280.398-4, LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO, matrícula nº 109.054-2, ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6, CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO, matrícula nº 108.945-5, LUÍS MARCIO LIMA, matrícula nº 280.442-5, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 12 a 14 de abril de 2023, para participação no 72º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estudais - ENCAT, a realizar-se na cidade de Vitória - ES, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04034-00002401/2023-62.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de março de 2023

PROCESSO SEI Nº: 00391-00001449/2023-05. INTERESSADO: EDUARDO DISCACIATE GOMES. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX, do §1º, do Art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor EDUARDO DISCACIATE GOMES, matrícula nº 184.035-5, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, para participar do curso Capacity Building towards Air Quality Management, promovido pelo Japan International Cooperation Agency (JICA), em Yokohama/Japão, no período de 06/03/2023 a 07/04/2023, com ônus limitado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de março de 2023

PROCESSO: 00001-00010026/2023-32. INTERESSADO: LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA, matrícula nº 1.430.557-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CL-11 de Assessor, no Gabinete da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e § 1º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, com vistas à Coordenação de Gestão Pessoas, para as providências pertinentes

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 84, DE 30 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO Nº: 04033-00008424/2023-17. INTERESSADA: MARCELIA ALVES EVANGELISTA CAIXETA. ASSUNTO: DESIGNAR PARA SUBSTITUIR.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00008424/2023-17, resolve:

DESIGNAR MARCELIA ALVES EVANGELISTA CAIXETA, matrícula nº 43.301-2, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Sistemas de Cobrança, da Diretoria de Sistemas de Cobrança, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e DEVOPS, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de março de 2023

PROCESSO: 00070-00001448/2023-94. INTERESSADO: ANTONIO QUEIROZ BARRETO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ANTONIO QUEIROZ BARRETO, matrícula nº 184.065-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-02, de Subsecretaria, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao IBRAM/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de março de 2023

PROCESSO: 00010-00000388/2023-14. INTERESSADA: MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, matrícula nº 96.922-2, Procurador do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), para ter exercício no cargo público de natureza política, símbolo CNP-03, de Consultor Jurídico, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, ad referendum do Conselho Superior daquela Casa Jurídica. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 34, caput e inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Distrital nº 395, de 31/07/2001, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à PGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de março de 2023

PROCESSO: 00390-00001575/2023-80. INTERESSADO: CRISTINA GOMES ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora CRISTINA GOMES, matrícula nº 158.364-6, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Administração Regional do Lago Norte (RA-LN) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Gestão de Estudos e Vizinhança, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à RA-LN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de março de 2023

PROCESSO: 00600-00010096/2022-60. INTERESSADO: ÁLEFE EVANGELISTA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor ÁLEFE EVANGELISTA SILVA, matrícula nº 158.290-9, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício na função de confiança, símbolo TC-FC-01, de Auxiliar Administrativo, da Divisão do Programa de Autogestão em Saúde, da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de março de 2023

PROCESSO: 00001-00005621/2023-56. INTERESSADO: ALEXANDRE ALVARENGA CARNEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ALEXANDRE

ALVARENGA CARNEIRO, matrícula nº 146.713-1, Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo em comissão especial de gabinete, símbolo CL-05, no Bloco A Família, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e § 1º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00017108/2019-19, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor ROBERTO GALLETTI MARTINEZ, matrícula nº 195.796-1, Médico - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1.071 (um mil setenta e um) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especiais em tempo comum para fins aposentadoria, sobre o período laboral de 01/11/2011 a 12/11/2019, já deduzidos os afastamentos não computáveis, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 189, de 28 de março de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em consonância com item "a" do código 3.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, do Art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPS, do Manual de Declaração de Reconhecimento de Tempo Especial em Atividades sob Condições Especiais do IPREV, 1ª Edição e da Instrução Normativa INSS nº 128/2022.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 352/2023 e diante da instrução insere no Processo 00040-00026890/2021-73, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a servidora GABRIELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 279441-1, Médico - Biometria e Perícia Médica, lotada na Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de janeiro de 2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora LUCICLEIDE REGINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 30.657-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2023. Processo SEI nº 04034-00002164/2023-30.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 32.772-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15%

(quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2023. Processo SEI nº 04000-00001264/2022-82.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MÔNICA RABELLO SILVA ARAUJO, matrícula nº 174.710-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Águas Claras. Processo 00300-00000027/2023-68.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor LIEZER ROSA DE FREITAS, matrícula nº 35.493-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional da Ceilândia. Processo 00138-00000587/2022-05.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALBINO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 91.390-1, no cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo 00132-00000583/2023-69.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora LUSINETE PAS DA ROCHA SARAIVA, matrícula nº 091-4, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00028810/2022-27.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora FABIANA TAVARES RIBEIRO, matrícula nº 37.456-3, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Processo 00391-00000615/2023-48.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA, matrícula nº 99.610-6, no cargo de Subprocurador Geral, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00011306/2023-11.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ELISANE DIAS DE SOUZA VIANNA, matrícula nº 39.860-8, no cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00010159/2023-62.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 32.993-2, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00010150/2023-51.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ EDMAR DE SOUSA, matrícula nº 100.883-8, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000600/2023-11.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE ONOFRE XAVIER GONCALVES, matrícula nº 1.650.254-2, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo

3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000713/2023-45.

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, à servidora MARIA NAZARÉ DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 43.775-1, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 04035-00001201/2023-64.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARISTELA SOUZA LOBATO, matrícula nº 103.400-6, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00006180/2023-12.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor RONALDO DOS SANTOS MOTTA, matrícula nº 104.207-6, no cargo de Auxiliar de Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00004928/2023-42.

CONCEDER aposentadoria especial, ao servidor SERGIO REIS MENDES BRANDÃO, matrícula nº 103.952-0, no cargo de Auxiliar de Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 142, de 08/05/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00019637/2021-97.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ CARLOS SILVA, matrícula nº 91.057-0, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00005888/2023-63.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor JURANDIR PEREIRA DAVID, matrícula nº 109.067-4, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00005315/2023-30.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora KATIA CAMPELO PIRES DE CASTRO DE BARROS, matrícula nº 32.336-5, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00005713/2023-56.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCILENE LIRA DE ARAUJO SOUSA, matrícula nº 41.684-3, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00006901/2023-00.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, matrícula nº 91.544-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00020261/2023-65.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor WALTUIR DORNELAS GOMES, matrícula nº 91.588-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. Processo 04033-00006041/2023-04.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO CESAR PEREZ NUNES, matrícula nº 91.460-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º,

incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00002392/2023-08.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ALBA CRISTINA ALVES BATISTA DE LIMA, matrícula nº 139.881-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00068757/2022-04.

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, à servidora ANA DE ALENCAR PAIVA, matrícula nº 199.580-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00572998/2022-40.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO CARLOS NOBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 131.677-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00435501/2020-41.

APOSENTAR ARMANDO FERREIRA CUSTODIO, matrícula nº 1.435.977-4, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00000897/2023-68.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora CELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 143.295-8, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00065492/2022-84.

APOSENTAR CELIA LUCIA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 146.949-5, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00001275/2022-76.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora EULALIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 135.798-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00408914/2021-34.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora EVA MARIA ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 130.023-7, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00381841/2021-26.

APOSENTAR GRACE PATRICIA MOURA MOURAO, matrícula nº 1.434.594-3, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00001237/2023-02.

APOSENTAR HELIAMAR MARIA KOPPE, matrícula nº 139.146-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00004686/2022-13.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora IDALICE MARIA DE ARAÚJO XIMENES, matrícula nº 132.873-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00462966/2022-37.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora LETICE MARTINS BARREIROS, matrícula nº 135.781-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00241955/2022-15.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora LIDIA CRISTINA SERAFIM, matrícula nº 133.789-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00454412/2022-66.

APOSENTAR LUCIA LOVINA MARIA VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 1.433.955-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00004103/2023-35.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIA LUZIA DOS ANJOS, matrícula nº 122.624-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00187433/2020-07.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARCIA HIROKO UENO SATO, matrícula nº 136.020-5, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00063129/2022-29.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCO ANTÔNIO FONSECA, matrícula nº 130.687-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00135876/2021-91.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CRISTINA ALENCASTRO RABELLO, matrícula nº 137.415-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00544765/2021-76.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 135.195-8, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00014760/2018-18.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MONYCA RAMOS DA SILVA BITAR, matrícula nº 132.116-1, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00318058/2022-15.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora NELI GOMES DA SILVA, matrícula nº 151.484-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00205755/2022-07.

APOSENTAR RICARDO VASCONCELOS MARTINS, matrícula nº 171.407-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00001233/2023-16.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor RONALDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 128.076-7, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00494650/2021-23.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SANDRA MARCIA MISAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 132.292-3, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00582173/2022-33.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SHIRLEY MCLAIN DE QUEIROZ ROCHA, matrícula nº 136.633-5, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00512553/2022-19.

APOSENTAR SIMONE SOUZA SANTOS LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 152.956-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00003304/2022-34.

APOSENTAR SIMONE SOUZA SANTOS LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.685.227-3, no cargo de Enfermeira, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00003298/2022-15.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SOLANGE NEVES DA SILVA, matrícula nº 137.717-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00362052/2022-77.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora TERESA PAULA VIEIRA ARDUINI, matrícula nº 132.009-2, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional

nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00063826/2022-80.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALDO CASSANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.781-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00003056/2022-11.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor VANDERLAN DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 125.068-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00366262/2022-34.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor WALDEMAR XAVIER DA SILVA, matrícula nº 127.555-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00089765/2021-08.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora CELIA MOURA DE LIMA, matrícula nº 81.370-2, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001096/2023-90.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora HELENA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 83.022-4, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001154/2023-85.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 81.486-5, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001196/2023-16.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 142.834-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 28 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2019, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 17/2023. Processo 00413-00005974/2022-04.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, VALKIRIA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 198.263-X, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 15 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 11/2023. Processo 00413-00005164/2022-40.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, WALDIMEIRE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1.675.407-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 08 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 36/2023. Processo 00413-00003136/2022-98.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO MACHADO, matrícula 106.272-7, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 28/07/1998, publicada no DODF nº 145, de 03/08/1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 05/01/2018. Processo 00413-00000127/2023-26.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ CERQUEIRA LIMA ROCHA, matrícula 101.423-4, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 15/05/1991, publicada no DODF nº 93, de 16/05/1991, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 17/06/2021. Processo 00413-00005665/2022-26.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora PEDROLINA RIBEIRO FRASÃO, matrícula 117.951-9, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Portaria nº 99, de 02/09/2003, publicada no DODF nº 179, de 16/09/2003, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/02/2020. Processo 00413-00005662/2022-92.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 25, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 41, de 01 de março de 2023, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor LEONALDO SOARES DE MENDONÇA, matrícula nº 1.401.137-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00150-00000172/2023-55.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (em liquidação), com fundamento no Artigo 1.105 do Código Civil Brasileiro, Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, considerando o que dispõe o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os empregados JORGE JUMITI MIURA, Assessor Especial, do Setor Administrativo, matrícula nº 74005-5, e MANOEL SERAFIM DE SOUZA NETO, Assistente Administrativo, do Setor Administrativo, matrícula nº 74017-5, para atuarem, respectivamente como titular e suplente, como executores do Contrato nº 03/2022, firmado entre a PROFLORA S/A – Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) e a empresa JK SERRARIA LTDA., para venda de madeira em pé da espécie Pinus sp do remanescente de mato da Proflora S.A., referente ao Projeto IV - A2 (LOTE ÚNICO), localizado em área da União, utilizada pelo Exército Brasileiro, com corte e retirada do insumo no local, conforme Processo nº 00074-00000002/2020-97.

Art. 2º Os executores ora designados devem observar rigorosamente todas as disposições legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Instrução de Serviço nº 12, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10/10/2022.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING
Liquidante

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições previstas no Artigo 47 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 5.210, de 05 de maio de 1980, em obediência ao disposto no Artigo 4º da Lei nº 2.545, de 28 de abril 2000, no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, e no Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD) instituída pela Instrução de Serviço nº 05, de 16 de abril de 2021, a qual passa a ser composta por ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 74007-1; ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO, Assistente Administrativo, do Gabinete, matrícula nº 74016-3; MAURÍCIO MIRANDA DURÃES, Chefe do Setor Jurídico, matrícula nº 74001-2; MÔNICA TEIXEIRA CARNEIRO, Chefe do Setor Administrativo, matrícula nº 74003-9; JORGE JUMITI MIURA, Assessor Especial, do Setor Administrativo, matrícula nº 74005-5; MANOEL SERAFIM DE SOUZA NETO, Assistente Administrativo, do Setor Administrativo, matrícula nº 74017-5; e JULIANA SOUZA EVANGELISTA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, do Setor Administrativo, matrícula nº 74002-1.

Art. 2º A comissão é presidida por ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, substituído, em seus impedimentos, por JORGE JUMITI MIURA.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING
Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES DE ENSINO

DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES 2022/1, objeto do Edital nº 30, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, bem como do Edital de Homologação do Resultado Final nº 35, de 27 de julho de 2022, publicado no DODF nº 141, de 28 de julho de 2022; e considerando o Processo SEI-GDF nº 04024-00000538/2023-10, resolve:

Art. 1º Dispensar, NATÁLIA SPINOLA COSTA DA CUNHA, matrícula HCB nº 1589, da atividade de supervisora do Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica, a contar de 1º/03/2023.

Art. 2º Designar JANAINA MONTEIRO CHAVES, matrícula SES nº 1531980, para a atividade de supervisora do Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 3º Designar RENATA BRASILEIRO REIS PEREIRA, matrícula SES nº 1525786, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLÔRENCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00057119/2023-35 INTERESSADO: ANACLETO GABRIEL DE ALCANTARA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANACLETO GABRIEL DE ALCANTARA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 2º Classe, Padrão III, matrícula nº: 1671220X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA, a contar de 03 de Fevereiro de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00069749/2023-52 INTERESSADO: JOSE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº: 16940229, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE CADASTRO, a contar de 08 de Fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacusável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00072383/2023-07 INTERESSADO: LUCIANE DE SOUZA BRITO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LUCIANE DE SOUZA BRITO, matrícula nº: 16939026, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - COORDENACAO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, a contar de 09 de Fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacusável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00073943/2023-32 INTERESSADO: ENIO OLIVEIRA DE ARAUJO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ENIO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº: 16932552, lotado(a) no(a)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL E ANÁLISE DE CUSTOS, a contar de 09 de Fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00077580/2023-12 INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE CARNEIRO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE GAPS TEC THD, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, matrícula nº:16752287, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE ODONTOLOGIA, a contar de 16 de Fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00082712/2023-10. INTERESSADO: ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de XXX, cargo de XXX, Xª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA, matrícula nº:16762851, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE ODONTOLOGIA, a contar de 15 de FEVEREIRO de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00084845/2023-21. INTERESSADO: ESTEFANY FERREIRA DA SILVA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ESTEFANY FERREIRA DA SILVA, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula nº 160838X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00091444/2023-27 INTERESSADO: GUSTAVO BICALHO SA VASCONCELOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GUSTAVO BICALHO SA VASCONCELOS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº:1688339X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, a contar de 22 de FEVEREIRO de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00113052/2023-26 INTERESSADO: ALUBIA ALECRIM FERREIRA LIMA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ALUBIA ALECRIM FERREIRA LIMA, da carreira de GESTÃO E

ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de ASSISTENTE EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE - TECNICO EM LABORATORIO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 17072948, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, a contar de 06 de março de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00115551/2023-58. INTERESSADO: MARILIA TERRA VIEIRA FASCIANI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARILIA TERRA VIEIRA FASCIANI, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GERIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 17007429, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, - POLICLINICA - SOBRADINHO, a contar de 07 de março de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00352865/2022-59 INTERESSADO: GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO, da carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº: 16621727, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2, a contar de 25 de Julho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00527953/2022-11 INTERESSADO: ALEXANDRA MENDES BARRETO ARANTES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ALEXANDRA MENDES BARRETO ARANTES, da carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-PALIATIVISTA, 2ª Classe, Padrão V, matrícula nº: 14418134, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE APOIO - UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS, a contar de 01 de janeiro de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2023

PROCESSO Nº: 04016-00106292/2022-99 INTERESSADO: RENILDO SOUSA PEREIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RENILDO SOUSA PEREIRA, da carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº: 16732693, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, a contar de 10 de Novembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar: Na Ordem de Serviço nº 100, SEI nº 108841156, de 22 de março de 2023, publicada no DODF nº 059, de 27 de março de 2023, página 98, referente a Dispensa e Designação de executores para o Contrato nº 048203/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, ONDE SE LÊ: “...RAQUEL ELISA DE ALMEIDA, matrícula 1435.249-4, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB e MICHELLI SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 159.248-3, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB...”, LEIA-SE: “...MICHELLI SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 159.248-3, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB e RAQUEL ELISA DE ALMEIDA, matrícula 1435.249-4, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB...”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1.683.086-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HLR/GAMAD/NUPAC-PAR, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 045683/2022-SES/DF, celebrado com a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A., que tem por objeto o fornecimento contínuo de material de consumo: teste para hemograma completo, em sistema de registro de preços, com equipamentos automatizados, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº (00060-00436303/2021-86).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00436303/2021-86/108591838), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ERIKA PEREIRA SAMPAIO, matrícula 1.684.984-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HLR/GAMAD/NUPAC-PAR, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAEL COSTA AZEVEDO, matrícula 1441.745-6, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 047803/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 20), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00511335/2022-59 (109141138), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ROSANA LUISA GOMES, matrícula 130.313-9, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - SRSCS - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DAIANE DO CARMO SILVA, matrícula 199.122-1, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO e NEYLANE NARDELLI MANGUEIRA, matrícula 1437.041-7, lotado(a) no(a) HRSAM/GACL/UTI ADULTO, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a) do Contrato nº 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDÍOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00075342/2023-64 (105820823, 105822738), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. VERONILIA SANTOS AGUIAR, matrícula 142.881-0, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO e ELIZABETH BEZERRA DE ARAUJO MEDEIROS GONCALVES, matrícula 1435.331-8, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DAIANE DO CARMO SILVA, matrícula 199.122-1, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO e NEYLANE NARDELLI MANGUEIRA, matrícula 1437.041-7, lotado(a) no(a) HRSAM/GACL/UTI ADULTO, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a) do Contrato nº 043126/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção prevenção e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em Gasômetros da marca RADIOMETER de propriedade da SES-DF, conforme processo nº 00060-00282154/2019-12 - 00060-00144520/2021-42.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00075342/2023-64 (105821449, 105823134), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. VERONILIA SANTOS AGUIAR, matrícula 142.881-0, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO e ELIZABETH BEZERRA DE ARAUJO MEDEIROS GONCALVES, matrícula 1435.331-8, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00149211/2023-21(109140569, 109356948, 109204771, 109546443, 109275961, 109278284, 109405771), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Equipamentos

Audiológicos, pertencentes a Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00187469/2019-49, a saber: 1.FERNANDA FERREIRA CALDAS, matrícula 1659.951-9, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRPL/SRSNO/SES e CYNARA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1672.249-3, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRPL/SRSNO/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRPI/SRSNO; 2.JANE KATIA MENDES CRAVO QUINTANILHA, matrícula 1665.014-X, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRSAM/SRSSO/SES e SULAMITA DOS SANTOS LINS FREITAS, matrícula 1659.948-9, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRSAM/SRSSO/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO; 3.ALLELUIA LIMA LOSNO LEDESMA, matrícula 1440.892-9, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRS/SRSNO/SES e LARISSA DE ASSIS GASPARG, matrícula 1709.593-X, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRS/SRSNO/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRS/SRSNO; 4.MONICA SAID MACHADO, matrícula 1660.010-X, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRBz/SRSNO/SES, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRBz/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NADINA DE SOUSA LIMA CORREA, matrícula: 01360248, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00026339/2023-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) PAULO SERGIO MENDES DE QUEIROZ, matrícula: 01573039, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ortopedia e Traumatologia, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00470076/2022-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELIZANGELA DOS SANTOS NOVAIS, matrícula: 01426427, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00271852/2022-80.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 022 de 06/03/2023, publicada no DODF nº 046 de 08/03/2023, o ato que converteu em pecúnia 03 (três) meses de licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor (a) MARIA AILZA BRANDAO DA SILVA, matrícula: 0143621X, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em razão da carreira não ser alcançada pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00291931/2022-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JULIO CESAR DE FREITAS QUEIROZ, matrícula 01350595, na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Fisioterapeuta, Classe Especial padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00006920/2023-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FLAVIA ARAUJO CANDOTTI matrícula: 16800028, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00092770/2023-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NILDA MARIA CAIXETA, matrícula: 01316001, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00551075/2022-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSAFAR DE SOUZA COIMBRA, matrícula: 01261878, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00036755/2023-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ZEFERINO DE SOUSA, matrícula: 01349872, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00013507/2023-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA J. PEREIRA DA COSTA MARTINS, matrícula: 01342592, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00013918/2023-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA J. PEREIRA DA COSTA MARTINS, matrícula: 01342592, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00013918/2023-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA ARISTEA NUNES FONSECA, matrícula: 01308459, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00067024/2023-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELIANA MARIA LISBOA NETTO matrícula: 01311859, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00091784/2023-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANA PAULA DE MEDEIROS CLOSS matrícula: 01350587, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00065559/2023-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SANDRA HELENA RAMOS LOPES, matrícula: 01725203, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Primeira Classe Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00050036/2023-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 20 (vinte) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUIZ FELIPE DE CASTRO, matrícula: 01195328, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à

Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00067372/2023-05.

FELLIPE DIENER FONSECA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2011, página 32, no ato que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT ao servidor EDMUNDO JOSE DE LIMA, matrícula 01242563, AOSD - Operador de Máquinas, ONDE SE LÊ: "...2%...", LEIA-SE: "...8%...", conforme processo SEI 00060-00448634/2019-44.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Enfermeiro do Distrito Federal, admitidos em MARÇO/2020, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final, agrupados por lotação e especialidade.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; 16968409; - PEDRO CAPELA CARDOSO; 27/03/2020; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNID; - 16967704; - TALITA MATIAS DA COSTA DIAS; 31/03/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,60; - 16967852; - MARCLEIDE ABREU CARVALHO BANDEIRA; 30/03/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,96.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNID; 16967062; - LUANA NUNES LIMA; 27/03/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,76; - 16967763; - MARIUCHE BASTOS NEGRAO DE MORAIS; 26/03/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,33; - 16967828; - MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; 30/03/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,92; - 16967860; - MARIA L. CHAVES ANTUNES SAIGG; 27/03/2020; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 16968530; - EVA R. DE CARVALHO PORTUGAL NETA; 27/03/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,92. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de MARÇO/2023, das Carreiras Médica e Enfermeiro do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; 16968409; - PEDRO CAPELA CARDOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/03/2023 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNID; - 16967704; - TALITA MATIAS DA COSTA DIAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/03/2023; - 16967852; - MARCLEIDE ABREU CARVALHO BANDEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/03/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNID; 16967062; - LUANA NUNES LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/03/2023; - 16967763; - MARIUCHE BASTOS NEGRAO DE MORAIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/03/2023; - 16967828; - MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/03/2023; - 16967860; - MARIA L. CHAVES ANTUNES SAIGG; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/03/2023; - 16968530; - EVA R. DE CARVALHO PORTUGAL NETA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/03/2023.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 100, de 28 março de 2023, publicado no DODF nº 61 de 29 de março de 2023, página 29, o ato que concedeu abono de permanência da servidora CARTIMA REGO DE MORAES, matrícula 01366890, HRAN/SRSC/SES, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a servidora "CARTIMA"...", LEIA-SE: "... CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a servidora "CARTIMA" processo SEI nº 00060-00362163/2022-83...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve: DESIGNAR THALLYS DENNEYSON ANDREILINO SILVA, Enfermeiro, matrícula 1711334-2, como Responsável Técnico da Sala de Vacina do CRIE, subordinada ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA TEREZINHA MEDEIROS, matrícula 1441291-8, Psicóloga, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Desligar a servidora JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA, matrícula: 1709131-4, cargo: Enfermeira, da COMISSÃO INTERNA DE AUDITORIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRAL – CIACR/SRSCE, nomeada na ORDEM DE SERVIÇO Nº 292 de 08 de setembro de 2022, no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, página 29.

Art. 2º Nomear como Membro Efetivo: CATARINA MARIA BORGES NUNES, matrícula 1440542-3, cargo: Enfermeira. Parágrafo único. Os membros efetivos terão dispensada a carga horária semanal de 10 horas para realizar as atribuições dessa comissão, considerando a média de 21 a 30 classificadores no Hospital Regional da Asa Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CLARICE CORREIA CARNEIRO DA CRUZ, matrícula 14370646, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe-TM Padrão -24, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 11/11/2021, conforme processo 00060-00011275/2022-79.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ISABEL MARQUES ROMUALDO, matrícula 01299948, no cargo de TECNICO EM GAPS, Classe-AS Padrão -20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 07/11/2022, conforme processo 00060-00542636/2022-24.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor WELINGTON PAULO DA SILVA, Matrícula 0193022-2, Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação, para substituir o cargo de Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR MARCELA FUKUSHIMA, função médica da Cirurgia Geral, matrícula16733134, para a função de responsável técnico assistencial (RTA) da Cirurgia Geral, da gerência de emergência, da Diretoria Regional do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR NIMER RATIB MEDREI, função médico da Cirurgia Geral, matrícula 189997X, para a função de responsável técnico assistencial (RTA) substituto da Cirurgia Geral, da gerência de emergência, da Diretoria Regional do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: GERALDA DOS A. CARVALHO BARBOSA, matrícula 0147361-1, 3º quinquênio: 28/10/2013 a 26/10/2018, processo SEI 0279-0000472/2013; JONA D'ARC VALERIA DA COSTA, matrícula 0179778-6, 4º quinquênio: 04/04/2017 a 06/04/2022, processo sei 0278-000189/2015; PAULINE AMANCIO DO VALE, matrícula: 1441004-4, 2º quinquênio: 04/12/2017 a 02/01/2023, processo SEI: 00060-00260852/2017-97; MARCELO DE SOUZA SOARES, matrícula 0141382-1, 3º quinquênio: 04/10/2011 a 03/10/2016 e 4º quinquênio: 04/10/2016 a 03/10/2021, processo SEI: 0279-000513/2007; ISA PAULA HAMOUCHE ABREU, matrícula: 0189993-7, 2º quinquênio: 10/06/2015 a 09/06/2020, processo SEI: 0279-000025/2017, VALERIA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 01629611, 3º quinquênio 10/05/2017 a 28/05/2022, processo SEI: 0279-00000703/2012; NUBIA MARISETH DE OLIVEIRA, matrícula 0132599-X, 6º quinquênio: 20/03/2018 a 28/03/2023, processo SEI 061-00036173/1998; RICARDO CARNEIRO LINO DA SILVA, matrícula 1682237-4, 1º quinquênio 29/11/2017 a 08/12/2022, processo SEI 00060-00150638/2023-71; VANESSA DE JESUS SILVA, matrícula 0139064-3, 4º quinquênio 05/06/2015 a 04/06/2020, processo SEI 0279-000378/2005; VALQUIRIA GONCALVES DA SILVA MENEZES, matrícula: 0142753-9, 4º quinquênio: 01/11/2017 a 29/11/2022, processo SEI 0282-000401/2007, MARIA CLAUDIA DE CASTRO SALGADO XIMENES, matrícula 0183265-4, 2º quinquênio: 19/11/2014 a 19/02/2020, processo SEI: 0281-000090/2015, MARIZETE TAVARES FERREIRA, matrícula 0132237-0, 6º quinquênio: 21/11/2017 a 20/11/2022, processo SEI: 00061-00023160/1997; MARCIA NASCIMENTO GUIMARAES, matrícula 1440822-8, 2º quinquênio 05/12/2017 a 04/12/2022, processo SEI 00060-00530222/2018-76, JOANE DIAS SIRQUEIRA, matrícula 0151483-0, 2º quinquênio: 15/08/2015 a 14/02/2021, processo SEI: 0061-00000001/2013; NAUBER FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 192999-2, 2º quinquênio: 30/07/2015 a 29/07/2020, processo SEI: 0278-000678/2015.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 195, de 24 de setembro de 2019, do DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço de MÁRCIA RODRIGUES XAVIER, 1355236, AOSD - Pat. Clínica. ONDE SE LÊ: “...1.305 dias, ou seja, 3 anos e 7 meses...”, LEIA-SE: “...1.301 dias, ou seja, 3 anos e 6 meses e 26 dias...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 26, II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, e tendo em vista o disposto no Processo Sei-GDF nº 00064-00005080/2022-87, resolve:

Art. 1º Designar como Executor da Nota de Empenho nº 2023NE00103, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Notebook para as atividades educativas realizadas pela EAPSUS, a servidora ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY - Matr. 02802031, Gerente de Tecnologias Educacionais em Saúde da EAPSUS/DE/FEPECS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea “a”, c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora abaixo relacionada, cedida/disponibilizada a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: MÁRCIA CARDOSO RODRIGUES - Matrícula SES nº 145.195-2, Processo SEI nº 00064-00000219/2022-04, 4º Quinquênio - 24.03.2018 a 22.03.2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001914/2023-94, resolve:

DESIGNAR NÁTALY BIJOS GOUVEIA, matrícula nº 1694418-6, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00000708/2023-67, resolve:

DESIGNAR MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula nº 1681964-0, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a chefe da Diretoria de Procedimentos Especiais, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 27/02/2023 a 02/03/2023, por motivo de dispensa de ponto da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: CAMILAH AMORIM ABRÃO, matrícula 1697531-6, a contar de 01/01/2023, processo 00063-00002231/2020-10 e MARCOS ANTÔNIO DE AMORIM, matrícula 1402213-3, a contar de 08/02/2023, processo 0063-000050/2014.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491 de 28/06/2022, à servidora GLEIDE KELLEN AUGUSTO PESSÔA AGRA, matrícula 1704480-4, dependente: Alice Pessôa Agra, nascida aos 08/11/2020, conforme certidão apresentada no processo SEI GDF 00063-00001966/2023-61; e à servidora ANDREA LUANA ROSA VEXENAT HARDMAN, matrícula 1704134-1, dependente: Manuela Rosa Vexenat Hardman, nascida aos 18/12/2020, conforme certidão apresentada no processo SEI GDF 00063-00002061/2023-16.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA PONTES DIAS, matrícula 41.358-5, coexecutora titular, do Contrato nº 63/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, objeto do processo 00080-00104765/2019-48.

Art. 2º Designar GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO, matrícula 203.559-6, lotada na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, coexecutora titular, do Contrato nº 63/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, objeto do processo 00080-00104765/2019-48.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 211.305-8, executor titular, e PAULA MIRANDA DO AMARAL MONTEIRO LOPES, matrícula 213.387-3, executora suplente, do Contrato nº 79/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., objeto do processo 00080-00188451/2022-95.

Art. 2º Designar RENATO FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 211.302-3, executor titular, e MARCELO MAGALHÃES SILVA, matrícula 181.326-9, executor suplente, do Contrato nº 79/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., objeto do processo 00080-00188451/2022-95, ambos lotados na Gerência de Desportos - GDESP.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULA MIRANDA DO AMARAL MONTEIRO LOPES, matrícula 213.387-3, executora titular, e FABRÍCIO CARVALHO MARQUES SILVA, matrícula 211.472-0, executor suplente, do Contrato nº 62/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo 00080-00156304/2022-56.

Art. 2º Designar RENATO FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 211.302-3, executor titular, e FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 211.308-2, executor suplente, do Contrato nº 62/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo 00080-00156304/2022-56, ambos lotados na Gerência de Desportos - GDESP.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 6º Festival de Curta-Metragem das Escolas Públicas do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores, em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para compor a referida Comissão:

I - Representantes da EAPE/DITED/GITEAD/Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância - GITEAD:

BRUNO CARLOS BATISTA RIBEIRO, matrícula 248.270-3,

ETEL NÚCIA OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 203.462-X,

FLÁVIA LOPES OLIVEIRA, matrícula 48.640-X,

RONIVAN DE SOUSA VIEIRA, matrícula 0231170-4,

JOÃO ROCHA DIAS FILHO, matrícula 41.111-6;

Art. 3º O servidor JOÃO ROCHA DIAS FILHO, matrícula 41.111-6, em exercício na Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância - GITEAD EAPE/DITED, coordenará as atividades da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do 6º Festival de Curta-Metragem das Escolas Públicas do Distrito Federal.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos membros, designados a seguir:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

PAULO DURO MORAES, matrícula 34.123-1,

JOÃO RAFAEL TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 206.099-X,

BEATRIZ DOS SANTOS TAVARES LOPES; matrícula 42.260-6

II - Representante do Instituto Federal de Brasília – Recanto das Emas:

PATRICIA BARCELOS, professora.

III - Representante de instituição de ensino superior:

ÉRICO VINICIUS MONNERAT LIMA, professor universitário.

Art. 3º O servidor PAULO DURO MORAES, matrícula 34.123-1, coordenará as atividades da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 28 DE MARÇO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR JANAINA PRUDENCIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 210.962-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 04033-00002487/2023-51.

APOSENTAR MARIA APARECIDA MIGUEL, matrícula 209.320-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 6, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 04033-00001230/2023-82.

CONCEDER APOSENTADORIA ALESSANDRA BARBOSA NUNES OTAVIANO, matrícula 20.268-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00124153/2022-77.

CONCEDER APOSENTADORIA À ALFA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, matrícula 202.675-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160397/2022-13.

CONCEDER APOSENTADORIA À ANA MARIA SOUTO DE OLIVEIRA, matrícula 21.867-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00222528/2022-63.

CONCEDER APOSENTADORIA À ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA BRITO, matrícula 68.189-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211212/2022-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELO ALVES VIEIRA, matrícula 68.823-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00287320/2022-90.

CONCEDER APOSENTADORIA à ARLETE DE OLIVEIRA JURUMENHA, matrícula 34.242-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00229359/2022-92.

CONCEDER APOSENTADORIA à CICERA SILVA PEREIRA, matrícula 41.846-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001283/2023-13.

CONCEDER APOSENTADORIA à CLAUDIA NOGUEIRA DE LIMA, matrícula 22.533-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00203023/2022-08.

CONCEDER APOSENTADORIA à CLEIRE SUELY DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula 30.514-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200897/2022-03.

CONCEDER APOSENTADORIA à CONCEIÇÃO ELIZABETE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 49.280-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 02, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00120398/2022-25.

CONCEDER APOSENTADORIA à FLAVIA REGINA SACRAMENTO PORCIONIO, matrícula 48.182-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160177/2022-90.

CONCEDER APOSENTADORIA à GABRIELA BARBOSA DE FARIA, matrícula 48.398-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000597/2023-07.

CONCEDER APOSENTADORIA à GILTENIA DIAS SANTOS, matrícula 34.228-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00234878/2022-72.

CONCEDER APOSENTADORIA à HELENA GOMES DA SILVA, matrícula 41.318-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, a contar de 30 de março de 2023. Processo 00080-00279547/2022-61.

CONCEDER APOSENTADORIA à ILDA DE SOUZA PORTELA, matrícula 34.811-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176059/2022-01.

CONCEDER APOSENTADORIA à IRISMAN BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 46.207-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137691/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula 48.052-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110550/2022-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE NUNES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 220.569-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 16, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00080-00207178/2022-13.

CONCEDER APOSENTADORIA à JOSEFINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 36.919-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00189870/2022-44.

CONCEDER APOSENTADORIA à JOSINEIDE ALVES BARROZO, matrícula 24.385-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00175892/2022-27.

CONCEDER APOSENTADORIA à KALFYA KEYLA COSTA DOS SANTOS, matrícula 34.873-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190930/2022-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCELENA ROSA DA SILVA, matrícula 203.306-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00172063/2018-14.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DE FATIMA COSTA LOPES, matrícula 45.338-2, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Medicina, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 04033-00000985/2023-60.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DO SOCORRO DA ROCHA, matrícula 34.176-2, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000830/2023-43.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIZETE NOGUEIRA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 47.868-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178264/2022-01.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARTA DE LOURDES DA SILVA GOMES, matrícula 34.388-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00134592/2022-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEÓFITO TEOTÔNIO DE SOUSA, matrícula 35.816-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212140/2022-54.

CONCEDER APOSENTADORIA à NEUZA VILELA EIRAS RODRIGUES, matrícula 35.021-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00054922/2022-62.

CONCEDER APOSENTADORIA à OCENIRA DOS SANTOS PENA, matrícula 47.001-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110252/2022-71.

CONCEDER APOSENTADORIA à REJANE ANDRADE LUZ, matrícula 34.391-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208232/2022-30.

CONCEDER APOSENTADORIA à ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA, matrícula 34.363-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219567/2022-83.

CONCEDER APOSENTADORIA à SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula 35.107-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219627/2022-68.

CONCEDER APOSENTADORIA à SHEILA SILVA COSTA, matrícula 30.164-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00229922/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA à SIMONE LOPES DE ASSIS, matrícula 300.794-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00210570/2022-31.

CONCEDER APOSENTADORIA à VALMIRA DO REGO RODRIGUES, matrícula 25.201-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001878/2023-79.

CONCEDER APOSENTADORIA à VERONICA MARGARIDA SILVA LARocca, matrícula 204.689-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00153803/2022-91.

CONSIDERAR APOSENTADA a servidora ZILDA FRANQUEIRO DA SILVA, matrícula 21.708-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, a contar de 19 de março de 2023. Processo 00080-00278728/2022-71.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 100, de 13 de março de 2023, publicada no DODF nº 50, de 14 março de 2023, páginas 63 a 65, o ato que concedeu aposentadoria a ANDREA BASTOS DOS PASSOS, matrícula 34.990-4, no cargo de professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a matrícula da servidora para: 35.990-4, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00108262/2022-47.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 100, de 13 de março de 2023, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, páginas 63 a 65, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO FREIRE DE LIMA, matrícula 65.404-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor, ONDE SE LÊ: "...Francisco Freire de Lima...", LEIA-SE: "...FRANCISCO FREIRE LIMA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00164456/2022-22.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 108, de 17 de março de 2023, publicada no DODF, nº 54, de 20 de março de 2023, páginas 38 a 40, o ato que concedeu aposentadoria a ZENAIDE FRANCISCO DE JESUS, matrícula 39.610-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, ONDE SE LÊ: "...ZENAIDE FRANCISCO DE JESUS...", LEIA-SE: "...ZENEIDE FRANCISCO DE JESUS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00275979/2022-01.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 69, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, o ato que retificou a aposentadoria de ROSSELLE ABREU SANTOS, matrícula 223.536-6, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, o Cargo, o Nível, Padrão e Etapa, ONDE SE LÊ: "...Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV...", LEIA-SE: "...Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00020723/2022-08.

NEDER NUNES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.246-0, IRAMAR SANTOS GOMES, 00080-00007787/2023-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2023; 21.536-8, MARIA ARLETE DIAS DA SILVA, 00080-00227325/2022-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2023; 22.105-8, CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA, 00080-00016312/2023-41, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/01/2023; 25.291-3, KARLA FERNANDES DE SOUZA, 00080-00182312/2022-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/03/2023; 25.201-8, VALMIRA DO REGO RODRIGUES,

00080-00001902/2023-70, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/03/2023; 25.370-7, SIUVETH FERREIRA DO NASCIMENTO, 00020-00004563/2023-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2019 a 21/04/2019; 27.170-5, JANICE RODRIGUES DO PRADO TOLENTINO, 00080-00145352/2021-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/03/2023; 29.839-5, MARIA HELENA LEITE, 00020-00015142/2023-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/07/2018 a 21/10/2018; 31.871-X, TANIA REGINA DE DEUS RESENDE, 00080-00019490/2022-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/03/2023; 31.003-4, WILSON JOSE PEREIRA, 00080-00009780/2023-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/03/2023 a 19/03/2023; 31.486-2, CLEUSA CARNEIRO PORTELA DA SILVA, 00080-00035765/2023-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/01/2023; 34.038-3, MARCIA MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA, 00080-00244096/2022-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2023; 35.533-X, LILIAN PEREIRA ESTEVES, 00080-00181150/2022-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/01/2023; 35.707-3, LEILA INES WESCHENFELDER FERREIRA, 00080-00010696/2023-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2023; 35.716-2, LUCIANA LOBO BARRETO, 00080-00042127/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2023; 35.011-7, JOSILENE DE FREITAS DA SILVA, 00080-00156402/2022-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/2023; 36.873-3, SUSANETE DIAS DA COSTA, 00020-00016420/2023-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/02/2020 a 17/02/2020; 37.179-3, JEAN CARLA MARQUES ROBIAS DOS SANTOS, 00080-00238213/2022-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2023; 38.618-9, SIMONE TAVARES CARVALHO, 00080-00220264/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2023; 40.924-3, ANDREA SANTOS COSTA, 00080-00011367/2023-65, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/02/2023; 40.586-8, DORIS RAQUEL DOS SANTOS DE SOUSA, 00020-00016347/2023-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/01/2019 a 24/02/2019; 44.037-X, ANITA AYRES DA FONSECA, 00080-00214927/2020-99, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/03/2023; 45.533-4, AKEMI DE OLIVEIRA HANAZUMI, 00080-00024945/2023-23, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/09/2021; 46.417-1, SEBASTIANA LUCIA FRANCISCA RIBEIRO, 00020-00011147/2023-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/02/2017 a 10/04/2017; 48.262-5, FRANCISCO MARCILIO MARREIROS FILHO, 00080-00249900/2022-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2023; 48.358-3, ALEXANDRA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, 00080-00014381/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2021; 48.600-0, ELY PINTO RABELO, 00080-00036132/2023-86, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/08/2022; 48.201-3, HELEN RODRIGUES ABREU MONTEIRO, 00020-00010244/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/02/2018 a 11/03/2018; 63.117-5, JOSE CARLOS BIANO, 00080-00012159/2023-83, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/03/2023; 69.572-6, SANDRA SANTOS DA SILVA, 00080-00030077/2021-59, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/02/2023; 200.437-2, MEIRE LANE PEREIRA CRUZ, 00080-00268684/2022-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/11/2022; 202.994-4, ROSELI RICHTER GUSMAO, 00080-00250182/2022-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2023; 204.951-1, LUCILENE CORREA DA VITORIA, 00080-00280875/2022-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/12/2022; 222.556-5, CARMEN LUCIA DE MELO, 00080-00037975/2023-08, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/10/2019.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 660, de 07 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu o abono de permanência ao servidor DARLI PEREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 10/12/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 11/12/2022...".

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.442-0, TEREZINHA DA SILVA ARAUJO, 00080-00028606/2023-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/02/2023; 23.291-2, SELMA LINDALVA SANTOS DE SOUZA, 00080-00045273/2023-90, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/03/2023; 24.217-9, MARIA SALETE DA SILVA, 00080-00005918/2023-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2023; 24.757-X, SHIRLEY SUELI GOMES DOS SANTOS, 00080-00060797/2023-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/03/2023; 25.483-5, EDNA TAVARES PINHEIRO MOTA, 00080-00082648/2022-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/02/2023; 34.206-8, IVANETE LEAL DE OLIVEIRA, 00080-00283711/2022-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2022; 34.642-X, DEBORA MARIA DA SILVA MARTINS, 00080-00287421/2022-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/12/2023; 34.675-6, ADRIANA INACIA DE SOUZA ALMEIDA, 00080-00010457/2023-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2023; 34.873-2, KALFYA KEYLA COSTA DOS SANTOS, 00080-00025536/2023-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/02/2023; 35.822-3, NABIA RIBEIRO CAMILO, 00080-00014013/2023-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/02/2023; 35.271-3, REGINA GONCALVES RIOS NOVAIS, 00080-00038377/2023-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2023; 35.401-5, MARIA DE FATIMA CASSIANO NASCIMENTO, 00080-00016226/2023-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2023; 36.442-8, APARECIDA MARIA COSTA DE SOUSA, 00080-00034713/2023-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2023; 41.040-3, JOCELIA FERREIRA RODRIGUES, 00080-00084804/2020-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/03/2023; 45.678-0, CLARICE PEREIRA PINTO, 00080-00228219/2021-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/10/2021 a 09/02/2022; 59.957-3, VALDEMAR ANTONIO DA SILVA, 00080-00244266/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/03/2023; 60.587-5, MARIO DUTRA AMARAL, 00064-00000824/2023-58, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/04/2023; 66.355-7, GEUSIANE MIRANDA DE OLIVEIRA TOCANTINS, 00080-00017575/2023-78, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/03/2023; 200.012-1, SIMONE VARELA, 00080-00010638/2023-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2023; 205.964-9, MARIZAN JOSE PEREIRA, 00080-00004878/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2023; 300.156-3, MARIA MADALENA MIRANDA DA SILVA, 00080-00009740/2022-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/02/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 282, de 1º de agosto de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu o abono de permanência a servidora OZANIA LOPES DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 11/04/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 16/07/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 639, de 21 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu o abono de permanência a servidora ELUCIANE LAUREANO DE SOUSA LIMA MARTINS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 12/12/2020 a 18/03/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 12/10/2020 a 18/03/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 70, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu o abono de permanência a servidora ANTONIA DIAS SILVA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 11/01/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 09/09/2022...".

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.093-5, MARLI MANGELA DOS REIS, 00080-00063619/2023-31, INSS, Porto Velho/RO, Autônomo, 01/01/1993 a 31/08/1993, 243 dias para aposentadoria; 22.353-0, NEIRE MIRANDA ROCHA SANTOS, 00080-00061456/2023-52, INSS, Barra do Corda/MA, Não Declarada,

09/02/1987 a 30/06/1987, 01/05/1989 a 16/09/1989, 01/08/1990 a 02/04/1991, 526 dias para aposentadoria; 27.808-4, DEILTON BENVINDO DE SOUSA, 00080-00061624/2023-18, INSS, Marabá/PA, Diversos, 23/10/1986 a 31/07/1987, 04/11/1987 a 18/01/1996, 3.280 dias para aposentadoria; 28.427-0, SAMUEL EDUARDO COSTA DA SILVA, 00080-00043928/2023-95, INSS (Banco do Brasil S/A), Tucuruí/PA, Não Declarada, 25/08/1987 a 01/08/1990, 1.073 dias para aposentadoria; 39.366-5, TATIANA MODESTO PIMENTEL, 00080-00037286/2023-95, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/1992 a 16/03/1992, 01/02/1994 a 01/02/1995, 411 dias para aposentadoria; 181.377-3, FRANCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA, 00080-00070453/2023-18, INSS, Taguatinga/DF, Escriturário, 16/10/1989 a 30/07/2009, 7.228 dias para aposentadoria; 203.446-8, WELLYNGTON DOS SANTOS ANDRADE, 00080-00058971/2023-55, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 17/01/2000 a 21/03/2001, 430 dias para aposentadoria e reenquadramento; 208.679-4, KARINA TORRES DA PAZ, 00080-00016939/2020-50, INSS, Porto Velho/RO, Empregado, 24/08/1992 a 04/03/1994, 05/03/1994 a 17/03/1995, 18/03/1995 a 26/07/1999, 05/02/2004 a 17/02/2004, 2.541 dias para aposentadoria; 208.679-4, KARINA TORRES DA PAZ, 00080-00016939/2020-50, INSS, Porto Velho/RO, Autônomo, 27/07/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/01/2000, 01/03/2000 a 31/01/2004, 01/05/2004 a 31/07/2004, 1.713 dias para aposentadoria; 208.679-4, KARINA TORRES DA PAZ, 00080-00016939/2020-50, INSS, Porto Velho/RO, Empregado, 10/06/2005 a 06/07/2005, 27 dias para aposentadoria; 213.610-4, KERLEI MÔNICA DA SILVA, 00080-00048660-2023-88, IPREM, Patos de Minas/MG, Secretário Escolar, 03/11/2004 a 08/02/2010, 1.643 dias para aposentadoria; 223.232-4, ELLEN CRISTINA BASTOS CARVALHO, 00080-00058296/2023-64, INSS, Sinop/MT, Professor, 07/03/2005 a 29/12/2005, 298 dias para aposentadoria; 223.232-4, ELLEN CRISTINA BASTOS CARVALHO, 00080-00058296/2023-64, INSS (SEEDF), Sinop/MT, Professor, 19/06/2006 a 31/07/2006, 01/08/2006 a 31/10/2006, 135 dias para aposentadoria; 226.682-2, ADRIANA MENEZES GALVÃO, 00080-00096145/2022-23, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 29/06/1992 a 15/10/1994, 16/10/1994 a 19/05/1998, 13/02/2002 a 16/07/2002, 20/10/2003 a 27/02/2008, 28/02/2008 a 07/05/2009, 01/05/2010 a 28/07/2010, 13/12/2011 a 09/02/2014, 5.211 dias para aposentadoria; 228.952-0, GABRIELA COUTINHO BARRETO, 00080-00197639/2021-43, INSS (SEEDF), Tucuruí/PA, Professor, 22/06/2007 a 18/12/2007, 28/04/2008 a 18/12/2008, 16/03/2009 a 17/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 23/04/2013, 25/04/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 25/05/2014, 30/05/2014 a 13/07/2014, 2.099 dias para aposentadoria; 229.322-6, ROSEANE MARIA ALVES DA CUNHA, 00080-00180202/2021-71, Prefeitura Municipal, Cocal/PI, Professor, 03/03/1999 a 05/01/2005, 2.133 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.081-7, MARCUS VINÍCIUS CARDOSO BORGES, 00080-00065469/2023-09, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 04/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 931 dias para aposentadoria; 241.397-3, LIZA APARECIDA BORGES MAGALHÃES DOS SANTOS, 00080-00055936/2023-84, INSS (SEEDF), Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 15/02/2000 a 21/12/2000, 10/03/2008 a 18/12/2008, 15/03/2010 a 20/12/2010, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 17/07/2018, 1.354 dias para aposentadoria; 241.985-8, TAIARA SILVA DE SOUZA, 00080-00065315/2023-17, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 24/09/2018, 537 dias para aposentadoria; 244.730-4, MARIANA VAZ LANDIM, 00080-00052809/2023-23, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 07/03/2016 a 31/12/2016, 01/01/2017 a 31/12/2017, 01/01/2018 a 31/12/2018, 01/01/2019 a 23/03/2019, 24/03/2019 a 16/09/2019, 1.288 dias para aposentadoria e reenquadramento; 300.106-7, MARGARETH APARECIDA FERREIRA, 00080-00041259/2023-17, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/08/1996 a 16/12/1998, 454 dias para aposentadoria.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 171, de 04 de setembro de 2001, página 19, do Gerente de Cadastro e Registro, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CILENE DE ALMEIDA ARAUJO DISTRETI, matrícula 33.595-9, processo nº 080010277/2001, ONDE SE LÊ: "...494 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...494 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 04 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2017, página 54, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARILI MARIA CELSO, matrícula 33.994-6, processo nº 463.000738/2016, ONDE SE LÊ: "...1.049 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.049 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 04 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 150, de 05 de agosto de 2015, página 40, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a RITA CASSIA NETTO, matrícula 38.837-8, processo nº 463.000375/2015, ONDE SE LÊ: "...811 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...811 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30 de julho de 2009, publicada no DODF nº 150, de 05 de agosto de 2009, página 21, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CASSIA HELENA VITORIA, matrícula 39.647-8, processo nº 0468.000640/2009, ONDE SE LÊ: "...337 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...565 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."; ONDE SE LÊ: "...228 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...565 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09 de maio de 2022, publicada no DODF nº 109, de 10 de junho de 2022, página 48, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a DIONE SOARES BARBOSA, matrícula 39.972-8, processo nº 00080-000128196/2022-21, ONDE SE LÊ: "...Não Declarado...", LEIA-SE: "...Professor...".

RETIFICAR a Instrução de 13 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 199, de 16 de outubro de 1995, página 10, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JOANA DARC DOS SANTOS, matrícula 70.885-2, processo nº 082.018420/1995, ONDE SE LÊ: "...3.740 dias para aposentadoria e padrão...", LEIA-SE: "...3.740 dias para aposentadoria, reequadramento e adicional por tempo de serviço...".

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ILKA DIAS CASTELO BRANCO, matrícula nº 219.315-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 04/05/2023 a 03/05/2026, conforme processo nº 00080-00036983/2020-86.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CLARISSA PAPA VILA VERDE, matrícula nº 231.727-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 03/07/2023 a 02/07/2026, conforme processo nº 00080-00080053/2020-60.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 28/03/2023, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ao servidor JOSAFÁ DE SANTANA LIMA, matrícula nº 203.994-X, sem remuneração, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, CNE-07, na Câmara dos Deputados, enquanto perdurar a situação, conforme processo nº 00080-00073934/2023-77.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, à servidora VENUS DEA VARGAS ARAGÃO, matrícula nº 229.606-3, para participar da competição da ITF MT700 de Brasília, no período de 10 a 13/05/2023, conforme processo nº 00080-00048825/2023-11.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor SAMUEL CESAR MACHADO, matrícula nº 246.362-8, para cursar a disciplina "Tópicos em Ensino de Ciências", no período de 27 a 31/03/2023, em Brasília/DF, conforme processo nº 00080-00061823/2023-18.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MICHELLE RIBEIRO CONFESSOR, matrícula 210.624-8 para participar do IV Fórum Internacional de Orientadores Educacionais e do II Encontro Internacional dos Trabalhadores em Educação, em Santo Ângelo/RS, no período de 12 a 14/04/2023, conforme processo nº 00080-00048209/2023-61.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MARINA CANTANHEDE RAMPAZZO, matrícula 212.211-1, para participar do IV Fórum Internacional de Orientadores Educacionais e do II Encontro Internacional dos Trabalhadores em Educação, em Santo Ângelo/RS, no período de 12 a 14/04/2023, conforme processo nº 00080-00048185/2023-40.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora SINTIA MATIAS GONTIJO, matrícula nº 201.567-6, para participar de Seminário Nacional de Pedagogia (SENPED), em João Pessoa - PB, nos dias 18 a 20/04/2023, conforme processo nº 00080-00061898/2023-07.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora LORENA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 229.712-4, para participar do XXII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, on-line, no período de 07 a 11/11/2022, conforme processo nº 00080-00253785/2022-47.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a homologação do Estágio Probatório de ROSINALDA CARDOSO DA ROCHA, matrícula: 241.092-3, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO a homologação do Estágio Probatório de ELIZANGELA CARVALHO SILVA, matrícula: 242.910-1, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO a homologação do Estágio Probatório de LUANA HALISANI FELIX DE ALMEIDA, matrícula: 244.635-9, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00142601/2022-14, MAURICIO DOS SANTOS BORGES, 211.645-6; 00080-00209247/2021-34, ALICE HELENA GOMES, 25.685-4.

NEDER NUNES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 58, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores/militares para constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, realizar estudos e elaborar Documento de Oficialização de Demanda visando aprimoramento e ampliação do sistema de monitoramento (CFTV) e controle de acesso ao Palácio do Buriti:

I - Ten-Cel QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, MATR. 1709014-8 (Presidente);

II - Maj QOPM DOUGLAS ARAÚJO MARTINS, MATR. 1690240-8 (Membro);

III - Maj QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, MATR. 1703138-9 (Membro);

IV - Maj QOPM SAULO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MATR. 1678853-2 (Membro);

V - Cap QOBM/Intd. AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, MATR. 1705230-0 (Membro); e

VI - WILLIAN MAURICIO POVOA FIX, MATR. 17090768 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de março de 2023

Processo nº 00053-00057103/2023-85. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento do Maj. QOBM/Comb. BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA NUNES, matr. 1926691, no período de 16 de abril de 2023 a 22 de abril de 2023, com destino a Madrid, na Espanha, para participar da

46ª Edição do Programa Íbero-americano de Formação, conforme Projeto Básico - CBMDF/GPRAM (108761580), Ofício Nº 557/2023 - CBMDF/GABCG (109178510), com ônus para os cofres do CBMDF e remuneração em moeda nacional, consoante art. 11 do Decreto distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, Informação Técnica nº 59/2023 - CM/AJL (109303634) e respectivo despacho de aprovação (109523437);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Ata o 2º TEN QOPM THIAGO DE JESUS COSTA, Mat. 734.881/9, para a Função de Gestor, 3º SGT QPPMC RAFAEL COSTA BARBOSA, Mat. 731.967/3, para a Função de 1º Membro, e o CB QPPMC THIAGO RODRIGUES ARANTES, MAT. 733.221/1, para a Função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços nº 154 e 155/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 32/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa H.F. SOLUÇÕES LTDA e FALCÃO COMÉRCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00016407/2023-64.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Ata o 1º SGT QPPMC LUPERCIO POLIZELLI JUNIOR, Mat. 24.282/9, para a função de Gestor, 2º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Mat. 196.062/8, para a função de 1º Membro, e o CB QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, Mat. 733.214/9, para a função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços n. 157/2022 e nota de empenho n. 2023NE000159, referente ao Pregão Eletrônico n. 41/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00025887/2023-54.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora da Ata funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referida ata de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de fevereiro de 2023, a 2º Sgt. QBMG-1 POLIANA DE FARIA SOUSA OLIVEIRA, matr. 1921395, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Complementar, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00030624/2023-95.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 12 de janeiro de 2023, a Sd/2 QBMG-1 THAÍS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, matr. 1679625, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos

Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00008822/2023-72.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd/2 QBMG-1 IURY ARRUDA BORBA MAGALHAES, matr. 3142412, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00057352/2023-71.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR “a pedido”, o Cad./1 MATHEUSDO VALE MENDES, matrícula 1917190, do cargo de Cadete do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data desta publicação, e em consequência excluir o Cadete da OBM ao qual pertence e reverter o militar à Qualificação Bombeiro Militar Geral do Quadro Geral de Praças, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00031359/2023-62.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de março de 2023, o 2º Ten. QOBM/Mnt. HUGO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, matr. 1405178, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea “c”, nºs 11 e 12, §§ 3.º e 7.º, e arts. 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. O militar foi nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC - 08, Função Civil, de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, conforme publicação na página 21 do DODF nº 61, de 29 de março de 2023, Ofício nº 2/2023 - RA-PW/COAG, do dia 12 de janeiro de 2023 e Processo nº SEI-00305-00000017/2023-91.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 289, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RAFAEL SADO ANDRADE, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 194.533-5, para substituir HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.237-2, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria - COSIS, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/04/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00006432/2023-10.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ROSÁLIA MARIA COSTA SOUZA, Digitador, matrícula 251.293-9, para substituir ELISÂNGELA LIMA CUNHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.157-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria

de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 10 e 11/04/2023, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00029836/2023-73.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 291, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR PAULO VÍCTOR MELO ALBUQUERQUE, Agente de Trânsito, matrícula 250.553-3, para substituir DIEGO FERNANDES BATISTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.582-7, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 29/03 a 07/04/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00029242/2023-62.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: GUILHERME PALACIO JOHN, matrícula: 1.682.592-6, Policial Penal, IGO ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula: 1.692.884-9, Policial Penal, SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL e matrícula: 1.682500-4, Policial Penal, e WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula 1.686.083-7, Policial Penal, mediante dispensa de ponto, no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para realizarem visita técnica às unidades prisionais do Estado do Ceará, ao qual é referência na logística de fornecimento de alimentação às pessoas privadas de liberdade e diversas práticas na administração penitenciária, a ser realizado em Fortaleza - CE. Processo SEI 04026-00000498/2023-50.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011: Nome: ALBERTO GAIA GONZAGA JUNIOR, Matrícula nº 1682752X, Quinquênio: 1º, período: 11/12/2017 a 04/01/2023. Nome: EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 16831845, Quinquênio: 1º, Período: 26/01/2018 a 24/01/2023. Nome: ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 1692858X, Quinquênio: 2º, Período: 24/01/2018 a 22/01/2023. Nome: EMANOEL WERCELENS PINHEIRO, Matrícula nº 16828380, Quinquênio: 1º, Período: 04/01/2018 a 12/01/2023. Nome: GUELITZ COSTA PINTO, Matrícula nº 16828070, Quinquênio: 1º, Período: 02/01/2018 a 29/01/2023. Nome: GUILHERME PALACIO JOHN, Matrícula nº 16825926, Quinquênio: 1º, Período: 07/12/2017 a 04/01/2023. Nome: IGOR MAIA DE CASTRO, Matrícula nº 16831837, Quinquênio: 1º, Período: 22/01/2018 a 20/01/2023. Nome: JUSCELINO CAVALCANTE MOTA JUNIOR, Matrícula nº 16828054, Quinquênio: 1º, Período: 02/01/2018 a 19/01/2023. Nome: MILENA FAGUNDES DA CRUZ, Matrícula nº 16828119, Quinquênio: 1º, Período: 03/01/2018 a 01/01/2023. Nome: PAULO LUIZ DA SILVA NUNES, Matrícula nº 1101323, Quinquênio: 4º, Período: 16/01/2018 a 14/01/2023. Nome: RAFAEL ALENCAR MATOS, Matrícula nº 16828399, Quinquênio: 1º, Período: 04/01/2018 a 02/01/2023. Nome: VINICIUS DIAS RIOS SILVA VIANA, Matrícula nº 1682914X, Quinquênio: 1º, Período: 12/01/2018 a 10/01/2023, conforme nos autos do Processo SEI nº 04026-00010623/2023-30.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 32, de 21/03/2023, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2023, página 39, o ato que concedeu licença-prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar 840/2011 do servidor EMERSON BATISTA DE ARAUJO. ONDE SE LÊ: "...Matrícula nº 16928148...", LEIA-SE: "... Matrícula nº 197081X...".

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2023, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00001544/2019-81, resolve:

CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora: LUZIA NOEZIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.028-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 09/07/2014 a 07/07/2019.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2023, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00006636/2018-51, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, Gerente de Contratos e Convênios marcadas para o período de 06/03/2023 a 04/04/2023, a contar de 28/03/2023 até 04/04/2023, referente ao Exercício de 2019. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente, de forma integral.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao DANIEL BERG DE CASTRO, matrícula nº 94.173-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 40, § 19 da Constituição de Republica Federativa do Brasil de 1988, a partir de 24/03/2023. Processo nº 113-00005268/2023-74.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por TARCÍSIO PINTO MIGUEL, matrícula 94.118-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: Dos 153 (cento e cinquenta e três) dias de tempo bruto, foram abatidas 115 (cento e quinze) dias, restando para averbação o total de 38 (trinta e oito) dias de tempo líquido, conforme a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, relativa ao período de 20/07/1987 a 19/12/1987, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o SEI nº 113-014228/2013.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 276, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA RODRIGUES PESSOA, matrícula nº 02490102, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da

Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLÁUCIA INÁCIO SOARES, matrícula nº 1980998, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Recanto das Emas, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 278, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01033867, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CPE - 02, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 279, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MONIQUE DIAS MARTINS, matrícula nº 1979183, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/03/2023 a 14/04/2023, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, matrícula nº 2410044, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Vice-diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/12/2022 a 13/12/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 281, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BENEDITO ROMI FELIPE DA SILVA, matrícula nº 0103233X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC - 06, Código SGRH nº 02803021, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 28/03/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 282, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização visando à apuração de supostas irregularidades constante do Processo SEI nº 00400-00075319/2022-27, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ALINE URBAN, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.249-1, BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 240.303-X, e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 217.972-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, a fim de apurarem eventuais responsabilidades constantes nos autos do processo 00400-00075319/2022-27, por conduta praticada pelo Instituto Terra Utopica - ITU, CNPJ 17.305.757/0001-96, discriminadas no Relatório SEI-GDF nº 83/2022 - SEJUS/COORAC/DICONV/GEPREST (SEI 102295237, fls. 594 a 618) e Relatório SEI-GDF nº 41/2023 - SEJUS/CONT/OS.05-PIP (SEI 106492057).

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à servidora LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 174.444-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 28/03/2023 a 25/07/2023, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00023853/2023-39.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à servidora ALINE RIGOTTI BORGES, matrícula 249.025-0, Técnica Socioeducativa, no período de 24/03/2023 a 01/07/2023, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00009554/2022-19.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 02 (dois) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de MICHELY EVANGELISTA LEITE, matrícula nº 195899-2, Agente Socioeducativo, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00048251/2022-11.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo ao servidor CLEBER BORGES ALVES, matrícula 248.984-8, Técnico Socioeducativo, no período de 28/03/2023 a 25/07/2023, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00020385/2023-41.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, com fundamento nos artigos 211, 229 e 233 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Retificar Portaria Nº 45, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 55, de 21 de março de 2022, pág. 47, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "...CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas...", LEIA-SE: "...CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, Auditor de Atividades de Urbanas...";

II - ONDE SE LÊ: "...MÔNICA FERNANDES BURKHARDT, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas...", LEIA-SE: "...MÔNICA FERNANDES BURKHARDT, Auditora de Atividades de Urbanas..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA, matrícula nº 276.666-3 e/ou MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, matrícula 278.512-9, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executoras do Contrato nº 004/2023- SODF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, visando subsidiar as atividades inerentes ao desenvolvimentos dos Projetos de Infraestrutura Urbana, sob responsabilidade da SODF, conforme Despacho - SODF/SUPOP/UNIMOB (105997171). Lote 01 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aéreo RTK, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603) e da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, que passam a integrar o presente Termo, nas áreas especificadas no Anexo I. Processo SEI Nº 00110-00003716/2022-07.

Art. 2º Os Servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 01869833, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 13/04/2023 a 22/04/2023 por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 01935283, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 23/04/2023 a 02/05/2023 por motivo de férias do titular do cargo.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no DODF Nº 52, de 16 de março de 2017, página 43 o ato que retificou a averbação de tempo de serviço do servidor FELIX DA SILVA SANTARÉM, matrícula 101.191-X, publicada no DODF Nº 26 de 06/02/2017, página 27, processo SEI 0070-000086/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 20, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no DODF Nº 26, de 06/02/2017, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FELIX DA SILVA SANTARÉM para ONDE SE LÊ: "...09/08/1978 a 21/04/1979 (255 dias), 08/01/1980 a 26/02/1980 (49 dias), 20/04/1988 a 01/09/1988 (134 dias), 01/02/1989 a 27/12/1989 (329 dias) e 28/12/1989 a 07/12/1994 (1805 dias) totalizando 2572 dias...", LEIA-SE: "...09/08/1978 a 21/04/1979, 08/01/1980 a 26/02/1980, 20/04/1988 a 01/09/1988, 01/02/1989 a 27/12/1989 e 28/12/1989 a 07/12/1994 totalizando 2576 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor RUBENS PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 100.916- 8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/02/1994 a 12/11/2019, totalizando 2.386 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI 00070-00004403/2020-29.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor DIEGO LOPES LIMA, matrícula nº 1.661.256-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/04/2023, processo SEI nº 00070-00005961/2022-73.

EDSON ROHDEN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula nº 16615204, pelo dependente JOSÉ NEGRÃO FERNANDES, nascido em 27/03/2023, conforme Processo SEI nº . 00070-00001669/2023-62.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Parágrafo único, inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Autorizar, em consonância com o Parecer Jurídico nº 260/2018 - PGDF/PGCONS (108714562), regime de teletrabalho à servidora:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00001270/2023-18	241.299-3	ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO	Analista de Atividades Culturais	Assessoria Jurídico-Legislativa	Integral

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 62, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Policial, do Concurso da Polícia Penal do Distrito Federal, no período de 15 maio a 15 de junho de 2023, à servidora MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 245.409-2, conforme Processo 00150-00001654/2023-22.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER o benefício do Auxílio Creche à servidora TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula nº 241.907-6, Técnica de Atividades Culturais, pelo dependente CAETANO RIBEIRO BRITO, nascido em 21 de julho de 2021, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, conforme documentação constante do Processo SEI nº 00150-00001685/2023-83.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme o art. 3º da Portaria Conjunta nº 05, de 20 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o Auditor de Controle Interno do Distrito Federal ANDRÉ PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 0280320-8, chefe da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, a realizar as atividades inerentes às competências da Unidade de Controle Interno da SEDES, de que trata a Programação Interna, nos períodos estabelecidos no Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 2º As atividades deverão ser realizadas, de modo a permitir a análise de conformidade dos processos e competências de cada unidade descentralizada, bem como a orientação das equipes da unidade visitada quanto a aspectos de controles internos e gestão de riscos, tendo como finalidade a atuação preventiva para evitar desvios e o aprimoramento dos procedimentos e práticas da SEDES.

Art. 3º As atividades realizadas deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 4º O servidor designado acima fará jus à indenização de transportes nos termos estabelecidos na Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, no Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013, na Portaria Conjunta nº 05, de 20 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022.

Art. 5º A indenização acima será processada pela Coordenação de Gestão de Pessoas da SEDES, mediante o atendimento dos critérios contidos na Portaria Conjunta nº 05, de 20 de janeiro de 2023, dos quais listo:

I - preenchimento e assinatura de relatório de atividades contendo descrição resumida das atividades realizadas, data e local da visita;

II - preenchimento da declaração estabelecida no art. 4º da Portaria Conjunta nº 05, de 20 de janeiro de 2023, e atendimento dos demais requisitos estabelecidos no normativo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SOARES MARRA

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO INTERNA

Atividade e Local	Início	Fim	Σ deslocamentos
- Acompanhamento de equipes de auditorias de órgãos de controle (CGDF, TCDF, CGU, TCU etc.) que realizarem trabalhos nas unidades da SEDES localizadas fora da sede da Secretaria.	01/04/2023	30/04/2023	10
- Realização de visitas técnicas e diligências nas unidades da SEDES localizadas fora da sede da Secretaria para análises de conformidade, monitoramento de decisões e recomendações de órgãos de controle, identificação de riscos e controles internos e orientação preventiva aos servidores em temas de sua competência.			
01/05/2023	31/05/2023	10	
01/06/2023	30/06/2023	10	
01/07/2023	31/07/2023	10	
01/08/2023	31/08/2023	10	
01/09/2023	30/09/2023	10	
01/10/2023	31/10/2023	10	
01/11/2023	30/11/2023	10	
01/12/2023	31/12/2023	10	
Total de deslocamentos previstos para 2023			90

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula nº 180.113-9 por GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula nº 281731-4 e LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA, matrícula nº 279.369-5, por MARINA SINTIA LUSSANI, matrícula nº 0277328-7 para atuar, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato n.º 045983/2022, celebrado com a Empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, conforme processo 00431-00019164/2021-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: GERLÚCIA BRANDÃO DO NASCIMENTO SOUZA, TAS, mat. nº 188.941-9, Pós-graduação, 15%, 27/03/2023, 00431-00018797/2020-38; SILMARA DIAS OLIVEIRA, TAS, mat. nº 0281.516-8, Pós-graduação, 15%, 27/03/2023, 00431-00024261/2022-13; PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, TAS, mat. nº 277.467-4, Pós-graduação, 15%, 16/03/2023, 00431-00010109/2020-91; LAÍS THALITA MEDEIROS, TAS, matrícula nº 280.643-6, Pós-Graduação, 15%, 29/03/2023, 00431-00001377/2022-84; CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, ASS, matrícula nº 104.175-4, Pós-graduação, 15%, 29/03/2023; JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, TAS, matrícula nº 278.228-6, Graduação, 10%, 30/03/2023; HIGOR SANTOS VIEIRA, TAS, matrícula nº 280.476-X, Pós-Graduação, 15%, 30/03/2023.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 56, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MITERMAIER MARTINS DOS ANJOS, matrícula nº 282.272-5, ocupante do Cargo de Assessor Especial, lotado na Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00002638/2023-12.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL-Interino, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00002616/2023-52, resolve: SUSPENDER, a contar do dia 01 de abril de 2023, as férias do exercício de 2022, do servidor CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 282.718-2, Coordenador da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, marcadas para o período de 31 de março de 2023 a 14 de abril de 2023, restando-lhe 14 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

JULIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

RETIFICAÇÃO

No Ato de Exoneração, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 16, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR CHARLES DOS SANTOS SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 04300448, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...EXONERAR, a pedido, CHARLES DOS SANTOS SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 04300448, de Assessor da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, a contar de 17 de março de 2023...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR IRACILDE TITAN LIMA E SILVA, matrícula nº 275.107-0, Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos para substituir LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, matrícula nº 276.007-X, ocupante do cargo público de natureza especial, símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 00393-00000391/2023-18.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, e o processo SEI 04035-00001087/2023-72, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET e do Ato Normativo Setorial desta SEDET, observando-se a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta da seguinte forma:

I. DENISE DRUMMOND, Matrícula 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Presidente da Comissão;

II. ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, Matrícula 279-002-5, Assessora da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, na qualidade de Membro;

III. HELENO FERREIRA DE AGUIAR, Matrícula 282.262-8, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, na qualidade de Membro e Secretário;

IV. LUCIANA AMERICANO DO BRASIL, Matrícula 246.861-1, Assessora da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, na qualidade de Membro; e

V. ELISIA DO PRADO SILVA, Matrícula 280.880-3, Gerente da Gerência de Formulação de Cursos, na qualidade de Membro Suplente.

Parágrafo único. Designar ELISETE DE JESUS CÉSAR OLIVEIRA, Matrícula 279-002-5, para atuar como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos eventuais afastamentos ou impedimentos legais do titular.

Art. 3º O presidente da Comissão, sempre que julgar necessário, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista conforme o § 2º do art. 16 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores da SEDET, convocados pelo Presidente da Comissão, estão autorizados a realizarem atendimento imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE, por necessidade do serviço e em caráter temporário, as servidoras abaixo relacionadas:

I. VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, Assessora Especial, da Subsecretaria de Integrações de Ações Sociais, Matrícula: 278.808-X; e

II. FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO, Assessora Especial, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, Matrícula: 274.101-6.

§ 1º As disposições ocorrerão até o dia 30 de junho de 2023.

§ 2º Ao término do período de que trata o §1º, as servidoras retornarão às atividades das lotações de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, que designou os integrantes do COTIC - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do art. 113, do Regimento Interno da CGDF - Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Gabinete - JOYCE ELLEN DAMACENA DOS SANTOS, matrícula nº 282.452-3, como Titular e LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 172.931-4, como Suplente;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ERNANI SOUZA GOMES FILHO, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 282.615-1, em substituição a ROBERTO PALOMO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.272-7, para atuar como EXECUTOR do Contrato nº 09/2020, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00005129/2020-92.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ERNANI SOUZA GOMES FILHO, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 282.615-1, em substituição a ROBERTO PALOMO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.272-7, para atuar como SUPLENTE do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a FUNDAÇÃO DE AMPARA AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, cujo objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 17 (dezessete) sentenciados presos e egressos, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001895/2022-40.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ERNANI SOUZA GOMES FILHO, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 282.615-1, em substituição a ROBERTO PALOMO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.272-7, para atuar como SUPLENTE do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a Empresa LOVATH MOBILIÁRIOS E

DIVISÓRIAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de remanejamento de divisórias e portas, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002072/2022-87.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR CAMILLA BRASIL LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e de Vicente Pires, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, LEONARDO CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 238.974-6, para substituir JOSÉ DE SALES RIOTINTO SOBRINHO, matrícula 85.041-1, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 26/03/2023 a 04/04/2023, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 27, de 27 de março de 2023, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2023, página 51, que designou DANIEL MESQUITA DOS SANTOS, matrícula nº 239.630-0, como substituto eventual... ONDE SE LÊ: "...Portaria Nº 27, de 27 DE MARÇO DE 2023...", LEIA-SE: "...Portaria Nº 127, de 27 DE MARÇO DE 2023..."

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00002473/2023-78-e, resolve:

CONCEDER pensão civil vitalícia a GILVÂNIA SILVA BARBOSA, viúva de JUAREZ TEIXEIRA BARBOSA, servidor falecido em atividade no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, matrícula nº 1026, do Quadro de Pessoal desta Corte, a contar de 28.02.2023, data do óbito, com fulcro no artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinados com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e 51, da Lei Complementar nº 769/08.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

DESIGNAR GILENO MOYSES SANTOS JUNIOR, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LUIS FABIANO CUNHA NEVES, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00012560/2023-83. Contratada: GOT GRUPO ODONTOLÓGICO DE TAGUATINGA LTDA. CNPJ: 02.470.905/0001-50. Objeto: prestação de serviços de atividade odontológica, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1093315 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1100619. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00043859/2022-07. Contrato nº 21/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a LM SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA., CNPJ: 29.649.219/0001-06. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia (todas as especialidades). Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2023NE00010; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 25/01/2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Maria Clara Vaz Cabral Marques.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 00135-00000454/2021-24; Das Partes: Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 02/2021 – Das Partes e a prorrogação do prazo constante do contrato nº 02/2021 ora aditado, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Do Valor e Do Reajuste: O valor total do Contrato Reajustado é de R\$ 30.870,96 (trinta mil oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), devendo essa importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de Dezembro de 2022. A variação de preços para efeito de reajuste anual foi medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, portanto, os serviços contratados sofreram reajuste pelo IPCA, passando a vigorar o valor unitário mensal de cada feixe E1 de R\$ 559,54 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e de cada canal VOIP no valor de R\$ 41,53 (quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de 14/04/2023 a 14/04/2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da publicação e Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Planaltina, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93. Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060. Data da Assinatura: 30/03/2023; Signatários: Pelo Contratado: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de representante da empresa Connex Telecomunicações e Informática Ltda. Pelo Distrito Federal: Wesley Fonseca Fraga, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina RA-PLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCALEDITAL Nº 14/2023 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 30 MARÇO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 20/03/2023 a 26/03/2023, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

08.136.904/001-12, 408 Beer Distribuidora E Tabacaria Ltda, AGNOR; 08.090.488/001-84, A T Dos Reis, AGBAN; 08.107.098/001-91, Acai Artesanal Paraense Comercio Ltda, AGCEI; 08.079.862/001-13, Agua Dourada 6 Estrelas Prevencao E Vigilancia Ltda, AGCEI; 08.027.057/001-08, Alef Pereira Do Amaral 07272587105, AGTAG; 08.087.634/001-88, Aline Soares De Siqueira 02935680146, AGNOR; 08.109.584/001-62, Alumibrasil Construcoes E Fabricacao De Esquadrias Ltda, AGNOR; 07.695.857/001-94, Alvoredos Sociedade E Comunicacoes Ltda, AGNOR; 08.015.345/006-08, Amarone Gastronomia Ltda, AGSIA; 08.037.814/001-77, Ana Beatriz Castelo Branco Soares 03358857301, AGNOR; 08.055.457/001-50, Anderson Danilo Lima Silva Comercio De Cosmeticos E Perfumaria, AGBAN; 08.068.780/001-19, Antonio Marcos Soares Da Silva, AGSIA; 08.135.173/001-60, Aque Filmes E Servicos De Producoes Cinematograficas Ltda, AGCEI; 08.131.808/001-60, Aroma Em Casa Massas E Eventos Ltda, AGNOR; 08.035.028/001-90, Arquetipos Clinicas Integradas Ltda, AGSIA; 08.110.651/001-70, Arrais Cosmeticos E Aromas Ltda, AGNOR; 08.105.186/001-12, Automatize.Shop Comercio E Servicos De Automacao Ltda, AGSIA; 08.100.617/001-08, Automotive Tools Brasil Ltda, AGCEI; 08.065.861/001-30, Bandeirante Delivery De Bebidas Ltda, AGBAN; 08.050.455/001-01, Beco Store Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 08.123.416/001-93, Boa Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 08.116.790/001-07, Bull Fit Metalurgica E Industria Ltda, AGTAG; 08.121.123/001-08, By Me Presentes Ltda, AGNOR; 08.149.232/001-94, California Inox Ltda, AGCEI; 08.132.981/001-02, Casa De Carnes E Varejao Larissa Ltda, AGCEI; 08.128.028/001-35, Casa De Massas E Emporio Ltda, AGSIA; 07.958.815/002-33, Casa Maior Aromas Para Ambientes Perfumes E Cosmeticos Ltda, AGSIA; 08.147.490/001-72, Castro Moveis Planejados Ltda, AGCEI; 08.066.142/001-72, Chico Netos Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 08.179.515/001-26, Chlb Participacoes Ltda, AGNOR; 08.052.752/001-00, Claudia Maria Otaviano De Leles Ltda, AGSIA; 08.135.927/001-46, Clinica Veterinaria Apollo Ltda, AGNOR; 08.205.864/001-55, Comercial De Alimentos Forti Ltda, AGCEI; 08.180.854/002-15, Construtran Servloc International De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGNOR; 07.428.513/001-70, D.S. De Abreu - Me, AGCEI; 08.081.083/001-76, Df Aviation Ltda, AGNOR; 07.851.976/001-43, Dfiores Floricultura Ltda, AGPLA; 08.085.289/001-84, Dfx Construcoes Ltda, AGSIA; 08.069.951/001-36, Distral Vidros Projetos, Instalacoes E Aluguel De Maquinas Ltda, AGBAN; 07.926.977/001-66, Distribuidora Cold Beer Ltda, AGCEI; 07.695.571/001-45, Drs Tv Sistemas De Comunicacao Ltda, AGNOR; 08.109.365/005-80, Dvf Foods Service Ltda, AGNOR; 08.143.441/001-98, E. Brandao Da Rocha Agenciamento De Servicos E Negocios Ltda, AGNOR; 08.056.252/001-38, Ediney Dourado Viana Promocao De Eventos E Esportes Ltda, AGCEI; 08.121.026/001-33, Edupc Transportes Ltda, AGSIA; 08.094.460/001-61, Enquanto Der A Gente Fica Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 08.103.286/001-03, Erick Brindes Ltda, AGCEI; 08.149.735/001-32, Es Fashion Moda Ltda, AGSIA; 08.128.043/001-56, Eskinao Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 08.141.711/001-08, F Costa Da Silva, AGCEI; 08.179.263/001-35, Fage Participacao Ltda, AGNOR; 07.852.755/001-56, Finance Solucoes Financeiras S/A, AGSIA; 08.040.665/001-02, Focus Pro Marketing E Publicidade Ltda, AGNOR; 08.204.848/001-54, Fornec Generos Alimenticios Ltda, AGBAN; 07.728.950/001-82, Francisco Das Chagas Cirilo Me, AGCEI; 08.122.338/001-28, Gempotec - Servicos Tecnicos E Ambientais Ltda, AGTAG; 08.114.536/001-20, Grafica E Editora Garcia Ltda, AGSIA; 07.808.211/001-41, H12 Engenharia E

Corretagem Ltda, AGNOR; 07.669.816/001-04, Isa Comercio De Pecas Automotivas Ltda Me, AGCEI; 07.898.581/001-30, Izaura Lopes Da Costa, AGSIA; 08.068.892/001-06, Jb Troca De Oleo Ltda, AGSIA; 08.142.004/001-00, Jc Imobiliária Ltda, AGSIA; 08.143.297/001-71, Jett Negocios Ltda, AGCEI; 08.052.570/001-10, Jfc Jomalismo E Edicao De Textos Ltda, AGSIA; 08.087.374/001-50, Jr Transportadora E Construtora Ltda, AGNOR; 08.148.893/001-01, Jsb Engenharia Ltda, AGNOR; 08.107.492/001-01, Julieta'S Cafe Ltda, AGSIA; 08.148.781/001-14, Lana Casa De Carnes E Mercado Ltda, AGCEI; 08.099.886/001-66, Larissa Lemos Rosa Ltda, AGTAG; 08.050.888/001-58, Lucas Capuzzo Melo Da Silva, AGCEI; 08.150.702/001-05, Madeireira Jequitiba Ltda, AGCEI; 08.132.000/001-63, Magali De Araujo Silva Ltda, AGBAN; 08.024.983/002-86, Magazine Da Utilidade Materiais De Construcão E Artigos De Utilidades, AGCEI; 08.151.311/001-80, Marcos De Souza Da Silva Ltda, AGNOR; 08.132.688/001-81, Medicaltrade Consultoria Servicos E Representacoes Tecno Medicas Ltda, AGSIA; 08.077.637/001-24, Mjg Projetos, Comercio E Servicos De Energia Solar Ltda, AGSIA; 08.131.394/001-79, Mpr Mercado Ltda, AGBAN; 08.070.580/001-41, Msantos Tecnologia & Administracao Ltda, AGTAG; 08.033.070/001-20, Natuclinic Suplementos Ltda, AGTAG; 08.042.283/002-86, Neves Instituto De Ensino Ltda, AGSIA; 08.121.053/001-06, Nicolas Roberto Transportes Ltda, AGSIA; 08.090.982/001-30, Oliva Comida Saudavel Ltda, AGCEI; 08.122.006/001-70, Oliva Food Comida Saudavel Ltda, AGCEI; 07.864.780/001-99, Pamplona - Arquitetura E Construcão E Design Ltda, AGNOR; 07.766.408/002-08, Paula Romeiro Frota Orto, AGTAG; 08.145.839/001-87, Paulo P Goncalves Pao De Queijo Original, AGNOR; 08.131.077/001-34, Pedro Henrique De Sousa Ferreira Ltda, AGTAG; 07.547.061/001-00, Ph Comunicacao Ltda, AGBRA; 08.076.870/001-71, R & E Transportadora Albernaz Ltda, AGTAG; 08.093.095/001-03, R. F. Figueiredo Ltda, AGNOR; 08.132.833/001-51, R1 Comercio De Cosméticos, Perfumaria E Acessorios Ltda, AGCEI; 08.038.102/001-93, Ra5 Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGTAG; 08.144.269/001-71, Rafic Clinica De Fisioterapia Ltda, AGNOR; 08.134.844/001-02, Recontando Historia Entretenimento Ltda, AGNOR; 08.070.889/001-40, Redes E Telas Confiaveis Ltda, AGBAN; 08.057.914/001-41, Restaurante Peixe Vivo E Pizzaria Preto No Branco Ltda, AGBAN; 08.104.154/001-45, Rimac Refrigeracao E Instalacoes Ltda, AGSIA; 07.724.757/001-81, Rodrigo Brito Comercio De Alimentos E Servicos Esteticos Eireli, AGCEI; 08.174.475/001-26, Rs Solucoes E Inovacao Ltda, AGBAN; 08.128.628/001-58, Scga Alimentacao E Eventos Ltda, AGSIA; 08.057.879/001-51, Sdap Comercio De Madeiras E Materias Para Construcão Ltda, AGCEI; 08.136.939/001-24, Silva & Silva Palestras E Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 08.151.303/001-43, Sjs Transportadora E Servicos Terceirizados Ltda, AGBAN; 08.205.837/002-63, Smart Go Comercio Atacadista De Bebidas Ltda, AGCEI; 08.148.677/001-66, Squadra Restaurante E Snack Bar Ltda, AGNOR; 08.079.459/001-02, Stop & Go Entretenimento Ltda, AGNOR; 08.027.288/001-76, Tcs Technology Consulting Ltda, AGNOR; 08.138.178/001-18, Territorio Do Samba Ltda, AGNOR; 08.152.970/001-43, Terroni Tre Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.089.652/001-12, Thayssa Vidal Silva 05374720104, AGNOR; 08.107.948/001-98, Top Cell li Ltda, AGNOR; 08.067.546/001-65, Trp Logistica Comercio De Equipamentos Medicos Cirurgicos Ltda, AGSIA; 07.798.576/001-83, Trycatch Network Ltda, AGNOR; 08.204.834/001-95, Unifarma Farmaceutica Ltda, AGSIA; 08.115.480/001-11, Vm Gastronomia Ltda, AGTAG; 07.469.614/001-64, Web Comunicacao Ltda, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 06/2023 GECON/COFIT/SUREC/SEFAZ, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerencia de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 00040-00014881/2022-11, PEDRO HENRIQUE DIAS GOMES DE SOUSA, 033.***.***-95. Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações. Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNAR PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00026757/2022-06, VIA S.A., 33.041.260/1414-93, AI 3825/2022; 04034-00001783/2023-15, FSA FORNECEDOR SANTOS ALMEIDA DE AREIA, BRITA E ATERRO EM GERAL LTDA, 03.687.909/0001-58, AIA 617/2023. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo; CNPJ do Sujeito Passivo: MARIA LEILA FREITAS MACEDO, 000.***.***-28, AI 770/2023, 04034-00002018/2023-12, FERREIRA COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS E GRAOS LTDA, 07.784.726/001-00, 26.255.606/0001-61; BEATRIZ BARBOSA DE ALMEIDA, 041.***.***-78, AI 778/2023, 04034-00002013/2023-81, B. B. DE ALMEIDA COMERCIO DE FERRAGENS, 08.162.411/001-67, 47.775.634/0001-80. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 /2023 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD operacionalizará licitação do PE 025/2023 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas prestadoras de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.049.472,80. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 18/04/2023, às 10 horas. Processo nº: 04033-00001671/2023-84. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de março de 2023

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 064/2021

Contratada: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: contratação de solução de registro dos imóveis oferecidos em garantias do crédito imobiliário, em cumprimento à Resolução 4.088 do Banco Central do Brasil. Vigência: 60 meses a partir de 12.02.2021. Valor: R\$ 147.254,43. Gestor: Gleise Ferreira Dos Santos Andrade; Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz Pela Contratada: Diana Cecília R. Oliveira. Processo nº: 303/2012. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios. Empresa vencedora: PIPELINE TECH CORPORATION GROUP LTDA, CNPJ: 41.643.531/0001-80, pelo valor total de R\$ 296.912,88 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$142.507,20 para o item 1, R\$ 77.188,32 para o item 2 e R\$77.217,36 para o item 3. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1781/2022. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Objeto: Registro de preço para solução de videoconferência. Empresa vencedora – Item 3: NETFOCUS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.878.936/0001-08. Valor total: R\$ 290.000,00. Vista do processo eletrônico franqueada. Processo nº 1154/2022.

PRISCILA TURRA

Pregoeira

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 02 / 2022 (046101)

PROCESSO Nº 00075-00000031/2022-92 - DAS PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - EM LIQUIDAÇÃO na qualidade de CONTRATANTE; CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto, prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, firmado entre as partes em 01/04/2023, bem como a alteração de valor, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.051,40 (dois mil cinquenta e um reais e quarenta centavos) . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos. DA ASSINATURA: 01/04/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - EM LIQUIDAÇÃO: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - Liquidante e pela CONTRATADA: WANDA ALVES PEREIRA e DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES, ambos na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 03 / 2022 (046083)

PROCESSO Nº 00075-00000033/2022-81 - DAS PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - EM LIQUIDAÇÃO na qualidade de CONTRATANTE; CLARO S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto, prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, firmado entre as partes em 01/04/2022, bem como a alteração de valor, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.139,28 (quatro mil cento e trinta e nove reais e vinte oito centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos. DA ASSINATURA: 01/04/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - EM LIQUIDAÇÃO: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - Liquidante e pela CONTRATADA: WANDA ALVES PEREIRA e DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES, ambos na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2023, Ofício Nº 1163/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00357665/2020-21, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 95396 - LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 32MM CX COM 100 UND, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SES/DF, reconhecida em favor da empresa AS3

HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.129.177/0001-86, no montante de R\$ 7.176,73 (sete mil cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 29 de março de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03225

PROCESSO: 00060-00135311/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001289 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-23/AFM001043. VALOR: R\$ 285.970,60 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03226

PROCESSO: 00060-00138392/2023-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de registro de preço nº 000024/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001322 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-23/AFM001065. VALOR: R\$ 390.745,60 (trezentos e noventa mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03227

PROCESSO: 00060-00135078/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001287 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-23/AFM001041. VALOR: R\$ 348,19 (trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03228

PROCESSO: 00060-00137691/2023-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001310 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-23/AFM001057. VALOR: R\$ 2.082,42 (dois mil oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03230

PROCESSO: 00060-00134505/2023-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de registro de preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001278 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-23/AFM001035. VALOR: R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03232

PROCESSO: 00060-00135137/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE FRASCO 100 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000027/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001288 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-23/AFM001042. VALOR: R\$ 28.416,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03234

PROCESSO: 00060-00134461/2023-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de registro de preço nº 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001277 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001034. VALOR: R\$ 934.206,00 (novecentos e trinta e quatro mil duzentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 554/2023 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial judicial de empresa especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar referente a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00410304/2022-81. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 10/04/2023, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico, ambos em anexo. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 565/2023 SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar. A contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo SEI nº 00060-00399702/2022-30. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 12/04/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00001281/2023-07	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$ 377.927,15

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00269841/2021-59	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 27,75

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00016314/2023-13	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	R\$ 1.477.763,44

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00008427/2023-37	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.184,27

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00009234/2023-01	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 48.098,07

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00308471/2021-82	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 24.881,17

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00313260/2021-61	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 27.352,08

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 114/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00312801/2022-15. Total de 10 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 25.736.938,9200. Cadastro das Propostas: a partir de 03/04/2023. Abertura das Propostas: 14/04/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

ANDREA MATOS NERI MACHADO
Pregoeira, Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência que tem como objeto a aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN) SOLUÇÃO DE PARADA À BASE DE HCL A 0,12 N (1%) e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou frassado.

VIVIANE SANTOS MAGALHAES SANTANA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 86/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência que tem como objeto a aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou deserto.

VIVIANE SANTOS MAGALHAES SANTANA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 96/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILIOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA e outros, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou frassado.

VIVIANE SANTOS MAGALHAES SANTANA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SPORTS XTREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 13.431.702/0001-71, para aquisição de material promocional para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Processo SEI nº 00063-00002110/2023-11. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023, processo nº 00063-00003637/2022-73. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Rafaella Vallone Paciullo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa LKA BRINDES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.288.828/0001-92, para aquisição de material promocional para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Processo SEI nº 00063-00002111/2023-57. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023, processo nº 00063-00003637/2022-73. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Leandro Martins Assalim.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.292.314/0001-33, para aquisição de material promocional para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Processo SEI nº 00063-00002113/2023-46. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023, processo nº 00063-00003637/2022-73. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: João Alexandre Ardigo Cavallini.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 16/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SUNSHINE ARTES LTDA, CNPJ nº 33.633.305/0001-90, para aquisição de material promocional para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Processo SEI nº 00063-00002114/2023-91. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023, processo nº 00063-00003637/2022-73. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Pablo Henrique Moura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa TERRAFAR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.762.841/0001-15, para aquisição de Materiais Médico-Hospitais e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 83.788,50 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Processo SEI nº 00063-00002115/2023-35. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, processo nº 00063-00004116/2022-33. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Anderson Luis da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 18/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 24.090.700/0001-82, para aquisição de Materiais Médico-Hospitais e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Processo SEI nº 00063-00002116/2023-80. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, processo nº 00063-00004116/2022-33. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Silvia Grigolli Ranieri.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.499.258/0001-23, para aquisição de Materiais Médico-Hospitais e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 176.688,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais). Processo SEI nº 00063-00002117/2023-24. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, processo nº 00063-00004116/2022-33. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Giovana Aparecida Carmona.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa OG MED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 43.465.266/0001-12, para aquisição de Materiais Médico-Hospitais e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 4.716,00 (quatro mil setecentos e dezesseis reais). Processo SEI nº 00063-00002118/2023-79. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, processo nº 00063-00004116/2022-33. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Marina Angelica de Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 06.145.976/0001-39, para aquisição de Materiais Médico-Hospitais e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais). Processo SEI nº 00063-00002119/2023-13. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, processo nº 00063-00004116/2022-33. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Isabela Rossetto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 22/2023, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46, para aquisição de Materiais Médico-Hospitais e Laboratoriais visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 7.565,56 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Processo SEI nº 00063-00002120/2023-48. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, processo nº 00063-00004116/2022-33. Ata assinada em 30/03/2023, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela contratada: Fernanda Mendes de Oliveira Freitas.

**RESULTADO DE JULGAMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2023 - UASG 926334**

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília torna pública ratificação da hipótese de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto foi a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de

serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), a ser executado de forma contínua, para atendimento das demandas da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063- 00000343/2023-71. Houve a formalização de uma proposta por parte da empresa MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.403.266/0001-24, no valor global de R\$ 44.440,32 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), a qual foi declarada vencedora após a devida análise técnica. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - UASG 926334**

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a ratificação da hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, Art. 25, da Lei 8.666/1993, visando a contratação com a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 09.639.459/0001-04, de serviço de publicação de atos oficiais institucionais e demais matérias de interesse da Fundação Hemocentro de Brasília na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Projeto Básico e seus anexos; Processo 00063-00006689/2022-00, no valor global de R\$127.063,68 (cento e vinte e sete mil sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

CHAMAMENTO Nº 87/2023

O Diretor-Presidente Interino do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 87/2023 -CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM 02 (DOIS) TOMÓGRAFOS COMPUTADORIZADOS DE MARCA SIEMENS, MODELO SOMATOM EMOTION, DE N.S: 29290 E N.S: 29240, INCLUINDO A TROCA ILIMITADA DE TUBOS DE RAIOS-X POR ANO.

1) CHAMAMENTO Nº 87/2023 - Período de acolhimento de propostas inicia em 03/04/2023 às 00:00hs até o dia 11/04/2023 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 279806630 - www.bionexo.com.br);

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta;

Brasília/DF, 31 de março de 2023

CLÉBER SIPOLI DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2023

Processo nº: 00080-00004209/2023-59 - Partes: SEEDF X PEIXE DO CAIS COMERCIO DE PESCADOS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - Filé de Tilápia Congelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2023NE00548, no valor de R\$ 3.250.923,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil novecentos e vinte e três reais), emitida em 20/01/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 10.278.420,00 (dez milhões, duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 28/03/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela PEIXE DO CAIS COMERCIO DE PESCADOS: FRANCISCA GOMES DA SILVA SOUZA.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 22/2023

Processo nº: 00112-00003189/2020-12 - Partes: SEEDF X CQO - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP. Objeto: a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche Tipo 1 (projeto próprio), no Setor J Norte, Área Especial 18, em Taguatinga - DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fontes de Recursos: 177007503 e 103. Notas de Empenho: nº 2023NE00992, no valor de R\$ 2.895.718,55 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), e nº 2023NE00993, no valor de R\$ 1.430.590,55 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco

centavos), emitidas em 15/02/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 5.407.886,37 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Assinatura: 30/03/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CQO - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR a servidora aposentada KATIA FRANCA VASCONCELLOS, matrícula 644676, impreritavelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2o. andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006635/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

**DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionados ou seu representante legal para comparecimento na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, no prazo de 5 dias úteis após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, nº do processo. ANA ADÉLIA ROTTA, matrícula: 33.226-7, 410.00004006/2018-71; ARITA ANE ANTUNES DE SOUSA, matrícula: 200.118-7, 410.00004338/2018-55; ARLETE MORAIS REIS, matrícula: 49.510-7, 410.003240/2016; DONISETTE DE PAIVA VALLE, matrícula: 27.316-3, 410.00007160/2018-02; ELSON FERREIRA CARDOSO, matrícula: 65.947-9, 410.00019535/2017-98; ELZITA RIBEIRO DOS SANTOS, 201.138-7, 410.00011081/2018-98; IZABEL CRISTINA WANDERLEY SILVEIRA, matrícula: 26.019-3, 080.00026149/2017-87; MARITZA ANDREA LUCENA DE BARRON, 39.372-X, 410.00013783/2018-14; MARY AQUINO VIEIRA, matrícula: 40.218-4; 080.00033662/2019-96; NILVA RIBEIRO SCHMOEGEL DE OLIVEIRA, matrícula: 201.258-8, 410.00005325/2018-01; SONIA CLEIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula: 48.797-X, 080.00012862/2018-24.

ROBERTO MAGNO AMANCIO TELES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000591

PROCESSO SEI n. 00054-00025887/2023-54 – Nota de Empenho Ordinário n. 2023NE000159, emitida em 22/03/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 26.976.381/0001-32, no valor de R\$ 119.253,80. OBJETO: Aquisição de 7.090, papel sulfite, descrição: gramatura de 75g/m², medindo 119.253,80 210x297mm, formato A4, cor branca, unidade de fornecimento: resma com 500 folhas. - Unidade: Resma. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 41/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00021689/2023-11. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil/arquitetura para a execução da obra de construção da 1ª Fase do Centro de Capacitação física da PMDF (CCF), no imóvel do Setor Policial Sul Lote 04 - Brasília/DF, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 7.414.017,69 (sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, dezessete reais e sessenta e nove centavos). Tipo: Maior Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 26/04/2023 às 14h00min (horário de

Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 31 de março de 2023
SIMONEYALVES SOARES
Ordenador de Despesa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Estou ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 37, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Art. 22, parágrafo 2º, alínea c, e no Manual do SIAFI; portanto, reconheço a dívida em favor da empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ 02.971.360/0006-70, referente Contrato nº 35/2017- PMDF, no valor de R\$ 5.029,88 (cinco mil e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para atender valores em que a PMDF deixou de realizar o pagamento em momento oportuno, no ano de 2019 e 2020. Ainda em tempo, informo que foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária, Despacho PMDF/DALF/SEO/SSAO (103218184), pois será paga com o orçamento vigente. Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste “Reconhecimento de Dívida”, sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 59 no seu Parágrafo Único. SIMONEY ALVES SOARES- CEL QOPM, Ordenador de Despesas.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Estou ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 37, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Art. 22, parágrafo 2º, alínea c, e no Manual do SIAFI; portanto, reconheço a dívida em favor do consórcio STARTEQ - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ N. 37.991.338/0001-62 e STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.483.321/0001-88, referente Contrato nº 018/2016 - PMDF, no valor de R\$ 72.088,51(setenta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender valores de Repactuação contratual em que a PMDF deixou de realizar o pagamento em momento oportuno, no ano de 2022. Ainda em tempo, informo que foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária, Autorização de Despesa e Empenho PMDF/DALF/SEO/SSE (103976070), pois será paga com o orçamento vigente. Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste “Reconhecimento de Dívida”, sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 59 no seu Parágrafo Único. SIMONEY ALVES SOARES- CEL QOPM, Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa HOME - Hospital Ortopédico e Medicina Especializada, CNPJ: 37.108.388/0001-59, localizada no endereço: SGAS - Quadra 613 - Conj. C - Asa Sul Brasília/DF, e-mail: comercial@homehospital.com.br, telefone: (61) 3878-2878, interessada em se credenciar nos BLOCOS 1, 2, 3 e 5 para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2017 do Processo 054.002.962/2016, cujo o objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Atendimento Ambulatorial em Imagenologia, Laboratório de Análises Clínicas, Medicina Transfusional, Genética, Anátomo Patologia e Citopatologia, no valor estimado total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado na Autorização (108954170) e na Nota de Empenho (109308101). Brasília/DF, 31 de março de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA, CNPJ: 11.859.927/0001-06, Localizada no Endereço: Matriz: QS 03 EPTC LOTES 3, 5, 7 e 9 LOJA 1 PARTE A, EDIFÍCIO PATIO CAPITAL - ÁGUAS CLARAS; Filial 1: SEPS 710/910 CONJ. A SALA 104 EDIFÍCIO VITAL BRASÍLIA - ASA SUL; Filial 2: SGAS 915 CONJ. O SALAS 227 À 232 - EDIFÍCIO ADVANCE Nd2 - ASA SUL; Filial 3: ST SHL/NORTE LOTE 09 BLOCO B SALAS 113 À 119, ED. BIOSPHERE HEALTH CENTER - ASA NORTE; Filial 4: SETOR E SUL ÁREA ESPECIAL 1 e 17 2º ANDAR SALA 209 HOSPITAL SANTA MARTA - TAGUATINGA SUL, interessada em se credenciar nas especialidades de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Plástica Reparadora, Cirurgia Torácica, Clínico Geral, Ginecologia Oncológica, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Neurologia, Oncologia, Reumatologia, Urologia, Psicologia e Nutrição Oncológica, para prestação de serviços aos policiais militares,

dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme justificado na Autorização (109028356) e na Nota de Empenho (109305034). Brasília/DF, 31 de março de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa DMS Serviços Hospitalares LTDA, (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ:00.025.841/0001-53, localizada na SHLS 716, CONJUNTO C, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-700, interessada em se credenciar nas especialidades ATENDIMENTO EM UTI NEONATAL E REMOÇÕES MÉDICAS, em todas as Especialidades e /ou Subespecialidades Médicas, para prestação de serviços na área específica de Urgência e Emergência, nas especialidades previstas na carta proposta, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2017 do Processo 054.001.577/201, no valor estimado total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme justificado na Autorização (109012639) e na Nota de Empenho (109305962). Brasília/DF, 31 de março de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (Nome Fantasia: IRT), CNPJ: 06.292.778/0001-06, Localizada no Endereço: Área Especial 8, 9 e 10, S/N, Setor “C” Norte, Taguatinga Norte, Telefone:(61) 3353-9000/9360; interessada em se credenciar para prestação de serviços na área específica de Radioterapia, Quimioterapia e Hemodiálise, nas especialidades dos BLOCOS 1, 2 e 3, conforme Edital de Credenciamento 02/2017 do Processo 054.002.313/2016, cujo objeto é Atendimento em Radioterapia, Quimioterapia e Hemodiálise em Todas as Faixas Etárias, no valor estimado total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme justificado na Autorização (109283632) e na Nota de Empenho (109427388). Brasília/DF, 31 de março de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa ISOB – INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: VISÃO HOSPITAL DE OLHOS), CNPJ: 03.056.609/0001-70, localizada na CNC-03 Lote 12, 13, 14 Taguatinga Norte – DF, interessada em se credenciar nas especialidades de OFTALMOLOGIA, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme justificado na Autorização (108625470) e na Nota de Empenho (109191478). Brasília/DF, 31 de março de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de inexigibilidade de licitação, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2023, página 62. ONDE SE LÊ: “...HOSPITAL SÍRIO LIBANES (Nome Fantasia: UNIDADE BRASÍLIA IV), CNPJ: 61.590.410/0012-87...”, LEIA-SE: “...HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS (Nome Fantasia: UNIDADE BRASÍLIA III), CNPJ: 61.590.410/0007-10...”.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresaCENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO EIRELI, inscrita sob

oCNPJ nº 24.836.198/0001-51 e situada na SGAS 608 Conjunto G - ACM / YMCA, Brasília, Sala 1 (Fisioterapia), L-2 Sul - Brasília/DF - CEP: 70.200-680, no subitem 4.1.1 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00098166/2019-13. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- SEAPE/DF
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO ÚNICO

PROCESSO SEI-GDF:04026-00018370/2022-61. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidade Prisionais, conforme especificações, condições e quantidades definidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 956.900,40 (novecentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais e quarenta centavos). PRAZOS: Do Contrato: vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2023, às 10h, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 29/2023
PROCESSO nº: 00113-00015363/2022-03; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.593/0001-14; OBJETO: contratação de serviços continuados de coteiragem (copeiras e encarregado), com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2023, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 220, 237; VALOR: R\$2.043.887,40 (dois milhões, quarenta e três mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 14/04/2023; DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PHILIPPE BARBOSA MONICA.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
Processo: 00095-00000997/2021-74. Pregão Eletrônico 15/2022, objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Sagrou-se campeã a empresa ROYAL OUTSOURCING SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ nº: 31.750.266/0001-85, conforme os valores descritos a seguir: Item 2, valor unitário de R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), valor total de R\$ 21.197,00 (vinte e um mil cento e noventa e sete reais); item 3, valor unitário de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), valor total de R\$ 21.408,40 (vinte e um mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos); item 7, valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); item 9, valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), valor total de R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais); item 15, valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), valor total de R\$ 2.924,00 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais). Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 66.385,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais). Aderiu-se ao cadastro de reserva a empresa REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 18.114.016/0001-90, para os itens 2 e 7. Assinatura da Ata em 29/03/2023. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
Processo: 00095-00000997/2021-74. Pregão Eletrônico 15/2022, objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília – TCB,

conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos. Sagrou-se campeã a empresa REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº: 18.114.016/0001-90, conforme os valores descritos a seguir: Item 4, valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), valor total de R\$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais); item 5, valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), valor total de R\$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais); item 6, valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), valor total de R\$ 6.052,00 (seis mil cinquenta e dois reais). Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 19.936,00 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais). Não houve adesão ao cadastro de reserva. Assinatura da Ata em 29/03/2023. CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor-Presidente.

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - I TRIMESTRE/2023

Demonstrativo Trimestral - I Trimestre/2023, dos gastos com publicações de matérias de interesse da TCB no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em favor do Governo do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 22 § 2º, da LODF, c/c os Arts. 1º e 4º da Lei nº 3.184/2003, a saber: JANEIRO - R\$ 5.620,96, FEVEREIRO - R\$ 2.130,88 e MARÇO - R\$ 0,00, no valor total de R\$ 7.751,84 (sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), Programa de Trabalho 26.131.8216.8505.0027 - Publicidade e Propaganda - Institucional - TCB - Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.91.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional, Fonte 220 - Diretamente Arrecadados, pagos ao Governo do Distrito Federal, conforme Contrato nº 04/2022-Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB/Casa Civil do Distrito Federal.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

CONTRATO Nº 06/2023

1) Contrato nº 06/2023 - TCB/JOSÉ DOS REIS CHAVEIROS ME.; CNPJ nº 72.579.105/0001-58; 2) Processo nº 00095-00000014/2023-61; 3) Data de Assinatura: 27 de março de 2023; 4) Modalidade: Dispensa de Licitação com base no Inciso II Art. 29 da Lei nº 13.303/2016; 5) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro em geral, compreendendo o fornecimento de material, instalação e conserto de chaves, fechaduras, para atender as necessidades desta TCB; 6) Valor Total Anual: R\$6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais), Nota de Empenho 2023NE00176, Data de Emissão: 07/03/2023, Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P./JOSÉ DOS REIS CHAVEIROS ME. - JOSÉ DOS REIS - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CITAÇÃO POR EDITAL

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em atenção ao processo administrativo SEI nº 00400-00050102/2022-12, CITA, pelo presente Edital, ao senhor Maurício Viana de Araújo, portador do CPF nº 012.***.***-20 e do RG nº 21**9*** SSP/DF, para que, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, encaminhe manifestação escrita ao endereço de e-mail dimap@sejus.df.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 01/2016 - a qual regula o procedimento do Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.

ALINNE CARVALHO PORTO

CITAÇÃO POR EDITAL

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em atenção ao processo administrativo SEI nº 00400-00062685/2022-16, CITA, pelo presente Edital, ao senhor Maurício Viana de Araújo, portador do CPF nº 012.***.***-20 e do RG nº 21**9*** SSP/DF, para que, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, encaminhe manifestação escrita ao endereço de e-mail dimap@sejus.df.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 01/2016 - a qual regula o procedimento do Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 15/2021 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-000000042/2022-81 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001442/2022-11 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002299/2022-77 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002762/2022-81 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003387/2022-96 (8º Aditivo); PROCESSO Nº 04020-00000210/2022-25 (9º e 10º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00000130/2023-63 (11º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 28/05/2023, vencendo-se, portanto, em 25/09/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/05/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001604/2021-22. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 800.131,38 (oitocentos mil, cento e trinta e um reais e oito centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, EPCCON Construções S.A, CNPJ nº 04.858.174/0001-40 e GEOSONDA S/A, CNPJ nº 60.681.749/0001-73, referente à liberação de retenção da 12ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré Qualificação nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054.0002 - (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internos, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 206, de 28/03/2023, publicada no DODF nº 62, consignada nos autos. Rosimeyre Mendes de Araújo - Subsecretária Substituta da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001829/2021-89. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 947.566,91 (novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, ETERC Construções LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94 e GEOSONDA S/A, CNPJ nº 60.681.749/0001-73, referente à liberação de retenção da 13ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré Qualificação nº 003/2013 -

ASCAL/PRES/NOVACAP. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internos, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 206, de 28/03/2023, publicada no DODF nº 62, consignada nos autos. Rosimeyre Mendes de Araújo - Subsecretária Substituta da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8958/2018. PARTES: CAESB X JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO - ME ASSINATURA: 30/03/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: José Luiz Pinheiro de Azevedo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9203/2020, publicado no DODF em 30/03/2020. ASSINATURA: 30/03/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 30/03/2023 para 29/03/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 116.325,77 (cento e dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos), passando o total contratual de R\$ 317.627,49 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 433.953,26 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 9203/2020 Cláusula Terceira - Vigência 3.1 Fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias), passando o seu término final de 30/03/2022 para 30/03/2023. 3.2 O valor do aditivo é de R\$ 116.325,77 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) para fazer face ao período da renovação ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Valter Alves Pereira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 44/2023-CAESB

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de eletrodos para laboratórios, da forma que se segue: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 38.419.205/0001-89, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 46.320,00; EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 07.304.670/0001-40, vencedora dos itens 08 e 09 com o valor total de R\$106.666,60 e ZELLATECK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 47.008.789/0001-90, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor total de R\$ 164.169,98. Os itens 10, 11 e 12 restaram fracassados.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 47/2023-CAESB

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, cap, colar de tomada, curvas, extremidades), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 21.420.571/0001-55, vencedora dos itens 1, 4, 6, 7, 17, 18, 20, 21, 24, 27, 28 e 29 com o valor total de R\$ 212.108,90. Os itens 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 25, 26, 30, 31 e 32 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 73/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00011169/2023-40. OBJETO: Aquisição de materiais de oficina e acabamento. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 17/04/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/04/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 74/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00009634/2023-52. OBJETO: Aquisição de redução concêntrica e válvula esfera para remanejamento adutora AAT.LSL.010 da ponte Honestino Guimarães. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO

22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 21.205.100.020-2. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 17/04/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/04/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 75/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00012587/2023-31. OBJETO: Aquisição de materiais de PEAD para redes de águas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 19/04/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/04/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 76/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00003774/2023-58. OBJETO: Aquisição de 17(dezessete) amostradores automáticos refrigerados fixos, para local abrigado, para serem utilizados em coleta de amostras de esgotos domésticos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.012.021-8. FONTE DE RECURSO: Próprios de Investimento- REPI, Código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 150 dias. VIGÊNCIA: 540 dias. ABERTURA: 19/04/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/04/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 77/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00013579/2023-18. OBJETO: Aquisição de materiais PP, PVC, PEAD, chaves e parafusos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 20/04/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/04/2023. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 78/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00006241/2023-42. OBJETO: Aquisição de válvulas redutoras de pressão. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos – REPI Código 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 20/04/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/04/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 215/2022-CAESB

A Caesb torna público que, após alteração do Edital, dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico – PE nº 215/2022, processo nº 00092-00044738/2022-81. Objeto: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. Entrega: 05 dias. Vigência: 365 dias. ABERTURA: 18/04/2023, às 09h no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.caesb.df.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 03/04/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00038356/2019-02. ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO SOCIAL DE LAZER DA NOVACAP - CELACAP. DO OBJETO: A operacionalização de valores a serem descontados dos empregados da NOVACAP associados ao CELACAP, concernentes às contribuições e serviços prestados por este Centro Social. PRAZO: 60 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONVENIADA: Fernando Martins Matos.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de vasos plásticos, sacos plásticos, embalagens e outros necessários para produção de plantas ornamentais, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 7.960.792,33 - Processo nº 00112-00002455/2023-24. Data e horário da licitação: 17 de abril de 2023 - às 09h.

Brasília/DF, 31 de março de 2023

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto - Contratação de empresa especializada para modernização do sistema de transporte vertical, com fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores, bem como prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à sua manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação desses equipamentos e respectivas instalações mecânicas, inclusive construção de caixa de corrida e fosso de elevadores e desmontagem e remoção de dois elevadores existentes no Hospital Regional de Sobradinho, localizado na Quadra 12, Área Especial, Sobradinho DF, devidamente especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.172.594,52 - Processo nº 00112-00016674/2021-29. Data e horário da licitação: 17 de abril de 2023 - às 14h. O Departamento de Compras da NOVACAP toma público que realizará as licitações acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de março de 2023

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 00070-00001297/2023-74. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de no valor de R\$ 27.223,14 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e três Reais e quatorze centavos), em favor do Credor: Empresa contratada MC ENGENHARIA LTDA, - CNPJ nº 201.584.374/0001-64, referente aos serviços prestados a esta Seagri-DF, conforme a Nota da Nota Fiscal nº 000.000.264/2022, Id. nº 108033442, referente à 1ª Medição serviços de implantação de tubulação no trecho final no canal localizado no Núcleo Rural do Rodeador na Região Administrativa de Brasília-DF. EDSON ROHDEN, Subsecretário de Administração Geral.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Serviço Social Parque Granja do Torto pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.141.852/0001-58, sediado no Parque de Exposições Granja do Torto, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado visando o provimento de Vaga de: Assistente administrativo: Nº de vagas: 01 (uma); Salário Bruto mensal R\$:

3.000,00. (Três mil reais) Local de Trabalho: Parque de Exposições Granja do Torto; Escolaridade: Ensino superior completo. Auxiliar nos trabalhos de apoio às áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atuação junto a órgãos públicos e privados, com experiência em licitação e contrato administrativo. Carga horária: 44 horas semanais. Os interessados deverão enviar currículo em até 10 dias contados da data de publicação deste edital para o seguinte endereço eletrônico: contato.ssapgt@gmail.com. Não serão recebidos currículos fora do prazo estabelecido. Brasília/DF, 31 de março de 2023.

AUXILIAR AGROPECUÁRIO

O Serviço Social Parque Granja do Torto pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.141.852/0001-58, sediado no Parque de Exposições Granja do Torto, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado visando o provimento de Vaga de: AUXILIAR AGROPECUÁRIO: Nº de vagas: 1 (uma); Salário Bruto mensal R\$: 4.000,00. (Quatro mil reais) Local de Trabalho: Parque de Exposições Granja do Torto; Escolaridade: Ensino médio completo. Auxiliar nos trabalhos de controle de animais, equinos e bovinos, empregando processos e equipamentos manuais ou mecanizados. Carga horária: 44 horas semanais. Os interessados deverão enviar currículo em até 10 dias contados da data de publicação deste edital para o seguinte endereço eletrônico: contato.ssapgt@gmail.com. Não serão recebidos currículos fora do prazo estabelecido. Brasília/DF, 31 de março de 2023.

VILMAR ANGELO RODRIGUES

Diretor Presidente – PGT

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, por meio do Processo: 00010-00000019/2023-13, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o INSTITUTO CAMPUS PARTY - ICP, inscrito no CNPJ nº 10.912.323/0001-05, tendo como objeto a realização da CAMPUS PARTY BRASÍLIA 5. O ICP é esta pessoa jurídica do Direito Privado sem fins lucrativos criada em 02 de junho de 2009, única entidade detentora de autorização legal para realização de edições da Campus Party no Brasil, instituição a qual se destaca por ser uma entidade com experiência consolidada no Brasil e no mundo, demonstrando sua capacidade de cumprir com as exigências do poder público, no que tange ao fomento a difusão científica e tecnológica, ao empreendedorismo digital e ao ecossistema empreendedor de tecnologia do Distrito Federal, sendo que a singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 04/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração do item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato nº 04/2021-SECOM, que passa a ter a seguinte redação: - 3.4. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência deste contrato e possíveis prorrogações, não seja inferior a 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do total executado pelas 04 (quatro) agências contratadas como resultado da concorrência que deu origem a este ajuste. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Nova SB Comunicação S/A, OSCAR LUIS KITA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 05/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração do item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2021-SECOM, que passa a ter a seguinte redação: - 3.4. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA

de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência deste contrato e possíveis prorrogações, não seja inferior a 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do total executado pelas 04 (quatro) agências contratadas como resultado da concorrência que deu origem a este ajuste. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Propeg Comunicação S/A, ANA EMILIA MEDINA LIMA E MARCOS TOURINHO DA FONSECA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 06/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x BABEL PUBLICIDADE LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração do item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato nº 06/2021-SECOM, que passa a ter a seguinte redação: - 3.4. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência deste contrato e possíveis prorrogações, não seja inferior a 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do total executado pelas 04 (quatro) agências contratadas como resultado da concorrência que deu origem a este ajuste. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Babel Publicidade Ltda., LEONARDO TESHIMA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 07/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração do item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato nº 07/2021-SECOM, que passa a ter a seguinte redação: - 3.4. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência deste contrato e possíveis prorrogações, não seja inferior a 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do total executado pelas 04 (quatro) agências contratadas como resultado da concorrência que deu origem a este ajuste. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda, GUSTAVO MOUCO, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-001538/2010. INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL - CNPJ nº 00.318.329/0001-03. Nº DO CONVÊNIO: 25/2010. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. Nº DO PROCESSO: 0380-001906/2014. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE SANTO ANDRÉ, CNPJ nº 07.354.105/0001-98. Nº DO CONVÊNIO: 02/2014. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. EDWARD FONSECA DE LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, na Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, comunica à população e todos os moradores da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, acerca da realização da Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do

Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Noroeste, Brasília/DF, pela INC35 BRASAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., em sessão pública presencial, no auditório do Edifício General Alencastro, localizado na SEPS, Q 702/902, Conjunto B, Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, no dia 17 de abril de 2023, com início às 19h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00003813/2022-19, bem como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2023/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Noroeste, Brasília/DF.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma presencial, no auditório do Edifício General Alencastro, localizado na SEPS, Q 702/902, Conjunto B, bloco A - Asa Sul, Brasília - DF.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

Art. 3º O público presente deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela INC35 BRASAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e com base nos artigos 31 e 32 do Decreto nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal, a audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, que será composta pela Administração Regional do Plano Piloto, juntamente com representante da Diretoria de Gestão de Estudo de Impacto de Vizinhança - DIEIV/SEDUH.

Parágrafo único. O presidente da mesa será um representante da equipe técnica do empreendedor.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica do empreendedor;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal, a audiência pública, assim como suas deliberações, serão registradas em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo empreendedor, e no site da SEDUH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo empreendedor, no endereço eletrônico tbrasil@brasal.com.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população da Região Administrativa do Guará – RA X para participar da Audiência Pública, com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do lote registrado em cartório SRIA II QE 25 AE 1 CAVE - Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE, localizado na Região Administrativa do Guará e caracterizado como Unidade Especial - UE 13, na Lei Complementar nº 948/2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 02 de maio de 2023, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/86438265824?pwd=cWxLcTl2dEs0ZE5yOHdzN0JmM1Q>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00000103/2021-48 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o parcelamento do lote registrado em cartório SRIA II QE 25 AE 1 CAVE Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE, localizado na Região Administrativa do Guará e caracterizado como Unidade Especial - UE 13, na Lei Complementar nº 948/2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
 - II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e
 - IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e
- II – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC;
- IV – respostas às perguntas realizadas; e
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo SEI-GDF: 00390-00001614/2020-04. Interessados: Mateus Leandro de Oliveira, inscrito no CPF nº 285.***.***-96, Marcelo Vaz Meira da Silva, inscrito no CPF nº 001.***.***-11 e Eneida Aviani Ferreira, inscrita no CPF nº 665.***.***-49. Considerando a instrução contida no Processo nº 00390-00001614/2020-04 e com fulcro nos artigos nº 86 a 88 A, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor total de R\$ 1.341,80 (um mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), em favor dos servidores Mateus Leandro de Oliveira, inscrito no CPF nº 285.***.***-96, no valor de R\$ 1.063,02 (um mil sessenta e três reais e dois centavos); Marcelo Vaz Meira da Silva, inscrito no CPF nº 001.***.***-11, no valor de R\$ 111,13 (cento e onze reais e treze centavos); e Eneida Aviani Ferreira, inscrita no CPF nº 665.***.***-49, no valor de R\$ 167,65 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), face à revisão de pagamentos realizados em processo de Afastamento para Estudo, Congressos, Seminários ou Reuniões Similares, observando-se o disposto no Decreto nº 39.957, de 16 de julho de 2019, que altera o Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, conforme Atestado de Regularidade 12 (107130622). A presente despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 15.122.8208.8517.0131 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. SERGIO RICARDO VIANA LIMA, Subsecretário.

COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA
PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

CONVOCAÇÃO PARA A 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido nos arts. 2º e 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP, para participarem da 7ª Reunião Ordinária do CGP, a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, às 19h, no Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, sede da SEDUH, 18º andar - Auditório.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Torna público que está recebendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Exploração - Corte Árvore Isolada para supressão de vegetação para instalação de bacia de drenagem pluvial, no Trecho III do Setor Habitacional Sol Nascente - processo SEI – 00391-00006266/2019-91.

Brasília/DF, 30 de março de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 14 dias de fevereiro de 2023, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 228 (SEI nº 94773514), publicada no DODF nº 168, de 05/09/2022, página 48 (SEI nº 95018293), de outro lado, a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 22/2022 (SEI nº 93764761), qual seja, a execução de 05 (cinco) reformas de pequenos reparos através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa de Cidade Estrutural RA-XXV, Processo SEI nº 0392-000083/2017. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 213 (SEI nº 93260889), publicada no DODF nº 154, de 16/08/2022, página 162 (SEI nº 93445074), de outro lado, a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 015/2022 (SEI nº 92558713), qual seja, a execução de 04 (quatro) reformas de pequenos reparos através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa de São Sebastião, Processo SEI nº 0392-000083/2017. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído,

sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 30 dias do mês de março de 2023, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, de outro lado, a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 024/2022 (SEI nº 95422806), qual seja, a execução de 04 (quatro) reformas de pequenos reparos através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa de São Sebastião, Processo SEI nº 0392-000083/2017. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 30 dias do mês de março de 2023, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 227 (SEI nº 94773280), publicada no DODF nº 168, de 05/09/2022, página 48 (SEI nº 95018293), de outro lado, a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 021/2022 (SEI nº 93758574), qual seja, a execução de 04 (quatro) reformas de pequenos reparos através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa de Cidade Estrutural RA-XXV, Processo SEI nº 0392-000083/2017. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, o senhor Ronis Adriano Sampaio Silva, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 46ª reunião ordinária, ocorrida no dia 06 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5102/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de desocupação em 90 dias, aplicada em razão de ocupação irregular de APP. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 09/2022 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 005/2023, na modalidade presencial e virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que altera o Módulo I do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, que trata da Base de Ativos Regulatória – BAR

DATA: 24 de abril de 2023, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa - SAIN, antiga Estação Rodoferrviária, térreo, e em link que será disponibilizado na página da Audiência.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico ap-005-2023@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 24 de abril de 2023.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Partes: Adasa e a empresa Mais Estágios Ltda. Objeto: alteração da razão social da Contratada, de Ozil Luciano Braz Assessoria e Consultoria ME para Mais Estágios Ltda., de acordo com o documento "Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresarial Individual em Sociedade Empresária Ltda.", datado de 29/08/2022, registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em 08/03/2023. Data de Assinatura: 29/03/2023. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Ozil Luciano Braz, Sócio-administrador.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001004/2021-18. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa CONNEX – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.745.682/0001-88. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2023 até 14 de abril de 2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 15 de abril de 2023 até 14 de abril de 2024. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2019
PROCESSO SEI Nº 00094-00002909/2019-82 e 00094-00000086/2022-56. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 18/2019, relativo à atualização de custos de mão de obra em razão da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho SINDILURB 2023, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 07/2020 - PGDF/PGCONS, pela Nota Técnica nº 57/2023 - SLU/PRESI/PROJU e pela Nota Técnica nº 3/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR GLOBAL: O valor global atual do contrato sairá de R\$ 890.892.809,60 (oitocentos e noventa milhões, oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), que têm por base o Quinto Termo de Apostilamento, para R\$ 904.987.128,00, tendo um valor global restante de janeiro de 2023 até setembro de 2024 de R\$ 365.618.655,80 (trezentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), apresentando um reajuste de 1,56%. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, e conforme condições do Contrato nº 18/2019. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO SEI Nº: 0094-000608/2017 - 00094-00000177/2023-72. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, com base no art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, amparado pelo Parecer Nº 1.540/2012-PROCAD/PGDF, pela Nota Técnica nº 41/2023 - SLU/PRESI/PROJU, pelas Notas Técnicas Nº 8/2023 e Nº 11/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO, e Ofício Nº 9/2023 - SLU/PRESI/DIAFI/COESEL, alterar os parâmetros para cálculo de horas produtivas e improdutivas do Contrato nº 20/2021. DO VALOR: O impacto financeiro global resulta em aumento mensal ao valor do Contrato de R\$63.464,89(sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 2,25%em relação ao valor atualizado, e um aumento anual de R\$ 444.254,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros decorrentes desta alteração possuem vigor a partir da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: DIETER TOMOO KOPP IKEDA, ANDRÉ DA COSTA RAMOS, e BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, Representantes Legais.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022**

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001595/2022-04. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL - CONSTRUIR, CNPJ nº 15.211.445/0001-98. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 23/2022 por mais 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, pela CONTRATADA: ZILDA FERNANDES DE SOUZA, Representante Legal.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 – SLU/DF – NOVA DATA**

Processo SEI/GDF 00094-00003412/2022-87. Objeto: Fornecimento, instalação e eventual realocação e reposição de contêineres semi-enterrados, por Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus Anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 02/2023-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 20.299.825,03 (vinte milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos). Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2023, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0218 ou 3213-0194, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 31 de março de 2023

NEFI DE SOUZA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2022**

Processo: 04009-00001878/2022-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CRESCE - DF. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 98/2022 até o dia 31/08/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (107071232) aprovado pelo Parecer Técnico nº 398/2023 – SETUR/SUPROM (107672077) subscrito por ambas áreas técnicas desta pasta, bem ainda de acordo com as justificativas constantes no Ofício nº 05/2023 (107070455), Ofício nº 06/2023 (107070596) e Ofício nº 14/2023 (107070761) expedidos pela Organização da Sociedade Civil. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pela Associação Cresce - DF, EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2022

Processo: 04009-00001883/2022-23. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE CULTURAS POPULARES. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 99/2022 até o dia 30/07/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (105755294) aprovado pelo Parecer Técnico nº 393/2023 – SETUR/SUPROM (106159986) subscritos por ambas áreas técnicas desta pasta, bem ainda de acordo com as justificativas constantes no Ofício nº 12/2023 (105754904) expedido pela Organização da Sociedade Civil, da mesma forma, aprovado pela Comissão de Gestão de Parceria em seu Parecer Técnico nº 01/2023 (109365530), DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pelo Instituto Rosa dos Ventos de Culturas Populares, STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
BIOTIC S/A**

EXTRATO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2022
Nº DO PROCESSO 04005-0000019/2023-06; ESPÉCIE: Prestação de Contas do exercício de 2022; EMPRESA: BIOTIC S/A; OBJETO: Apresentação das demonstrações contábeis de 2022 e prestação de contas dos dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações contábeis do exercício de 2022 da BIOTIC S/A, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que estas estão disponíveis no site da BIOTIC e da Terracap, podendo ser acessadas pelos links: <https://www.bioticsa.com.br/exercicio-2022> e/ou <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/contexto-prestacao-contas/exercicio-2022-biotic>.

GUSTAVO DIAS HENRIQUE

Diretor-presidente

BIOTICSA/PRESI

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2022. Processo nº 04019-00003359/2022-50. PARTÍCIPIES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME. OBJETO: a apresentação de crédito anual para fins de contratação do fornecimento prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção (extintores de incêndio), para as dependências da JUCIS/DF, levando-se em conta a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. Os recursos para fins de realização da despesa deverá incorrer consignado à LOA 2023, QDD (103833471). Os recursos para fins de realização da despesa estão consignados na dotação orçamentária do PT: 04.122.8207.8517.0146 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL. Natureza da despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Valor R\$ 734,70 ((setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)). Nota de Empenho 2023NE00002, em 17/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, na Fonte de Recursos 220. Fica registrado neste apostilamento que o valor do contrato previsto para realização de despesas à conta da dotação orçamentária do exercício 2023 é de R\$ 734,70 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para tanto foi emitida a Nota de Empenho 2023NE00002(103992690), em 17/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade ESTIMATIVO, na Fonte de Recursos 220. Assinatura em: 30/03/2023. Pela JUCIS-DF: ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Secretária-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022. Processo nº 04019-00003359/2022-50. PARTÍCIPIES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI. OBJETO: Apresentação do crédito para fins de contratação de aquisição de extintores de incêndio e suportes para as dependências da JUCIS/DF, levando-se em conta a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. Os recursos para fins de realização da despesa estão consignados na dotação orçamentária do Programa de Trabalho: PT: 04.122.8207.8517.0146 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL Natureza da despesa: 44.90.52. Fonte: 220 Fica registrado neste apostilamento que o valor do contrato previsto para realização de despesas à conta da dotação orçamentária do exercício 2023 é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para tanto foi emitida a Nota de empenho 2023NE00001, em 17/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, na Fonte de Recursos 220. Assinatura em: 30/03/2023. Pela JUCIS-DF: ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Secretária-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

CONTROLADORIA GERAL**EDITAL Nº 01/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA:

A realização do II Prêmio Essencial de Controle Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do II Prêmio Essencial de Controle Social.

1.1.1. A organização e a coordenação das ações de execução do II Prêmio Essencial de Controle Social competem à Coordenação de Inovação e Controle Social da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

1.2. O II Prêmio Essencial de Controle Social terá início em abril de 2023 e se encerrará em setembro de 2023, conforme cronograma apresentado no item 12 deste edital.

1.3. Para os efeitos deste edital considera-se:

a) Estudante: pessoa regularmente matriculada ou contemplada em curso de graduação de ensino superior do Distrito Federal, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnologia;

b) Controle Social: É a participação e o exercício dos direitos e deveres dos cidadãos de fiscalizar, controlar, influenciar e contestar as ações e atos da administração no ente público;

c) Transparência Pública: divulgação das informações públicas de forma clara, objetiva e com linguagem de fácil entendimento;

d) Lei de Acesso à Informação – LAI: Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso à informações no Distrito Federal;

e) Artigo científico: Parte de uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento;

f) Essencial: é o indispensável, o necessário, é algo muito importante que não pode faltar. A participação e preocupação com o Controle Social é essencial para o desenvolvimento de uma sociedade.

2. DO OBJETO

2.1. O II Prêmio Essencial de Controle Social, realizado pela CGDF, visa promover a reflexão acadêmica sobre a temática dos 10 anos da Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Distrito Federal, incluídas quaisquer áreas de graduação, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnologia. E, estudantes dos cursos técnicos em serviço público e em administração.

3.2. Não poderão concorrer estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

3.3. Estão vedados de participar do Prêmio, os estudantes premiados no I Prêmio Essencial de Controle Social do ano de 2021.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br, de forma gratuita, conforme disposição dos itens 3 e 12 deste edital.

4.2. Os estudantes deverão anexar o comprovante de matrícula, em formato PDF, em instituição de ensino superior do Distrito Federal, com data de emissão posterior a publicação deste edital.

4.3. As informações inseridas no sistema eletrônico deverão ser coincidentes com as informações das matrículas dos estudantes. Qualquer divergência poderá implicar a eliminação do estudante no Prêmio.

4.4. O prazo para inscrição obedecerá ao cronograma disposto no item 12 deste edital.

4.5. O ato de inscrição implica a aceitação, pelos participantes, da totalidade dos dispositivos neste edital.

4.6. O preenchimento de todos os campos de inscrição é obrigatório.

4.7. A inscrição no II Prêmio Essencial de Controle Social é individual.

4.8. Serão rejeitadas as inscrições enviadas após dia e horário estipulados no item 12 deste Edital.

4.9. Estão impedidos de participar do II Prêmio Essencial de Controle Social, os parentes em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

4.10. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o II Prêmio Essencial de Controle Social deverão ser dirigidos ao e-mail institucional controlesocial@cg.df.gov.br.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Prêmio será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição: etapa em que os estudantes deverão se inscrever no II Prêmio Essencial de Controle Social de forma individual e gratuita.

a) os participantes deverão fazer o envio da documentação requerida no item 4.2 no sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br;

b) a Comissão Organizadora avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;

c) a confirmação da inscrição ou a desclassificação em caso de não observância às disposições deste Edital serão comunicadas por e-mail.

II - Participação na capacitação: os participantes deverão realizar o curso “Entendendo o Controle Social” com carga horária de 20 horas em formato EAD, disponibilizado pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV). Etapa não eliminatória.

a) a participação no curso valerá 20 pontos e será comprovada mediante lista enviada pela EGOV após o último dia do curso;

b) a inscrição no curso “Entendendo o Controle Social” na plataforma da EGOV fica a cargo do estudante participante;

c) as instruções para a inscrição no curso estão disponíveis no link: <https://www.egov.df.gov.br/inscricao-como-ouvinte/>;

d) o prazo para inscrição e realização do curso obedecerá ao cronograma disposto no item 12 deste edital.

III - Envio dos artigos: Os trabalhos deverão ser individuais tendo como tema: “10 anos da Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal”.

a) o artigo deverá conter entre 4.000 e 8.000 palavras ou número máximo de vinte páginas, incluídos referências bibliográficas, apêndices, anexos, tabelas, gráficos e figuras;

b) os artigos devem vir acompanhados de resumo em português e em inglês contendo no máximo entre 150 e 250 palavras, e cinco palavras-chave;

c) o artigo deverá ser encaminhado à CGDF, por meio do endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br em formato Microsoft Word e PDF;

d) o estudante inscrito receberá um e-mail de confirmação do recebimento do artigo da Comissão Organizadora;

e) a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento do material em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet ou por impossibilidade de leitura dos arquivos;

f) as regras para apresentação do artigo estão dispostas no anexo I deste Edital.

IV - Avaliação e Julgamento:

a) a escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim;

b) a Comissão Organizadora ficará responsável pela divulgação do resultado do Prêmio.

V - Publicação do Resultado: a publicação do resultado de cada fase do prêmio ocorrerá pelo sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br, conforme cronograma constante no item 12 deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Artigos que fugirem ao tema proposto no item 5.1 - III deste edital, a saber: “10 anos Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal”, serão eliminados deste II Prêmio de Controle Social.

6.2. A Comissão Julgadora adotará como critérios para avaliação as seguintes diretrizes:

a) concordância com a temática escolhida - 20 (vinte pontos);

b) atualidade e originalidade do trabalho - 20 (vinte pontos);

c) correção e coerência da linguagem - 20 (vinte pontos);

d) adequação às normas constantes no anexo I – 10 (dez pontos);

e) coerência das reflexões ou nas conclusões com a sequência do texto - 20 (vinte pontos);

f) curso de capacitação - 20 (vinte pontos): Realizar integralmente e constar na lista emitida pela EGOV.

Critério	Pontuação
Concordância com a temática escolhida	20 pontos
Atualidade e originalidade do trabalho	20 pontos
Correção e coerência da linguagem	10 pontos
Adequação às normas	10 pontos
Coerência das reflexões	20 pontos
Capacitação (curso)	20 pontos

7. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

7.1. Serão utilizados, nessa ordem, os trabalhos que obtiverem maior nota nos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Capacitação (curso)
2º	Atualidade e originalidade do trabalho
3º	Coerência das reflexões
4º	Concordância com a temática escolhida
5º	Correção e coerência da linguagem
6º	Adequação às normas

8. DAS COMISSÕES

8.1. Comissão Organizadora: será composta por até três servidores da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social.

8.2. Comissão Julgadora: será composta por até cinco integrantes, designados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

8.3. Os membros da Comissão Julgadora serão divulgados por meio do sítio institucional do prêmio.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão Organizadora será responsável por validar as inscrições dos participantes, os artigos, além de conferir a lista do curso de capacitação.

9.2. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar todos os artigos validados pela Comissão Organizadora e não caberá recurso à sua decisão.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiados, em categoria única, os participantes que obtiverem as três maiores pontuações, obedecendo os critérios do item 6 deste edital.

10.2. A CGDF poderá alterar, a seu critério, o valor da premiação estipulada, mediante comunicação prévia aos participantes.

10.3. Premiação:

Colocação	Valor Bruto	Extensão
1º Lugar	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
2º Lugar	R\$ 3.000,00	Três mil reais
3º Lugar	R\$ 2.000,00	Dois mil reais

10.4. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis.

11. DO RESULTADO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. O resultado do II Prêmio Essencial de Controle Social será divulgado no sítio premioessencial.cg.df.gov.br e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme disposto no cronograma do item 12 deste edital.

11.2. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações pessoais e contatos, com a finalidade de entrega da premiação.

11.3. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br, no prazo de 07 a 11/08/2023, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e CPF;

b) endereço com CEP;

c) telefone para contato;

d) dados bancários para recebimento do crédito, sendo possível apenas conta corrente ou conta poupança de titularidade do participante vencedor;

e) certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;

f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) comprovação de que o seu CPF não consta com restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em portal.datatransparencia.gov.br, no menu Sanções, submenu Consulte as sanções.

11.4. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até que proceda com a regularização, observado o prazo previsto no item 11.5.

11.5. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior até o dia 11 de agosto de 2023, perderá o direito de recebimento do prêmio.

11.6. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

11.7. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.

11.8. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.

11.9. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2023, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	03/04/2023
Inscrições	19/05/2023 a 31/05/2023
Inscrições Curso de Capacitação EGOV	23/05/2023 a 19/06/2023
Curso de Capacitação EGOV	26/06/2023 a 27/07/2023
Entrega do Artigo	Até 07/07/2023
Julgamento dos artigos	10/07/2023 a 28/07/2023
Resultado final	07/08/2023
Entrega da documentação dos vencedores	07/08/2023 a 11/08/2023

12.1. As datas de início serão consideradas a partir das 8 horas do dia em comento e as datas de término serão consideradas até às 23h59min.

12.2. Todas as informações sobre as etapas do prêmio estarão disponíveis no sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br.

12.3. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora informará mediante prévia comunicação por meio do sítio premioessencial.cg.df.gov.br.

13. DOS DIREITOS

13.1. A inscrição no II Prêmio Essencial de Controle Social implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações relativas a este II Prêmio Essencial de Controle Social, tais como: edital, formulários de inscrição, entre outras informações necessárias para o desenvolvimento do prêmio, estarão disponíveis na página premioessencial.cg.df.gov.br.

14.2. A comunicação oficial do prêmio será realizada pelo endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br, bem como as informações publicadas no sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br, onde serão disponibilizados: o edital, as orientações, as formas de envio e cumprimento das etapas, o cronograma e todo material necessário para a boa participação no prêmio.

14.3. É de responsabilidade de cada participante a seleção e consolidação dos materiais a serem enviados, respeitando-se as diretrizes deste edital.

14.4. Serão desclassificados os participantes que não se enquadrarem ou apresentarem a documentação necessária para participar do II Prêmio Essencial de Controle Social, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

14.5. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

14.6. A solenidade de premiação acontecerá em local e data a ser definido e divulgado no sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br.

14.7. A participação no II Prêmio Essencial de Controle Social implica a aceitação de todos os termos constantes neste edital.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

ANEXO I	
NORMAS EDITORIAIS BÁSICAS	
Nome do autor	Nome completo do autor.
Título e Subtítulo	Títulos e subtítulos devem ter, no máximo, 15 palavras, incluindo artigos e preposições.
Resumo e abstract	Os artigos devem vir acompanhados de resumo em português e em inglês contendo no máximo 150 e 250 palavras, com o objetivo, o método, os resultados e as conclusões do artigo. O espaçamento deve ser simples entre as linhas e sem espaço entre parágrafos.
Palavras-chave	Os artigos devem ter no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave e keywords.
Elementos textuais	O artigo deve estar organizado apenas com a estrutura de introdução, desenvolvimento e conclusão.
Tabelas, Gráficos, Quadros e Figuras	Em caso de tabelas, gráficos, quadros e figuras, todos devem estar no mesmo arquivo em PDF do texto. Abaixo destes, deve, obrigatoriamente, ser indicada a fonte dos dados (remetida às referências bibliográficas), com autoria e ano, inclusive se for de elaboração própria dos autores.
Notas de Rodapé	As notas de rodapé devem ser evitadas e utilizadas apenas quando for estritamente necessário, preferencialmente sem ultrapassar três linhas. Será usada numeração consecutiva das notas dentro do texto.
Síglas e Abreviaturas	As siglas devem ser desdobradas quando mencionadas à primeira vez no artigo. As siglas pronunciáveis com mais de três letras devem ser grafadas com a primeira letra em caixa alta e as demais em caixa baixa.
Citação no texto	As citações literais curtas são integradas ao texto, entre aspas, seguidas de parênteses com sobrenome do autor, em caixa alta, ano da publicação e número da página. Citações de três ou mais linhas devem ser destacadas no texto com recuo de 4cm, em corpo 10, com a indicação: (AUTOR, ano, p.). As remissões são incorporadas ao texto, sem necessidade de informar a página.
Referências	As referências, restritas apenas às obras citadas no texto, devem vir ao final deste e se pautarem pelas normas da ABNT (NBR 6023, 2018), apresentando o título das obras em itálico. Obedecem à ordem e, quando possível, fazer constar por extenso o prenome dos autores.
URLs	URLs para as referências devem ser informadas quando necessário. A fonte é obrigatória para figuras, tabelas e gráficos.
Espaço entre linhas	Espaçamento de 1,5 entre as linhas. Sem espaço (anterior ou posterior) entre os parágrafos.
Margens	2,5 cm; formato do papel no tamanho A4 (29,7 x 21 cm).
Numeração	Todas as páginas deverão estar numeradas no canto inferior direito da página.
Fonte	Fonte Times New Roman, tamanho 12 e cor preta.
Número de páginas	O texto deve ter entre 4.000 e 8.000 palavras (ou até 20 páginas), incluindo títulos, resumos, palavras-chave, ilustrações (quadros, tabelas, gráficos, etc.), referências bibliográficas. É aconselhável que seja evitado o uso de notas de rodapé.
Arquivo	O arquivo do artigo deverá ser entregue em formato PDF.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 00401-00006454/2023-85 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF na qualidade de CONTRATANTE e INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Serviços de organização de eventos abrangendo transporte de pessoas, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da DPDF. DO VALOR: R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00310, DATADO DE: 16/03/2023, R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: FELIPE LACERDA SILVA, Representante Legal.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020 - PGDF

PROCESSO: 00020-00028613/2019-55. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TAFE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 12.859.652/0001-65). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 01.04.2023 a 31.03.2024, em conformidade com as justificativa de ID SEI nº 74935442, Nota Jurídica nº 108/2021- PGDF/PGCONS, ID SEI nº 76191401, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (Índice de Correção: 1,0521667), do valor anual do contrato que passa a ser R\$ 66.230,70 (sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta centavos); alteração contratual com vistas ao aumento quantitativo do número de peças inicialmente previsto no Lote 01, item 04 - Peças dos aparelhos condicionadores de ar especificados no item 02 do Lote 01, de acordo com as justificativas. ASSINATURA:29/03/2023. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Sócio Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 16544/2013, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital de UNIMIX TECNOLOGIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.979.531/0001-88, estabelecida em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 7.921.256,18, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 740/2020. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 112/2023
PROCESSO: 04024-00003647/2023-99

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 112/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sonda aspiração e Filtro Hepa), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 113/2023
PROCESSO: 04024-00012609/2022-46

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 113/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Manta Térmica) com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 106/2023
PROCESSO: 04024-00002282/2023-85 (*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 106/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamento (Servidor tipo rack), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 63, em 31 de Março de 2023, Página 71.

CHAMAMENTO Nº 109/2023
PROCESSO: 04024-00003620/2023-04(*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 109/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Eosina, Corante, Kit coloração,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 63, em 31 de Março de 2023, Página 71.

CHAMAMENTO Nº 110/2023
PROCESSO: 04024-00002804/2023-49 (*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site

www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 110/2023, cujo objeto é a Aquisição em consignação de OPME (Pinça Seladora), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 63, em 31 de Março de 2023, Página 71.

CHAMAMENTO Nº 111/2023
PROCESSO: 04024-00003565/2023-44(*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 111/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Lidocaína, Atenolol, Dexclorfeniramina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 63, em 31 de Março de 2023, Página 71.

FILANTROPIA – 59/2023

FUJICHIMA COMERCIO DE DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA

AVISO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação nº 112/2018 – IBRAM/PRESI, para atividade de Posto Revendedor, na QI 5, Lotes 40/42, Setor Industrial, Taguatinga Norte, Brasília/DF. Processo: 00391-00021368/2017-75. FÁBIO KASUO FUJICHIMA.

BIMBO DO BRASIL LTDA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna-se público que recebemos do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 29/2023 – IBRAM/PRESI, para atividade de Indústria de Panificação, com sede no Polo de desenvolvimento JK, Trecho 5, conjunto 5, lotes 14 a 16, Santa Maria/DF. Processo: 00391-00019956/2017-49. BIMBO DO BRASIL LTDA.

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
DA CIDADE ESTRUTURAL – COOPERFÉEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 33.625.924/0001-32 - NIRE: 53400010724

O Diretor Presidente da, conforme determinado em seu Estatuto Social, Art. 70, IX e Art. 71, convoca seus 40(quarenta) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar na sede da Cooperativa no SCIA Quadra 09, conjunto 1, lote 02, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71250-810, no dia 12 de abril de 2023, às 07h00min em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 08h00min em segunda convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 09h00min em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: 1º) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício 2022, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; 2º) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se os Fundos Obrigatórios 3º) Eleição e posse do Diretor Secretário; 4º) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; 5º) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 30 de março de 2023.

DILEI NUNES PINTO
Diretor Presidente

DIRETÓRIOS ACADÊMICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

MODELO OFICIAL DO DOCUMENTO NACIONAL DO ESTUDANTE 2023
CNPJ: 23.471.920/0001-93

Divulgação do Modelo do Documento do Estudante – DNE 2023, em conformidade com a Legislação: Lei 12.933/2013, Decreto nº 8.537/2015 e a Lei Distrital 3.520/2005, vem tornar público o modelo conforme Padrão Nacional, Ofício nº 3407/2022 SEE/GAB/AESP e Despacho - SEE/UNICRE (92281551) enviado as CRE'S. Pessoal Autorizado através dos Contatos: Elvio Domingues Tel. 61 99152.8623 / Kleber Ribeiro Tel. 61 99388.5633 / Elieli Batista Tel. 98442.4002 / Mônica 61.99645.8895 / Marco Antônio 61 9557.3627 / Moacyr Francisco Tel. 61 98398926 / Marco Tullio 61 99259.3639. Brasília/DF, 30 de março de 2023.



MARCOS F MOURÃO

Diretórios Acadêmicos de Nível Médio e Superior – DANMS
Federação dos Estudantes Universitários de Brasília – FEUBE